PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00005/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA
LICITAÇÃO Nº.: 00002/2026

Objeto: Contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Autuação:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB) 29/01/2026

Jonas Cleison Souza de Oliveira.

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras
Mat. 2923

PROTOCOLO

Documento: Ofício nº. 002/2026
Data de Recebimento: 28/01/2026
Origem: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes mencionadas no Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de contratação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a justificativa para a necessidade da demanda requerida este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; a documentação da comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Após a devida autuação, serão juntados oportunamente:

- Autuação;
- Pesquisa de Preços
- Minuta de Edital e de Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Edital e seus anexos;
- Publicação do aviso de licitação;
- Comprovante de divulgação (Site Oficial e PNCP);
- Petições, Esclarecimentos e Decisões sobre impugnações;
- Ata da Sessão, propostas e documentos de habilitação;
- Petições e decisão sobre recursos;
- Adjudicação;
- Homologação;
- Contrato e sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação e extrato decorrente do contrato celebrado.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 29 de janeiro de 2026.

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras
Mat. 2923

E-mail : silvaniamaria832@gmail.com Telefone: (83) 99830-0837

Nome Outorgado 2 : SILVANIA MARIA DA SILVA CPF : 060.528.254-48
Cargo: TESOUREIRO Ass Obrigatória > (X) sim ou ( ) não
E-mail : silvaniamaria832@gmail.com Telefone: (83)99869-4283

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;
(X) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Nome**: JAILSON FREITAS NUNES**
CPF 428.389.834-15
Cargo **VEREADOR PRESIDENTE**

SILVANIA MARIA DA SILVA
CPF 060.528.254-48
Cargo - Tesoureiro

Publicado por:
Silvania Maria da Silva
Código Identificador:A354427F

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
PORTARIA CMSSU/GAPRE – 001/2025

Portaria CMSSU/GAPRE – 001/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que RESOLVE:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **SILVANIA MARIA DA SILVA**, portador do CPF de n.º. 060.528.254-48, para o cargo de provimento comissionado de Tesoureira deste Poder Legislativo.

Determinar a Secretaria Geral de Administração da Câmara Municipal que proceda com os cadastros, anotações e registros do(a) Nomeado(a) para o seu regular e formal ingresso no quadro de pessoal deste Poder.

Os efeitos da presente portaria retroagem a 01 de janeiro do ano de 2025.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, em 03 de janeiro do ano de 2025.

VEREADOR JAILSON FREITAS NUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvania Maria da Silva
Código Identificador:9941BD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 008/2025

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 008/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, designar o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, CPF n.º. 040.553.424-89 – Agente de Contratação;
LUCIANO CELINO F. DE MEDEIROS, CPF n.º. 996.871.194-20 – Equipe de Apoio;
LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA, CPF n.º. 032.140.215-40 – Equipem de Apoio;

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **João Paulo Pereira da Silva**, designado como Pregoeiro, com fulcro no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 02 de janeiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:05070343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município

Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2032 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra–Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 1017 Ações de Infraestrutura em Habitação e Assistência Social 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00001/2025 - 20.02.25 - DJALMA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO - R$ 687.649,38.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:10C974FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da prestação do serviço de locação de veículo SUV compacto urbano para uso nos serviços de representação do Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 14 de março de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 26 de fevereiro de 2025

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2354A083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 113/2025

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 113/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 67, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de n.º 3.950.900 2ª VIA - SESDS/PB, para o cargo de assessoramento intermediário de **Diretor de Contratação e Compras**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme previsto na Lei Municipal n.º 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 14 de fevereiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:8B62551E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 021/2025 RETIFICADA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123472	Izaiane da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	24/02/2025 a 24/02/2028

Sapé, 25 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:A2726C6A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 022/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123496	Jackelline Freire da Costa	Monitor de Creche	Secretaria de Educação	26/02/2025 a 26/02/2028

Sapé, 26 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:2870FB31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3229/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 3, 4 E 5 de FEVEREIRO de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma abaixo, em virtude do Carnaval 2025, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais:
I – Dias 3 e 4 de fevereiro de 2025 (segunda e terça-feira) – facultativos; e
II –Dia 5 de fevereiro de 2025 (quarta-feira de cinzas) – facultativo até às 12h.

Art. 2º Os carros oficiais deverão ser recolhidos às suas repartições competentes no final do expediente dos dias 28 de fevereiro de 2025,

Governo Municipal
São Sebastião do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 002/2026

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de janeiro de 2026.

Ilustre Diretor de Contratações e Compras
da Prefeitura de São Sebastião do Umbuzeiro -PB,
Senhor Jonas Cleison Souza de Oliveira.

Assunto: Encaminhamento dos Documentos da fase preparatória da contratação.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-la, encaminhar a Vossa Senhoria os documentos elaborados no âmbito de competência administrativa desta secretaria (**DFD, ETP E TR**), que justificam à necessidade de contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que tem como objetivo a distribuição de fardamentos a todos os alunos da rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2026, conforme especificações constantes mencionadas no Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Constam em anexo:
DFD;
ETP;
Termo de Referência (TR);
Pesquisa de Preços;
Certidão de Crédito Orçamentário.

Sendo assim, após a análise de todos os elementos que constam em anexo, solicitamos à vossa senhoria o Protocolo e a Autuação do respectivo procedimento de contratação.

Cordialmente,

Cícero Romão da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 2855

Governo Municipal
São Sebastião do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº. 001/2026

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 23 de janeiro de 2026.

Ilustre Senhor(a) Secretário(a),

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo(a), encaminhar a Vossa Senhoria do Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente a necessidade de contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município.

Sendo assim, submeto ao DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, se for o caso, Termo de Referência, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

João Karyby Ferreira de Lima

João Karyby Ferreira de Lima - Mat.: 740
Agente administrativo da Secretaria de Educação

São Sebastião do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(01) Setor Requisitante da Secretaria Secretaria Municipal de Educação	
(02) Nome do(a) Responsável pela Demanda: João Karyby Ferreira de Lima	**(03) Matrícula**: 740
(04) e-mail: educacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br	**(05) Celular/WhatsApp**: (83) 9 9629-8838

(06) Objeto:
( ) Serviço NÃO Continuado
( ) Serviço de Obra/Engenharia
( ) Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material Consumo
( ) Material Permanente/equipamento

(07) Forma de Contratação Sugerida:
( ) Inexigibilidade
(X) Dispensa
( ) Pregão
( ) Concorrência
( ) Diálogo Competitivo
( ) Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão

(08) Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A contratação da solução para **aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB**, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, mostra-se necessária e de relevante interesse público, considerando os aspectos pedagógicos, sociais, administrativos e legais envolvidos.

A aquisição de fardamento escolar contribui diretamente para a **promoção da igualdade e da inclusão social**, reduzindo diferenças socioeconômicas entre os alunos e garantindo condições mais equânimes de acesso e permanência no ambiente escolar. Ao padronizar a vestimenta, evita-se a exposição de desigualdades, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade dos estudantes com a rede municipal de ensino.

Sob o ponto de vista **pedagógico e disciplinar**, o uso do fardamento auxilia na organização do ambiente escolar, facilita a identificação dos alunos, reforça normas de convivência e contribui para a segurança dentro e no entorno das unidades de ensino, especialmente em atividades externas e no transporte escolar.

Do aspecto **social**, a aquisição dos fardamentos representa importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo gastos com vestuário escolar e permitindo que recursos familiares sejam direcionados a outras necessidades básicas, alinhando-se às políticas públicas de proteção social e valorização da educação.

No âmbito **administrativo e legal**, a iniciativa está em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, ao atender ao interesse público, à eficiência e à economicidade. A contratação planejada e centralizada assegura melhor custo-benefício, qualidade dos materiais e atendimento adequado à demanda da rede municipal.

Dessa forma, a contratação da solução para aquisição de fardamentos escolares é imprescindível para garantir melhores condições de ensino-aprendizagem, promover a equidade, fortalecer a identidade institucional das escolas municipais e assegurar o cumprimento das políticas educacionais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

(09) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa será disponibilizada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	PÇ	1500
2 - CAMISA ESTILO MACHÃO (SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa será disponibilizada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	PÇ	140
3 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	PÇ	950

(10) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 23/02/2026.

(11) Estimativa para Créditos Orçamentários:

11.1. Valor estimado da contratação: R$ 65.000,00
11.1.1. Valor Estimado/Custeio: R$ 65.000,00
11.1.1. Valor Estimado/Investimento:

(12) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor(a) do Contrato: Cícero Romão da Silva – Matrícula n.º 2855	Fiscal do Contrato: João Karyby Ferreira de Lima – Matrícula n.º 740

REMESSA:

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

João Karyby Ferreira de Lima
João Karyby Ferreira de Lima - Mat.: 740
Agente administrativo da Secretaria de Educação

DESPACHO:

Ciente em 23 / 01 / 2026.

Remeto para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, em 23 de janeiro de 2026.

Cícero Romão da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 2855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise da viabilidade da contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3. Necessidade da contratação:

A contratação da solução para aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se necessária e de relevante interesse público, considerando os aspectos pedagógicos, sociais, administrativos e legais envolvidos.

A aquisição de fardamento escolar contribui diretamente para a promoção da igualdade e da inclusão social, reduzindo diferenças socioeconômicas entre os alunos e garantindo condições mais equânimes de acesso e permanência no ambiente escolar. Ao padronizar a vestimenta, evita-se a exposição de desigualdades, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade dos estudantes com a rede municipal de ensino.

Sob o ponto de vista pedagógico e disciplinar, o uso do fardamento auxilia na organização do ambiente escolar, facilita a identificação dos alunos, reforça normas de convivência e contribui para a segurança dentro e no entorno das unidades de ensino, especialmente em atividades externas e no transporte escolar.

Do aspecto social, a aquisição dos fardamentos representa importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo gastos com vestuário escolar e permitindo que recursos familiares sejam direcionados a outras necessidades básicas, alinhando-se às políticas públicas de proteção social e valorização da educação.

No âmbito administrativo e legal, a iniciativa está em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, ao atender ao interesse público, à eficiência e à economicidade. A contratação planejada e centralizada assegura melhor custo-benefício, qualidade dos materiais e atendimento adequado à demanda da rede municipal.

Dessa forma, a contratação da solução para aquisição de fardamentos escolares é imprescindível para garantir melhores condições de ensino-aprendizagem, promover

a equidade, fortalecer a identidade institucional das escolas municipais e assegurar o cumprimento das políticas educacionais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

a) O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato
- Conclusão: 12 (doze) meses.

b) A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação da aquisição, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 491, de 27 de março de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento dos produtos:

A demanda pretendida refere-se ao atendimento integral dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, considerando a necessidade da aquisição de fardamentos escolares padronizados, adequados às diferentes faixas etárias, gêneros e etapas de ensino.

O dimensionamento dos produtos foi estabelecido com base no quantitativo de matrículas ativas, apurado junto à Secretaria Municipal de Educação, contemplando alunos da educação infantil, ensino fundamental e demais modalidades eventualmente ofertadas pelo Município. Para cada aluno, prevê-se a aquisição de kits de fardamento em quantidade suficiente para uso contínuo ao longo do ano letivo, assegurando durabilidade, higiene e adequação ao cotidiano escolar.

As numerações e modelos foram dimensionados a partir de parâmetros médios de tamanho por faixa etária, com previsão de variação de tamanhos (infantil, juvenil e

adulto), a fim de garantir ajuste adequado aos alunos, respeitando características físicas individuais e evitando desperdícios. O dimensionamento também considera possíveis novas matrículas, transferências e reposições, mantendo margem técnica para atendimento de variações normais da demanda durante o exercício letivo.

Dessa forma, a relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento dos produtos busca assegurar o atendimento pleno dos estudantes da rede municipal, com a aquisição proporcional, racional e eficiente dos fardamentos escolares, evitando excessos ou insuficiências, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação vigente.

7. Levantamento de mercado:

Para atender à demanda de aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário realizar levantamento das soluções disponíveis no mercado. Tal estudo é imprescindível para assegurar que a contratação seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, garantindo o atendimento adequado aos estudantes e a correta aplicação dos recursos públicos.

No contexto analisado, identificam-se três alternativas principais para o atendimento da demanda:

a) Aquisição centralizada de fardamento escolar completo (kits padronizados)

A aquisição centralizada de kits completos de fardamento escolar, compostos por peças padronizadas (camisetas, bermudas/calças e, quando aplicável, agasalhos), apresenta-se como solução amplamente utilizada pela Administração Pública. Essa alternativa permite padronização visual, facilidade de identificação dos alunos, fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino e melhor controle da distribuição.

Além disso, a compra em maior escala possibilita economia de escala, redução do custo unitário e maior uniformidade na qualidade dos materiais. Contudo, essa modalidade exige planejamento prévio quanto às quantidades, tamanhos e modelos, a fim de evitar sobras, trocas ou inadequações de numeração.

b) Aquisição descentralizada por lotes ou itens separados

Outra alternativa consiste na aquisição de fardamentos por meio de lotes ou itens individualizados, permitindo maior flexibilidade na escolha de modelos, tamanhos e quantidades conforme a demanda específica de cada unidade escolar ou etapa de ensino. Essa opção possibilita ajustes mais precisos ao perfil dos alunos e facilita reposições ao longo do ano letivo.

Entretanto, a fragmentação da contratação pode reduzir o ganho de escala, elevar custos administrativos e dificultar o controle logístico e a padronização visual do fardamento adotado pela rede municipal.

c) Concessão de auxílio para aquisição de fardamento escolar pelas famílias

Como alternativa, avalia-se a concessão de auxílio financeiro ou benefício indireto às famílias para aquisição do fardamento escolar no comércio local. Essa opção promove a autonomia das famílias e fomenta a economia do município.

Todavia, essa modalidade apresenta limitações quanto ao controle da padronização, da qualidade dos produtos adquiridos e da correta aplicação dos recursos públicos, além de demandar mecanismos adicionais de fiscalização e regulamentação, podendo não atender plenamente aos objetivos pedagógicos e administrativos da política pública educacional.

Conclusão:

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que cada solução apresenta vantagens e restrições sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A definição da opção mais adequada deverá considerar o quantitativo de alunos matriculados, a necessidade de padronização, a capacidade logística da Administração, bem como a disponibilidade orçamentária.

Assim, o levantamento de mercado subsidia a tomada de decisão quanto à forma mais eficiente e vantajosa de contratação, visando assegurar a aquisição de fardamento escolar de qualidade, em quantidade suficiente e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Após a análise das diferentes opções disponíveis para atender à demanda da aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, verifica-se que a aquisição centralizada de fardamento escolar padronizado, para posterior distribuição aos estudantes, constitui a solução mais adequada e conveniente para a Administração Pública.

Essa abordagem apresenta vantagens significativas do ponto de vista social, pedagógico e administrativo, uma vez que o uso de fardamento padronizado contribui para a promoção da igualdade entre os alunos, reduzindo distinções socioeconômicas no ambiente escolar e fortalecendo o sentimento de pertencimento à rede municipal de ensino. A padronização também favorece a organização, a disciplina e a identificação dos estudantes nas unidades escolares e em atividades externas.

Outro fator relevante para a escolha dessa solução é a adequação às necessidades das famílias atendidas pela rede pública municipal. Ao fornecer diretamente o fardamento escolar, o Município reduz o ônus financeiro das famílias, muitas delas em situação de vulnerabilidade social, assegurando que todos os alunos tenham acesso às vestimentas adequadas para o cotidiano escolar, em condições de conforto e dignidade.

Do ponto de vista econômico, a aquisição centralizada possibilita ganhos de escala e melhor negociação junto aos fornecedores, resultando em redução do custo unitário dos produtos quando comparada a alternativas como aquisições descentralizadas ou concessão de auxílio financeiro às famílias. Além disso, a compra direta permite maior controle sobre a qualidade dos materiais, garantindo durabilidade e adequação ao uso contínuo durante o ano letivo.

Sob o aspecto operacional e administrativo, essa solução simplifica os procedimentos de controle, recebimento, conferência e distribuição dos fardamentos, reduzindo riscos de inconsistências, desvios de padronização ou aplicação

inadequada dos recursos públicos. Também permite o estabelecimento claro de especificações técnicas, tamanhos, prazos e critérios de qualidade no processo de contratação.

Em síntese, a opção pela aquisição centralizada de fardamento escolar padronizado revela-se uma solução eficiente, econômica e socialmente justa, alinhada às necessidades da comunidade escolar e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Essa escolha assegura que a política pública educacional seja executada de forma equânime e eficaz, contribuindo para a melhoria das condições de permanência dos alunos na rede municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

9. Estimativas preliminares dos custos:

Em relação às estimativas preliminares dos custos para a aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, estima-se um valor global aproximado de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

O referido montante foi estimado com base nas necessidades inicialmente identificadas, no quantitativo de alunos atendidos e nas especificações gerais dos produtos previstos no levantamento de mercado realizado. Ressalta-se, contudo, que se trata de estimativa preliminar, a qual poderá sofrer ajustes após a realização da Pesquisa de Preços a ser conduzida pela Diretoria de Contratações e Compras.

A pesquisa considerará os quantitativos definitivos, os modelos, as numerações e as especificações técnicas detalhadas no respectivo Termo de Referência, bem como os valores praticados no mercado, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Essa etapa é fundamental para assegurar a melhor relação custo-benefício, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a utilização dos recursos públicos de forma eficiente, econômica e responsável.

10. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta para atender à demanda da aquisição de fardamento escolar consiste na aquisição centralizada de fardamentos escolares padronizados, para posterior distribuição aos estudantes. Essa abordagem contribui para a promoção da igualdade, da inclusão social e do fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino, além de reduzir o ônus financeiro das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

A adoção do fardamento padronizado favorece a organização do ambiente escolar, facilita a identificação dos alunos e reforça aspectos pedagógicos, disciplinares e de segurança, ao mesmo tempo em que assegura condições adequadas de conforto e dignidade aos estudantes no desenvolvimento das atividades escolares.

Com um orçamento estimado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a solução apresenta-se economicamente viável, compatível com a capacidade orçamentária do Município e adequada às necessidades da população atendida. A

aquisição centralizada possibilita maior controle da qualidade dos produtos, bem como ganhos de escala, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

A definição final dos quantitativos, modelos, numerações e preços será realizada por meio de pesquisa de mercado, a ser conduzida pela Diretoria de Contratações e Compras, assegurando a obtenção de fardamentos de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Por fim, a escolha dos fornecedores dos produtos relacionados dar-se-á por meio de dispensa eletrônica, ocasião em que serão aferidos os melhores preços e condições da aquisição, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado por um único lote, formado por 3 (três) itens conforme as características e especificações constantes no anexo único deste ETP.

12. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a ação administrativa de aquisição e distribuição de fardamento escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB são múltiplos e vão além da simples aquisição de vestimentas, alcançando dimensões educacionais, sociais e institucionais.

Em primeiro lugar, a disponibilização de fardamento escolar padronizado visa assegurar condições adequadas de permanência dos alunos no ambiente escolar, promovendo a igualdade de tratamento entre os estudantes e reduzindo diferenças socioeconômicas perceptíveis no cotidiano das unidades de ensino. Esse resultado contribui diretamente para a inclusão social e para a criação de um ambiente escolar mais justo e acolhedor.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino, uma vez que o uso do fardamento padronizado reforça o sentimento de pertencimento dos alunos às escolas públicas do município, estimulando a valorização da educação e o compromisso com a frequência e a participação nas atividades escolares.

A ação também busca aliviar o ônus financeiro das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, garantindo que todos os estudantes tenham acesso ao vestuário adequado para o desenvolvimento das atividades escolares, com conforto e dignidade. Esse apoio indireto contribui para a redução da evasão escolar e para a melhoria do rendimento dos alunos.

Além disso, espera-se o aprimoramento da organização, disciplina e segurança no ambiente escolar, facilitando a identificação dos estudantes e o controle em atividades pedagógicas, esportivas e eventos externos promovidos pela rede municipal de ensino.

Em síntese, os resultados esperados com a aquisição do fardamento escolar estão diretamente relacionados à promoção da dignidade da pessoa humana, à equidade no acesso à educação e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais, contribuindo para a melhoria das condições de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento social do Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver ou haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

A análise de riscos constitui etapa essencial no processo de contratação e execução do contrato para aquisição e distribuição de fardamento escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, uma vez que possibilita a identificação de fatores que possam comprometer a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e a efetividade da política pública educacional. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados, divididos entre a fase de contratação e a fase de execução contratual, bem como as respectivas medidas de mitigação.

14.1. Fase de Contratação

14.1.1. Risco de não conformidade dos fardamentos

Medida de Mitigação: Definir especificações técnicas claras e detalhadas no Termo de Referência, contemplando tipo de tecido, gramatura mínima, costura, acabamento, resistência, modelos, tamanhos e padrões de identidade visual. Prever cláusulas contratuais que assegurem a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, incluindo possibilidade de rejeição e substituição dos itens fora do padrão.

14.1.2. Risco de propostas irregulares ou inexequíveis

Medida de Mitigação: Realizar análise rigorosa das propostas apresentadas, verificando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos fornecedores, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado. Estabelecer critérios objetivos de julgamento no instrumento convocatório, evitando subjetividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

14.1.3. Risco de atrasos na entrega dos fardamentos

Medida de Mitigação: Prever no contrato prazos de entrega bem definidos, cronograma da aquisição e cláusulas de penalidades em caso de descumprimento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas. Manter acompanhamento sistemático junto ao fornecedor durante a execução contratual para monitorar o cumprimento dos prazos.

14.2. Fase de Execução do Contrato

14.2.1. Risco de baixa qualidade ou defeitos nos fardamentos entregues

Medida de Mitigação: Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos fardamentos no ato do recebimento, realizando inspeções para verificar costura, tecido, tamanhos e acabamento. Rejeitar produtos que não atendam às especificações e exigir a substituição imediata, conforme previsto contratualmente.

14.2.2. Risco de inadequação de tamanhos ou modelos aos alunos

Medida de Mitigação: Realizar levantamento prévio das numerações necessárias junto às unidades escolares, mantendo margem técnica para ajustes e reposições. Prever no contrato a possibilidade de troca de peças em caso de incompatibilidade de tamanhos, assegurando o atendimento integral dos estudantes.

14.2.3. Risco de falhas na distribuição dos fardamentos

Medida de Mitigação: Estabelecer plano de distribuição organizado e articulado com as unidades escolares, com definição clara de responsabilidades, controle de entrega e registro dos alunos atendidos. Realizar acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação para garantir que a distribuição ocorra de forma equitativa e transparente.

Conclusão:

A análise de riscos apresentada é fundamental para assegurar que a contratação e a distribuição do fardamento escolar ocorram de forma eficiente, segura e alinhada ao interesse público. As medidas de mitigação propostas visam reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos, garantindo a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e a efetividade da ação administrativa, em benefício dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 26 de janeiro de 2026.

Albenice Rufino da Silva Ibiapino

Albenice Rufino da Silva Ibiapino
Coordenadora Pedagógica
Matrícula: 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

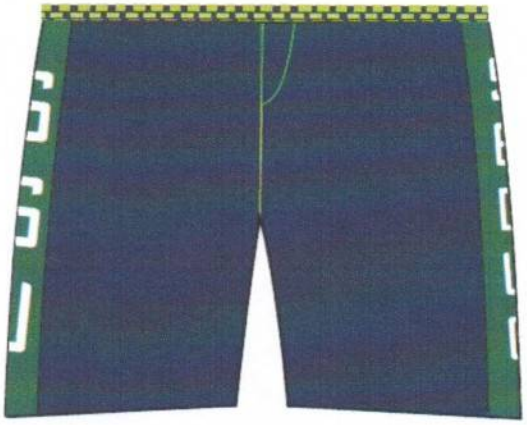
ANEXO ÚNICO



1 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido *5cmX8cm afixada internamente na camisa*. TAM. PP, P, M, G e GG.



2 - CAMISA ESTILO MACHÃO (SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa será disponibilizada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.









3 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o estabelecimento das condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.A contratação da aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação da solução para aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se necessária e de relevante interesse público, considerando os aspectos pedagógicos, sociais, administrativos e legais envolvidos;

2.2. A aquisição de fardamento escolar contribui diretamente para a promoção da igualdade e da inclusão social, reduzindo diferenças socioeconômicas entre os alunos e garantindo condições mais equânimes de acesso e permanência no ambiente escolar. Ao padronizar a vestimenta, evita-se a exposição de desigualdades, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade dos estudantes com a rede municipal de ensino;

2.3. Sob o ponto de vista pedagógico e disciplinar, o uso do fardamento auxilia na organização do ambiente escolar, facilita a identificação dos alunos, reforça normas de convivência e contribui para a segurança dentro e no entorno das unidades de ensino, especialmente em atividades externas e no transporte escolar;

2.4. Do aspecto social, a aquisição dos fardamentos representa importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo gastos com vestuário escolar e permitindo que recursos familiares sejam direcionados a outras necessidades básicas, alinhando-se às políticas públicas de proteção social e valorização da educação;

2.5. No âmbito administrativo e legal, a iniciativa está em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, ao atender ao interesse público, à eficiência e à economicidade. A contratação planejada e centralizada assegura melhor custo-benefício, qualidade dos materiais e atendimento adequado à demanda da rede municipal.

2.6. Dessa forma, a contratação da solução para aquisição de fardamentos escolares é imprescindível para garantir melhores condições de ensino-aprendizagem, promover a equidade, fortalecer a identidade institucional das escolas

municipais e assegurar o cumprimento das políticas educacionais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço por lote;

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

4.0. DOS PRODUTOS:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Lote único composto por 3 itens somando um total de 2.950 unidades de fardamentos escolares para distribuição gratuita, contendo:

DECRITIVO	QUANT.	LAYOUT/MODELO
1 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa será disponibilizada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	1.500	
2 - CAMISA ESTILO MACHÃO (SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa	140	

será disponibilizada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.		
3 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	950	

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Caberá à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, na qualidade de contratante:

6.2. Proceder à formalização do contrato, observando rigorosamente as normas e a legislação aplicáveis, assegurando que todas as condições pactuadas estejam devidamente documentadas, com ciência clara dos direitos e deveres de ambas as partes;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa, garantindo a pontualidade dos pagamentos e evitando prejuízos à execução da aquisição dos fardamentos escolares;

6.4. Disponibilizar ao contratado todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo orientações quanto ao

planejamento logístico, locais de entrega, cronograma e servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos;

6.5. Realizar o recebimento dos fardamentos escolares, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, comunicando imediatamente ao contratado quaisquer divergências ou irregularidades constatadas;

6.6. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato, com atribuição de acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como registrar eventuais ocorrências;

6.7. Manter canal permanente de comunicação com o contratado, a fim de tratar de questões relacionadas à execução contratual, informando tempestivamente sobre quaisquer alterações, ajustes ou situações que possam impactar a aquisição dos produtos;

6.8. Assegurar que todos os atos relacionados à contratação sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1. Realizar a entrega dos fardamentos escolares no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato, assegurando que os itens sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino;

7.2. Garantir que todos os fardamentos escolares fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto a modelo, tecido, composição, acabamento, qualidade, cores, tamanhos e demais características previamente estabelecidas;

7.3. Assegurar que os fardamentos escolares entregues sejam novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua durabilidade, conforto ou segurança para uso pelos alunos;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos fardamentos escolares, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade física e qualidade até o local de entrega indicado pelo Município;

7.5. Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos;

7.6. Providenciar, sem ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer fardamentos escolares que apresentem desconformidade com as especificações contratuais, defeitos de fabricação ou que sejam recusados no momento do recebimento definitivo;

7.7. Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando tempestivamente sobre qualquer fato ou eventualidade que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos fardamentos escolares fornecidos;

7.8. Comparecer ao Município, por meio de equipe técnica própria ou devidamente autorizada, para realizar a tomada individual de medidas dos alunos da rede municipal de ensino, em datas, locais e horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta adequação dos tamanhos dos fardamentos escolares, sem qualquer custo adicional para o contratante.

7.9. A contratada será inteiramente responsável por quaisquer erros, falhas ou inconsistências na tomada de medidas dos alunos, comprometendo-se a refazer, ajustar ou substituir os fardamentos escolares que não se adequarem corretamente às medidas coletadas, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a materiais, mão de obra, transporte e prazos;

7.9.1. As correções, ajustes ou substituições decorrentes de erro de medição deverão ser realizadas no prazo máximo a ser definido pelo fiscal do contrato, contado da notificação formal da contratada, não podendo tal situação ensejar prorrogação de prazo contratual nem justificativa para atraso na execução do objeto;

7.9.2. O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento pela aquisição efetivamente realizada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal, no dia da entrega dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as

referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:

11.2. 01 ou 02 atestados de capacidade técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demostre que a empresa forneceu fardamentos escolares, por meio de contrato com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto desta contratação, consistente no fornecimento de fardamento escolar, será recebido pelo Contratante nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os critérios, procedimentos e prazos definidos nesta cláusula.

12.2. O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do fardamento, mediante conferência preliminar, para verificação dos seguintes critérios de aceitação:
I – conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo modelo, tecido, composição, gramatura, cores, logomarca e acabamento;
II – correspondência das quantidades e numerações entregues com aquelas previstas no contrato e na ordem de fornecimento;
III – ausência de defeitos aparentes, tais como falhas de costura, manchas, rasgos, desbotamento, diferenças de tonalidade ou deformações;
IV – acondicionamento adequado para transporte e distribuição;
V – apresentação da documentação exigida, quando aplicável.

12.3. Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência no recebimento provisório, o fato será formalmente comunicado à Contratada, que deverá proceder à substituição ou correção das peças rejeitadas, no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

12.4. O recebimento definitivo será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da comprovação da regularização das inconformidades, após inspeção final e confirmação de que o fardamento atende integralmente às exigências contratuais e às condições de qualidade e funcionalidade.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, durabilidade e resistência do fardamento fornecido, permanecendo válida a obrigação de substituir peças que apresentem vícios, defeitos ou inadequações identificados posteriormente, nos prazos legais e contratuais.

12.6. O aceite definitivo do objeto constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, observado o cumprimento integral das demais obrigações contratuais.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a

contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, em 27 de janeiro de 2026.

Cícero Romão da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 2855

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a LEI MUNICIPAL N.º. 530/2025, DE 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, e em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa que visa a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.3002.2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MDE 25% - OUTRAS DESPESAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Informamos ainda que, caso as pretensas despesas ultrapassem o exercício financeiro corrente, as rubricas orçamentárias poderão sofrer alterações em consonância com a LOA do respectivo exercício financeiro.

O referido é verdade, responsabilizo-me.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 26 de janeiro de 2026.

MARCOS JOSÉ PEREIRA NEVES
Secretário Municipal de Finanças
Mat.: 0275

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 00005/2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

I – RECEBIMENTO:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: Documento de Formalização de Demanda (DFD) com justificativa para a necessidade da contratação.

II – PROTOCOLO:

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, justificativa para a necessidade da demanda requerida este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa de Licitação n.º 00002/2026 - 29/01/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO:

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda e despacho inicial de caracterização de situação de emergência; serão juntados oportunamente:

- Pesquisa de Preços
- Minuta de Edital e de Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Edital e seus anexos;
- Publicação do aviso de licitação;
- Comprovante de divulgação (Site Oficial e PNCP);
- Petições, Esclarecimentos e Decisões sobre impugnações;
- Ata da Sessão, propostas e documentos de habilitação;
- Petições e decisão sobre recursos;
- Adjudicação;
- Homologação;
- Contrato e sua publicação.

IV – PROCEDIMENTO:

Após a juntada da minuta de contrato, remeta-se para verificação da documentação juntada aos autos até o momento.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 29 de janeiro de 2026.

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratação e Compras
Mat.: 2923

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 491/2024)

Origem Demanda: Secretaria Municipal de Educação
Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal n.º 491/2024, tendo como fontes pesquisa realizada junto ao Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Meses que serviram de base para elaboração da referida consulta: janeiro e fevereiro de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:
( ) Composição de Custo/Formação de Preços (X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço

LOTE ÚNICO								
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**DIARIA**	**Valor Pesquisado 01 (R$)**	**Valor Pesquisado 02 (R$)**	**Valor Pesquisado 03(R$)**	**Valor Medio Unitario (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm	Peça	1500	R$ 28,00	R$ 14,80	R$ 21,29	R$ 21,36	R$ 32.045,00

	com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.							
URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/30731257000184/2025/139							
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/06074663000137/2026/5							
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/09090689000167/2026/1							

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R$)	Valor Pesquisado 02 (R$)	Valor Pesquisado 03(R$)	Valor Medio Unitario (R$)	Valor Total (R$)
2	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura	Peça	140	R$ 19,95	R$ 15,12	R$ 21,69	R$18,92	R$ 2.648,80

	sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.							
URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08923971000115/2025/265							
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/01612637000100/2026/4							
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/09090689000167/2026/1							

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R$)	Valor Pesquisado 02 (R$)	Valor Pesquisado 03(R$)	Valor Medio Unitario (R$)	Valor Total (R$)
3	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente.	Peça	950	R$ 33,33	R$ 25,00	R$ 32,29	R$ 30,21	R$ 28.696,33

	TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.							
URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/07891690000165/2025/137							
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/30731257000184/2025/139							
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/09090689000167/2026/1							
							TOTAL=	R$ 63.390,13

4. DO VALOR:

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de R$ 63.390,13 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Treze Centavos).

5.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, após assinatura de contrato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 02 de fevereiro de 2026.

Jonas Cleison Souza de Oliveira

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras
Mat. 2923

Contrato nº 041-2025ARP/2025

Última atualização 07/01/2026

Local: Santaluz/BA **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO - FME

Unidade executora: 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 216-2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2025 **Data de assinatura:** 12/12/2025 **Vigência:** de 12/12/2025 a 11/12/2026

Id contrato PNCP: 30731257000184-2-000139/2025 **Fonte:** SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: 30731257000184-1-000042/2025

Objeto:

REGISTRO DE PRECO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CALÇADO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BA

VALOR CONTRATADO

R$ 529.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.294.139/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LC COMERCIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA	07/01/2026 - 12:11:14	Outros Documentos

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2025
(Processo Administrativo n° 216/2025)

ATA Nº 041/2025

O **Município de Santaluz/BA,** com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 016.549.665-76 e portador do RG n° 1148395733 SSP/BA, acompanhado pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Sra. **Marli Nunes Lima,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 930.248.435-15, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 006/2025, publicado no DOM de 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 038/2025, Processo Administrativo nº 216/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LC COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Corpo Santo, nº 13, Loja nº 01, Comércio, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.294.139/0001-95, neste ato representado(a) pelo sócio administrador, Sr. Luiz Henrique Silva Bulos, RG 11.301.491-02 e CPF 013.944.985-00, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CALÇADO, COM ENTREGA PARCELADA** CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, especificado(s) na planilha descritiva do Termo de Referência (Anexo I) do edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	LOTE 01 (13 itens) – FARDAMENTO ESCOLAR: DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 CAMISA MANGA CURTA INFANTIL	**CAMISA MANGA CURTA INFANTIL PP:** confeccionada em malha pp de composição - 100% Poliéster, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte da frente, Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, na cor amarelo ouro com friso verde, 10mm de largura. Tamanhos variados entre 02 a 05 anos que serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	1.500	R$28,00	R$42.000,00

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

000039

02 CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 8 ANOS	**CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 8 ANOS:** confeccionada **em** malha pp 100%poliester, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	500	R$28,00	R$14.000,00
03 CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 10 ANOS	**CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 10 ANOS:** confeccionada **em** malha pp 100%poliester, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	500	R$28,00	R$14.000,00
04 CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 12 ANOS	**CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 12 ANOS:** confeccionada **em** malha pp 100%poliester, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	500	R$28,00	R$14.000,00
05 CAMISA MANGA CURTA P ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA P ADULTO:** confeccionada **em** malha pp 100%poliester, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde.	UND	800	R$28,00	R$22.400,00

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

	Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA				
06 CAMISA MANGA CURTA M ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA M ADULTO:** confeccionada em **malha de pp** composição - 100%, cor predominante branco óptico. Estampa local na frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro e friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. anos. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	2.000	R$28,00	R$56.000,00
07 CAMISA MANGA CURTA G ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA G ADULTO:** CAMISA MANGA CURTA G **confeccionada em malha pp** de composição - 100% Poliéster e cor predominante branco óptico. Estampa na parte da frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro e friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	1.200	R$28,00	R$33.600,00
08 CAMISA MANGA CURTA GG ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA GG ADULTO: confeccionada em malha pp** de composição - 100% cor predominante branco óptico. Estampa local na parte da frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster. Cor amarelo ouro com friso verde. medindo 10mm de largura. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	700	R$28,00	R$19.600,00

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA

000041

09 CAMISA MANGA CURTA XG ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA XG ADULTO: confeccionada em malha pp** de composição - 100%), cor predominante branco óptico. Estampa local na frente. através de sublimação total. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	300	R$28,00	R$8.400,00
10 SHORT SAIA	**SHORTS SAIA:** SHORT SAIA, **confeccionada em malha Helanca** colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), cor verde bandeira com friso amarelo ouro na parte frontal, sem logo logomarca, Tamanhos variados entre 02 a 06 anos que serão definidos de acordo necessidade da Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	2.800	R$25,00	R$70.000,00
11 BERMUDA	**BERMUDA:** BERMUDA **confeccionada em malha Helanca** colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de + /- 5%), cor verde bandeira, com friso amarelo ouro nas laterais, com elástico. pintura silkscreen logomarca da Prefeitura Municipal na perna esquerda, friso branco nas laterais. Tamanhos de 02 a 06 anos que serão definidos de acordo necessidade da Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	2.800	R$25,00	R$70.000,00
12 JAQUETA MOLETOM INFANTIL PP	**JAQUETA MOLETOM INFANTIL PP:** confeccionada em malha pp de composição - 100% Poliéster, óptico. Logomarca local na parte da frente, na cor Verde bandeira com friso amarelo ouro na lateral do casaco, 10mm de largura. Tamanhos variados entre 02 a 05 anos que	UND	1.500	R$75,00	R$112.500,00

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

000042

	serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Fechamento com zíper frontal**, fácil para a criança vestir sozinha (ou com mínima ajuda). **Sem capuz (Punhos e barra em ribana**, garantindo melhor ajuste ao corpo em cor cinza. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA				
13 CALÇA MOLETOM INFANTIL PP	**CALÇA MOLETOM INFANTIL PP: confeccionada em malha Helanca** colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), cor verde bandeira com friso amarelo ouro na parte lateral, sem logo logomarca, Tamanhos variados entre 02 a 05 anos que serão definidos de acordo necessidade da Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	1.500	R$35,00	R$52.500,00
	TOTAL GERAL – LOTE 1				**R$ 529.000,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

000043

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

000044

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz/BA, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REPRESENTANTE – ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARLI NUNES LIMA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Municipal nº 006 de 02/01/2025

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.294.139/0001-95
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Henrique Silva Bulos - RG 11.301.491-02 e CPF 013.944.985-00

000046

Contrato nº 007/FME/2026

Última atualização 21/01/2026

Local: Pesqueira/PE **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade executora: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PESQUEIRA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 017/2025/FME

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 07/01/2027

Id contrato PNCP: 06074663000137-2-000005/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06074663000137-1-000033/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, BEM COMO FARDAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.102.281/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MÍDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
MIDIA_FORTE.pdf	21/01/2026 - 14:22:42	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

000047

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

000043

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026/FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025/FME

TERMO DE CONTRATO **Nº 007/2026/FME**, REF. A **CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES** QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **MÍDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Sr. **DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,** Secretário municipal de educação, brasileiro, solteiro residente e domiciliado à Rua Tito Rego Maciel, nº 57 – Xucurus, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 080.093.894-12 e RG nº 7.887.382 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MÍDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Santo Antônio, 1040 - Anexo: B, Centro, Paulista/PE, CEP: 53.401-040, inscrita no CNPJ nº 29.102.281/0001-75, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) FERNANDO ANTONIO ROSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário e domiciliado(a) em Rua Caratinga, 427, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-425., Inscrito no CPF nº 449.439.894-20, carteira de identidade nº 2532731 SDS/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2025/FME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025/FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, BEM COMO FARDAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. **Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Camisa de manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster / 33% viscose), com estampa e recortes nas cores oficiais azul (#2D4E9D) e amarelo (#FBC618), seguindo o layout apresentado na imagem de referência. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da Camiseta Tecido: Malha PV Composição: 67% poliéster / 33% viscose Gramatura: 180 g/m² (tolerância ± 5%) Cor predominante: Branco Recorte vertical decorativo com módulos geométricos alternados nas cores: Azul #2D4E9D Amarelo #FBC618 2.2 Mangas Tecido: Malha PV 180 g/m² Cor: Azul #2D4E9D Ambas as mangas inteiras na cor azul. 2.3 Gola Tipo: Gola redonda Material: Ribana retilínea 100% acrílico Largura da ribana: 3 cm Cor externa: Amarelo #FBC618 Cor	UNID	22652	R$ 14,80	R$ 335.249,60

	interna da vista da gola: Cinza claro 2.4 Costuras Linha: 100% poliéster, nº 120 Fechamento interno: Overloque 1 agulha Pespontos e acabamentos: Galoneira 2 agulhas Barra da camiseta: Rebatida com 2 cm de largura 3. Artes e Aplicações 3.1 Recorte/Estampa Frontal Faixa vertical na lateral esquerda (frente da camiseta). Desenho composto por módulos retangulares e semicirculares alternados em azul e amarelo, conforme layout apresentado. Estampa sublimada ou serigrafada de alta definição. 3.2 Brasão + Texto Local: Lado direito do peito (frontal) Conteúdo: Brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira Texto abaixo: "PREFEITURA DE PESQUEIRA" Impressão: Sublimação ou serigrafia padrão HD Cores do brasão conforme arte original (vários tons de azul, amarelo e branco) 4. Etiqueta Interna Material: Poliéster 100% Local: Centro da parte interna da gola (costurada) Conteúdo obrigatório: Razão social CNPJ Composição do tecido Símbolos de lavagem Tamanho Tipografia nítida e uniforme 5. Medidas Técnicas (por tamanho) Pontos de medição: A – Largura do tórax (peito) – axila a axila B – Comprimento total – ombro à barra C – Ombro a ombro D – Comprimento da manga – costura do ombro à barra E –				

	Abertura da manga F – Altura da gola – 3 cm G – Barra rebatida – 2 cm (fixo) Tolerância geral: ± 2 cm 6. Acabamento Final Peça lisa sem fios soltos Estampa centralizada e alinhada Simetria entre frente e costas Caimento leve e confortável Resistência de costuras testada				
3	A bermuda deverá ser confeccionada em tecido helanca 100% poliéster, gramatura 260 g/m², resistência elevada, toque confortável e excelente elasticidade, apropriada para uso escolar diário. A peça deverá possuir friso lateral com 1 cm de largura em ambas as pernas, confeccionado no mesmo tecido helanca (100% poliéster, 260 g/m²), na cor amarela #FBC618, conforme padrão visual oficial. A cintura deverá ser produzida com elástico de 4 cm de largura, totalmente embutido e rebatido em máquina de quatro agulhas ponto corrente, garantindo firmeza e resistência. Toda a parte interna deverá ser costurada em máquina overloque, com linha 100% poliéster nº 120 na cor vermelha, assegurando elasticidade e alta durabilidade. As barras das pernas deverão ser rebatidas em galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. Na perna esquerda de quem veste deverá constar o brasão oficial do município aplicado em silkscreen, conforme layout. A peça deverá conter	UNID	3512	R$ 16,40	R$ 57.596,80

	etiqueta interna (parte traseira interna central), confeccionada em tecido 100% poliéster, informando: – Razão social; – CNPJ; – Composição do tecido; – Símbolos de lavagem; – Tamanho; – Caracteres uniformes em cor preta. As peças deverão ser entregues individualmente embaladas em sacos plásticos transparentes, limpas, sem manchas, fios soltos ou qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tolerâncias: Gramatura: ± 5% Medidas: ± 0,5 cm TABELA DE MEDIDAS – BERMUDA ESCOLAR (em centímetros) Medidas incluem: A – Cintura (em repouso, com elástico) B – Quadril (largura da peça) C – Comprimento total D – Largura da perna (boca da perna) E – Entrepernas F – Abertura do friso lateral (fixo: 1 cm) G – Altura do cós (fixo: 4 cm – elástico				
4	Regata esportiva sem mangas, com gola V, confeccionada em malha PV (67% poliéster / 33% viscose), estampada nas cores oficiais azul (#2D4E9D) e amarelo (#FBC618),. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da peça Tecido: Malha PV Composição: 67% poliéster / 33% viscose Gramatura: 180 g/m² (variação permitida ±5%) Parte superior (peitoral): Azul #2D4E9D Parte inferior: Amarelo #FBC618 Estampa: faixas diagonais azuis sobre o fundo amarelo, conforme layout. 2.2 Acabamento das	UNID	6603	R$ 15,80	R$ 104.327,40

	cavas Material: Ribana retilínea 100% acrílico Cor: Amarelo #FBC618 Largura: 2 a 2,5 cm (conforme observado na imagem) 2.3 Gola Formato: Decote V Material: Ribana retilínea 100% acrílico Largura: 3 cm Cor: Amarelo #FBC618 Parte interna da vista: Cinza claro 2.4 Costuras Linha: poliéster 100%, nº 120 Máquina: Overloque 1 agulha (união lateral e ombros) Galoneira 2 agulhas (acabamento da barra) Barra: rebatida com 2 cm 3. Estampas e layout 3.1 Frente Setor superior: azul (ocupando aproximadamente metade da altura) Setor inferior: amarelo Faixas diagonais em azul, iniciando na lateral esquerda em direção à direita, com traços de espessuras diferentes . Brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira aplicado no lado direito do peito. Cor da estampa: branco Abaixo do brasão: texto "PREFEITURA DE PESQUEIRA" 3.2 Costas Exatamente o mesmo layout da frente, com: Parte superior azul Parte inferior amarela Faixas diagonais azuis Sem aplicação do brasão Nenhum texto nas costas 4. Etiqueta Interna Costurada na parte interna da gola (centro), contendo: Razão social CNPJ Composição do tecido Símbolos de lavagem Indicação de tamanho Material: poliéster 100%				
TOTAL				**R$ 497.173,80**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa e formalização, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 497.173,80 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder executivo: 02.000
Órgão: 15.000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 15.001 – Departamento de Ensino 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Dotação: 2135 – Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Educação
Elemento: 33903000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, VANEIDE GALVÃO DA SILVA, portadora do CPF nº 899.791.684-04 e Matrícula nº 711255 na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO RAMON ARAUJO DO NASCIMENTO
Data: 09/01/2026 15:00:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pesqueira, 07 de janeiro de 2026.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
CPF nº 080.093.894-12
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
VANEIDE GALVAO DA SILVA
Data: 12/01/2026 10:21:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANEIDE GALVÃO DA SILVA
CPF 899.791.684-04
FISCAL

MIDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA:29102281000175
Assinado de forma digital por MIDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA:29102281000175
Dados: 2026.01.13 08:18:57 -03'00'

MÍDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.102.281/0001-75
FERNANDO ANTONIO ROSA DOS SANTOS
CPF Nº 449.439.894-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

000065

Contrato nº 00005/2026

Última atualização 29/01/2026

Local: Santa Luzia/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 6506 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00105/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Data de assinatura:** 23/01/2026 **Vigência:** de 23/01/2026 a 23/01/2027

Id contrato PNCP: 09090689000167-2-000001/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 09090689000167-1-000107/2025

Objeto:

Registro de Preços para Aquisição de kits escolares e Uniformes (Fardamento) para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Luzia/PB

VALOR CONTRATADO

R$ 4.966.625,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.078.200/0001-47 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BRINKBI EQUIPAMENETOS E SERVICOS EDUCATIVOS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato	29/01/2026 - 12:10:44	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

000066

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

000067

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Morais, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 58.078.200/0001-47, com sede Rua São Francisco, nº 1010, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-475, neste ato representado por José Otávio Novaes Angelim, CPF nº 011.185.864-09, Carteira de Identidade nº 6385378 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para Aquisição de kits escolares e Uniformes (Fardamento) para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Luzia/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - KITS ESCOLARES					
1	CONJUNTO HIDROGRÁFICO COM 12 UNIDADES - CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. ABARRA INTERNADA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO,	6.000	UN	16,48	98.880,00

	AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS OU VIOLETA, MARROM. DIMENSÕES DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MMS EM TAMPA, DIÂMETRO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.				
2	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DEIMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES:DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DELARGURA; MIOLO: PAPELOFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPAFLEXIVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2;IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES, ARTE DO CADERNO:FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL:ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NASEXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDOCOMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTASAGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕESABAIXO RELACIONADAS; CADERNOCARTOGRAFIA– 96FOLHAS; FORMATO: 27,5CMX20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OUCERFLOR.	5.500	UN	14,99	82.445,00
3	APONTADOR COM DEPÓSITO -	6.000	UN	5,11	30.660,00

	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZADO EM UMA COR COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 59MM X COMPRIMENTO 22MM X LARGURA 15MM.				
4	BORRACHA BRANCA - BORRACHA ESCOLAR BRANCA (LIVRE DE PVC), COM CAPAPROTETORA EM PET-R (POLITEREFTALATO DE ETILA RECICLADO) NA COR AZUL.. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 43 MM; LARGURA: 22 MM; ESPESSURA: 11MM.	6.000	UN	5,35	32.100,00
5	COLA BRANCA LÍQUIDA - COLA BRANCA COLA BRANCA 40 GRAMAS LAVÁVEL PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO RESINA PVA PRODUTO ATÓXICO FRASCO RETANGULAR BICO APLICADOR ECONÔMICO TAMPA COM DISPOSITIVO INTERNO QUE EVITA A EVAPORAÇÃO E O VAZAMENTO DO PRODUTO.	8.000	UN	2,74	21.920,00
6	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM.	5.500	UN	6,89	37.895,00

	DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GIZÃO, 110MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO.				
7	LÁPIS DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADODIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTEQUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAISATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDOAPONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIORRESISTENCIA Á QUEBRA.	16.000	UN	2,29	36.640,00
8	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES - LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO	8.000	UN	6,99	55.920,00
9	MASSA DE MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES - MASSA PARAMODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES EM BASTÃO Á BASE DE AMIDONÃO TÓXICA SUPER MACIA QUE NÃO MANCHE AS MÃOS PESO LIQUIDO MINIMO DE180 GRAMAS POR EMBALAGEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE (AROMA DEFRUTA) E CORES VIVAS E BRILHANTES QUE NÃO GUDE NAS MÃOS NÃO ESFARELEE NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O	2.000	UN	8,06	16.120,00

	AR COMPOSTA DE ÁGUA CARBOIDRATOSDE CEREAIS CLORETO DE SÓDIO PROPIL PARABENO ADITIVOS E PIGMENTOSCERTIFICADO PELO INMETRO.				
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	5.500	UN	6,12	33.660,00
11	TINTA GUACHE 6 CORES FRASCO - TINTA PINTURA A DEDO COM 6 CORES COM 15 ML COMPOSIÇÃO RESINA ÁGUA PIGMENTOS CARGA E CONSERVANTE CORES MISCPIVEIS ENTRE SI ATÓXICO CERTIFICADO INMETRO.	2.000	UN	7,49	14.980,00
12	PINCEL ESCOLAR, CABO EM MADEIRA REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE, SEMNÓS OU EMENDAS, COR AMARELA, COM CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, CERDAPELO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO.	2.000	UN	5,14	10.280,00
13	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS - CADERNO CAPA DURA – CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES:DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA	11.000	UN	19,61	215.710,00

	CAPA: PLASTICIFAÇÃO OU VERNIZ UV.				
14	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL - EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COMMARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DAESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OUMATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA :COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIORNA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS EADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DEALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTOAPROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DEENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO PORMEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMOACREDITADO PELO INMETRO.	6.000	UN	0,87	5.220,00
15	CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA 200 FOLHAS - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHASCOINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS:200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCOGRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃOGRAMATURA	6.000	UN	23,79	142.740,00

	MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, • DIVISÓRIAS: OFFSETGRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM AFORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.				
16	MOCHILA ESCOLAR DE COSTA - MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA -MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA POR31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EMLONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE LOSANGO DE 0,50MM DEALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UMPOLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DEREVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT035, GRAMATURA DE248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURATÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR 13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZULMARINHO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100%POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA ÉCOMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR,DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO EM 05 CORES(FUNDO BRANCO MAIS AS 04 CORES	8.000	UN	124,99	999.920,00

	(POLICROMIA)) ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTFNA MELHOR RESOLUÇÃO; NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPERFECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE DOISCURSORES NIQUELADOS DE PRIMEIRA LINHA; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSOTEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS,COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZULMARINHO, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADACOM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. A MOCHILADEVERÁ SER INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DEÁGUA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DEVERÁ SER REVESTIDA INTERNAMENTECOM NYLON PLÁSTICO RESINADO. A MOCHILA DEVERÁ SER REVESTIDA EM FRISOVIVO NAS LATERIAS E COMPARTIMENTOS. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR,TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL ELATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MMPARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM,ACOMPANHADO DE *REGULADOR E TERMINAL DO* ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADOE POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA *PARTE INTERNA É FORRADACOM* FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇARE PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTASMEDINDO: 40 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO,CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER,					

	ACOLCHOADA COM ISOMANTADE 8MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COMUMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COMFORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DELARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOSREGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATODE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADASCOM ISOMANTA DE 08 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS)CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UMCADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DECOMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTECENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUIUM ZÍPER AZUL MARINHO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADODE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE DOIS BOLSOS LATERAISCONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DELARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO NACOR AZUL MARINHO.				
17	ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR CORPO PRINCIPAL CONFECCIONADO EM TECIDO LONA ECO 300: COMPOSIÇÃO TÊXTIL 53,30% ALGODÃO+VISCOSE E46,70% POLIÉSTER, LARGURA 142CM (ABNT NBR 10589:2006),ESPESSURA DE 0,58MM CV 2,75% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DOS FIOSURDUME 36,96 FIOS/CM, TRAMA 15,28 FIOS/CM (ABNT NBR 10588:2015),RESISTÊNCIA DA TRAMA DE NO MÍNIMO 750DTEX, E DO URDUME DE 190DTEX(ABNT NBR 13216:1994), RESISTÊNCIA AO RASGO DE NO MÍNIMO 1,86KGF	8.000	UN	22,89	183.120,00

	(ASTM D1424:2019). MEDIDAS 22CM., DE LARGURA POR 6 CM., DE ALTURA POR 10CM., DE *PROFUNDIDADE*, COMFECHAMENTO CIRCULAR EM VOLTA DO ESTOJO NA PARTE SUPERIOR DAALTURA, COM FORROS INTERNOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, E *ACABAMENTOEM FITAS DE TECIDO* NÃO TECIDO (TNT). COM ZÍPER REFORÇADOS N8 E CURSORN8, MEDINDO 52 CM., DE ABERTURA. NA PARTE DE TRÁS DO ESTOJO DEVERÁSER COSTURADO COM O MESMO TECIDO E ESPECIFICAÇÕES ACIMAESPECIFICADAS MEDINDO 6 CM., DE ALTURA POR 12 CM., DE LARGURA PERAUNIÃO E EMENDA DO FOLE LATERAL COM O ZÍPER CORPO DE ESTOJO DEVERÁSER CONTORNADO TANTO NA PARTE DE CIMA COMO NA PARTE INFERIOR COMFRISO TIPO VIVO COBERTO DO MESMO MATERIAL DO TECIDO DO ESTOJO.				
18	GARRAFINHA PARA ÁGUA - GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 500ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO.	8.000	UN	9,19	73.520,00
19	AVENTAL - AVENTAL PARA TRABALHOS COM TINTAS, *CONFECCIONADO COM*LAMINADO DE PVC CRISTAL, COM ACABAMENTO COSTURADO, TIPO VIÉS DETECIDO, NAS BORDAS (TIRA DE PANO CORTADA OBLIQUAMENTE DA PEÇA) E FAIXAELÁSTICA NAS LATERAIS, QUE PERMITAM AJUSTE AO CORPO, *MEDINDO 0,70 X0,38M FORMATO* ABERTO, O AVENTAL DEVERÁ TER BOLSO FRONTAL E IMAGEM (ASER FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL) IMPRESSA EM UMA COR, COM TINTASATÓXICAS E RESISTENTES.	2.000	UN	19,79	39.580,00
20	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL	16.000	UN	0,40	6.400,00

	PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS.				
21	CANETA ESFEREOGRÁFICA VERMELHA - EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COMMARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DAESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OUMATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA :COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIORNA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS EADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DEALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTOAPROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DEENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO PORMEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMOACREDITADO PELO INMETRO.	2.500	UN	0,90	2.250,00
22	BORRACHA CIS 40 VERMELHA E AZUL - 40169200 - BORRACHAS DE APAGAR	6.000	UN	1,99	11.940,00
23	Conjunto para desenho geométrico com Régua 30cm + Esquadros Isósceles 45° e Escaleno 60° + Transferidor 180° Feito com plásticos resistentes	2.500	UN	19,22	48.050,00
24	COMPASSO ESCOLAR METALICO INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO	2.500	UN	18,94	47.350,00
25	Caixa Embarque Empilhável - 28 x 20 x 30 cm EM PAPELÃO PERSONALIZADA	8.000	UN	8,49	67.920,00
26	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA - AGENDA DO ALUNO COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA 2025 CAPA DURA EM	8.000	UN	23,99	191.920,00

	PAPELÃO DIMENSÕES MINMAS: 140MMX180MM MIOLO DEVERÁ POSSUIR 187 PÁGINAS IMPRESSO EM 4X1 COM SEMANA E MÊS SENDO 2 DIAS POR PAGINA EM APPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MINIMO 75/GM² CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTICIFAÇÃO OU VERNIZ UV COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA A MONTAGEM DA MESMA DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO PÁGS 1 E 2 TEXTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÁG 3 INDICE PÁG 4 E 5 ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PÁG 6 HINO NACIONAL PÁG 7 HINO DO MUNICIPIO PÁG 8 IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (DADOS PESSOAIS) PÁG 9 HORARIO DE AULAS PÁG 10 CALENDÁRIO AVALIAÇÃO PÁG 11 TRABALHOS PÁG 12 ANOTAÇÕES DE FALTAS PÁG 13 E 14 LIVROS PÁG 15 ANOTAÇÕES DE SITES PÁG 16 DATAS DE ANIVERSÁRIOS PÁG 17 CALENDÁRIO 2021 PÁG 18 CALENDÁRIO 2020 PÁG 19 E 20 DESCRIÇÃO DO CORPO HUMANO PÁG 21 TELEFONES ÚTEIS PÁG 22 A 178 AGENDA ESCOLAR DIARIA COM INTERAÇÕES DIGITAIS PÁG 179 A 186 AGENDA TELEFÔNICA PÁG 187 ANOTAÇÕES. CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI					

	FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.				
				TOTAL:	2.507.140,00

LOTE 02 - FARDAMENTOS					
1	JAQUETA - Confeccionada em malha de "Helanca" (na cor verde frente e costa, com faixa branca na altura peitoral na parte da frente) composta de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composta por fios de 170 dtex (+/- 15 dtex) de acordo coma norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento Interloque (Curso Interlock Completo) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462,com densidade de colunas de 15 (+/- 2) malhas/cm e densidade de carreiras de 18 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 240 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,65 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, e com 1200 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos da mesma malha do corpo da jaqueta e bolsos internos tipo faca. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor verde. Deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de três agulhas com largura de 1,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município com a medida de 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os	8.000	UN	61,99	495.920,00

	caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima éilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas emlaboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
2	CALÇA - Tecido de "Tactel" composto de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composto por fios de trama de 180 dtex (+/- 15 dtex) e por fios de urdume de 90 dtex (+/- 8 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, formando ligamento sarja (Sarja de 4, Z 2/2) de acordo com a norma ABNT NBR 12996, com densidade de urdume de 84 (+/- 2) fios/cm edensidade de trama de 35 (+/-2) fios/cm de acordo com a norma ABNT NBR 10588, com gramatura de 145 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,27 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, com resistência à tração de no mínimo 90 daN nas direções de urdume e de trama, e com alongamento de no mínimo 25% na direção do urdume e de no mínimo 15% na direção da trama conforme a norma ABNT NBR ISO 13934-1.Nolado esquerdo da parte da frente na altura do bolso da calça, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. Na cintura deverá possuir elástico com largura	6.000	UN	45,19	271.140,00

	de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, na mesma malha da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho). Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de três agulhas com largura de 1,0cm. Deverá ter reforço com costura de três agulhas na parte da frente e nas costas (gavião). Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster n°120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
3	BERMUDA UNISSEX - Confeccionada em malha de "Helanca" (na cor verde frente e costa, com faixa branca de 10 cm na altura do bolso esquerdo) composta de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composta por fios de 170 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento Interloque (Curso Interlock Completo) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462, com densidade de colunas de 15 (+/-2)	8.000	UN	35,99	287.920,00

	malhas/cm e densidade de carreiras de 18 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 240 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,65 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, e com 1200 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. Na perna esquerda da bermuda, deverá ter uma faixa na cor branca de 12cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 130g/m², conforme layout. Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. Na cintura deverá possuir elástico com largura de4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, na mesma malha do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura. Deverá ser costurada internamente com máquina overloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira com três agulhas e largura de 1,0cm. Deverá ter reforço com costura de três agulhas na parte da frente e nas costas (gavião). Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100%poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de				

	Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
4	SHORT SAIA - Confeccionada em malha de "Helanca" (na cor verde frente e costa, com faixa branca de 10 cm na altura do bolso esquerdo) composta de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composta por fios de 170 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento Interloque (Curso Interlock Completo) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462, comdensidade de colunas de 15 (+/-2) malhas/cm e densidade de carreiras de 18 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 240 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,65 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, e com 1200 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés branco, conforme layout, sendo na mesma composição da malha principal. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, Na frente da saia, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de três agulhas com largura de 1,0cm. O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque. Deverá ter reforço com costura de três agulhas na parte da frente e nas costas (gavião). Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos	1.500	UN	32,29	48.435,00

	indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é *100% poliéster nº120.Todas as peças* deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
5	CAMISETA MANGA CURTA -Camiseta de mangas curtas, Malha de trama composta de 96,3% poliéster e 3,8% de elastano (com variação máxima de +/- 0,8 pontos percentuais) de acordo com a norma AATCC 20 E AATCC 20a,composta por fios de 230 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento em meia malha (Curso Jersey Plano) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462,com densidade de colunas de 15 (+/- 1) malhas/cm e densidade de carreiras de 21 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 190 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,56 mm (+/- 0,03 mm), e com 600 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. A gola deverá ser básica feita com ribana de poliéster. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município em policromia .As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 1,0cm e costuradas em máquina galoneira de três agulhas. Deve ser *costurada internamente com máquina*	6.000	UN	21,79	130.740,00

	overloque .Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido,símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação . A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima éilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
6	CAMISETA REGATA - Camiseta Regata, Malha de trama composta de 96,3% poliéster e 3,8% de elastano (com variação máxima de +/- 0,8 pontos percentuais) de acordo com a norma AATCC 20 E AATCC 20a,composta por fios de 230 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento em meia malha (CursoJersey Plano) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462, com densidade de colunas de 15 (+/- 1) malhas/cm e densidade de carreiras de 21 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 190 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,56 mm (+/- 0,03 mm), e com 600 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. A gola deverá ser básica com friso da própria malha na cor verde bandeira. Na frente da camiseta, no	8.000	UN	21,69	173.520,00

	lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura por 8 cm de altura sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação em policromia. As barras do corpo deve ser rebatidas com largura de 1,0cm e costuradas em máquina galoneira de três agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
7	CAMISETA MANGA LONGA -Camiseta manga longa, malha de trama composta de 96,3% poliéster e 3,8% de elastano (com variação máxima de +/- 0,8 pontos percentuais) de acordo com a norma AATCC 20 E AATCC 20a,composta por fios de 230 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento em meia malha (Curso Jersey Plano) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462,com densidade de colunas de 15 (+/- 1) malhas/cm e densidade de carreiras de 21 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 190 g/m² (+/- 5%) de acordo com a	3.000	UN	32,79	98.370,00

	norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,56 mm (+/- 0,03 mm), e com 600 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07.A gola deverá ser básica, confeccionada ribana de poliéster, conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação em policromia, e na parte frontal inferior o brasão. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 1,0cm e costuradas emmáquina galoneira de três agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima éilustrativa. . As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBRISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
8	MEIA ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: Calcanhar verdadeiro; Cor do	8.000	PAR	10,19	81.520,00

	corpo da meia: Branca; Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho, Pantone 19-3810 TPX; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do Município conforme layout; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 kgf / cm² mínimo; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: Gramatura: 198 gr/m² ; Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO. encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. Obs: Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA; A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.				
9	TÊNIS CALCE FÁCIL: Cabedal: Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, unidas pelo processo de colagem e costuras. Gáspea: deverá ser utilizada como base onde serão	8.000	PAR	108,99	871.920,00

	sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx. Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maio conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx dublado com espuma. Espuma do Colarinho Confeccionada em PU. Contraforte, Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, Puxador, Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azu semelhante ao pantone 19-3920 tpx . Lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e d elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx. Vies A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na co azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, Palmilha de Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato). Solado: Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica. Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco. Soleta, parte inferior do solado unida a (entressola) pelo processo denominado inserto onde, constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto. Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica na cor preto. Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente					

	ao tamanho do calçado. Inserto da soleta I:Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor azul semelhante ao pantone 19-3955 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor verde Pantone 15-5534 tpx,. Unida a entresola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta IV: Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome e brasão do Município.				
				TOTAL:	2.459.485,00
				VALOR TOTAL:	4.966.625,00

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.4.1. O Termo de Referência;
2.4.2. O Edital da Licitação;
2.4.3. A Proposta do contratado;
2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. **A entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante**.

3.3. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

3.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 4.966.625,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1035.2020 - Manutenção do PNAEC - Creche
12.365.1009.2021- Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE
12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas
12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE
12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
12.365.1009.2033 - Manutenção da Educação Infantil e Creche
12.365.1035.2034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escolar - PNAEP
12.361.1031.2037- Manutenção do PNAE EJA - Jovens e Adultos
12.367.1035.2038 - Manutenção do PNAE - Quilombola
12.361.1031.2039 - Manutenção das atividades do Brasil Alfabetizado
12.361.1012.2042 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elementos de Despesas:
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo
3390.30 - 1.552.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.542.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.569.0000 - Material de Consumo
3390.32 - 1.500.1001 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.540.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.542.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.569.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.544.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
8.2.2. Seguro-garantia;
8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.° 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.
9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações da contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3° As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
16.1– Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMSL.
16.2– A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1– A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
17.1.1– Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.
Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, 23 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12121962000188, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
Dados: 2026.01.26 08:23:17 -03'00'

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTD:58078200000147
Assinado de forma digital por NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTD:58078200000147
Dados: 2026.01.23 13:22:34 -03'00'

NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ nº 58.078.200/0001-47

Contrato nº 90235/2025

Última atualização 09/12/2025

Local: Cajazeiras/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS

Unidade executora: 981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 178.2025.SECOP

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Data de assinatura:** 11/11/2025 **Vigência:** de 11/11/2025 a 11/11/2026

Id contrato PNCP: 08923971000115-2-000265/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: 08923971000115-1-000149/2025

Objeto:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS - PB, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES

VALOR CONTRATADO

R$ 352.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.398.242/0002-21 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA FILIAL

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato	09/12/2025 - 10:54:52	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

000093

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

000100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD90012/2025

CONTRATO Nº: 90235/2025-SECOP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Delfino Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues Ferreira, SN - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 022.154.994-35, Carteira de Identidade nº 1601444 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA FILIAL - R. S1, 54 – Qd. 139 Lotes 24/25 – Edif. Galeria Free Shop, Sala 501-G Bairro Setor Bueno – Goiânia/GO – CEP 74230-220, Telefone: (47) 99930-6084, E-mail: comercialboreste@gmail.com, CNPJ nº 18.398.242/0002-21, representado pelo Sr. Sócio: Anísio Rausch Filho | RG 3.559.058 SSP/SC | CPF 000.660.029-82 Endereço: Rua Joinville, 239, ap. 1202 – Edif. Bellagio – Centro – Blumenau/SC – CEP 88301-410 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD90012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº AD 90012/2025 - 02, de 28 de Outubro de 2025, tem por objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS – PB, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08–2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD90012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 352.250,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIÉSTER	UNID	5000	30,50	152.500,00
2	REGATA MEIA MALHA PV	UNID	5000	19,45	97.250,00
3	CAMISETA MANGA CURTA MEIA MALHA PV	UNID	5000	20,50	102.500,00
				Total:	352.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço

do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1003 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS
12 361 1003 2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%
3390.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.1030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%
1.541.1030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30%
1.542.1030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30%
1.543.1030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR – 30%
12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
3390.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO
12 361 1003 2030 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
3390.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE
12 365 1003 2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3390.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.1030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%
1.542.1030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30%
12 361 1003 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS ORDINÁRIOS
3390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
12 365 1003 2129 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%
3390.39 99 1.540.1030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%
12 365 1003 2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS FNDE ENSINO INFANTIL
3390.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15690000 OUTRAS TRANSF.DE REC.DO FNDE CONTR.DOS DEMAIS REC.ORIG.DE TRANSF.DO FUND.NAC.DO DES.DA EDUC. – FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: PRAZO PARA A ENTREGA INTEGRAL DO REFERIDO OBJETO SERÁ ATÉ 05 DE JANEIRO DE 2026

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 60 (sessenta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 28/10/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar

e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 11 de novembro de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435
Dados: 2025.11.11 10:54:37 -03'00'

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita
022.154.994-35

PELO CONTRATADO

BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:18398242000221

Assinado de forma digital por BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:18398242000221
Dados: 2025.11.11 09:14:25 -03'00'

BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA FILIAL

Contrato nº 0004/2026

Última atualização 20/01/2026

Local: Riacho de Santo Antônio/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

Unidade executora: 01612637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 251201PE00023

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/01/2026 **Data de assinatura:** 13/01/2026 **Vigência:** de 13/01/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 01612637000100-2-000004/2026 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: 01612637000100-1-000068/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento, tênis e mochila escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Riacho de Santo Antônio - PB, conforme especificações técnicas, quantidades e tamanhos descritos no Termo de Referência

VALOR CONTRATADO

R$ 71.579,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.835.542/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: WW COMERCIAL EIRELI

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato	20/01/2026 - 19:54:54	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

000105

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

000106

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251201PE00023

CONTRATO Nº: 00004/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E WW COMERCIAL EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio - Rua Valdecir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, CNPJ nº 01.612.637/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Barbosa Ferreira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, 45 - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, CPF nº 075.152.044-60, Carteira de Identidade nº 7385410 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WW COMERCIAL EIRELI - AVENIDA GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 96 - PARQUE VERDE - CABEDELO - PB, CNPJ nº 19.835.542/0001-02, neste ato representado por Catherine Cartaxo Braga, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Av. Esperança, 1140, Manaíra - João Pessoa - PB, CPF nº 075.160.484-45, Carteira de Identidade nº 3.336.504 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00023/2025 - 04, de 13 de Janeiro de 2026, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento, tênis e mochila escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Riacho de Santo Antônio - PB, conforme especificações técnicas, quantidades e tamanhos descritos no Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 71.579,40 (SETENTA E MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa manga curta - tamanho 02 anos	PROPRIA	UND	30	15,12	453,60
2	Camisa manga curta - tamanho 04 anos	PROPRIA	UND	50	15,12	756,00
3	Camisa manga curta - tamanho 06 anos	PROPRIA	UND	70	15,12	1.058,40
4	Camisa manga curta - tamanho 08 anos	PROPRIA	UND	70	15,12	1.058,40
5	Camisa manga curta - tamanho 10 anos	PROPRIA	UND	70	15,12	1.058,40
6	Camisa manga curta - tamanho 12 anos	PROPRIA	UND	40	15,12	604,80
				Total do Lote:		4.989,60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa manga regata - tamanho 02 anos	PROPRIA	453,60UND	30	15,12	453,60
2	Camisa manga regata - tamanho 04 anos	PROPRIA	UND	50	15,12	756,00
3	Camisa manga regata - tamanho 06 anos	PROPRIA	UND	70	15,12	1.058,40
4	Camisa manga regata - tamanho 08 anos	PROPRIA	UND	70	15,12	1.058,40
5	Camisa manga regata - tamanho 10 anos	PROPRIA	UND	70	15,12	1.058,40
6	Camisa manga regata - tamanho 12 anos	PROPRIA	UND	40	15,12	604,80
				Total do Lote:		4.989,60

WW COMERCIAL LTDA:19835542000102 Assinado de forma digital por WW COMERCIAL LTDA:19835542000102 Dados: 2026.01.13 15:34:57 -03'00'

000107

	3 - Lote 3 - FUNDAMENTAL II BLUSA MANGA CURTA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa manga curta - tamanho P	PROPRIA	UND	120	22,11	2.653,20
2	Camisa manga curta - tamanho M	PROPRIA	UND	150	22,11	3.316,50
3	Camisa manga curta - tamanho G	PROPRIA	UND	80	22,10	1.768,00
4	Camisa manga curta - tamanho GG	PROPRIA	UND	20	22,10	442,00
				Total do Lote:		8.179,70

	4 - Lote 4 - FUNDAMENTAL II BLUSA MANGA REGATA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa manga regata - tamanho P	PROPRIA	UND	120	17,54	2.104,80
2	Camisa manga regata - tamanho M	PROPRIA	UND	150	17,54	2.631,00
3	Camisa manga regata - tamanho G	PROPRIA	UND	80	17,54	1.403,20
4	Camisa manga regata - tamanho GG	PROPRIA	UND	20	17,54	350,80
				Total do Lote:		6.489,80

	5 - Lote 5 - INFANTIL - SHORT MASCULINO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Short masc. - tamanho 02 anos	PROPRIA	UND	30	16,99	509,70
2	Short masc. - tamanho 04 anos	PROPRIA	UND	40	16,99	679,60
3	Short masc. - tamanho 06 anos	PROPRIA	UND	50	16,99	849,50
				Total do Lote:		2.038,80

	6 - Lote 6 - INFANTIL - SHORT SAIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Short saia - tamanho 02 anos	PROPRIA	UND	30	19,88	596,40
2	Short saia - tamanho 04 anos	PROPRIA	UND	40	19,87	794,80
3	Short saia - tamanho 06 anos	PROPRIA	UND	50	19,87	993,50
				Total do Lote:		2.384,70

	7 - Lote 7 - INFANTIL - CALÇA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Calça - tamanho P	PROPRIA	UND	120	29,87	3.584,40
2	Calça - tamanho M	PROPRIA	UND	150	29,87	4.480,50
3	Calça - tamanho G	PROPRIA	UND	100	29,87	2.987,00
4	Calça - tamanho GG	PROPRIA	UND	30	29,87	896,10
				Total do Lote:		11.948,00

	10 - Lote 10 - MOCHILA ESCOLAR BABY					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR BABY		UND	160	54,12	8.659,20
				Total do Lote:		8.659,20

	11 - Lote 11 - MOCHILA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL I E II)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL I E II)		UND	400	54,75	21.900,00
				Total do Lote:		21.900,00
	TOTOAL DE TODOS OS LOTES: 71.579,40					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2025.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

WW COMERCIAL LTDA:19835542000102 Assinado de forma digital por WW COMERCIAL LTDA:19835542000102 Dados: 2026.01.13 15:35:25 -03'00'

000108

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
EXECUTIVO
2060 - SEC. DE EDUCACAO
2060.12.361.2005.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
2060.12.361.2005.2121 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (FARDAMENTO)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500 - 550

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 5 (cinco) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

WW COMERCIAL LTDA:19835542000102 42000102 · Assinado de forma digital por WW COMERCIAL LTDA:19835542000102 Dados: 2026.01.13 15:37:40 -03'00'

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

WW COMERCIAL LTDA:19833543000102 Assinado de forma digital por WW COMERCIAL LTDA:19833543000102 Dados: 2026.05.13 15:32:55 -03'00'

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 13 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Data: 13/01/2026 16:08:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito
075.152.044-60

PELO CONTRATADO

WW COMERCIAL LTDA:19835542000102
Assinado de forma digital por WW COMERCIAL LTDA:19835542000102
Dados: 2026.01.13 15:38:11 -03'00'

WW COMERCIAL EIRELI
CATHERINE CARTAXO BRAGA
075.160.484-45

Contrato nº 00005/2026

Última atualização 29/01/2026

Local: Santa Luzia/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 6506 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00105/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Data de assinatura:** 23/01/2026 **Vigência:** de 23/01/2026 a 23/01/2027

Id contrato PNCP: 09090689000167-2-000001/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 09090689000167-1-000107/2025

Objeto:

Registro de Preços para Aquisição de kits escolares e Uniformes (Fardamento) para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Luzia/PB

VALOR CONTRATADO

R$ 4.966.625,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.078.200/0001-47 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BRINKBI EQUIPAMENETOS E SERVICOS EDUCATIVOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato	29/01/2026 - 12:10:44	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

000112

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

000113

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Morais, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 58.078.200/0001-47, com sede Rua São Francisco, nº 1010, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-475, neste ato representado por José Otávio Novaes Angelim, CPF nº 011.185.864-09, Carteira de Identidade nº 6385378 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para Aquisição de kits escolares e Uniformes (Fardamento) para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Luzia/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - KITS ESCOLARES					
1	CONJUNTO HIDROGRÁFICO COM 12 UNIDADES - CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. ABARRA INTERNADA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO,	6.000	UN	16,48	98.880,00

000114

	AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS OU VIOLETA, MARROM. DIMENSÕES DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MMS EM TAMPA, DIÂMETRO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.				
2	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DEIMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES:DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DELARGURA; MIOLO: PAPELOFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPAFLEXIVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2;IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES, ARTE DO CADERNO:FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL:ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NASEXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDOCOMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTASAGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕESABAIXO RELACIONADAS; CADERNOCARTOGRAFIA– 96FOLHAS; FORMATO: 27,5CMX20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OUCERFLOR.	5.500	UN	14,99	82.445,00
3	APONTADOR COM DEPÓSITO -	6.000	UN	5,11	30.660,00

	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZADO EM UMA COR COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 59MM X COMPRIMENTO 22MM X LARGURA 15MM.				
4	BORRACHA BRANCA - BORRACHA ESCOLAR BRANCA (LIVRE DE PVC), COM CAPAPROTETORA EM PET-R (POLITEREFTALATO DE ETILA RECICLADO) NA COR AZUL.. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 43 MM; LARGURA: 22 MM; ESPESSURA: 11MM.	6.000	UN	5,35	32.100,00
5	COLA BRANCA LÍQUIDA - COLA BRANCA COLA BRANCA 40 GRAMAS LAVÁVEL PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO RESINA PVA PRODUTO ATÓXICO FRASCO RETANGULAR BICO APLICADOR ECONÔMICO TAMPA COM DISPOSITIVO INTERNO QUE EVITA A EVAPORAÇÃO E O VAZAMENTO DO PRODUTO.	8.000	UN	2,74	21.920,00
6	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM.	5.500	UN	6,89	37.895,00

	DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GIZÃO, 110MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO.				
7	LÁPIS DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADODIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTEQUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAISATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDOAPONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIORRESISTENCIA Á QUEBRA.	16.000	UN	2,29	36.640,00
8	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES - LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO	8.000	UN	6,99	55.920,00
9	MASSA DE MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES - MASSA PARAMODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES EM BASTÃO Á BASE DE AMIDONÃO TÓXICA SUPER MACIA QUE NÃO MANCHE AS MÃOS PESO LIQUIDO MINIMO DE180 GRAMAS POR EMBALAGEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE (AROMA DEFRUTA) E CORES VIVAS E BRILHANTES QUE NÃO GUDE NAS MÃOS NÃO ESFARELEE NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O	2.000	UN	8,06	16.120,00

	AR COMPOSTA DE ÁGUA CARBOIDRATOSDE CEREAIS CLORETO DE SÓDIO PROPIL PARABENO ADITIVOS E PIGMENTOSCERTIFICADO PELO INMETRO.				
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	5.500	UN	6,12	33.660,00
11	TINTA GUACHE 6 CORES FRASCO - TINTA PINTURA A DEDO COM 6 CORES COM 15 ML COMPOSIÇÃO RESINA ÁGUA PIGMENTOS CARGA E CONSERVANTE CORES MISCPIVEIS ENTRE SI ATÓXICO CERTIFICADO INMETRO.	2.000	UN	7,49	14.980,00
12	PINCEL ESCOLAR, CABO EM MADEIRA REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE, SEMNÓS OU EMENDAS, COR AMARELA, COM CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, CERDAPELO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO.	2.000	UN	5,14	10.280,00
13	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS - CADERNO CAPA DURA – CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES:DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA	11.000	UN	19,61	215.710,00

	CAPA: PLASTICIFAÇÃO OU VERNIZ UV.				
14	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL - EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COMMARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DAESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OUMATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA :COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIORNA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS EADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DEALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTOAPROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DEENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO PORMEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMOACREDITADO PELO INMETRO.	6.000	UN	0,87	5.220,00
15	CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA 200 FOLHAS - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHASCOINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS:200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCOGRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃOGRAMATURA	6.000	UN	23,79	142.740,00

	MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, • DIVISÓRIAS: OFFSETGRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM AFORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.				
16	MOCHILA ESCOLAR DE COSTA - MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA -MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA POR31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EMLONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE LOSANGO DE 0,50MM DEALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UMPOLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DEREVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT035, GRAMATURA DE248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURATÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR 13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZULMARINHO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100%POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA ÉCOMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR,DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO EM 05 CORES(FUNDO BRANCO MAIS AS 04 CORES	8.000	UN	124,99	999.920,00

	(POLICROMIA)) ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTFNA MELHOR RESOLUÇÃO; NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPERFECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE DOISCURSORES NIQUELADOS DE PRIMEIRA LINHA; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSOTEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS,COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZULMARINHO, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADACOM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. A MOCHILADEVERÁ SER INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DEÁGUA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DEVERÁ SER REVESTIDA INTERNAMENTECOM NYLON PLÁSTICO RESINADO. A MOCHILA DEVERÁ SER REVESTIDA EM FRISOVIVO NAS LATERIAS E COMPARTIMENTOS. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR,TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL ELATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MMPARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM,ACOMPANHADO DE *REGULADOR E TERMINAL DO* ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADOE POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA *PARTE INTERNA É FORRADACOM* FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇARE PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTASMEDINDO: 40 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO,CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER,				

	ACOLCHOADA COM ISOMANTADE 8MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COMUMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COMFORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DELARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOSREGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATODE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADASCOM ISOMANTA DE 08 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS)CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UMCADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DECOMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTECENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUIUM ZÍPER AZUL MARINHO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADODE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE DOIS BOLSOS LATERAISCONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DELARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO NACOR AZUL MARINHO.				
17	ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR CORPO PRINCIPAL CONFECCIONADO EM TECIDO LONA ECO 300: COMPOSIÇÃO TÊXTIL 53,30% ALGODÃO+VISCOSE E46,70% POLIÉSTER, LARGURA 142CM (ABNT NBR 10589:2006),ESPESSURA DE 0,58MM CV 2,75% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DOS FIOSURDUME 36,96 FIOS/CM, TRAMA 15,28 FIOS/CM (ABNT NBR 10588:2015),RESISTÊNCIA DA TRAMA DE NO MÍNIMO 750DTEX, E DO URDUME DE 190DTEX(ABNT NBR 13216:1994), RESISTÊNCIA AO RASGO DE NO MÍNIMO 1,86KGF	8.000	UN	22,89	183.120,00

	(ASTM D1424:2019). MEDIDAS 22CM., DE LARGURA POR 6 CM., DE ALTURA POR 10CM., DE *PROFUNDIDADE*, COMFECHAMENTO CIRCULAR EM VOLTA DO ESTOJO NA PARTE SUPERIOR DAALTURA, COM FORROS INTERNOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, E *ACABAMENTOEM FITAS DE TECIDO* NÃO TECIDO (TNT). COM ZÍPER REFORÇADOS N8 E CURSORN8, MEDINDO 52 CM., DE ABERTURA. NA PARTE DE TRÁS DO ESTOJO DEVERÁSER COSTURADO COM O MESMO TECIDO E ESPECIFICAÇÕES ACIMAESPECIFICADAS MEDINDO 6 CM., DE ALTURA POR 12 CM., DE LARGURA PERAUNIÃO E EMENDA DO FOLE LATERAL COM O ZÍPER CORPO DE ESTOJO DEVERÁSER CONTORNADO TANTO NA PARTE DE CIMA COMO NA PARTE INFERIOR COMFRISO TIPO VIVO COBERTO DO MESMO MATERIAL DO TECIDO DO ESTOJO.				
18	GARRAFINHA PARA ÁGUA - GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 500ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO.	8.000	UN	9,19	73.520,00
19	AVENTAL - AVENTAL PARA TRABALHOS COM TINTAS, CONFECCIONADO COMLAMINADO DE PVC CRISTAL, COM ACABAMENTO COSTURADO, TIPO VIÉS DETECIDO, NAS BORDAS (TIRA DE PANO CORTADA OBLIQUAMENTE DA PEÇA) E FAIXAELÁSTICA NAS LATERAIS, QUE PERMITAM AJUSTE AO CORPO, *MEDINDO 0,70 X0,38M FORMATO* ABERTO, O AVENTAL DEVERÁ TER BOLSO FRONTAL E IMAGEM (ASER FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL) IMPRESSA EM UMA COR, COM TINTASATÓXICAS E RESISTENTES.	2.000	UN	19,79	39.580,00
20	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL	16.000	UN	0,40	6.400,00

	PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS.				
21	CANETA ESFEREOGRÁFICA VERMELHA - EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COMMARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DAESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OUMATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA :COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIORNA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS EADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DEALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTOAPROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DEENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO PORMEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMOACREDITADO PELO INMETRO.	2.500	UN	0,90	2.250,00
22	BORRACHA CIS 40 VERMELHA E AZUL - 40169200 - BORRACHAS DE APAGAR	6.000	UN	1,99	11.940,00
23	Conjunto para desenho geométrico com Rágua 30cm + Esquadros Isósceles 45° e Escaleno 60° + Transferidor 180° Feito com plásticos resistentes	2.500	UN	19,22	48.050,00
24	COMPASSO ESCOLAR METALICO INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO	2.500	UN	18,94	47.350,00
25	Caixa Embarque Empilhável - 28 x 20 x 30 cm EM PAPELÃO PERSONALIZADA	8.000	UN	8,49	67.920,00
26	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA - AGENDA DO ALUNO COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA 2025 CAPA DURA EM	8.000	UN	23,99	191.920,00

	PAPELÃO DIMENSÕES MINMAS: 140MMX180MM MIOLO DEVERÁ POSSUIR 187 PÁGINAS IMPRESSO EM 4X1 COM SEMANA E MÊS SENDO 2 DIAS POR PAGINA EM APPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MINIMO 75/GM² CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTICIFAÇÃO OU VERNIZ UV COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA A MONTAGEM DA MESMA DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO PÁGS 1 E 2 TEXTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÁG 3 INDICE PÁG 4 E 5 ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PÁG 6 HINO NACIONAL PÁG 7 HINO DO MUNICIPIO PÁG 8 IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (DADOS PESSOAIS) PÁG 9 HORARIO DE AULAS PÁG 10 CALENDÁRIO AVALIAÇÃO PÁG 11 TRABALHOS PÁG 12 ANOTAÇÕES DE FALTAS PÁG 13 E 14 LIVROS PÁG 15 ANOTAÇÕES DE SITES PÁG 16 DATAS DE ANIVERSÁRIOS PÁG 17 CALENDÁRIO 2021 PÁG 18 CALENDÁRIO 2020 PÁG 19 E 20 DESCRIÇÃO DO CORPO HUMANO PÁG 21 TELEFONES ÚTEIS PÁG 22 A 178 AGENDA ESCOLAR DIARIA COM INTERAÇÕES DIGITAIS PÁG 179 A 186 AGENDA TELEFÔNICA PÁG 187 ANOTAÇÕES. CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI				

	FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.				
				TOTAL:	2.507.140,00

LOTE 02 - FARDAMENTOS					
1	JAQUETA - Confeccionada em malha de "Helanca" (na cor verde frente e costa, com faixa branca na altura peitoral na parte da frente) composta de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composta por fios de 170 dtex (+/- 15 dtex) de acordo coma norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento Interloque (Curso Interlock Completo) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462,com densidade de colunas de 15 (+/- 2) malhas/cm e densidade de carreiras de 18 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 240 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,65 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, e com 1200 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos da mesma malha do corpo da jaqueta e bolsos internos tipo faca. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor verde. Deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de três agulhas com largura de 1,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município com a medida de 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os	8.000	UN	61,99	495.920,00

	caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima éilustrativa. As caracteristicas dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas emlaboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
2	CALÇA - Tecido de "Tactel" composto de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composto por fios de trama de 180 dtex (+/- 15 dtex) e por fios de urdume de 90 dtex (+/- 8 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, formando ligamento sarja (Sarja de 4, Z 2/2) de acordo com a norma ABNT NBR 12996, com densidade de urdume de 84 (+/- 2) fios/cm edensidade de trama de 35 (+/-2) fios/cm de acordo com a norma ABNT NBR 10588, com gramatura de 145 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,27 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, com resistência à tração de no mínimo 90 daN nas direções de urdume e de trama, e com alongamento de no mínimo 25% na direção do urdume e de no mínimo 15% na direção da trama conforme a norma ABNT NBR ISO 13934-1.Nolado esquerdo da parte da frente na altura do bolso da calça, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. Na cintura deverá possuir elástico com largura	6.000	UN	45,19	271.140,00

	de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, na mesma malha da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho). Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de três agulhas com largura de 1,0cm. Deverá ter reforço com costura de três agulhas na parte da frente e nas costas (gavião). Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
3	BERMUDA UNISSEX - Confeccionada em malha de "Helanca" (na cor verde frente e costa, com faixa branca de 10 cm na altura do bolso esquerdo) composta de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composta por fios de 170 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento Interloque (Curso Interlock Completo) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462, com densidade de colunas de 15 (+/-2)	8.000	UN	35,99	287.920,00

	malhas/cm e densidade de carreiras de 18 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 240 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,65 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, e com 1200 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. Na perna esquerda da bermuda, deverá ter uma faixa na cor branca de 12cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 130g/m², conforme layout. Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. Na cintura deverá possuir elástico com largura de4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, na mesma malha do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura. Deverá ser costurada internamente com máquina overloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira com três agulhas e largura de 1,0cm. Deverá ter reforço com costura de três agulhas na parte da frente e nas costas (gavião). Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100%poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de				

	Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
4	SHORT SAIA - Confeccionada em malha de "Helanca" (na cor verde frente e costa, com faixa branca de 10 cm na altura do bolso esquerdo) composta de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composta por fios de 170 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento Interloque (Curso Interlock Completo) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462, comdensidade de colunas de 15 (+/-2) malhas/cm e densidade de carreiras de 18 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 240 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,65 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, e com 1200 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés branco, conforme layout, sendo na mesma composição da malha principal. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, Na frente da saia, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de três agulhas com largura de 1,0cm. O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque. Deverá ter reforço com costura de três agulhas na parte da frente e nas costas (gavião). Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos	1.500	UN	32,29	48.435,00

	indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é *100% poliéster nº120.*Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
5	CAMISETA MANGA CURTA -Camiseta de mangas curtas, Malha de trama composta de 96,3% poliéster e 3,8% de elastano (com variação máxima de +/- 0,8 pontos percentuais) de acordo com a norma AATCC 20 E AATCC 20a,composta por fios de 230 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento em meia malha (Curso Jersey Plano) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462,com densidade de colunas de 15 (+/- 1) malhas/cm e densidade de carreiras de 21 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 190 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,56 mm (+/- 0,03 mm), e com 600 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. A gola deverá ser básica feita com ribana de poliéster. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município em policromia .As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 1,0cm e costuradas em máquina galoneira de três agulhas. Deve ser *costurada internamente com máquina*	6.000	UN	21,79	130.740,00

	overloque .Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido,símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação . A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima éilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
6	CAMISETA REGATA - Camiseta Regata, Malha de trama composta de 96,3% poliéster e 3,8% de elastano (com variação máxima de +/- 0,8 pontos percentuais) de acordo com a norma AATCC 20 E AATCC 20a,composta por fios de 230 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento em meia malha (CursoJersey Plano) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462, com densidade de colunas de 15 (+/- 1) malhas/cm e densidade de carreiras de 21 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 190 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,56 mm (+/- 0,03 mm), e com 600 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. A gola deverá ser básica com friso da própria malha na cor verde bandeira. Na frente da camiseta, no	8.000	UN	21,69	173.520,00

	lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura por 8 cm de altura sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação em policromia. As barras do corpo deve ser rebatidas com largura de 1,0cm e costuradas em máquina galoneira de três agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
7	CAMISETA MANGA LONGA -Camiseta manga longa, malha de trama composta de 96,3% poliéster e 3,8% de elastano (com variação máxima de +/- 0,8 pontos percentuais) de acordo com a norma AATCC 20 E AATCC 20a,composta por fios de 230 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento em meia malha (Curso Jersey Plano) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462,com densidade de colunas de 15 (+/- 1) malhas/cm e densidade de carreiras de 21 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 190 g/m² (+/- 5%) de acordo com a	3.000	UN	32,79	98.370,00

	norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,56 mm (+/- 0,03 mm), e com 600 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07.A gola deverá ser básica, confeccionada ribana de poliéster, conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação em policromia, e na parte frontal inferior o brasão. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 1,0cm e costuradas emmáquina galoneira de três agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima éilustrativa. . As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBRISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
8	MEIA ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: Calcanhar verdadeiro; Cor do	8.000	PAR	10,19	81.520,00

	corpo da meia: Branca; Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho, Pantone 19-3810 TPX; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do Município conforme layout; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 kgf / cm² mínimo; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: Gramatura: 198 gr/m² ; Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO. encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. Obs: Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA; A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.				
9	TÊNIS CALCE FÁCIL: Cabedal: Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, unidas pelo processo de colagem e costuras. Gáspea: deverá ser utilizada como base onde serão	8.000	PAR	108,99	871.920,00

	sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx. Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maio conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx dublado com espuma. Espuma do Colarinho Confeccionada em PU. Contraforte, Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, Puxador, Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azu semelhante ao pantone 19-3920 tpx . Lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e d elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx. Vies A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na co azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, Palmilha de Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato). Solado: Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica. Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco. Soleta, parte inferior do solado unida a (entressola) pelo processo denominado inserto onde, constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto. Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica na cor preto. Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente					

	ao tamanho do calçado. Inserto da soleta I:Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor azul semelhante ao pantone 19-3955 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor verde Pantone 15-5534 tpx,. Unida a entresola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta IV: Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome e brasão do Município.				
				TOTAL:	2.459.485,00
				VALOR TOTAL:	4.966.625,00

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.4.1. O Termo de Referência;
2.4.2. O Edital da Licitação;
2.4.3. A Proposta do contratado;
2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. **A entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante**.

3.3. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

3.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 4.966.625,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1035.2020 - Manutenção do PNAEC - Creche
12.365.1009.2021- Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE
12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas
12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE
12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
12.365.1009.2033 - Manutenção da Educação Infantil e Creche
12.365.1035.2034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escolar - PNAEP
12.361.1031.2037- Manutenção do PNAE EJA - Jovens e Adultos
12.367.1035.2038 - Manutenção do PNAE - Quilombola
12.361.1031.2039 - Manutenção das atividades do Brasil Alfabetizado
12.361.1012.2042 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elementos de Despesas:
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo
3390.30 - 1.552.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.542.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.569.0000 - Material de Consumo
3390.32 - 1.500.1001 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.540.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.542.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.569.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.544.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
8.2.2. Seguro-garantia;
8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.° 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.
9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações da contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3° As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
16.1– Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMSL.
16.2– A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1– A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
17.1.1– Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.
Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, 23 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12121962000188, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
Dados: 2026.01.26 08:25:17 -03'00'

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTD:58078200000147

Assinado de forma digital por NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTD:58078200000147
Dados: 2026.01.23 13:22:34 -03'00'

NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ nº 58.078.200/0001-47

Contrato nº 202509020002/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: São João do Jaguaribe/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

Unidade executora: 202505 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00005202504090000164

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Data de assinatura:** 02/09/2025 **Vigência:** de 02/09/2025 a 02/09/2026

Id contrato PNCP: 07891690000165-2-000137/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

Id contratação PNCP: 07891690000165-1-000019/2025

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR CONTRATADO

R$ 178.643,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.649.638/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI-ME

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Termo de convocação	12/12/2025 - 09:31:50	Outros Documentos
Contrato	12/12/2025 - 09:31:50	Contrato
Extrato	12/12/2025 - 09:31:50	Outros Documentos
Certidão	12/12/2025 - 09:31:51	Outros Documentos

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

Voltar

00145

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

000146

CONTRATO Nº 202509020002

PREGÃO Nº 17.07.01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250409/0001-64

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAOE MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI-ME.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.891.690/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.649.638/0001-32, sediado(a) na JOAQUIM ALBUQUERQUE, 98, SALA A, CENTRO, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ISMAEL NUNES ABREU, portador(a) do CPF/MF Nº 044.273.363-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250409/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

1	CAMISA REGATA INFALTIL	propria	Unidade	350.0	39,00	13.650,00
	CAMISETA INFANTIL: EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR BRANCA, VIES NA COR VERDE BANDEIRA DE 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA. FRENTE NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ DO BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 7CM LARGURA POR 7CM DE ALTURA NO CENTRO DO PEITO. COSTAS COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO POR 8CM DE ALTURA. NA BARRA SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA COM CORES COFORME LAYOUT ANEXO E REBATIDA COM 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ CONTER O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA.					
2	BERMUDA INFANTIL	propria	Unidade	175.0	33,33	5.832,75
	BERMUDA INFANTIL: TECIDO EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERDE BANDEIRA, BARRA REBATIDA COM 2 AGULHAS, CÓIS: ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. FRENTE NO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ DO BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 7CM LARGURA POR 7CM DE ALTURA CONFORME LAYOUT. FAIXA LATERAL DE 3,0CM COM O NOME DO MUNICIPIO CONFORME LAYOUTE ANEXO SHORT DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA.					
3	SHORT-SAIA INFANTIL	propria	Unidade	175.0	33,33	5.832,75
	SHORT SAIA INFANTIL: TECIDO EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERDE BANDEIRA, BARRA REBATIDA COM 2 AGULHAS, CÓIS COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. FRENTE NO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ DO BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 7CM LARGURA POR 7CM DE ALTURA CONFORME LAYOUT. FAIXA LATERAL DE 3,0CM COM O NOME DO MUNICIPIO CONFORME LAYOUTE ANEXO. SHORT DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA.					
4	CAMISA JUVENIL/ADULTO	propria	Unidade	900.0	78,33	70.497,00
	CAMISA JUVENIL/ADULTO: CAMISA GOLA POLO: EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER NA COR BRANCA, GOLA RETILINEA 100% POLIESTER NAS CORES VERDE BANDEIRA, DOIS BOTÕES NA TAPETE DA GOLA NA COR BRANCO, MANGAS NA COR BRANCA, PUNHO RETILINEO 100% POLIESTER,VERDE BANDEIRA COM O NOME DO MUNICÍPIO. ETIQUETA EM TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS NO PEITO ESQUERDO. COSTA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA EM SUBLIMAÇÃO. NA BARRA SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA COM CORES COFORME LAYOUT ANEXO E REBATIDA COM 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ CONTER O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA.					
5	CONJUNTO INFANTIL DE SHORT E CAMISETA PP DE 0 A 2 ANOS	propria	Conjunto	100.0	58,33	5.833,00
	CAMISETA INFANTIL: EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR BRANCA, VIES NA COR VERDE BANDEIRA DE 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA. FRENTE NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ DO BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 7CM LARGURA POR 7CM DE ALTURA NO CENTRO DO PEITO. COSTAS COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO POR 8CM DE ALTURA. NA BARRA SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA COM CORES COFORME LAYOUT ANEXO E REBATIDA COM 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ CONTER O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA. + SHORT INFANTIL: TECIDO EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERDE BANDEIRA, BARRA REBATIDA COM 2 AGULHAS, CÓIS: ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. FRENTE NO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ DO BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 7CM LARGURA POR 7CM DE ALTURA CONFORME LAYOUT. FAIXA LATERAL DE 3,0CM COM O NOME DO MUNICIPIO CONFORME LAYOUTE ANEXO SHORT DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA.					
6	CALÇA JUVENIL/ADULTA	propria	Unidade	600.0	128,33	76.998,00
	CALÇA : EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR VERDE, CÓIS COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, PASSANTE NORMAL RETO COM LARGURA DE 3,5CM PESPONTO ÚNICO DAS BORDAS, PONTA EMBUTIDA E REBATIDA; CINCO PASSANTES COM 5,5CM DE COMPRIMENTO POR 1,0CM DE LARGURA COM PESPONTOS DUPLOS, TODOS TRAVETADOS NAS EXTREMIDADES; CASEADO TIPO OLHO E BOTÃO DE METAL; BOLSO RELÓGIO COM PESPONTO DUPLO NA BITOLA 1/4, TRAVETES NAS EXTREMIDADES; DOIS BOLSOS NORMAIS REBATIDOS COM PESPONTOS DUPLOS NA BITOLA DE 1/4; BRAGUILHA COM PESPONTO ÚNICO A 3,0MM DA BORDA E DUPLO 4,0CM DA MESMA PARA CONTORNO DA VISTA NA BITOLA DE 1/4, TRAVETESNA CURVA (VERTICAL) E PARTE INFERIOR (HORIZONTAL), NO INÍCIO DO GANCHO NA BITOLA DE 1/4, ZIPER DE METAL NA COR DO TECIDO; DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS REBATIDOS COM PESPONTOS DUPLOS NA BITOLA DE 1/4 COM ETIQUETA EM TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NO BOLSO TRASEIRO DA PERNA DIREITA, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICIPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 7,0CM DE ALTURA POR 7,0CM DE LARGURA. FAIXA LATERAL DE 3,0CM COM O NOME DO MUNICIPIO					

	CONFORME LAYOUTE ANEXO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA.
	Valor total: 178.643,50

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 178.643,50 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, daLei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e asdemais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência degarantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as *peculiaridades do caso concreto*;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Educacao, na dotação:0501.12.122.1201.2.025 - Gerencimaneto da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R$ 172.810,50 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A), Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A), R$ 5.833,00 no elemento de despesa 33903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Material destinado a Assistência Social, Material destinado a Assistência Social

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Jaguaribepara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, 02 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
Data: 02/09/2025 14:26:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fundo Municipal de Educacao

CNPJ Nº 07.891.690/0001-65

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE

Responsável legal da CONTRATANTE

MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTD:35649638000132
Assinado de forma digital por MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTD:35649638000132
Dados: 2025.09.02 13:46:11 -03'00'

MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI-ME

CNPJ/MF Nº 35.649.638/0001-32

ISMAEL NUNES ABREU

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Contrato nº 041-2025ARP/2025

Última atualização 07/01/2026

Local: Santaluz/BA **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO - FME

Unidade executora: 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 216-2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2025 **Data de assinatura:** 12/12/2025 **Vigência:** de 12/12/2025 a 11/12/2026

Id contrato PNCP: 30731257000184-2-000139/2025 **Fonte:** SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: 30731257000184-1-000042/2025

Objeto:

REGISTRO DE PRECO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CALÇADO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BA

VALOR CONTRATADO

R$ 529.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.294.139/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LC COMERCIAL LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA	07/01/2026 - 12:11:14	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

000165

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2025
(Processo Administrativo n° 216/2025)

ATA Nº 041/2025

O **Município de Santaluz/BA,** com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 016.549.665-76 e portador do RG n° 1148395733 SSP/BA, acompanhado pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Sra. **Marli Nunes Lima**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 930.248.435-15, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 006/2025, publicado no DOM de 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 038/2025**, **Processo Administrativo nº 216/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LC COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Corpo Santo, nº 13, Loja nº 01, Comércio, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.294.139/0001-95, neste ato representado(a) pelo sócio administrador, Sr. Luiz Henrique Silva Bulos, RG 11.301.491-02 e CPF 013.944.985-00, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CALÇADO, COM ENTREGA PARCELADA** CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, especificado(s) na planilha descritiva do Termo de Referência (Anexo I) do edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	LOTE 01 (13 itens) – FARDAMENTO ESCOLAR: DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 CAMISA MANGA CURTA INFANTIL	**CAMISA MANGA CURTA INFANTIL PP:** confeccionada em malha pp de composição - 100% Poliéster, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte da frente, Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, na cor amarelo ouro com friso verde, 10mm de largura. Tamanhos variados entre 02 a 05 anos que serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	1.500	R$28,00	R$42.000,00

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

000166

02 CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 8 ANOS	**CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 8 ANOS:** confeccionada **em** malha pp 100%poliester, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	500	R$28,00	R$14.000,00
03 CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 10 ANOS	**CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 10 ANOS:** confeccionada **em** malha pp 100%poliester, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	500	R$28,00	R$14.000,00
04 CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 12 ANOS	**CAMISA MANGA CURTA P TAMANHO 12 ANOS:** confeccionada **em** malha pp 100%poliester, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	500	R$28,00	R$14.000,00
05 CAMISA MANGA CURTA P ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA P ADULTO:** confeccionada **em** malha pp 100%poliester, cor predominante branco óptico. Estampa local na parte frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde.	UND	800	R$28,00	R$22.400,00

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

	Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA				
06 CAMISA MANGA CURTA M ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA M ADULTO:** confeccionada em **malha de pp** composição - 100%, cor predominante branco óptico. Estampa local na frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro e friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. anos. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	2.000	R$28,00	R$56.000,00
07 CAMISA MANGA CURTA G ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA G ADULTO:** CAMISA MANGA CURTA G **confeccionada em malha pp** de composição - 100% Poliéster e cor predominante branco óptico. Estampa na parte da frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro e friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	1.200	R$28,00	R$33.600,00
08 CAMISA MANGA CURTA GG ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA GG ADULTO: confeccionada em malha pp** de composição - 100% cor predominante branco óptico. Estampa local na parte da frente. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster. Cor amarelo ouro com friso verde. medindo 10mm de largura. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	700	R$28,00	R$19.600,00

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA

09 CAMISA MANGA CURTA XG ADULTO	**CAMISA MANGA CURTA XG ADULTO: confeccionada em malha pp** de composição - 100%), cor predominante branco óptico. Estampa local na frente. através de sublimação total. Com gola V e punhos confeccionados em Ribana de composição 100% Poliéster, medindo 10mm de largura, cor amarelo ouro com friso verde. Tamanhos serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	300	R$28,00	R$8.400,00
10 SHORT SAIA	**SHORTS SAIA:** SHORT SAIA, **confeccionada em malha Helanca** colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), cor verde bandeira com friso amarelo ouro na parte frontal, sem logo logomarca, Tamanhos variados entre 02 a 06 anos que serão definidos de acordo necessidade da Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	2.800	R$25,00	R$70.000,00
11 BERMUDA	**BERMUDA:** BERMUDA **confeccionada em malha Helanca** colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de + /- 5%), cor verde bandeira, com friso amarelo ouro nas laterais, com elástico. pintura silkscreen logomarca da Prefeitura Municipal na perna esquerda, friso branco nas laterais. Tamanhos de 02 a 06 anos que serão definidos de acordo necessidade da Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	2.800	R$25,00	R$70.000,00
12 JAQUETA MOLETOM INFANTIL PP	**JAQUETA MOLETOM INFANTIL PP:** confeccionada em malha pp de composição - 100% Poliéster, óptico. Logomarca local na parte da frente, na cor Verde bandeira com friso amarelo ouro na lateral do casaco, 10mm de largura. Tamanhos variados entre 02 a 05 anos que	UND	1.500	R$75,00	R$112.500,00

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

	serão definidos de acordo necessidade de cada Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Fechamento com zíper frontal**, fácil para a criança vestir sozinha (ou com mínima ajuda). **Sem capuz (Punhos e barra em ribana**, garantindo melhor ajuste ao corpo em cor cinza. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA				
13 CALÇA MOLETOM INFANTIL PP	**CALÇA MOLETOM INFANTIL PP: confeccionada em malha Helanca** colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), cor verde bandeira com friso amarelo ouro na parte lateral, sem logo logomarca, Tamanhos variados entre 02 a 05 anos que serão definidos de acordo necessidade da Escola. Na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta. **Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com identificação de tamanho**. MARCA/FAB: PRÓPRIA	UND	1.500	R$35,00	R$52.500,00
	TOTAL GERAL – LOTE 1				**R$ 529.000,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

000170

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

000171

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550

8. **CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz/BA, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

000172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REPRESENTANTE – ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARLI NUNES LIMA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Municipal nº 006 de 02/01/2025

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS:01394498500

EMPRESA: LC COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.294.139/0001-95
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Henrique Silva Bulos - RG 11.301.491-02 e CPF 013.944.985-00

000173

Contrato nº 00005/2026

Última atualização 29/01/2026

Local: Santa Luzia/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 6506 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00105/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Data de assinatura:** 23/01/2026 **Vigência:** de 23/01/2026 a 23/01/2027

Id contrato PNCP: 09090689000167-2-000001/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 09090689000167-1-000107/2025

Objeto:

Registro de Preços para Aquisição de kits escolares e Uniformes (Fardamento) para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Luzia/PB

VALOR CONTRATADO

R$ 4.966.625,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.078.200/0001-47 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BRINKBI EQUIPAMENETOS E SERVICOS EDUCATIVOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato	29/01/2026 - 12:10:44	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

00174

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

000175

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Morais, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 58.078.200/0001-47, com sede Rua São Francisco, nº 1010, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-475, neste ato representado por José Otávio Novaes Angelim, CPF nº 011.185.864-09, Carteira de Identidade nº 6385378 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para Aquisição de kits escolares e Uniformes (Fardamento) para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Luzia/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - KITS ESCOLARES					
1	CONJUNTO HIDROGRÁFICO COM 12 UNIDADES - CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. ABARRA INTERNADA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO,	6.000	UN	16,48	98.880,00

000176

	AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS OU VIOLETA, MARROM. DIMENSÕES DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MMS EM TAMPA, DIÂMETRO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.				
2	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DEIMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES:DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DELARGURA; MIOLO: PAPELOFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPAFLEXIVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2;IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES, ARTE DO CADERNO:FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL:ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NASEXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDOCOMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTASAGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕESABAIXO RELACIONADAS; CADERNOCARTOGRAFIA– 96FOLHAS; FORMATO: 27,5CMX20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OUCERFLOR.	5.500	UN	14,99	82.445,00
3	APONTADOR COM DEPÓSITO -	6.000	UN	5,11	30.660,00

	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZADO EM UMA COR COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 59MM X COMPRIMENTO 22MM X LARGURA 15MM.				
4	BORRACHA BRANCA - BORRACHA ESCOLAR BRANCA (LIVRE DE PVC), COM CAPAPROTETORA EM PET-R (POLITEREFTALATO DE ETILA RECICLADO) NA COR AZUL.. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 43 MM; LARGURA: 22 MM; ESPESSURA: 11MM.	6.000	UN	5,35	32.100,00
5	COLA BRANCA LÍQUIDA - COLA BRANCA COLA BRANCA 40 GRAMAS LAVÁVEL PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO RESINA PVA PRODUTO ATÓXICO FRASCO RETANGULAR BICO APLICADOR ECONÔMICO TAMPA COM DISPOSITIVO INTERNO QUE EVITA A EVAPORAÇÃO E O VAZAMENTO DO PRODUTO.	8.000	UN	2,74	21.920,00
6	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM.	5.500	UN	6,89	37.895,00

	DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GIZÃO, 110MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO.				
7	LÁPIS DE MADEIRA - LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADODIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTEQUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAISATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDOAPONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIORRESISTENCIA Á QUEBRA.	16.000	UN	2,29	36.640,00
8	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES - LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO	8.000	UN	6,99	55.920,00
9	MASSA DE MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES - MASSA PARAMODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES EM BASTÃO Á BASE DE AMIDONÃO TÓXICA SUPER MACIA QUE NÃO MANCHE AS MÃOS PESO LIQUIDO MINIMO DE180 GRAMAS POR EMBALAGEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE (AROMA DEFRUTA) E CORES VIVAS E BRILHANTES QUE NÃO GUDE NAS MÃOS NÃO ESFARELEE NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O	2.000	UN	8,06	16.120,00

	AR COMPOSTA DE ÁGUA CARBOIDRATOSDE CEREAIS CLORETO DE SÓDIO PROPIL PARABENO ADITIVOS E PIGMENTOSCERTIFICADO PELO INMETRO.				
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	5.500	UN	6,12	33.660,00
11	TINTA GUACHE 6 CORES FRASCO - TINTA PINTURA A DEDO COM 6 CORES COM 15 ML COMPOSIÇÃO RESINA ÁGUA PIGMENTOS CARGA E CONSERVANTE CORES MISCPIVEIS ENTRE SI ATÓXICO CERTIFICADO INMETRO.	2.000	UN	7,49	14.980,00
12	PINCEL ESCOLAR, CABO EM MADEIRA REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE, SEMNÓS OU EMENDAS, COR AMARELA, COM CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, CERDAPELO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO.	2.000	UN	5,14	10.280,00
13	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS - CADERNO CAPA DURA – CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES:DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA	11.000	UN	19,61	215.710,00

	CAPA: PLASTICIFAÇÃO OU VERNIZ UV.				
14	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL - EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COMMARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DAESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OUMATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA :COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIORNA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS EADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DEALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTOAPROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DEENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO PORMEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMOACREDITADO PELO INMETRO.	6.000	UN	0,87	5.220,00
15	CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA 200 FOLHAS - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHASCOINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS:200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCOGRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃOGRAMATURA	6.000	UN	23,79	142.740,00

	MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES. • DIVISÓRIAS: OFFSETGRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM AFORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.				
16	MOCHILA ESCOLAR DE COSTA - MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA -MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA POR31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EMLONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE LOSANGO DE 0,50MM DEALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UMPOLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DEREVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT035, GRAMATURA DE248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURATÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR 13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZULMARINHO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100%POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA ÉCOMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR,DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO EM 05 CORES(FUNDO BRANCO MAIS AS 04 CORES	8.000	UN	124,99	999.920,00

	(POLICROMIA)) ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTFNA MELHOR RESOLUÇÃO; NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPERFECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE DOISCURSORES NIQUELADOS DE PRIMEIRA LINHA; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSOTEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS,COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZULMARINHO, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADACOM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. A MOCHILADEVERÁ SER INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DEÁGUA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DEVERÁ SER REVESTIDA INTERNAMENTECOM NYLON PLÁSTICO RESINADO. A MOCHILA DEVERÁ SER REVESTIDA EM FRISOVIVO NAS LATERIAS E COMPARTIMENTOS. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR,TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL ELATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MMPARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM,ACOMPANHADO DE *REGULADOR E TERMINAL DO* ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADOE POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA *PARTE INTERNA É FORRADACOM* FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇARE PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTASMEDINDO: 40 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO,CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER,				

	ACOLCHOADA COM ISOMANTADE 8MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COMUMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COMFORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DELARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOSREGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATODE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADASCOM ISOMANTA DE 08 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS)CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UMCADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DECOMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTECENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUIUM ZÍPER AZUL MARINHO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADODE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE DOIS BOLSOS LATERAISCONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DELARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO NACOR AZUL MARINHO.				
17	ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR CORPO PRINCIPAL CONFECCIONADO EM TECIDO LONA ECO 300: COMPOSIÇÃO TÊXTIL 53,30% ALGODÃO+VISCOSE E46,70% POLIÉSTER, LARGURA 142CM (ABNT NBR 10589:2006),ESPESSURA DE 0,58MM CV 2,75% (ABNT NBR 13371:2005), DENSIDADE DOS FIOSURDUME 36,96 FIOS/CM, TRAMA 15,28 FIOS/CM (ABNT NBR 10588:2015),RESISTÊNCIA DA TRAMA DE NO MÍNIMO 750DTEX, E DO URDUME DE 190DTEX(ABNT NBR 13216:1994), RESISTÊNCIA AO RASGO DE NO MÍNIMO 1,86KGF	8.000	UN	22,89	183.120,00

	(ASTM D1424:2019). MEDIDAS 22CM., DE LARGURA POR 6 CM., DE ALTURA POR 10CM., DE *PROFUNDIDADE*, COMFECHAMENTO CIRCULAR EM VOLTA DO ESTOJO NA PARTE SUPERIOR DAALTURA, COM FORROS INTERNOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, E *ACABAMENTOEM FITAS DE TECIDO* NÃO TECIDO (TNT). COM ZÍPER REFORÇADOS N8 E CURSORN8, MEDINDO 52 CM., DE ABERTURA. NA PARTE DE TRÁS DO ESTOJO DEVERÁSER COSTURADO COM O MESMO TECIDO E ESPECIFICAÇÕES ACIMAESPECIFICADAS MEDINDO 6 CM., DE ALTURA POR 12 CM., DE LARGURA PERAUNIÃO E EMENDA DO FOLE LATERAL COM O ZÍPER CORPO DE ESTOJO DEVERÁSER CONTORNADO TANTO NA PARTE DE CIMA COMO NA PARTE INFERIOR COMFRISO TIPO VIVO COBERTO DO MESMO MATERIAL DO TECIDO DO ESTOJO.				
18	GARRAFINHA PARA ÁGUA - GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 500ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO.	8.000	UN	9,19	73.520,00
19	AVENTAL - AVENTAL PARA TRABALHOS COM TINTAS, *CONFECCIONADO COMLAMINADO* DE PVC CRISTAL, COM ACABAMENTO COSTURADO, TIPO VIÉS DETECIDO, NAS BORDAS (TIRA DE PANO CORTADA OBLIQUAMENTE DA PEÇA) E FAIXAELÁSTICA NAS LATERAIS, QUE PERMITAM AJUSTE AO CORPO, *MEDINDO 0,70 X0,38M FORMATO* ABERTO, O AVENTAL DEVERÁ TER BOLSO FRONTAL E IMAGEM (ASER FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL) IMPRESSA EM UMA COR, COM TINTASATÓXICAS E RESISTENTES.	2.000	UN	19,79	39.580,00
20	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL	16.000	UN	0,40	6.400,00

	PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS.				
21	CANETA ESFEREOGRÁFICA VERMELHA - EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COMMARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DAESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OUMATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA :COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIORNA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS EADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DEALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTOAPROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DEENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO PORMEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMOACREDITADO PELO INMETRO.	2.500	UN	0,90	2.250,00
22	BORRACHA CIS 40 VERMELHA E AZUL - 40169200 - BORRACHAS DE APAGAR	6.000	UN	1,99	11.940,00
23	Conjunto para desenho geométrico com Rágua 30cm + Esquadros Isósceles 45° e Escaleno 60° + Transferidor 180° Feito com plásticos resistentes	2.500	UN	19,22	48.050,00
24	COMPASSO ESCOLAR METALICO INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO	2.500	UN	18,94	47.350,00
25	Caixa Embarque Empilhável - 28 x 20 x 30 cm EM PAPELÃO PERSONALIZADA	8.000	UN	8,49	67.920,00
26	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA - AGENDA DO ALUNO COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA 2025 CAPA DURA EM	8.000	UN	23,99	191.920,00

	PAPELÃO DIMENSÕES MINMAS: 140MMX180MM MIOLO DEVERÁ POSSUIR 187 PÁGINAS IMPRESSO EM 4X1 COM SEMANA E MÊS SENDO 2 DIAS POR PAGINA EM APPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MINIMO 75/GM² CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTICIFAÇÃO OU VERNIZ UV COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA A MONTAGEM DA MESMA DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO PÁGS 1 E 2 TEXTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÁG 3 INDICE PÁG 4 E 5 ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PÁG 6 HINO NACIONAL PÁG 7 HINO DO MUNICIPIO PÁG 8 IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (DADOS PESSOAIS) PÁG 9 HORARIO DE AULAS PÁG 10 CALENDÁRIO AVALIAÇÃO PÁG 11 TRABALHOS PÁG 12 ANOTAÇÕES DE FALTAS PÁG 13 E 14 LIVROS PÁG 15 ANOTAÇÕES DE SITES PÁG 16 DATAS DE ANIVERSÁRIOS PÁG 17 CALENDÁRIO 2021 PÁG 18 CALENDÁRIO 2020 PÁG 19 E 20 DESCRIÇÃO DO CORPO HUMANO PÁG 21 TELEFONES ÚTEIS PÁG 22 A 178 AGENDA ESCOLAR DIARIA COM INTERAÇÕES DIGITAIS PÁG 179 A 186 AGENDA TELEFÔNICA PÁG 187 ANOTAÇÕES. CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI				

	FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.				
				TOTAL:	2.507.140,00

LOTE 02 - FARDAMENTOS					
1	JAQUETA - Confeccionada em malha de "Helanca" (na cor verde frente e costa, com faixa branca na altura peitoral na parte da frente) composta de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composta por fios de 170 dtex (+/- 15 dtex) de acordo coma norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento Interloque (Curso Interlock Completo) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462,com densidade de colunas de 15 (+/- 2) malhas/cm e densidade de carreiras de 18 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 240 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,65 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, e com 1200 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos da mesma malha do corpo da jaqueta e bolsos internos tipo faca. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor verde. Deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de três agulhas com largura de 1,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município com a medida de 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os	8.000	UN	61,99	495.920,00

	caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima éilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas emlaboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
2	CALÇA - Tecido de "Tactel" composto de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composto por fios de trama de 180 dtex (+/- 15 dtex) e por fios de urdume de 90 dtex (+/- 8 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, formando ligamento sarja (Sarja de 4, Z 2/2) de acordo com a norma ABNT NBR 12996, com densidade de urdume de 84 (+/- 2) fios/cm edensidade de trama de 35 (+/-2) fios/cm de acordo com a norma ABNT NBR 10588, com gramatura de 145 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,27 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, com resistência à tração de no mínimo 90 daN nas direções de urdume e de trama, e com alongamento de no mínimo 25% na direção do urdume e de no mínimo 15% na direção da trama conforme a norma ABNT NBR ISO 13934-1.Nolado esquerdo da parte da frente na altura do bolso da calça, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. Na cintura deverá possuir elástico com largura	6.000	UN	45,19	271.140,00

	de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, na mesma malha da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho). Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de três agulhas com largura de 1,0cm. Deverá ter reforço com costura de três agulhas na parte da frente e nas costas (gavião). Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
3	BERMUDA UNISSEX - Confeccionada em malha de "Helanca" (na cor verde frente e costa, com faixa branca de 10 cm na altura do bolso esquerdo) composta de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composta por fios de 170 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento Interloque (Curso Interlock Completo) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462, com densidade de colunas de 15 (+/-2)	8.000	UN	35,99	287.920,00

	malhas/cm e densidade de carreiras de 18 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 240 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,65 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, e com 1200 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. Na perna esquerda da bermuda, deverá ter uma faixa na cor branca de 12cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 130g/m², conforme layout. Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. Na cintura deverá possuir elástico com largura de4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, na mesma malha do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura. Deverá ser costurada internamente com máquina overloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira com três agulhas e largura de 1,0cm. Deverá ter reforço com costura de três agulhas na parte da frente e nas costas (gavião). Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100%poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de				

	Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
4	SHORT SAIA - Confeccionada em malha de "Helanca" (na cor verde frente e costa, com faixa branca de 10 cm na altura do bolso esquerdo) composta de 100% poliéster de acordo com a norma AATCC 20 e AATCC 20a, composta por fios de 170 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento Interloque (Curso Interlock Completo) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462, comdensidade de colunas de 15 (+/-2) malhas/cm e densidade de carreiras de 18 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 240 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,65 mm (+/- 0,03 mm) de acordo com a norma ABNT NBR 13371, e com 1200 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés branco, conforme layout, sendo na mesma composição da malha principal. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na frente da saia, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação. Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de três agulhas com largura de 1,0cm. O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque. Deverá ter reforço com costura de três agulhas na parte da frente e nas costas (gavião). Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos	1.500	UN	32,29	48.435,00

	indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é *100% poliéster nº120.Todas as peças* deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
5	CAMISETA MANGA CURTA -Camiseta de mangas curtas, Malha de trama composta de 96,3% poliéster e 3,8% de elastano (com variação máxima de +/- 0,8 pontos percentuais) de acordo com a norma AATCC 20 E AATCC 20a,composta por fios de 230 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento em meia malha (Curso Jersey Plano) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462,com densidade de colunas de 15 (+/- 1) malhas/cm e densidade de carreiras de 21 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 190 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,56 mm (+/- 0,03 mm), e com 600 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. A gola deverá ser básica feita com ribana de poliéster. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município em policromia .As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 1,0cm e costuradas em máquina galoneira de três agulhas. Deve ser costurada *internamente com máquina*	6.000	UN	21,79	130.740,00

	overloque .Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido,símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação . A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima éilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises .Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
6	CAMISETA REGATA - Camiseta Regata, Malha de trama composta de 96,3% poliéster e 3,8% de elastano (com variação máxima de +/- 0,8 pontos percentuais) de acordo com a norma AATCC 20 E AATCC 20a,composta por fios de 230 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento em meia malha (CursoJersey Plano) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462, com densidade de colunas de 15 (+/- 1) malhas/cm e densidade de carreiras de 21 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 190 g/m² (+/- 5%) de acordo com a norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,56 mm (+/- 0,03 mm), e com 600 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07. A gola deverá ser básica com friso da própria malha na cor verde bandeira. Na frente da camiseta, no	8.000	UN	21,69	173.520,00

	lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura por 8 cm de altura sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação em policromia. As barras do corpo deve ser rebatidas com largura de 1,0cm e costuradas em máquina galoneira de três agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima é ilustrativa. As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
7	CAMISETA MANGA LONGA -Camiseta manga longa, malha de trama composta de 96,3% poliéster e 3,8% de elastano (com variação máxima de +/- 0,8 pontos percentuais) de acordo com a norma AATCC 20 E AATCC 20a,composta por fios de 230 dtex (+/- 15 dtex) de acordo com a norma ABNT NBR 13216, tricotados formando ligamento em meia malha (Curso Jersey Plano) de acordo com as normas ABNT NBR 13460 e 13462,com densidade de colunas de 15 (+/- 1) malhas/cm e densidade de carreiras de 21 (+/-2) malhas/cm de acordo com a norma ABNT NBR 12060, com gramatura de 190 g/m² (+/- 5%) de acordo com a	3.000	UN	32,79	98.370,00

	norma ABNT NBR 10591, com espessura de 0,56 mm (+/- 0,03 mm), e com 600 N de resistência mínima à perfuração conforme a norma ASTM D3787-07.A gola deverá ser básica, confeccionada ribana de poliéster, conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão em sublimação em policromia, e na parte frontal inferior o brasão. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 1,0cm e costuradas emmáquina galoneira de três agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem acima éilustrativa. . As características dos tecidos devem ser comprovadas através de Relatórios de Análises Laboratoriais realizadas em laboratório especializado em materiais têxteis, com base na norma ABNT NBRISO/IEC 17025, sendoque os Relatórios de Análise (Laudos de comprovação) devem ser assinados por Engenheiro Têxtil cadastrado em seu Conselho Regional, estando habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).				
8	MEIA ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: Calcanhar verdadeiro; Cor do	8.000	PAR	10,19	81.520,00

	corpo da meia: Branca; Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho, Pantone 19-3810 TPX; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do Município conforme layout; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 kgf / cm² mínimo; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: Gramatura: 198 gr/m² ; Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO. encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. Obs: Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA; A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.				
9	TÊNIS CALCE FÁCIL: Cabedal: Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, unidas pelo processo de colagem e costuras. Gáspea: deverá ser utilizada como base onde serão	8.000	PAR	108,99	871.920,00

	sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx. Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maio conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx dublado com espuma. Espuma do Colarinho Confeccionada em PU. Contraforte, Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, Puxador, Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azu semelhante ao pantone 19-3920 tpx . Lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e d elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx. Vies A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na co azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, Palmilha de Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato). Solado: Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica. Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco. Soleta, parte inferior do solado unida a (entressola) pelo processo denominado inserto onde, constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto. Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica na cor preto. Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente				

	ao tamanho do calçado. Inserto da soleta I:Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor azul semelhante ao pantone 19-3955 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor verde Pantone 15-5534 tpx,. Unida a entresola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta IV: Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome e brasão do Município.				
				TOTAL:	2.459.485,00
				VALOR TOTAL:	4.966.625,00

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.4.1. O Termo de Referência;
2.4.2. O Edital da Licitação;
2.4.3. A Proposta do contratado;
2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. **A entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.**

3.3. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

3.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 4.966.625,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1035.2020 - Manutenção do PNAEC - Creche
12.365.1009.2021- Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE
12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas
12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE
12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
12.365.1009.2033 - Manutenção da Educação Infantil e Creche
12.365.1035.2034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escolar - PNAEP
12.361.1031.2037- Manutenção do PNAE EJA - Jovens e Adultos
12.367.1035.2038 - Manutenção do PNAE - Quilombola
12.361.1031.2039 - Manutenção das atividades do Brasil Alfabetizado
12.361.1012.2042 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elementos de Despesas:
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo
3390.30 - 1.552.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.542.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.569.0000 - Material de Consumo
3390.32 - 1.500.1001 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3390.39 - 1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.540.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.542.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.569.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.544.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
8.2.2. Seguro-garantia;
8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.° 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.
9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações da contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3° As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
16.1– Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMSL.
16.2– A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1– A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
17.1.1– Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.
Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, 23 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12121962000188, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
Dados: 2026.01.26 08:29:17 -03'00'

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTD:58078200000147

Assinado de forma digital por NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTD:58078200000147
Dados: 2026.01.23 13:22:34 -03'00'

NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ nº 58.078.200/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026
(**Processo Administrativo** n.º. 00005/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, por meio do Agente de Contratações, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n.º 491, de 27 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data do envio de propostas: do dia xx/02/2026 até às xh00min do dia xx/02/2026
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data e Horário da Fase de Lances: xx/02/2026 das 0x:00 às xx:00

Participação Exclusiva de MEI, ME, EPP e Equiparadas?
Sim

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por Dispensa Eletrônica, conforme tabela constante no anexo III deste Aviso de Dispensa.

1.2.1. Havendo mais de Item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio das propostas diretamente do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br desde que seja Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2.1.1. Os Interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das X:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do lote ou item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (Um Real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do sublote acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do sublote 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do sublote anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e anexos;

9.13.3. ANEXO III – Preços Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Sebastião do Umbuzeiro PB, ... de .....de 2026.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nas licitações exigir-se-ão dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III -fiscal, social e trabalhista;
IV -econômico-financeira

1. Art. 66, Lei Federal 14.133./21 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:
I. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
III. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, requerimento empresarial qualquer um devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2. Art. 67, da Lei Federal 14.133/21 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO OPERACIONAL será restrita a:

I. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
3. Art. 68, da Lei Federal 14.133/21 - As HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
§ 1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
§ 2º. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica

4. Art. 69, da Lei Federal 14.133/21 - A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o estabelecimento das condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.A contratação da aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação da solução para aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se necessária e de relevante interesse público, considerando os aspectos pedagógicos, sociais, administrativos e legais envolvidos;

2.2. A aquisição de fardamento escolar contribui diretamente para a promoção da igualdade e da inclusão social, reduzindo diferenças socioeconômicas entre os alunos e garantindo condições mais equânimes de acesso e permanência no ambiente escolar. Ao padronizar a vestimenta, evita-se a exposição de desigualdades, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade dos estudantes com a rede municipal de ensino;

2.3. Sob o ponto de vista pedagógico e disciplinar, o uso do fardamento auxilia na organização do ambiente escolar, facilita a identificação dos alunos, reforça normas de convivência e contribui para a segurança dentro e no entorno das unidades de ensino, especialmente em atividades externas e no transporte escolar;

2.4. Do aspecto social, a aquisição dos fardamentos representa importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo gastos com vestuário escolar e permitindo que recursos familiares sejam direcionados a outras necessidades básicas, alinhando-se às políticas públicas de proteção social e valorização da educação;

2.5. No âmbito administrativo e legal, a iniciativa está em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, ao atender ao interesse público, à eficiência e à economicidade. A contratação planejada e centralizada assegura melhor custo-benefício, qualidade dos materiais e atendimento adequado à demanda da rede municipal.

2.6. Dessa forma, a contratação da solução para aquisição de fardamentos escolares é imprescindível para garantir melhores condições de ensino-aprendizagem, promover a equidade, fortalecer a identidade institucional das escolas

municipais e assegurar o cumprimento das políticas educacionais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço por lote;

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

4.0. DOS PRODUTOS:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Lote único composto por 3 itens somando um total de 2.950 unidades de fardamentos escolares para distribuição gratuita, contendo:

DECRITIVO	QUANT.	LAYOUT/MODELO
1 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa será disponibilizada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	1.500	
2 - CAMISA ESTILO MACHÃO (SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa será disponibilizada em RGB para	140	

pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.		
3 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	950	

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Caberá à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, na qualidade de contratante:

6.2. Proceder à formalização do contrato, observando rigorosamente as normas e a legislação aplicáveis, assegurando que todas as condições pactuadas estejam devidamente documentadas, com ciência clara dos direitos e deveres de ambas as partes;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa, garantindo a pontualidade dos pagamentos e evitando prejuízos à execução da aquisição dos fardamentos escolares;

6.4. Disponibilizar ao contratado todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo orientações quanto ao

planejamento logístico, locais de entrega, cronograma e servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos;

6.5. Realizar o recebimento dos fardamentos escolares, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, comunicando imediatamente ao contratado quaisquer divergências ou irregularidades constatadas;

6.6. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato, com atribuição de acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como registrar eventuais ocorrências;

6.7. Manter canal permanente de comunicação com o contratado, a fim de tratar de questões relacionadas à execução contratual, informando tempestivamente sobre quaisquer alterações, ajustes ou situações que possam impactar a aquisição dos produtos;

6.8. Assegurar que todos os atos relacionados à contratação sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1. Realizar a entrega dos fardamentos escolares no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato, assegurando que os itens sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino;

7.2. Garantir que todos os fardamentos escolares fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto a modelo, tecido, composição, acabamento, qualidade, cores, tamanhos e demais características previamente estabelecidas;

7.3. Assegurar que os fardamentos escolares entregues sejam novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua durabilidade, conforto ou segurança para uso pelos alunos;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos fardamentos escolares, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade física e qualidade até o local de entrega indicado pelo Município;

7.5. Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos;

7.6. Providenciar, sem ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer fardamentos escolares que apresentem desconformidade com as especificações contratuais, defeitos de fabricação ou que sejam recusados no momento do recebimento definitivo;

7.7. Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando tempestivamente sobre qualquer fato ou eventualidade que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos fardamentos escolares fornecidos;

7.8. Comparecer ao Município, por meio de equipe técnica própria ou devidamente autorizada, para realizar a tomada individual de medidas dos alunos da rede municipal de ensino, em datas, locais e horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta adequação dos tamanhos dos fardamentos escolares, sem qualquer custo adicional para o contratante.

7.9. A contratada será inteiramente responsável por quaisquer erros, falhas ou inconsistências na tomada de medidas dos alunos, comprometendo-se a refazer, ajustar ou substituir os fardamentos escolares que não se adequarem corretamente às medidas coletadas, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a materiais, mão de obra, transporte e prazos;

7.9.1. As correções, ajustes ou substituições decorrentes de erro de medição deverão ser realizadas no prazo máximo a ser definido pelo fiscal do contrato, contado da notificação formal da contratada, não podendo tal situação ensejar prorrogação de prazo contratual nem justificativa para atraso na execução do objeto;

7.9.2. O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento pela aquisição efetivamente realizada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal, no dia da entrega dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as

referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:

11.2. 01 ou 02 atestados de capacidade técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demostre que a empresa forneceu fardamentos escolares, por meio de contrato com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto desta contratação, consistente no fornecimento de fardamento escolar, será recebido pelo Contratante nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os critérios, procedimentos e prazos definidos nesta cláusula.

12.2. O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do fardamento, mediante conferência preliminar, para verificação dos seguintes critérios de aceitação:
I – conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, *incluindo modelo, tecido, composição, gramatura, cores, logomarca* e acabamento;
II – correspondência das quantidades e numerações entregues com aquelas previstas no contrato e na ordem de fornecimento;
III – ausência de defeitos aparentes, tais como falhas de costura, manchas, rasgos, desbotamento, diferenças de tonalidade ou deformações;
IV – acondicionamento adequado para transporte e distribuição;
V – apresentação da documentação exigida, quando aplicável.

12.3. Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência no recebimento provisório, o fato será formalmente comunicado à Contratada, que deverá proceder à substituição ou correção das peças rejeitadas, no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

12.4. O recebimento definitivo será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, *contados do recebimento provisório ou da comprovação da regularização* das inconformidades, após inspeção final e confirmação de que o fardamento atende integralmente às exigências contratuais e às condições de qualidade e funcionalidade.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, durabilidade e resistência do fardamento fornecido, permanecendo válida a obrigação de substituir peças que apresentem vícios, defeitos ou inadequações identificados posteriormente, nos prazos legais e contratuais.

12.6. O aceite definitivo do objeto constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, observado o cumprimento integral das demais obrigações contratuais.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a

contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, ... de .....de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 491/2024)

Origem Demanda: Secretaria Municipal de Educação
Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal n.º 491/2024, tendo como fontes pesquisa realizada junto ao Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Meses que serviram de base para elaboração da referida consulta: janeiro e fevereiro de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Composição de Custo/Formação de Preços (X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço

LOTE ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R$)	Valor Pesquisado 02 (R$)	Valor Pesquisado 03(R$)	Valor Medio Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130	Peça	1500	R$ 28,00	R$ 14,80	R$ 21,29	R$ 21,36	R$ 32.045,00

	g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.							
URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/30731257000184/2025/139							
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/06074663000137/2026/5							
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/09090689000167/2026/1							

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R$)	Valor Pesquisado 02 (R$)	Valor Pesquisado 03(R$)	Valor Medio Unitario (R$)	Valor Total (R$)
2	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em	Peça	140	R$ 19,95	R$ 15,12	R$ 21,69	R$18,92	R$ 2.648,80

	RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.							
URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08923971000115/2025/265							
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/01612637000100/2026/4							
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/09090689000167/2026/1							

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R$)	Valor Pesquisado 02 (R$)	Valor Pesquisado 03(R$)	Valor Medio Unitario (R$)	Valor Total (R$)
3	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente.	Peça	950	R$ 33,33	R$ 25,00	R$ 32,29	R$ 30,21	R$ 28.696,33

	TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.							
URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/07891690000165/2025/137							
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/30731257000184/2025/139							
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/09090689000167/2026/1							
							TOTAL=	R$ 63.390,13

4. DO VALOR:

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de R$ 63.390,13 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Treze Centavos).

5.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, após assinatura de contrato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 02 de fevereiro de 2026.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026
CONTRATO Nº: ...../2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E ....., PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua José Lafaiette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 491, de 27 de março de 2024, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
A aquisição deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes

do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$--------(- - - - - - - - - - - - - - - - - -)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.3002.2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MDE 25% - OUTRAS DESPESAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega; (15) dias a partir da ordem da aquisição.

Os materiais solicitados devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Educação – localizado na Rua Frei Fernando, nº S/N. Registro, ficando vedada a entrega em outros horários, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização da aquisição, por parte da administração do contrato.

b - Conclusão: 12 (dose) meses.

c - A vigência da presente contratação será de 12 (dose) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a- Realizar a entrega dos fardamentos escolares no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato, assegurando que os itens sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino;

b- Garantir que todos os fardamentos escolares fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto a modelo, tecido, composição, acabamento, qualidade, cores, tamanhos e demais características previamente estabelecidas;

c- Assegurar que os fardamentos escolares entregues sejam novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua durabilidade, conforto ou segurança para uso pelos alunos;

d- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos fardamentos escolares, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade física e qualidade até o local de entrega indicado pelo Município;

e- Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos;

f- Providenciar, sem ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer fardamentos escolares que apresentem desconformidade com as especificações contratuais, defeitos de fabricação ou que sejam recusados no momento do recebimento definitivo;

g- Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando tempestivamente sobre qualquer fato ou eventualidade que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos fardamentos escolares fornecidos;

h- Comparecer ao Município, por meio de equipe técnica própria ou devidamente autorizada, para realizar a tomada individual de medidas dos alunos da rede municipal de ensino, em datas, locais e horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta adequação dos tamanhos dos fardamentos escolares, sem qualquer custo adicional para o contratante.

i- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer erros, falhas ou inconsistências na tomada de medidas dos alunos, comprometendo-se a refazer, ajustar ou substituir os fardamentos escolares que não se adequarem corretamente às medidas coletadas, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a materiais, mão de obra, transporte e prazos;

j- As correções, ajustes ou substituições decorrentes de erro de medição deverão ser realizadas no prazo máximo a ser definido pelo fiscal do contrato, contado da notificação formal da contratada, não podendo tal situação ensejar prorrogação de prazo contratual nem justificativa para atraso na execução do objeto;

l- O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei

Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

Os fardamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada.

Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira e compatibilidade com os itens solicitados.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Caso haja algum fardamento que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal, notificando a empresa para substituição imediata.

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a

data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de ..... de .....

PELO CONTRATANTE

_____

PELO CONTRATADO

_____

TERMO DE REMESSA DOS AUTOS PARA A ASSESSORIA JURÍDICA PARA PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 00002/2026

Objeto: – Contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Nesta data, nos termos da Lei Municipal n.º 491 de 27 de março de 2024, digitalizei os autos do Processo supra e fiz o seu encaminhamento via e-mail institucional ao Órgão de Assessoria Jurídica para fins de elaboração de análise dos aspectos jurídicos do feito e emissão de parecer, nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de fevereiro de 2026.

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Compras e contratações
Matricula: 2923



A receber 2
Rascunhos
Enviados
Spam
Reciclagem
Arquivo

Envio de Processo Licitatório...

Mensagem 2 de 132

De **diretoriadecompras@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br**
Para **Juridico**
Data **Hoje 10:15**

Received: from 168-232-112-20.PROXXIMA.NET ([168.232.112.20])
via 168-232-112-20.PROXXIMA.NET ([168.232.112.20])
by webmail.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br
with HTTP (HTTP/1.1 POST); Mon, 09 Feb 2026 10:15:19 -0300
MIME-Version: 1.0
Date: Mon, 09 Feb 2026 10:15:19 -0300
From: diretoriadecompras@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br
To: Juridico <juridico@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?
Envio_de_Processo_Licitat=C3=B3rio_DISPENSA_00002/2026?=
=?UTF-8?Q?_para_PARECER_JURIDICO?=
User-Agent: Roundcube Webmail/1.6.12
Message-ID:
<1dc8c95c93d6aab5961ea04cf6895ef8@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>

Bom dia!

Sirvo-me do presente para encaminhar o PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA nº 00002/2026 para análise e posterior PARECER JURÍDICO.

Sem mais para o momento, agradecemos.

ATT. Diretoria de Contratações e Compras

SEGUE O LINK:

https://drive.google.com/file/d/1vzECe3v2b9nc4QIswo6dlKtGZKNqR9fo/view?usp=sharing



Re: Envio de Processo Licitat...

Mensagem 1 de 135

De **juridico@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br**
Para **diretoriadecompras@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br**
Data **Seg 12:27**

Return-Path: <juridico@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>
Delivered-To: diretoriadecompras@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br
Received: from sh-pro42.hostgator.com.br
by sh-pro42.hostgator.com.br with LMTP
id mN/TNtr8iWlc8gUAlWuW1Q
(envelope-from <juridico@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>)
for <diretoriadecompras@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>; Mon, 09 Feb 2026 12:27:22 -0300
Return-path: <juridico@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>
Envelope-to: diretoriadecompras@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br
Delivery-date: Mon, 09 Feb 2026 12:27:22 -0300
Received: from sh-pro42.hostgator.com.br ([162.241.61.85]:50022)
by sh-pro42.hostgator.com.br with esmtpa (Exim 4.99.1)
(envelope-from <juridico@ss

Prezado Diretor de Contratações e Compras, boa tarde.

Perecer - Dispe... (~400 KB)

Conforme solicitado, segue em anexo
Parecer Jurídico.

Cordialmente,

Emerson Dario Correia Lima
Assessor Jurídico/Advogado Contratado

000243

Processo em Referência n.º: *0005/2026*
Origem: *Diretoria de Compras*
Modalidade: *Dispensa de Licitação n.º. 0002/2026*
Objeto: *Aquisição de fardamentos escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.*
Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÂO. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPOTESES PREVISTA NO ARTIGO 75, II, DA LEI 14/133/21. CONDIÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. MANTIDAS. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. REGULARIDADE. MINUTA CONTRATUAL. APROVAÇÃO.

Recebi em 09/02/2026;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, que objetiva a aquisição de fardamentos escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

000244

Os autos foram formalizados, instruídos e enviados para esta Assessoria, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, contendo os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 08/09;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 11/21;
- Termo de Referência (TR) de fls. 22/29;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 30;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 33/206;
- Minuta do Aviso e contrato de fls. 207/240.

É o relato, passo a opinar

- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à

000245

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem síndica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto n.º. 12.807 de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos pela Lei n.º. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R$ 63.390,13 (sessenta e três mil trezentos e noventa reais e treze centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

000246

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização da aquisição, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

- DA PUBLICIDADE:

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de

000247

Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e 1º e 4º da Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 09 de fevereiro de 2026.

EMERSON DARIO CORREIA LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por EMERSON DARIO CORREIA LIMA:82631522400
Dados: 2026.02.09 12:24:47 -03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434
(Assinado Eletronicamente conforme Decreto Municipal n.º. 001/2025, de 02/01/2025).

000243

Aviso de Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026
(**Processo Administrativo** n.º. 00005/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, por meio do Agente de Contratações, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n.º 491, de 27 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data do envio de propostas: do dia 12/02/2026 até às 10h do dia 20/02/2026
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data e Horário da Fase de Lances: 20/02/2026 das 10h01 às 16:01

Participação Exclusiva de MEI, ME, EPP e Equiparadas?
Sim

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por Dispensa Eletrônica, conforme tabela constante no anexo III deste Aviso de Dispensa.

1.2.1. Havendo mais de Item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio das propostas diretamente do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br desde que seja Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2.1.1. Os Interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h01 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do lote ou item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (Um Real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do sublote acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do sublote 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do sublote anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e anexos;

9.13.3. ANEXO III – Preços Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 10 de fevereiro de 2026.

Jonas Cleison Souza de Oliveira

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nas licitações exigir-se-ão dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III -fiscal, social e trabalhista;
IV -econômico-financeira

1. Art. 66, Lei Federal 14.133./21 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:
I. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
III. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, requerimento empresarial qualquer um devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2. Art. 67, da Lei Federal 14.133/21 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO OPERACIONAL será restrita a:

I. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
3. Art. 68, da Lei Federal 14.133/21 - As HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
§ 1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
§ 2º. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica

4. Art. 69, da Lei Federal 14.133/21 - A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o estabelecimento das condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.A contratação da aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação da solução para aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se necessária e de relevante interesse público, considerando os aspectos pedagógicos, sociais, administrativos e legais envolvidos;

2.2. A aquisição de fardamento escolar contribui diretamente para a promoção da igualdade e da inclusão social, reduzindo diferenças socioeconômicas entre os alunos e garantindo condições mais equânimes de acesso e permanência no ambiente escolar. Ao padronizar a vestimenta, evita-se a exposição de desigualdades, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade dos estudantes com a rede municipal de ensino;

2.3. Sob o ponto de vista pedagógico e disciplinar, o uso do fardamento auxilia na organização do ambiente escolar, facilita a identificação dos alunos, reforça normas de convivência e contribui para a segurança dentro e no entorno das unidades de ensino, especialmente em atividades externas e no transporte escolar;

2.4. Do aspecto social, a aquisição dos fardamentos representa importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo gastos com vestuário escolar e permitindo que recursos familiares sejam direcionados a outras necessidades básicas, alinhando-se às políticas públicas de proteção social e valorização da educação;

2.5. No âmbito administrativo e legal, a iniciativa está em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, ao atender ao interesse público, à eficiência e à economicidade. A contratação planejada e centralizada assegura melhor custo-benefício, qualidade dos materiais e atendimento adequado à demanda da rede municipal.

2.6. Dessa forma, a contratação da solução para aquisição de fardamentos escolares é imprescindível para garantir melhores condições de ensino-aprendizagem, promover a equidade, fortalecer a identidade institucional das escolas

municipais e assegurar o cumprimento das políticas educacionais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço por lote;

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

4.0. DOS PRODUTOS:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Lote único composto por 3 itens somando um total de 2.950 unidades de fardamentos escolares para distribuição gratuita, contendo:

DECRITIVO	QUANT.	LAYOUT/MODELO
1 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa será disponibilizada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	1.500	
2 - CAMISA ESTILO MACHÃO (SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéster. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layout disponibilizado. A cor da camisa será disponibilizada em RGB para	140	

pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.		
3 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	950	

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Caberá à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, na qualidade de contratante:

6.2. Proceder à formalização do contrato, observando rigorosamente as normas e a legislação aplicáveis, assegurando que todas as condições pactuadas estejam devidamente documentadas, com ciência clara dos direitos e deveres de ambas as partes;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa, garantindo a pontualidade dos pagamentos e evitando prejuízos à execução da aquisição dos fardamentos escolares;

6.4. Disponibilizar ao contratado todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo orientações quanto ao

planejamento logístico, locais de entrega, cronograma e servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos;

6.5. Realizar o recebimento dos fardamentos escolares, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, comunicando imediatamente ao contratado quaisquer divergências ou irregularidades constatadas;

6.6. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato, com atribuição de acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como registrar eventuais ocorrências;

6.7. Manter canal permanente de comunicação com o contratado, a fim de tratar de questões relacionadas à execução contratual, informando tempestivamente sobre quaisquer alterações, ajustes ou situações que possam impactar a aquisição dos produtos;

6.8. Assegurar que todos os atos relacionados à contratação sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1. Realizar a entrega dos fardamentos escolares no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato, assegurando que os itens sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino;

7.2. Garantir que todos os fardamentos escolares fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto a modelo, tecido, composição, acabamento, qualidade, cores, tamanhos e demais características previamente estabelecidas;

7.3. Assegurar que os fardamentos escolares entregues sejam novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua durabilidade, conforto ou segurança para uso pelos alunos;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos fardamentos escolares, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade física e qualidade até o local de entrega indicado pelo Município;

7.5. Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos;

7.6. Providenciar, sem ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer fardamentos escolares que apresentem desconformidade com as especificações contratuais, defeitos de fabricação ou que sejam recusados no momento do recebimento definitivo;

7.7. Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando tempestivamente sobre qualquer fato ou eventualidade que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos fardamentos escolares fornecidos;

7.8. Comparecer ao Município, por meio de equipe técnica própria ou devidamente autorizada, para realizar a tomada individual de medidas dos alunos da rede municipal de ensino, em datas, locais e horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta adequação dos tamanhos dos fardamentos escolares, sem qualquer custo adicional para o contratante.

7.9. A contratada será inteiramente responsável por quaisquer erros, falhas ou inconsistências na tomada de medidas dos alunos, comprometendo-se a refazer, ajustar ou substituir os fardamentos escolares que não se adequarem corretamente às medidas coletadas, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a materiais, mão de obra, transporte e prazos;

7.9.1. As correções, ajustes ou substituições decorrentes de erro de medição deverão ser realizadas no prazo máximo a ser definido pelo fiscal do contrato, contado da notificação formal da contratada, não podendo tal situação ensejar prorrogação de prazo contratual nem justificativa para atraso na execução do objeto;

7.9.2. O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento pela aquisição efetivamente realizada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal, no dia da entrega dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as

referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:

11.2. 01 ou 02 atestados de capacidade técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demostre que a empresa forneceu fardamentos escolares, por meio de contrato com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto desta contratação, consistente no fornecimento de fardamento escolar, será recebido pelo Contratante nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os critérios, procedimentos e prazos definidos nesta cláusula.

12.2. O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do fardamento, mediante conferência preliminar, para verificação dos seguintes critérios de aceitação:
I – conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo modelo, tecido, composição, gramatura, cores, logomarca e acabamento;
II – correspondência das quantidades e numerações entregues com aquelas previstas no contrato e na ordem de fornecimento;
III – ausência de defeitos aparentes, tais como falhas de costura, manchas, rasgos, desbotamento, diferenças de tonalidade ou deformações;
IV – acondicionamento adequado para transporte e distribuição;
V – apresentação da documentação exigida, quando aplicável.

12.3. Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência no recebimento provisório, o fato será formalmente comunicado à Contratada, que deverá proceder à substituição ou correção das peças rejeitadas, no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

12.4. O recebimento definitivo será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da comprovação da regularização das inconformidades, após inspeção final e confirmação de que o fardamento atende integralmente às exigências contratuais e às condições de qualidade e funcionalidade.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, durabilidade e resistência do fardamento fornecido, permanecendo válida a obrigação de substituir peças que apresentem vícios, defeitos ou inadequações identificados posteriormente, nos prazos legais e contratuais.

12.6. O aceite definitivo do objeto constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, observado o cumprimento integral das demais obrigações contratuais.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a

contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, ... de .....de 2026.

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 491/2024)

Origem Demanda: Secretaria Municipal de Educação
Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal n.º 491/2024, tendo como fontes pesquisa realizada junto ao Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Meses que serviram de base para elaboração da referida consulta: janeiro e fevereiro de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Composição de Custo/Formação de Preços (X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço

LOTE ÚNICO								
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**DIARIA**	**Valor Pesquisado 01 (R$)**	**Valor Pesquisado 02 (R$)**	**Valor Pesquisado 03(R$)**	**Valor Medio Unitario (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130	Peça	1500	R$ 28,00	R$ 14,80	R$ 21,29	R$ 21,36	R$ 32.045,00

	g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.							

URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/30731257000184/2025/139
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/06074663000137/2026/5
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/09090689000167/2026/1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R$)	Valor Pesquisado 02 (R$)	Valor Pesquisado 03(R$)	Valor Medio Unitario (R$)	Valor Total (R$)
2	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em	Peça	140	R$ 19,95	R$ 15,12	R$ 21,69	R$18,92	R$ 2.648,80

	RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.							
URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08923971000115/2025/265							
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/01612637000100/2026/4							
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/09090689000167/2026/1							

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	DIARIA	Valor Pesquisado 01 (R$)	Valor Pesquisado 02 (R$)	Valor Pesquisado 03(R$)	Valor Medio Unitario (R$)	Valor Total (R$)
3	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente.	Peça	950	R$ 33,33	R$ 25,00	R$ 32,29	R$ 30,21	R$ 28.696,33

	TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.							
URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/07891690000165/2025/137							
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/30731257000184/2025/139							
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/09090689000167/2026/1							
							TOTAL=	R$ 63.390,13

4. DO VALOR:

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de R$ 63.390,13 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Treze Centavos).

5.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, após assinatura de contrato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 02 de fevereiro de 2026.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026
CONTRATO Nº: ...../2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E ....., PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua José Lafaiette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 491, de 27 de março de 2024, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
A aquisição deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes

do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$--------(----------)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.3002.2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MDE 25% - OUTRAS DESPESAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega; (15) dias a partir da ordem da aquisição.

Os materiais solicitados devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Educação – localizado na Rua Frei Fernando, nº S/N. Registro, ficando vedada a entrega em outros horários, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização da aquisição, por parte da administração do contrato.

b - Conclusão: 12 (dose) meses.

c - A vigência da presente contratação será de 12 (dose) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a- Realizar a entrega dos fardamentos escolares no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato, assegurando que os itens sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino;

b- Garantir que todos os fardamentos escolares fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto a modelo, tecido, composição, acabamento, qualidade, cores, tamanhos e demais características previamente estabelecidas;

c- Assegurar que os fardamentos escolares entregues sejam novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua durabilidade, conforto ou segurança para uso pelos alunos;

d- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos fardamentos escolares, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade física e qualidade até o local de entrega indicado pelo Município;

e- Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos;

f- Providenciar, sem ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer fardamentos escolares que apresentem desconformidade com as especificações contratuais, defeitos de fabricação ou que sejam recusados no momento do recebimento definitivo;

g- Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando tempestivamente sobre qualquer fato ou eventualidade que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos fardamentos escolares fornecidos;

h- Comparecer ao Município, por meio de equipe técnica própria ou devidamente autorizada, para realizar a tomada individual de medidas dos alunos da rede municipal de ensino, em datas, locais e horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta adequação dos tamanhos dos fardamentos escolares, sem qualquer custo adicional para o contratante.

i- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer erros, falhas ou inconsistências na tomada de medidas dos alunos, comprometendo-se a refazer, ajustar ou substituir os fardamentos escolares que não se adequarem corretamente às medidas coletadas, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a materiais, mão de obra, transporte e prazos;

j- As correções, ajustes ou substituições decorrentes de erro de medição deverão ser realizadas no prazo máximo a ser definido pelo fiscal do contrato, contado da notificação formal da contratada, não podendo tal situação ensejar prorrogação de prazo contratual nem justificativa para atraso na execução do objeto;

l- O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei

Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

Os fardamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada.

Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira e compatibilidade com os itens solicitados.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Caso haja algum fardamento que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal, notificando a empresa para substituição imediata.

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a

data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de ..... de .....

PELO CONTRATANTE

_____

PELO CONTRATADO

_____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por lote, para: aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão pública: às 10h01 do dia 20 de fevereiro de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 11 de fevereiro de 2026

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:23400EEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/02/2026. Edição 4060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

000283

Aviso de Contratação Direta nº 00002/2026

Última atualização 10/02/2026

Acessar Contratação

Local: São Sebastião do Umbuzeiro/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UME

Unidade compradora: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:**

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/02/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09074998000143-1-000002/2026 **Fonte:** ECustomize Consultor

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabele Direta e seus anexos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 63.388,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

000284

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empe

Número	Descrição	Quantidade	V

1	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	1500	R
2	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	140	R
3	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS	950	R

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

‹ Voltar

000285

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00002/2026

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	12/02/2026 - 19:38:08	Camisa gola careca sublimação total	PRÓPRIA	R$21,30	R$ 31.950,00
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	13/02/2026 - 11:56:12	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$21,30	R$ 31.950,00
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	18/02/2026 - 13:38:19	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UN	NACIONAL	R$21,36	R$ 32.040,00
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	19/02/2026 - 09:23:42	CAMISETA	PROPRIA	R$21,36	R$ 32.040,00
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	19/02/2026 - 10:06:34	CAMISETA	PROPRIA/PROPRIA	R$21,30	R$ 31.950,00
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	19/02/2026 - 14:43:01	CAMISA	PRÓPRIA	R$21,36	R$ 32.040,00
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	19/02/2026 - 15:01:11	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	R$18,00	R$ 27.000,00
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	19/02/2026 - 15:45:55	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	R$21,30	R$ 31.950,00
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	19/02/2026 - 18:15:16	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS	Própria	R$21,00	R$ 31.500,00

0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	12/02/2026 - 19:38:12	CAMISA ESTILO MACHÃO	PRÓPRIA	R$18,90	R$ 2.646,00
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	13/02/2026 - 11:56:48	MACHÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$18,90	R$ 2.646,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:38:17.
Código verificador: 1370DAC

L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	18/02/2026 - 13:38:46	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX	NACIONAL	R$18,92	R$ 2.648,80
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	19/02/2026 - 09:24:16	CAMISA	PROPRIA	R$18,92	R$ 2.648,80
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	19/02/2026 - 10:07:30	CAMISA	PROPRIA/PROPRIA	R$18,90	R$ 2.646,00
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	19/02/2026 - 14:43:35	CAMISA	PRÓPRIA	R$1,89	R$ 264,60
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	19/02/2026 - 15:02:05	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	J2 UNIFORMES	R$17,00	R$ 2.380,00
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	19/02/2026 - 15:45:38	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	R$18,90	R$ 2.646,00
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	19/02/2026 - 18:16:27	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX	Própria	R$18,90	R$ 2.646,00

0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	12/02/2026 - 19:39:28	SHORT SAIA	PRÓPRIA	R$30,20	R$ 28.690,00
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	13/02/2026 - 11:57:45	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$30,20	R$ 28.690,00
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	18/02/2026 - 13:40:05	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFA	NACIONAL	R$30,21	R$ 28.699,50
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	19/02/2026 - 09:24:42	SHORT SAIA	PROPRIA	R$30,21	R$ 28.699,50
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	19/02/2026 - 10:08:26	SHORT	PROPRIA/PROPRIA	R$30,20	R$ 28.690,00
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	19/02/2026 - 14:44:36	SHORT-SAIA E SHORT	PRÓPRIA	R$30,21	R$ 28.699,50
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	19/02/2026 - 15:02:31	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	R$30,00	R$ 28.500,00
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	19/02/2026 - 15:45:23	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	R$30,00	R$ 28.500,00

Critérios de desempate do processo

46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:38:17.
Código verificador: 1370DAC

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Infiniti Empreendimentos Ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

L & J TRANSFER LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:38:17.
Código verificador: 1370DAC

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Rosilene Tonatto Spazzini

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

WW COMERCIAL EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	60 dias
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	60 dias
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	60 dias
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	60 dias
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	60 dias
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	90 dias
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	90 dias
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	090 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:38:17.
Código verificador: 1370DAC

L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	60 dias

Fornecedores divulgados.

João Paulo Pereira da Silva

Operador de Compra Direta

Leandro Augusto Alves Silva

Apoio

Luciano Celino Ferreira de Medeiros

Apoio

000291

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:38:17.
Código verificador: 1370DAC

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00002/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
10/02/2026 16:01	12/02/2026 10:00	20/02/2026 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA "DRY FIT" COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M2. GOLA EM RIBANA DE 2,5CM COM DUPLA COSTURA DE ACABAMENTO 100% POLIÉTER. PINTURA 100% SUBLIMÁTICA EM TODA A CAMISA CONFORME LAYOYT DISPONIBILIZADO. A COR DA CAMISA SERÁ DISPONIBILADA EM RGB PARA PINTURA SUBLIMÁTICA. COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO MEDIDO 5CMX8CM AFIXADA INTERNAMENTE NA CAMISA. TAM. PP, P, M, G E GG.	R$ 21,36	1.500	UN	Homologado
0002	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA "DRY FIT" COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M2. GOLA E ACABAMENTO DA CAVA DO BRAÇO EM RIBANA DE 2,5CM COM DUPLA COSTURA DE ACABAMENTO 100% POLIÉTER. PINTURA 100% SUBLIMÁTICA EM TODA A CAMISA CONFORME LAYOYT DISPONIBILIZADO. A COR DA CAMISA SERÁ DISPONIBILADA EM RGB PARA PINTURA SUBLIMÁTICA. COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO MEDIDO 5CMX8CM AFIXADA INTERNAMENTE NA CAMISA. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 ANOS.	R$ 18,92	140	UN	Homologado
0003	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 G/M2. PINTURA SUBLIMÁTICA TOTAL INCLUINDO BRASÕES E LOGOMARCAS NAS FAIXAS LATERAIS, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO. A SUBLIMAÇÃO DOS BRASÕES E LOGOS DEVEM FICAR PROPORCIONAIS PARA CADA TAMANHO. CINTURA COM ELÁSTICO DE 30MM DE LARGURA COM REBATIMENTO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE. BAINHA DAS PERNAS COM 2CM. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 ANOS	R$ 30,21	950	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/02/2026 - 16:01	AVISO DISPENSA 0002 2026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
23/02/2026 - 08:04:16	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 08:04:16	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

000292

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:39:57.
Código verificador: 1370DF5

23/02/2026 - 08:04:17	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 08:58:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 10:11:41	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 12:11:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 12:13:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 14:27:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 10:45:54	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 10:46:21	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 11:44:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/02/2026 - 11:03:36	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 10:31:21	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 10:42:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	L & J TRANSFER LTDA	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	18,75	1.500	28.125,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:39:57.
Código verificador: 1370DF5

0002	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	L & J TRANSFER LTDA	MACHÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	15,70	140	2.198,00
0003	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	18,69	950	17.755,50

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	12/02/2026 - 19:38:08	Camisa gola careca sublimação total	PRÓPRIA	R$21,30	R$ 31.950,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:39:57.
Código verificador: 1370DF5

L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	13/02/2026 - 11:56:12	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$21,30	R$ 31.950,00
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	18/02/2026 - 13:38:19	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UN	NACIONAL	R$21,36	R$ 32.040,00
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	19/02/2026 - 09:23:42	CAMISETA	PROPRIA	R$21,36	R$ 32.040,00
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	19/02/2026 - 10:06:34	CAMISETA	PROPRIA/PROPRIA	R$21,30	R$ 31.950,00
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	19/02/2026 - 14:43:01	CAMISA	PRÓPRIA	R$21,36	R$ 32.040,00
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	19/02/2026 - 15:01:11	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	R$18,00	R$ 27.000,00
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	19/02/2026 - 15:45:55	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	R$21,30	R$ 31.950,00
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	19/02/2026 - 18:15:16	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS	Própria	R$21,00	R$ 31.500,00

0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	12/02/2026 - 19:38:12	CAMISA ESTILO MACHÃO	PRÓPRIA	R$18,90	R$ 2.646,00
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	13/02/2026 - 11:56:48	MACHÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$18,90	R$ 2.646,00
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	18/02/2026 - 13:38:46	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX	NACIONAL	R$18,92	R$ 2.648,80
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	19/02/2026 - 09:24:16	CAMISA	PROPRIA	R$18,92	R$ 2.648,80
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	19/02/2026 - 10:07:30	CAMISA	PROPRIA/PROPRIA	R$18,90	R$ 2.646,00
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	19/02/2026 - 14:43:35	CAMISA	PRÓPRIA	R$1,89	R$ 264,60
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	19/02/2026 - 15:02:05	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	J2 UNIFORMES	R$17,00	R$ 2.380,00
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	19/02/2026 - 15:45:38	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	R$18,90	R$ 2.646,00
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	19/02/2026 - 18:16:27	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX	Própria	R$18,90	R$ 2.646,00

0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	12/02/2026 - 19:39:28	SHORT SAIA	PRÓPRIA	R$30,20	R$ 28.690,00
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	13/02/2026 - 11:57:45	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$30,20	R$ 28.690,00
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	18/02/2026 - 13:40:05	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFA	NACIONAL	R$30,21	R$ 28.699,50
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	19/02/2026 - 09:24:42	SHORT SAIA	PROPRIA	R$30,21	R$ 28.699,50
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	19/02/2026 - 10:08:26	SHORT	PROPRIA/PROPRIA	R$30,20	R$ 28.690,00
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	19/02/2026 - 14:44:36	SHORT-SAIA E SHORT	PRÓPRIA	R$30,21	R$ 28.699,50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:39:57.
Código verificador: 1370DF5

J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	19/02/2026 - 15:02:31	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	R$30,00	R$ 28.500,00
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	19/02/2026 - 15:45:23	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	R$30,00	R$ 28.500,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	60 dias
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	60 dias
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	60 dias
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	60 dias
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	60 dias
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	90 dias
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	90 dias
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	090 dias
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS

Lances Enviados

0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:39:57.
Código verificador: 1370DF5

disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/02/2026 - 19:38:08	21,30 (proposta)	46.811.468/0001-67 - 46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	Válido
13/02/2026 - 11:56:12	21,30 (proposta)	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
18/02/2026 - 13:38:19	21,36 (proposta)	62.604.944/0001-25 - L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	Válido
19/02/2026 - 09:23:42	21,36 (proposta)	37.210.236/0001-62 - LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Válido
19/02/2026 - 10:06:34	21,30 (proposta)	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
19/02/2026 - 14:43:01	21,36 (proposta)	19.835.542/0001-02 - WW COMERCIAL EIRELI	Cancelado - Desclassificação conforme pedido da empresa: - F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item. 23/02/2026 10:11:23
19/02/2026 - 15:01:11	18,00 (proposta)	36.779.930/0001-32 - J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Verifica-se que, apesar das duas solicitações formalmente encaminhadas, a empresa não apresentou a proposta atualizada nem a documentação requerida para fins de habilitação, permanecendo pendente o atendimento às exigências estabelecidas. 02/03/2026 10:31:03
19/02/2026 - 15:45:55	21,30 (proposta)	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/02/2026 - 18:15:16	21,00 (proposta)	59.918.208/0001-37 - 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Válido
20/02/2026 - 10:02:33	18,75	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:08:35	17,99	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
20/02/2026 - 15:53:21	21,29	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido

0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/02/2026 - 19:38:12	18,90 (proposta)	46.811.468/0001-67 - 46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	Válido
13/02/2026 - 11:56:48	18,90 (proposta)	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
18/02/2026 - 13:38:46	18,92 (proposta)	62.604.944/0001-25 - L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	Válido
19/02/2026 - 09:24:16	18,92 (proposta)	37.210.236/0001-62 - LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Válido
19/02/2026 - 10:07:30	18,90 (proposta)	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
19/02/2026 - 14:43:35	1,89 (proposta)	19.835.542/0001-02 - WW COMERCIAL EIRELI	Cancelado - Desclassificação conforme pedido da empresa: - F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item. 23/02/2026 10:11:23

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 10:39:57.
Código verificador: 1370DF5

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00002/2026

L & J TRANSFER LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 07.046.164/0001-07 - Endereço: Rua Diogo Velho - CEP: 58013110 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 3222-7880

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA "DRY FIT" COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M2. GOLA EM RIBANA DE 2,5CM COM DUPLA COSTURA DE ACABAMENTO 100% POLIÉTER. PINTURA 100% SUBLIMÁTICA EM TODA A CAMISA CONFORME LAYOYT DISPONIBILIZADO. A COR DA CAMISA SERÁ DISPONIBILADA EM RGB PARA PINTURA SUBLIMÁTICA. COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO MEDIDO 5CMX8CM AFIXADA INTERNAMENTE NA CAMISA. TAM. PP, P, M, G E GG.	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.500 UN	R$ 18,75	R$ 28.125,00
0002	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA "DRY FIT" COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M2. GOLA E ACABAMENTO DA CAVA DO BRAÇO EM RIBANA DE 2,5CM COM DUPLA COSTURA DE ACABAMENTO 100% POLIÉTER. PINTURA 100% SUBLIMÁTICA EM TODA A CAMISA CONFORME LAYOYT DISPONIBILIZADO. A COR DA CAMISA SERÁ DISPONIBILADA EM RGB PARA PINTURA SUBLIMÁTICA. COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO MEDIDO 5CMX8CM AFIXADA INTERNAMENTE NA CAMISA. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 ANOS.	MACHÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	140 UN	R$ 15,70	R$ 2.198,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 30.323,00

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME - Documento 29.427.090/0001-83 - Endereço: AV RIO GRANDE DO NORTE - CEP: 59070500 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98724-3511

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 G/M2. PINTURA SUBLIMÁTICA TOTAL INCLUINDO BRASÕES E LOGOMARCAS NAS FAIXAS LATERAIS, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO. A SUBLIMAÇÃO DOS BRASÕES E LOGOS DEVEM FICAR PROPORCIONAIS PARA CADA TAMANHO. CINTURA COM ELÁSTICO DE 30MM DE LARGURA COM REBATIMENTO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE. BAINHA DAS PERNAS COM 2CM. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 ANOS	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	950 UND	R$ 18,69	R$ 17.755,50

TOTAL DO VENCEDOR R$ 17.755,50

Valor Total: R$ 48.078,50

000298

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:22:01.
Código verificador: 139274B

L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer
CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiroljtransfer@hotmail.com

000299

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00002/2026
Tipo: Menor Preço por item
Data e Hora do Certame: 20/02/2026 até às 10:00hs
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

Proposta que faz a empresa L&J TRANSFER LTDA, CNPJ: 07.046.164/0001-07, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão Eletronico, do tipo menor preço por item, apresenta Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Qtde	Preço Unitário (R$)	Unitário Extenso	Preço Total por Item (R$)	Total Extenso
1	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	PROPRIA	UND	1500	18,75	dezoito reais e setenta e cinco centavos	28.125,00	vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais
2	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	PROPRIA	UND	140	15,70	quinze reais e setenta centavos	2.198,00	dois mil, cento e noventa e oito reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**30.323,00**				**trinta mil, trezentos e vinte e três reais**		

• **Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.
• **Local de execução e/ou entrega:** Conforme o edital
• **Prazo de Entrega e/ou Prestação dos Serviços:** Conforme o edital
• **Garantia:** Damos total garantia em nossos produtos contra qualquer defeito e/ou dano por embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter o produto substituído no prazo dos parâmetros mínimo do Edital.
• **Condições de Pagamento:** Conforme o Edital
• **Dados Bancários:** 001 - Banco do Brasil S/A; Agência 0011-6 - Praça 1817; Conta Corrente: 30.259-7 - L & J Transfer.

F00300

DECLARAÇÕES

• Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e todos os seus anexos;
• Declaramos que somos optante pelo Simples Nacional sob a alíquota máxima de 18% do ICMS e a alíquota de 5% do ISS;
• Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
• Declaramos atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto;
• Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Edital e seus Anexos;
• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta;
• Declaramos que nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como também todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal transporte cargas e descargas até o destino, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINTURA DA ATA DE REGISTRO E CONTRATO

João Pessoa-PB, 02 de março de 2026

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2026.03.02 10:42:19 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 030.668.254-00
RG nº : 5.170.865

CNPJ: 07.046.164/0001-07
L&J TRANSFER LTDA.
Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

Sport Free SURF WEAR	S&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA. RUA ESTANISLAU ELOY, 98 – CENTRO – CABACEIRAS - PB CNPJ: 10.738.351/0001-58

A
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Dispensa eletrônica: Número:00002/2026
Processo administrativo: 00005/2026

PROPONENTE: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58

PROPOSTA READEQUADA

ITEM		Unid	Quant	P.unit	P. total	marca
1	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	Peça	1.500	17,99	26.985,00	própria
2	CAMISA ESTILO MACHÃO (SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de	Peça	140	15,00	2.100,00	própria

	acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.					
					29.085,00	

R$ 29.085,00 (Vinte e nove mil, e oitenta reais)
Prazo de Entrega: Conforme Disposição do Edital Nº 00002/2026.
Condições de Pagamento: Conforme Disposição do Edital Nº 00002/2026.
Validade desta proposta: Conforme Disposição do Edital Nº 00002/2026.

Banco do Nordeste:
Agencia: 009
C/C: 106913-9

Cabaceiras, 23 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEY DE ARAUJO TRUTA
Data: 23/02/2026 11:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58
SIDNEY DE ARAÚJO TRUTA
CPF: 753.265.404-44

meribah
FARDAMENTOS
CNPJ 29.427.090/0001-83
Av. Rio Grande do Norte, nº 88. Natal/RN – CEP: 58080-190
Tel 84 991079970 - Email: Meribahlicit@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE UMBUZEIRO/PB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 29.427.090/0001-83

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Norte, nº 88. Natal/RN. CEP: 58080-190

FONE: (84) 99107-9970 - E-MAIL: Meribahlicit@gmail.com

CONTA BANCÁRIA: banco Bradesco - Agência: 2821 - Conta Corrente: 250201-1

Item	Discriminação	Marca	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	**SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO** - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4,6,8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	Meribah Fardas	Und	950	R$ 18,69	R$ 17.755,50

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 17.755,50 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

- Validade da Proposta de preços 90 dias.

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2026.

S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS:29427090000183

Assinado de forma digital por S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS:29427090000183
Dados: 2026.02.23 08:21:21 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
CPF: 064.116.174-30
Sócia Administradora

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00002/2026

0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG. | R$ 21,36

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	10.738.351/0001-58	R$ 17,99	CAMISETA	PROPRIA/PROPRIA	ME
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	36.779.930/0001-32	R$ 18,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	ME
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	R$ 18,75	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	EPP/SS
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	R$ 21,00	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS	Própria	ME
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	R$ 21,29	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	ME
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	R$ 21,30	Camisa gola careca sublimação total	PRÓPRIA	ME
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	R$ 21,36	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UN	NACIONAL	ME
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	R$ 21,36	CAMISETA	PROPRIA	ME
WW COMERCIAL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	19.835.542/0001-02	R$ 21,36	CAMISA	PRÓPRIA	Ltda/Eireli

0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS. | R$ 18,92

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
WW COMERCIAL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	19.835.542/0001-02	R$ 1,89	CAMISA	PRÓPRIA	Ltda/Eireli
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	10.738.351/0001-58	R$ 15,00	CAMISA	PROPRIA/PROPRIA	ME
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	R$ 15,70	MACHÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	EPP/SS
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	36.779.930/0001-32	R$ 17,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	J2 UNIFORMES	ME
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	R$ 18,89	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	ME
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	R$ 18,90	CAMISA ESTILO MACHÃO	PRÓPRIA	ME
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	R$ 18,90	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX	Própria	ME
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	R$ 18,92	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX	NACIONAL	ME
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	R$ 18,92	CAMISA	PROPRIA	ME

0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS | R$ 30,21

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	R$ 18,69	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	ME
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	10.738.351/0001-58	R$ 19,00	SHORT	PROPRIA/PROPRIA	ME

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:23:11.
Código verificador: 1392781

L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	R$ 21,20	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	EPP/SS
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	36.779.930/0001-32	R$ 30,00	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	ME
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	R$ 30,20	SHORT SAIA	PRÓPRIA	ME
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	R$ 30,21	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFA	NACIONAL	ME
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	R$ 30,21	SHORT SAIA	PROPRIA	ME
WW COMERCIAL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	19.835.542/0001-02	R$ 30,21	SHORT-SAIA E SHORT	PRÓPRIA	Ltda/Eireli

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:23:11.
Código verificador: 1392781

Relatório de Proposta Comercial

L & J TRANSFER LTDA

CPF/CNPJ:	07.046.164/0001-07
Telefone:	(83) 3222-7880
E-mail:	financeiroljtransfer@hotmail.com
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	Victor Leonardo Ribeiro da Silva
CPF representante legal:	03066825400
E-mail representante legal:	financeiroljtransfer@hotmail.com

Propostas Definitivas

L & J TRANSFER LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.500	R$ 18,75	R$ 28.125,00
0002	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	MACHÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	140	R$ 15,70	R$ 2.198,00
			TOTAL	1.640		R$ 30.323,00

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

CPF/CNPJ:	29.427.090/0001-83
Telefone:	(84) 98724-3511
E-mail:	tlconsult91@gmail.com
Prazo de validade da proposta:	90 dias
Nome representante legal:	SIMONY DA SILVA PEREIRA
CPF representante legal:	06411617430
E-mail representante legal:	tlconsult91@gmail.com

Propostas Definitivas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

000306

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:31:31.
Código verificador: 13928BF

0003	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	950	R$ 18,69	R$ 17.755,50
			TOTAL	950		R$ 17.755,50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:31:31.
Código verificador: 13928BF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3417328367

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
17/05/2000



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/05/1981, RECIFE, PE

4a DATA EMISSÃO
13/11/2025

4b VALIDADE
11/11/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
5170865 SSP PE

4d CPF
030.668.254-00

5 Nº REGISTRO
01262011513

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CICERO LUIZ DA SILVA

BERNADETE RIBEIRO DE LIMA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		11/11/2035	
A1			
B		11/11/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
28431531148
PB053350510

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

3417328367

PARAÍBA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA012620115<134<<<<<<<<<<<<
8105211M3511118BRA<<<<<<<<<<<2
VICTOR<<LEONA<RIBEIRO<DA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:

L & J TRANSFER LTDA

Pelo presente instrumento particular de Constituição,

JONAS FILHO DE OLIVEIRA, nascido a 05/09/1963, em Souza(PB), brasileiro, solteiro, filho de : Jonas Pereira de Oliveira e Esmeraldina Maria de Oliveira, empresário, cédula de identidade n° **3.316.566** - SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número **374.019.714-53, residente e domiciliado à Rua Júlia Ribeiro, 551 – Cristo Redentor – João Pessoa – PB – CEP 58.000-000, e**

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, nascido **a 21/05/1981** ,em Recife (PE),brasileiro, solteiro, filho de : Bernadete Ribeiro de Lima Silva e Cícero Luiz da Silva, empresário, cédula de identidade n° 5.170.865 SSP/PE ; inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 030.668.254-00, residente e domiciliado à Rua Major Paulo Francisco de Menezes, **127 – apto 203 – Intermares – Cabedelo – PB – CEP 58.310-000 - (art. 997, I, CC/2002),**

Acordaram a Constituição desta sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E TIPO E ENDERÊÇO
A Sociedade girará sob o nome empresarial de : L & J TRANSFER LTDA, com nome fantasia: MEGA TRANSFER. (art. 997, II, CC/2002).

LÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua séde à **Rua Diogo Velho, 122 – salas 01 e 02 – Centro – João Pessoa – PB. (art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

Objetivo Social da **sociedade é de Comércio varejista de peças do vestuário e aplicação de transfer.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades a parti da data do registro da JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

000309

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-1
Data: 04/02/2022 09:55:29
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86381-5SRQ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA – L & J TRANSFER LTDA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

O Capital Social será de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), compostos de 25.000(vinte e cinco mil) quotas do valor unitário e nominal de R$ 1,00(hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente e legal do País, distribuídas da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	13.000	13.000,00
JONAS FILHO DE OLIVEIRA	12.000	12.000,00
Total	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios-administradores : **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA e JONAS FILHO DE OLIVEIRA,** com os poderes e atribuições de administrar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997,VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002).

000310

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-2
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86382-CFCE;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA – L & J TRANSFER LTDA.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DOS DESIMPEDIMENTOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pó se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DUODÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, obrigando-se os sócios por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprir os termos e cláusulas acima estipulados, mandaram datilografar e presente instrumento em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

João Pessoa, 05 de outubro de 2004.

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

JONAS FILHO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Bartolomeu Elias Rais de Oliveira
CI 759.065-SSP/PE

Talmon Luiz Barbosa
CI 2.187.669-SSS/PE

SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2004
SOB Nº: 25200424239
Protocolo: 04/034537-8
L&J TRANSFER LTDA

JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA

000311

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-3
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86383-FW1M;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA

1. **JONAS FILHO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NATURAL DE SOUZA – PB, NASCIDO EM 05 / 0 9 / 1963, PORTADOR DO C.I.C Nº 374.019.714 – 53, E RG Nº 3.316.566 SSP / PE EXPEDIDO EM 22 DE JANEIRO DE 1986, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A RUA JULIA RIBEIRO, 551, CRISTO REDENTOR CEP Nº 58.070 - 420.
2. **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NATURAL DE RECIFE – PE, NASCIDO EM 21 / 05 / 1981, PORTADOR DO C.I.C Nº 030.668.254 – 00, E RG Nº 5.170.865 SSP / PE EXPEDIDO EM 16 / 11 / 1999, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MAJOR PAULO FRANCISCO DE MENEZES, 127, APTO 203, INTERMARES, CABEDELO/PB, CEP Nº 58.310 - 000, UNICOS SOCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA **L & J TRANSFER LTDA**, COM SEDE NESTA CAPITAL A RUA DIOGO VELHO, 122, SALAS 01 E 02, CENTRO, CEP Nº 58.013 – 110, E COM CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUCEP SOB O NUMERO 25200424239 POR DESPACHO EM 25 DE OUTUBRO DE 2004, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.046.164 / 0001 – 07, RESOLVEM, ASSIM, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL:

1ºA SEDE DA SOCIEDADE PASSARA A SER NA AV PEDRO II, Nº 100, SALA 102, NO EDIFICIO, MANDACARU, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP.: 58013-420, PODENDO ESTABELECER FILIAIS, AGENCIAS OU SUCURSAIS EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL.

2º A ADMINISTRAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR AMBOS OS SÓCIOS ISOLADAMENTE, QUE NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS, ASSINARÁ SEU NOME CIVIL, POR EXTENSO OU ABREVIADAMENTE, ABAIXO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SENDO – LHES CONFERIDOS OS MAIS AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS ATIVOS E PASSIVOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS, BEM COMO NOMEAR PROCURADOR OU PROCURADORES PARA AUXILIÁ – LOS OU SUBSTITUI – LOS NA GESTÃO DA SOCIEDADE, DESDE QUE CONSTITUIDOS POR INSTRUMENTO PÚBLICO COM FINS ESPECIFICOS, SENDO-LHES VEDADO ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA FINS ESTRANHOS À EMPRESA, TAIS COMO: AVAIS, FIANÇAS, ENDOSSOS DE FAVOR, ETC.

3º OS ADMINISTRADORES DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI DE QUE NÃO ESTARAM IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIMES FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PUBLICA OU A PROPRIEDADE.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-4
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86384-77AZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA ME

4° TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DE SEU CONTRATO PRIMITIVO, POR ESTE INSTRUMENTO NÃO ALTERADOS, PERMANECEM EM PLENO VIGOR.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO EM 03 (TRES) VIAS.

JOÃO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

TESTEMUNHAS:

MARIA GRACIDA FERREIRA
RG. 1.314.799 – SSP/PB
EXP. 18.06.1987

MARIA GRACINALDA FERREIRA
RG. 1.956.021 – SSP-PB
EXP. 07.12.2001

JONAS FILHO DE OLIVEIRA

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2006
SOB Nº: 25600111918
Protocolo: 06/008428-6
Empresa: 25 2 0042423 9
L&J TRANSFER LTDA ME

JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA

. 000313

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-5
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86385-VXU7;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA ME.

1. **JONAS FILHO DE OLIVEIRA,** BRASILEIRO, NATURAL DE SOUZA / PB, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/09/1963, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF Nº 374.019.714-53, E RG Nº 3.316.566 SSP/PE, EXPEDIDA EM 22/01/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A RUA JULIA RIBEIRO, Nº 551, CRISTO REDENTOR, CEP.: 58.070 – 420.

2. **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA,** BRASILEIRO, NATURAL DE RECIFE/ PE, SOLTEIRO, NASCIDO EM 21/05/1981, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF Nº 030.668.254-00, E RG Nº 5.170.865 SSP / PE, EXPEDIDA EM 16/11/1999, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A AV GETULIO VARGAS, Nº 109, APTO 104, CENTRO, CEP.: 58.013 – 240, UNICOS SOCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA **L & J TRANSFER LTDA ME**, COM SEDE NESTA CAPITAL A AV PEDRO II, Nº 100, SALA 102, EDIF. MANDACARU, CENTRO, CEP.: 58.013 – 420, E COM CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUCEP SOB Nº 25200424239 POR DESPACHO EM 25 / 10 / 2004, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.046.164 / 0001 – 07, RESOLVEM, ASSIM, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL:

1º A SEDE DA SOCIEDADE PASSARA A SER NA AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 815, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP.: 58013-280.

2º O OBJETIVO SOCIAL QUE ORA ERA EXPLORAÇÃO NO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUARIO E APLICAÇÃO DE TRANSFER, PASSA A SER EXPLORAÇÃO NO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUARIO E CALÇADOS, APLICAÇÃO DE TRANSFER E IMPRESSÃO; COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MALHAS E AVIAMENTOS; PAPELARIA; MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ARMARINHO; ARTIGOS ESPORTIVOS; MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMUNICAÇÃO VISUAL; MATERIAL GRAFICO E BRINDES EM GERAL.

3º FICA ADMITIDO NA SOCIEDADE **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA** , BRASILEIRO, NATURAL DE JOÃO PESSOA / PB, SOLTEIRO, NASCIDO EM 23/10/1978, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF Nº 031.683.924-80, E RG Nº 2298292 SSP / PB EXPEDIDA EM 11/06/1996, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A RUA MARIA PEREIRA DA SILVA, Nº 70, ALTO DO MATEUS , CEP.: 58.090-218.

4º RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SOCIO **JONAS FILHO DE OLIVEIRA,** CEDENDO E TRANSFERENDO SUAS COTAS DE CAPITAL NO VALOR DE 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA O SOCIO **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA E** R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) PARA O SÓCIO RECEM ADMITIDO **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA.**

5º O SOCIO **JONAS FILHO DE OLIVEIRA** DECLARA HAVER RECEBIDO NESTE ATO A IMPORTANCIA DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) DO SOCIO **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA E** R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) DO SÓCIO RECEM ADMITIDO **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA,** CONFORME DISCRIMINAÇÃO DA CLAUSULA IV, ASSIM COMO HAVER RECEBIDO TODOS OS DIREITOS E HAVERES SOCIAIS PERANTE A SOCIEDADE, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR, SEJA A QUE TITULO FOR, NEM DA SOCIEDADE E NEM DOS CESSIONARIOS, DANDO-LHE PLENA , GERAL E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO;

6º O CAPITAL SOCIAL QUE E DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), FICA ELEVADO PARA 150.000,00 (CENTO E CIQUENTA MIL REAIS), COM AUMENTO DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS E SUBSCRITOS ENTRE OS SÓCIOS, PASSANDO A SER DISTRIBUIDO DA SEGUINTE MANEIRA:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-6
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86386-2JO1;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA ME.

O SOCIO **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA** , *FICARA COM COTAS NO VALOR DE R$ 147.000,00* (CENTRO E QUARENTA E SETE MIL REAIS);

O SOCIO **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA** , FICARA COM COTAS NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS);

PARAGRAFO ÚNICO: AS NOVAS QUOTAS SUSCRITAS SÃO INTEGRALIZADAS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS;

7º A ADMINISTRAÇÃO SERA EXERCIDO POR **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA,** QUE NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS ASSINARA SEU NOME CIVIL POR EXTENSO OU ABREVIADAMENTE, ABAIXO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SENDO-LHE CONFERIDOS OS MAIS AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATIVOS E PASSIVOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS AO BOM ANDAMENTO DOS NEGOCIOS SOCIAIS, BEM COMO NOMEAR PROCURADOR OU PROCURADORES PARA AUXILIA-LA OU SUBSTITUI-LA NA GESTÃO DA SOCIEDADE, DESDE QUE CONSTITUIDOS POR INSTRUMENTO PUBLICO COM FINS ESPECIFICOS, SENDO-LHE VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA FINS ESTRANHOS A EMPRESA, TAIS COMO: AVAIS, FIANÇAS, ENDOSSOS DE FAVOR ETC;

8º O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB A PENA DA LEI DE QUE NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRARA SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PUBLICOS; OU POR CRIMES FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRENCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FE PUBLICA OU A PROPRIEDADE;

9º TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DE SEU CONTRATO PRIMITIVO, POR ESTE INSTRUMENTO NÃO ALTERADOS, PERMANECEM EM PLENO VIGOR.

E POR ESTAREM ASSIM JUNTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR.

JOAO PESSOA, 13 DE JUNHO DE 2012.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2012 SOB Nº: 20120732661
Protocolo: 12/073266-1, DE 24/07/2012
Empresa: 25 2 0042423 9
L&J TRANSFER LTDA ME
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

JONAS FILHO DE OLIVEIRA

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

CRISTYANO FERNANDES DA SILVA

Cartório do 1º Distrito
Reconheço por semelhança a firma de
Jonas Filho de Oliveira
A. Domingos Ferreira
Recife
(81) 3227-7900
o qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Recife-PE, 14 de junho de 2012.
Em testemunho
da verdade.
R$ 5,02 (1,79 ISS 0,09 ISSQN 0,00 TFJPE 0,00 TFJPB 0,00 FEMAL 0,00 FEMAM 0,00 FEMAP 0,00 FEMAC 0,00 FEMAT 0,00 FEMAS 0,00 FEMAN 0,00 FEMAE 0,00 FEMAD 0,00 FEMAG 0,00 FEMAR 0,00 FEMAB 0,00 FEMAA 0,00 FEMAO 0,00 FEMAH 0,00 FEMAI 0,00 FEMAJ 0,00 FEMAK

CARTÓRIO
MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 5º Ofício

Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre - CEP: 58040-000 Telefax:(83) 3244-8000 - João Pessoa/PB

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:...
CRISTYANO FERNANDES DA SILVA
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
conforme autografo arquivado neste Ofício.
João Pessoa - PB, 20/06/2012. Em testemunho da verdade.
[M33569-137058-121075]
Vilma Maria da Silva - Escrevente

MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇOS NOTARIAIS
5º Ofício de Notas
Tel.: 3244-8000
João Pessoa
Paraíba

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2022.02.03 10:47:01 -03'00'

000316

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-8
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86388-BN61;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L E J TRANSFER LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L E J TRANSFER LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L E J TRANSFER LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2022 13:02:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L E J TRANSFER LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 19820402227938593947-1 a 19820402227938593947-8
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6585aa71e8cf62f0951219f540a336825101e72d2f0f8a8fd6f3275e8b01c673c4262f19460ccf52193a879f4301c60
1fb87582825f9d28a8d42c5e5e5e8b23d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000317

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA – ME.

1. **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, nascido em 21/05/1981, empresário, nº do CPF 030.668.254-00, R.G nº 5.170.865 SSP/PE expedida em 16/11/1999, residente e domiciliado nesta capital a Av Getulio Vargas, nº 109, apto nº 104 – Centro, CEP: 58.013-240.

2. **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, natural de João Pessoa/PB, solteiro, nascido em 23/10/1978, empresário, nº do CPF 031.683.924-80, R.G nº 2298292 SSP/PB expedida em 11/06/1996, residente e domiciliado nesta capital a Rua Maria Pereira da Silva, nº 70 – Alto do Mateus, CEP: 58.090-218, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada L & J TRANSFER LTDA - ME, com sede na Av Duarte da Silveira, nº 815 – Centro, CEP: 58.013-280 – João Pessoa – PB, e com contrato de constituição devidamente arquivado na JUCEP sob nº 25200424239 por despacho em 25/10/2004, e inscrita no CNPJ sob nº 07.046.164/0001-07, resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A sede da sociedade passara a ser na Rua Diogo Velho, 140 – Centro – Cep: 58.013-110 – João Pessoa – Pb.

Cláusula 2ª. O Objetivo social que é exploração do comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de artigos de armarinho, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritorio, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente se acrescentado às atividades aqui declaradas a customização e aplicação em camisas, impressão de material para uso publicitário e impressão de material para outros usos.

Cláusula 3ª. Fica admitido na sociedade **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de João Pessoa – Pb, solteiro, nascido em 03/11/1978, empresário, portador do CPF nº 008.000.244-78, e RG nº 2.167.710 SSP/PB expedida em 19/12/2002, residente e domiciliado nesta capital a Av. São Judas Tadeu, nº 388 – Rangel – CEP: 58.070-100.

Cláusula 4ª Retira-se da sociedade o sócio **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA**, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para o sócio recém-admitido **ANANIAS COUTO DOS SANTOS.**

Cláusula 5ª. O sócio **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA** declara haver recebido neste ato a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) do sócio recém-admitido **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**, conforme discriminação da clausula IV, assim como haver recebido todos os direitos e haveres sociais perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem da sociedade e nem dos cessionarios, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª. – O Capital social que é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), compostos de 150.000 quotas do valor unitário e nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente e legal do pais, passando a ser distribuidos da seguinte maneira entre os sócios:

O sócio **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA** ficara com cotas no valor de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais);

O sócio **ANANIAS COUTO DOS SANTOS** ficará com cotas no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais)

000318

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402223980147407

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 19820402223980147407-1
Data: 04/02/2022 09:55:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86375-W1PV;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCEP

Junta Comercial do Estado da Paraiba
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140233113
Protocolo : 140233113 de 14/08/2014 NIRE: 25200424239
L&J TRANSFER LTDA ME
Chancela : B77B7E301CF51D7825CB9ED7D9A16F695E922
João Pessoa - PB, 20/08/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

000319

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402223980147407

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 19820402223980147407-2
Data: 04/02/2022 09:55:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86376-UEH6;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
L & J TRANSFER LTDA – ME.

Cláusula 7ª. A Administração será exercida por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, que nas transações comerciais assinará seu nome civil por extenso ou abreviadamente, abaixo da denominação social, sendo-lhe conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para praticar todos os ativos e passivos judiciais e extrajudiciais, e todos os atos que se fizerem necessários ao bom andamento dos negócios sociais, bem como nomear procurador ou procuradores para auxilia-lo ou substitui-lo na gestão da sociedade, desde que constituído por instrumento publico com fins especificos, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da denominação social para fins estranhos a empresa, tais como: avais, fianças, endossos de favor, etc.

Cláusula 8ª. O Administrador declara, sob a pena da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

João Pessoa, 30 de Julho de 2014

CRISTYANO FERNANDES DA SILVA

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

ANANIAS COUTO DOS SANTOS

JUCEP

Junta Comercial do Estado da Paraiba
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140233113
Protocolo : 140233113 de 14/08/2014 NIRE: 25200424239
L&J TRANSFER LTDA ME
Chancela : B77B7E301CF51D7825CB9ED7D9A16F695E922CF
João Pessoa - PB, 20/08/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2022.02.03 10:57:49 -03'00'

000320

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19820402223980147407

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 19820402223980147407-3
Data: 04/02/2022 09:55:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86377-RI9G;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L E J TRANSFER LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L E J TRANSFER LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L E J TRANSFER LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2022 13:04:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L E J TRANSFER LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 19820402223980147407-1 a 19820402223980147407-3
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6585aa71e8cf62f0951219f540a3368284385d2a5290f46306452d9b916f6dfa6c4388021e294d5820d0b1a8ec7446e7fb87582825f9d28a8d42c5e5e5e8b23d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000321

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA.

1 – VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, nascido em 21/05/1981, empresário, nº do CPF 030.668.254-00, R.G. nº 5.170.865 SSP/PE expedida em 16/11/1999, domiciliado e residente na Av Getúlio Vargas, nº 109 – Apto. 104, Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-240.

2 – ANANIAS COUTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa /PB, solteiro, nascido em 03/11/1978, empresário, nº do CPF 008.000.244-78, R.G. nº 2.167.710 SSP/PB expedida em 19/12/2002, domiciliado e residente na Av. São Judas Tadeu, nº 388 - Rangel – João Pessoa – PB – CEP: 58.070-100;

únicos sócios da **L & J TRANSFER LTDA**, com sede na Rua Diogo Velho, nº 140 – Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-110, e com contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE nº 25200424239 por despacho em 25/10/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.046.164/0001-07 resolvem assim, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª - Fica incluído no objeto social o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de vidros, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de móveis, comercio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de livros, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos , produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de colchoaria.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA.

Em razão dessa modificação no objeto social a Cláusula 2ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª – O objeto social passará a ser comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de vidros, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de móveis, comercio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de livros, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos , produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de colchoaria.

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via para que surta os efeitos legais.

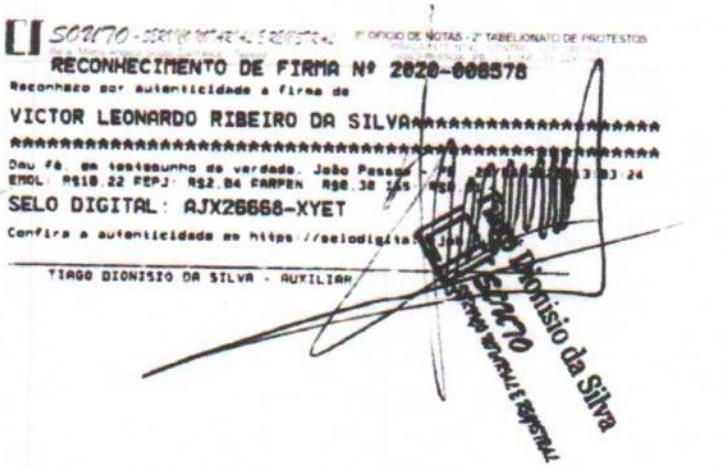
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA.

João Pessoa, 23 de abril de 2020.

Victor Leonardo Ribeiro da Silva
CPF: 030.668.254-00

Ananias Couto dos Santos
CPF: 008.000.244-78





CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 09:41 SOB Nº 20203988051.
PROTOCOLO: 203988051 DE 01/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001905872. NIRE: 25200424239.
LEJ TRANSFER LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/05/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COM NOME EMPRESARIAL

L & J TRANSFER LTDA.

CNPJ nº. 07.046.164/0001-07
NIRE nº. 25200424239

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 – VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, empresário, nascido em 21/05/1981, portador da cédula de identidade RG nº. 5.170.865 SSP/PE expedida em 16/11/1999 e do CPF nº. 030.668.254-00, residente e domiciliado à Av Getulio Vargas, nº. 109, Apto. 104 – Bairro: Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-240 – PB; e

2 – ANANIAS COUTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, solteiro, empresário, nascido em 03/11/1978, portador da cédula de identidade RG nº. 2.167.710 SSP/PB expedida em 19/12/2002 e do CPF nº. 008.000.244-78, residente e domiciliado à Av. São Judas Tadeu, nº. 388 – Bairro: Rangel – João Pessoa – CEP: 58.070-100 – PB;

Únicos sócios da empresa **L & J TRANSFER LTDA**, com sede na Rua Diogo Velho, nº 140 - Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.046.164/0001-07, registrada na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o Nire n.º 25200424239, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 3.000 (Tres mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando assim, R$ 3.000,00 (Tres mil reais), para o sócio remanescente **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA,** já qualificado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **ANANIAS COUTO DOS SANTOS** declara haver recebido neste ato a importancia de R$ 3.000,00 (Tres mil reais) do sócio remanescente **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA,** conforme a clausula 1ª , assim como haver recebido todos os direitos e haveres sociais perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for nem da sociedade e nem dos cessionarios dando plena , geral e irrevogável quitação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COM NOME EMPRESARIAL

L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ nº. 07.046.164/0001-07
NIRE nº. 25200424239

§ 1º Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real).

§ 2º O sócio remanescente **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, já qualificado, permanecerá como sócio único da sociedade, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período deverá observar a recomposição do quadro societário, sua transformação do registro de sociedade ou extinção, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 3º O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

§ 4º A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio remanescente com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

§ 5º O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 6º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio – administrador.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COM NOME EMPRESARIAL

L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ nº. 07.046.164/0001-07
NIRE nº. 25200424239

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital que permanece inalterado é de R$ 1 5 0 . 0 0 0 , 0 0 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio Victor Leonardo R. da Silva	150.000 quotas	R$ 150.000,00	100%
TOTAL	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**	**100%**

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUARTA - A partir desta alteração, a sociedade terá como nome de fantasia: Master Transfer.

CLÁUSULA QUINTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com sede à Rua Diogo Velho, nº. 140 – Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-110 PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 25/10/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Impressão de material para uso publicitário,Impressão de material para outros usos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores,Comércio Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de madeira e artefatos, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente, Comercio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio **Victor Leonardo Ribeiro da Silva**	150.000 quotas	R$ 150.000,00	100%
TOTAL	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**	**100%**

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio Victor Leonardo Ribeiro da Silva, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este presente instrumento.

João Pessoa (PB), 12 de Maio de 2023

Victor Leonardo Ribeiro da Silva
Socio - Administrador

Ananias Couto dos Santos
Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEJ TRANSFER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00800024478	ANANIAS COUTO DOS SANTOS
03066825400	VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 10:39 SOB Nº 20249699761.
PROTOCOLO: 249699761 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307574495. CNPJ DA SEDE: 07046164000107.
NIRE: 25200424239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
LEJ TRANSFER LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

000332

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **L&J TRANSFER LTDA,** (MASTER TRANSFER) inscrito no CNPJ nº 07.046.164/0001-07, sediada na Avenida Diogo Velho, 140 – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-110, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CAPIBARIBE– PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.261.313/0001-64, os materiais abaixo relacionados em toda a sua totalidade Ref. as **Ordens de Fornecimento 375 e 376** sobre o pregão eletrônico nº: 047/2025.

LOTE 3 - CONFECÇÃO DE CAMISAS

ITEM	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA 01 ANO: CAMISETA EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER (PES), ANTI-PILLING, GRAMATURA: 165GM/2, BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM VIÉS TAMANHO 3,5 (35MM COM UMA VOLTA) VERDE EM MALHA 100% POLIÉSTER (PES), GRAMATURA: 165GM/2.	UND	400	R$ 11,15	R$ 4.460,00
02	CAMISETA 02 ANOS: CAMISETA EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER (PES), ANTI-PILLING, GRAMATURA: 165GM/2, BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM VIÉS TAMANHO 3,5 (35MM COM UMA VOLTA) VERDE EM MALHA 100% POLIÉSTER (PES), GRAMATURA: 165GM/2	UND	600	R$ 11,15	R$ 6.690,00
03	CAMISETA 03 ANOS: CAMISETA EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER (PES), ANTI-PILLING, GRAMATURA: 165GM/2, BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM VIÉS TAMANHO 3,5 (35MM COM UMA VOLTA) VERDE EM MALHA 100% POLIÉSTER (PES). GRAMATURA: 165GM/2.	UND	800	R$ 11,15	R$ 8.920,00
04	CAMISETA 04 ANOS: CAMISETA EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER (PES), ANTI-PILLING, GRAMATURA: 165GM/2, BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM VIÉS TAMANHO 3,5 (35MM COM UMA VOLTA) VERDE EM MALHA 100% POLIÉSTER (PES), GRAMATURA: 165GM/2.	UND	600	R$ 11,15	R$ 6.690,00

LOTE 4 - CONFECÇÃO DE SHORTS

ITEM	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SHORT 01 ANO: SHORT EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER (PES), ANTIPILLING, GRAMATURA: 165GM/2, VERDE-BANDEIRA. COM ELÁSTICO 15MM REBATIDO.	UND	400	R$ 12,45	R$ 4.980,00
02	SHORT 02 ANOS: SHORT EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER (PES), ANTIPILLING, GRAMATURA: 165GM/2, VERDE-BANDEIRA. COM ELÁSTICO 15MM REBATIDO.	UND	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
03	SHORT 03 ANOS: SHORT EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER (PES), ANTIPILLING, GRAMATURA: 165GM/2, VERDE-BANDEIRA. COM ELÁSTICO 15MM REBATIDO.	UND	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
04	SHORT 04 ANOS: SHORT EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER (PES), ANTIPILLING, GRAMATURA: 165GM/2, VERDE-BANDEIRA. COM ELÁSTICO 15MM REBATIDO.	UND	600	R$ 12,10	R$ 7.260,00

000333

LOTE 9 - CONFECÇÃO DE SHORTS SAIA

ITEM	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SHORT-SAIA, TAM: 2 ANOS	UND	450	R$ 13,30	R$ 5.985,00
02	SHORT-SAIA, TAM: 4 ANOS	UND	880	R$ 13,30	R$ 11.704,00
03	SHORT-SAIA, TAM: 6 ANOS	UND	2.200	R$ 13,30	R$ 29.260,00
04	SHORT-SAIA, TAM: 8 ANOS	UND	800	R$ 13,30	R$ 10.640,00
05	SHORT-SAIA, TAM: 10 ANOS	UND	800	R$ 13,30	R$ 10.640,00
06	SHORT-SAIA, TAM: 12 ANOS	UND	800	R$ 13,50	R$ 10.800,00
07	SHORT-SAIA, TAM: 14 ANOS	UND	30	R$ 13,50	R$ 405,00
08	SHORT-SAIA, TAM: 16 ANOS	UND	30	R$ 17,75	R$ 532,50

Atendendo dentro do prazo o referido produto/serviço e cumprindo a entrega em tempo hábil, afim de atesta-lo a órgãos Públicos e Particulares.

Santa Cruz de Capibaribe– PE

Cleciana Alves de Arruda

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria GP nº017/2025

000334

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2594 — EMISSÃO: 24/04/2025
SÉRIE: 1 — VALOR TOTAL: 26.011,10

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.002.594
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0407 0461 6400 0107 5500 1000 0025 9412 0854 7468

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250024506982 - 24/04/2025 16:27:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	24/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	24/04/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		16:05

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.011,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.011,10

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18	VOLUMES			90,000	90,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
1047	SHORT 01 ANO: Short em meia malha 100 poliester (PES), ANTI- PILLING, Gramatura: 165gm/2, verde-bandeira. Com elastico	61034300	0102	6101	UND	400	12,45	4.980,00			
1047	SHORT 02 ANOS: Short em meia malha 100 poliester (PES), ANTI- PILLING, Gramatura: 165gm/2, verde-bandeira. Com elastico	61034300	0102	6101	UND	308	12,00	3.696,00			
1047	SHORT 03 ANOS: Short em meia malha 100 poliester (PES), ANTI- PILLING, Gramatura: 165gm/2, verde-bandeira. Com elastico	61034300	0102	6101	UND	332	12,00	3.984,00			
1047	SHORT 04 ANOS: Short em meia malha 100 poliester (PES), ANTI- PILLING, Gramatura: 165gm/2, verde-bandeira. Com elastico	61034300	0102	6101	UND	301	12,10	3.642,10			
3442	SHORT-SAIA, TAM: 4 ANOS	61034300	0102	6101	UND	130	13,30	1.729,00			
3442	SHORT-SAIA, TAM: 6 ANOS	61034300	0102	6101	UND	600	13,30	7.980,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 3.053,48 (11,74%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. PREGAO ELETRONICO: 047/2024. ORDEM DE FORNECIMENTO 376, SECRETARIA DE EDUCACAO - CRECHE (DESPESA 86). LOTE 4: SHORTS ANOS INFANTIS; LOTE 09: SHORT SAIA.	- 000335

Desenvolvido por softcom A solução completa para seu negócio.

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2583
SÉRIE: 1
EMISSÃO: 10/04/2025
VALOR TOTAL: 26.760,00

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.002.583
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0407 0461 6400 0107 5500 1000 0025 8312 0851 4698

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS FE	225250021814474 - 10/04/2025 20:01:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	10/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	10/04/2025
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		19:12

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
001	10/04/2025	26.760,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.760,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.760,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - Remetente (CIF))	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNÍCIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16	VOLUME			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ ICMS
64	CAMISETA 01 ANO: Camiseta em meia malha 100 poliester (PES), ANTI-PILLING, Gramatura: 165gm/2, branca, com sublimacao t	61052000	0102	6102	UND	400	11,15	4.460,00			
64	CAMISETA 02 ANOS: Camiseta em meia malha 100 poliester (PES), ANTI-PILLING, Gramatura: 165gm/2, branca, com sublimacao	61052000	0102	6102	UND	600	11,15	6.690,00			
64	CAMISETA 03 ANOS: Camiseta em meia malha 100 poliester (PES), ANTI-PILLING, Gramatura: 165gm/2, branca, com sublimacao	61052000	0102	6102	UND	800	11,15	8.920,00			
64	CAMISETA 04 ANOS: Camiseta em meia malha 100 poliester (PES), ANTI-PILLING, Gramatura: 165gm/2, branca, com sublimacao	61052000	0102	6102	UND	600	11,15	6.690,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 CC 30.259-7. PREGAO ELETRONICO: 047/2024 ORDEM DE FORNECIMENTO - 376 , Destinado a Secretaria de Educacao - CRECHE (DESPESA 86)	000336

Desenvolvido por softcom
A solução completa para seu negócio.

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2584 EMISSÃO: 10/04/2025
SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 12.257,90

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.002.584
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0407 0461 6400 0107 5500 1000 0025 8412 0854 7461

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS FE	225250021816409 - 10/04/2025 20:13:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	10/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	10/04/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		20:02

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
001	10/04/2025	12.257,90						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.257,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.257,90

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - Remetente (CIF))	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	VOLUME			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ ICMS
1047	SHORT 02 ANOS: Short em meia malha 100 poliester (PES), ANTI- PILLING, Gramatura: 165gm/2, verde-bandeira. Com elastico	61034300	0102	6102	UND	292	12,00	3.504,00			
1047	SHORT 03 ANOS: Short em meia malha 100 poliester (PES), ANTI- PILLING, Gramatura: 165gm/2, verde-bandeira. Com elastico	61034300	0102	6102	UND	428	12,00	5.136,00			
1047	SHORT 04 ANOS: Short em meia malha 100 poliester (PES), ANTI- PILLING, Gramatura: 165gm/2, verde-bandeira. Com elastico	61034300	0102	6102	UND	299	12,10	3.617,90			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 CC 30.259-7. PREGAO ELETRONICO: 047/2024 ORDEM DE FORNECIMENTO - 376 , Destinado a Secretaria de Educacao - CRECHE (DESPESA 86)	000337

Desenvolvido por softcom A solução completa para seu negócio.

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2585 EMISSÃO: 10/04/2025
SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 7.980,00

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.002.585
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0407 0461 6400 0107 5500 1000 0025 8512 0855 4023

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS FE	225250021817030 - 10/04/2025 20:18:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	10/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	10/04/2025
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		20:12

FATURA Nº Vencimento Valor Nº Vencimento Valor Nº Vencimento Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - Remetente (CIF))	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNÍCIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ ICMS
1047	SHORT -SAIA, TAM: 4 ANOS	61034300	0102	6102	UND	600	13,30	7.980,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 CC 30.259-7. PREGAO ELETRONICO: 047/2024 ORDEM DE FORNECIMENTO - 376 , Destinado a Secretaria de Educacao - CRECHE (DESPESA 86)	000338

Desenvolvido por softcom A solução completa para seu negócio.

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2685 EMISSÃO: 25/07/2025
SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 2.580,30

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.002.685
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0707 0461 6400 0107 5500 1000 0026 8511 5739 3261

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250043484579 - 25/07/2025 09:23:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	25/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	25/07/2025
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		09:10

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,30

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNÍCIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
193	UNID			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
1047	SHORT-SAIA, TAM: 6 ANOS	61034300	0102	6101	UND	51	13,30	678,30			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 8 ANOS	61034300	0102	6101	UND	10	13,30	133,00			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 10 ANOS	61034300	0102	6101	UND	65	13,30	864,50			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 12 ANOS	61034300	0102	6101	UND	67	13,50	904,50			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. PREGAO ELETRONICO SRP N 047/2024. ORDEM DE FORNECIMENTO N 375. SECRETARIA DE EDUCACAO - ESCOLA (DESPESA 86). ATA N 042/2025.	000339

Desenvolvido por softcom A solução completa para seu negócio.

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2605
SÉRIE: 1
EMISSÃO: 06/05/2025
VALOR TOTAL: 9.031,90

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.002.605
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0507 0461 6400 0107 5500 1000 0026 0511 6011 7239

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250026825333 - 06/05/2025 08:48:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	06/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	06/05/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		08:34

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.031,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.031,90

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
9	VOLUMES			45,000	45,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
3442	SHORT 03 ANOS: Short em meia malha 100 poliester (PES), ANTI- PILLING, Gramatura: 165gm/2, verde-bandeira. Com elastico	61034300	0102	6101	UND	40	12,00	480,00			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 2 ANOS	61034300	0102	6101	UND	450	13,30	5.985,00			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 4 ANOS	61034300	0102	6101	UND	150	13,30	1.995,00			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 6 ANOS	61034300	0102	6101	UND	43	13,30	571,90			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 150,96 (1,67%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. ORDEM DE FORNECIMENTO N 376 SECRETARIA DE EDUCACAO - CRECHE (DESPESA 86). PREGAO ELETRONICO SRP N 047/2024, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 042/2025.	000340

Desenvolvido por softcom
A solução completa para seu negócio.

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2606 EMISSÃO: 06/05/2025
SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 20.608,50

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.002.606
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0507 0461 6400 0107 5500 1000 0026 0611 6009 7570

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250026826775 - 06/05/2025 08:55:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	06/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	06/05/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		08:47

FATURA Nº Vencimento Valor Nº Vencimento Valor Nº Vencimento Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20.608,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.608,50

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - Remetente (CIF))	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
32	VOLUMES			160,000	160,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ ICMS
1047	SHORT-SAIA, TAM: 10 ANOS	61034300	0102	6101	UND	735	13,30	9.775,50			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 12 ANOS	61034300	0102	6101	UND	733	13,50	9.895,50			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 14 ANOS	61034300	0102	6101	UND	30	13,50	405,00			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 16 ANOS	61034300	0102	6101	UND	30	17,75	532,50			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. ORDEM DE FORNECIMENTO 375 SECRETARIA DE EDUCACAO - ESCOLA (DESPESA 86). PREGAO ELETRONICO SRP N 047/2024, ATA DE REGISTRO DE PRECO N 042/2025.	000341

Desenvolvido por softcom

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2619 — EMISSÃO: 22/05/2025
SÉRIE: 1 — VALOR TOTAL: 226,10

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.002.619
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0507 0461 6400 0107 5500 1000 0026 1911 6009 1014

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250030225601 - 22/05/2025 15:56:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	22/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	22/05/2025
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		15:45

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	226,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,10

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - Remetente (CIF))	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNÍCIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME			1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ ICMS
1047	SHORT-SAIA, TAM: 6 ANOS	61034300	0102	6101	UND	17	13,30	226,10			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. ORDEM DE FORNECIMENTO N 376 SECRETARIA DE EDUCACAO - CRECHE (DESPESA 86). LOTE 09. PREGAO ELETRONICO SRP N 047/2024, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 042/2025.	000342

Desenvolvido por softcom

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2620 EMISSÃO: 22/05/2025
SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 13.911,80

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.002.620
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0507 0461 6400 0107 5500 1000 0026 2011 6013 6892

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250030227641 - 22/05/2025 16:04:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	22/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	22/05/2025
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		15:57

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.911,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.911,80

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNÍCIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15	VOLUMES			75,000	75,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
1047	SHORT-SAIA, TAM: 6 ANOS	61034300	0102	6101	UND	256	13,30	3.404,80			
1047	SHORT-SAIA, TAM: 8 ANOS	61034300	0102	6101	UND	790	13,30	10.507,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. ORDEM DE FORNECIMENTO 375 SECRETARIA DE EDUCACAO - ESCOLA (DESPESA 86). PREGAO ELETRONICO SRP N 047/2024, ATA DE REGISTRO DE PRECO N 042/2025. LOTE 09.	000343

Desenvolvido por softcom A solução completa para seu negócio.

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO - AV 29 DE DEZEMBRO 79 CENTRO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2637 — EMISSÃO: 30/05/2025
SÉRIE: 1 — VALOR TOTAL: 16.398,90

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.002.637
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0507 0461 6400 0107 5500 1000 0026 3711 6010 4122

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250032048367 - 30/05/2025 10:21:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO			30.261.313/0001-64	30/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV 29 DE DEZEMBRO 79	CENTRO		55192235	30/05/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE		10:13

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.398,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.398,90

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16	VOLUMES			120,200	120,200

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
1047	SHORT-SAIA, TAM: 6 ANOS	61034300	0102	6101	UND	1.233	13,30	16.398,90			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. PREGAO ELETRONICO N 047/2024. ORDEM DE FORNECIMENTO 375. SECRETARIA DE EDUCACAO - ESCOLA (DESPESA 86).	000344

Desenvolvido por softcom A solução completa para seu negócio.

GOIANINHA
PREFEITURA
Construindo o Futuro ❤ Cuidando da Gente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **L&J TRANSFER LTDA,** (MASTER TRANSFER) inscrito no CNPJ nº 07.046.164/0001-07, sediada na Avenida Diogo Velho, 140 – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-110, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ Nº: 08.162.687/0001-73 E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SICIAL – CNPJ: 14.737.695/0001-01, os materiais abaixa relacionados em toda a sua totalidade Ref. as Notas Fiscais nº : 1000319, 1000320 e 1000321 sobre o pregão eletrônico nº: 035/2024

Aquisição de camisas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL em malha do tipo PP 100% poliéster com sublimação total (frente, verso e mangas). Conforme arte enviado pela prefeitura.	UND	650
02	CAMISA REGATA – Tipo abadá em Dry Fitt sublimação Total, Frente e Traz. Cores variadas. Tamanhos infantil e adulto. Conforme arte enviado pela prefeitura.	UND	1500

Atendendo dentro do prazo o referido produtos/serviço e cumprindo a entrega em tempo hábil, afim de atesta-lo a órgãos Públicos e Particulares.

Goianinha – RN, 13 de 02 de 2026

Victoria Lacerda de Carvalho
CPF 017.834.564-42

Assinatura e carimbo

000345

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
10/02/2026 13:26:17

Competência
02/2026

Número
1000319

Código de Verificação
9X5iBq79D

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
07.046.164/0001-07

Nome / Nome Empresarial
L&J TRANSFER LTDA

Endereço
RUA DIOGO VELHO 140 CENTRO

Inscrição Municipal
0000934828

Telefone
(83) 3222-7880

E-mail
gerenciamastertransfer@hotmail.com

Município
JOAO PESSOA / PB BRASIL

CEP
58013-110

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
08.162.687/0001-73

Nome / Nome Empresarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - MUNICIPIO DE GOIANINHA

Endereço
KM 053 96 CENTRO

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

E-mail
-

Município
Goianinha / - BRASIL

CEP
59173-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
1412-6/01-00 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Serviço
14.09 - ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUARIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO.

Local da prestação do serviço
JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

ITEM 56 CAMISA REGATA - TIPO ABADA EM DRY FIT SUBLIMACAO TOTAL, FRENTE E TRAS. CORES VARIADAS. TAMANHOS INFANTIL E ADULTO (PP, P, M, G, GG, XGG E XXGG).
CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA. 1.000 UNID x R$ 18,00: R$ 18.000,00.
PREGAO ELETRONICO 35/2024. ORDEM C/S: 34/2026.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 11-6 C/C: 30259-7.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
JOAO PESSOA - PB

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

000346

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
10/02/2026 13:35:26

Competência
02/2026

Número
1000320

Código de Verificação
sIFPuJb1Z

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
07.046.164/0001-07

Nome / Nome Empresarial
L&J TRANSFER LTDA

Endereço
RUA DIOGO VELHO 140 CENTRO

Inscrição Municipal
0000934828

Telefone
(83) 3222-7880

E-mail
gerenciamastertransfer@hotmail.com

Município
JOAO PESSOA / PB BRASIL

CEP
58013-110

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
08.162.687/0001-73

Nome / Nome Empresarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - MUNICIPIO DE GOIANINHA

Endereço
KM 053 96 CENTRO

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

E-mail
-

Município
Goianinha / - BRASIL

CEP
59173-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
1412-6/01-00 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Serviço
14.09 - ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUARIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO.

Local da prestação do serviço
JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

ITEM 20 CAMISA SUBLIMACAO TOTAL EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTER COM SUBLIMACAO TOTAL (FRENTE, VERSO E MANGAS). TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG E XXGG).
CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA. 600 UNID x R$ 25,00: R$ 15.000,00.
PREGAO ELETRONICO 35/2024. ORDEM C/S: 71/2026.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 11-6 C/C: 30259-7.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
JOAO PESSOA - PB

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

000347

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
10/02/2026 13:38:21

Competência
02/2026

Número
1000321

Código de Verificação
cMFVel12i

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
07.046.164/0001-07

Nome / Nome Empresarial
L&J TRANSFER LTDA

Endereço
RUA DIOGO VELHO 140 CENTRO

Inscrição Municipal
0000934828

Telefone
(83) 3222-7880

E-mail
gerenciamastertransfer@hotmail.com

Município
JOAO PESSOA / PB BRASIL

CEP
58013-110

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
14.737.695/0001-01

Nome / Nome Empresarial
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICIPIO DE GOIANINHA

Endereço
KM 053 96 CENTRO

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

E-mail
-

Município
Goianinha / - BRASIL

CEP
59173-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
1412-6/01-00 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Serviço
14.09 - ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUARIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO.

Local da prestação do serviço
JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

ITEM 20 CAMISA SUBLIMACAO TOTAL EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTER COM SUBLIMACAO TOTAL (FRENTE, VERSO E MANGAS). TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG E XXGG).
CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA. 50 UNID x R$ 25,00: R$ 1.250,00;
ITEM 56 CAMISA REGATA - TIPO ABADA EM DRY FITT SUBLIMACAO TOTAL, FRENTE E TRAS. CORES VARIADAS. TAMANHOS INFANTIL E ADULTO (PP, P, M, G, GG, XGG E XXGG).
CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA. 500 UNID x R$ 18,00: R$ 9.000,00.
V. TOTAL R$ 10.250,00
PREGAO ELETRONICO N 35/2024 ORDEM C/S: 32/2026.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 11-6 C/C: 30259-7.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
JOAO PESSOA - PB

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
10.250,00	0,00	0,00	10.250,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

000348

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Caicó
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AV. CEL. MARTINIANO, 993 – CENTRO – **CNPJ:** 08.096.570/0001-39
E - mail: financeirosemece@gmail.com – **CEP:** 59.300-000– Caicó/RN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **L&J TRANSFER LTDA,** (MASTER TRANSFER) inscrito no CNPJ nº 07.046.164/0001-07, sediada na Avenida Diogo Velho, 140 – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-110, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 08.096.570/0001-39, os materiais abaixo relacionados em toda a sua totalidade Ref. ao pregão eletrônica nº 004/2025 e Nota Fiscal nº: 2664.

Confecção de Camisas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Camisa machão infantil para fardamento PV com gola V Composição: 65% Poliéster e 35% Viscose. Tamanho: 6, 8, 10, 12 anos e P, M, G e GG, Cor: branca com logomarca do Município pintada do lado esquerdo, gola e punho em ribana de poliéster branca com listras azuis.	UND	1.880

Atendendo dentro do prazo o referido produtos/serviço e cumprindo a entrega em tempo hábil, afim de atesta-lo a órgãos Públicos e Particulares.

Caicó – RN, 26 de Agosto de 2025

Assinatura e carimbo

Sérgio André de Araújo
Secretário Municipal de Educação
CPF: 904.073.774-68

000349

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CAICO - AV CORONEL MARTINIANO 993 CENTRO CAICO-RN

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2664
SÉRIE: 1
EMISSÃO: 08/07/2025
VALOR TOTAL: 19.176,00

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.002.664
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0707 0461 6400 0107 5500 1000 0026 6411 5732 7722

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250040131294 - 08/07/2025 15:41:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CAICO			08.096.570/0001-39	08/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV CORONEL MARTINIANO 993	CENTRO		59300000	09/07/2025
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CAICO	8434212280	RN		05:30

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.176,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.176,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNÍCIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20	VOLUMES			140,000	140,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
47	Camisa machao infantil para fardamento PV com gola V Composicao: 65 Poliester e 35 Viscose. Tamanho: 6, 8, 10, 12 anos	61052000	0102	6101	UND	1.880	10,20	19.176,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. PREGAO ELETRONICO: 004/2025, ORDEM DE COMPRA N 1165/2025. ATA N 043/2025. PRE-EMPENHO N 1071/2025. AQUISICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL PERTENCENTE A SEMEC.	000350

Desenvolvido por softcom A solução completa para seu negócio.

PREFEITURA DE SURUBIM
COM DEUS E O POVO CONSTRUINDO UM SURUBIM NOVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **L&J TRANSFER LTDA,** (MASTER TRANSFER) inscrito no CNPJ nº 07.046.164/0001-07, sediada na Avenida Diogo Velho, 140 – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-110, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE – CNPJ: 14.991.500/0001-47 e 11.361.862/0001-66, os materiais abaixa relacionados em toda a sua totalidade Ref. as Notas Fiscais nº : 2818, 2888 e 2788 sobre o pregão eletrônico nº: 00027/2025

Confecção de Camisas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	blusa para as secretárias profissionais blusa em malha tipo "PP" (100% poliéster), frente, costa e manga em sublimação total com gola em ribana na cor de preferência. tamanhos variados.	UND	1821

Atendendo dentro do prazo o referido produtos/serviço e cumprindo a entrega em tempo hábil, afim de atesta-lo a órgãos Públicos e Particulares.

Surubim – PE, 29 de Janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS MORAIS DA SILVA
Data: 29/01/2026 15:26:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Morais da Silva
Gestor de Contratos

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SURUBIM - R JOAO BATISTA 80 CENTRO SURUBIM-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2788 EMISSÃO: 10/10/2025
SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 16.601,20

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.002.788
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 1007 0461 6400 0107 5500 1000 0027 8812 2939 0497

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250058483452 - 10/10/2025 14:07:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SURUBIM			11.361.862/0001-66	10/10/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
R JOAO BATISTA 80	CENTRO		55750000	10/10/2025
MUNÍCIPIO	**FONE**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SURUBIM		PE		14:01

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.601,20

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNÍCIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15	VOLUMES			169,400	169,400

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP (100 POLIESTER), FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOT	61052000	0102	6101	UND	65	19,60	1.274,00			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP (100 POLIESTER), FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOT	61052000	0102	6101	UND	215	19,60	4.214,00			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP (100 POLIESTER), FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOT	61052000	0102	6101	UND	274	19,60	5.370,40			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP (100 POLIESTER), FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOT	61052000	0102	6101	UND	176	19,60	3.449,60			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP (100 POLIESTER), FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOT	61052000	0102	6101	UND	85	19,60	1.666,00			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP (100 POLIESTER), FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOT	61052000	0102	6101	UND	24	19,60	470,40			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP (100 POLIESTER), FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOT	61052000	0102	6101	UND	8	19,60	156,80			

DADOS ADICIONAIS 1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 5.221,07 (31,45%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. ORDEM DE FORNECIMENTO N 0002/2025. PREGAO ELETRONICO N 00027/2025. PROCESSO LICITATORIO N 00096/2025.	

Desenvolvido por softcom

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SURUBIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - R JOAO BATISTA 80 CENTRO SURUBIM-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2888 EMISSÃO: 19/12/2025
SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 9.976,40

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.002.888
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 1207 0461 6400 0107 5500 1000 0028 8812 0765 4222

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250072030505 - 19/12/2025 12:04:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SURUBIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			14.991.500/0001-47	19/12/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
R JOAO BATISTA 80	CENTRO		55750000	19/12/2025
MUNICÍPIO	**FONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SURUBIM	8136341156	PE		09:50

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.976,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.976,40

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6	VOLUMES			91,050	91,050

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIESTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	32	19,60	627,20			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIESTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	142	19,60	2.783,20			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIESTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	180	19,60	3.528,00			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIESTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	125	19,60	2.450,00			
[illegible]33	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIESTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	30	19,60	588,00			

DADOS ADICIONAIS 1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 3.137,59 (31,45%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. CONTRATO N 00090/2025. ORDEM DE FORNECIMENTO N 0005/2025. PROCESSO LICITATORIO N 00096/2025. PREGAO ELETRONICO N 00027/2025. DESTINA-SE A SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL - BLUSA NATALINA DOS IDOSO.	

Desenvolvido por softcom

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SURUBIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - R JOAO BATISTA 80 CENTRO SURUBIM-PE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2818 — EMISSÃO: 08/11/2025
SÉRIE: 1 — VALOR TOTAL: 9.114,00

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.002.818
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 1107 0461 6400 0107 5500 1000 0028 1819 2429 2451

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250063323102 - 08/11/2025 11:57:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SURUBIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			14.991.500/0001-47	08/11/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
R JOAO BATISTA 80	CENTRO		55750000	08/11/2025
MUNÍCIPIO	**FONE**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SURUBIM	8136341156	PE		11:51

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.114,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.114,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNÍCIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	VOLUMES			81,200	81,200

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIeSTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	25	19,60	490,00			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIeSTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	130	19,60	2.548,00			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIeSTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	180	19,60	3.528,00			
3533	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIeSTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	115	19,60	2.254,00			
33	BLUSA PARA AS SECRETARIAS PROFISSIONAIS BLUSA EM MALHA TIPO PP 100 POLIeSTER, FRENTE, COSTA E MANGA EM SUBLIMACAO TOTAL	61052000	0102	6101	UND	15	19,60	294,00			

DADOS ADICIONAIS 1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 2.866,36 (31,45%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. PREGAO ELETRONICO N 00027/2025. PROCESSO LICITATORIO N 00096/2025. ORDEM DE FORNECIMENTO N 0002/2025.	

Desenvolvido por softcom

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **L&J TRANSFER LTDA,** (MASTER TRANSFER) inscrito no CNPJ nº 07.046.164/0001-07, sediada na Avenida Diogo Velho, 140 – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-110, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 08.882.730/0001-75, os materiais abaixa relacionados em toda a sua totalidade Ref. A Dispensa nº 002/2025 e Nota Fiscal nº: 2654.

Confecção de Camisas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 02 anos.	UND	23
02	Camisas para alunos da pré-escola e creche, tamanho 04 anos.	UND	68
03	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	UND	72
04	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	UND	86
05	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	UND	82
06	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	UND	104
07	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	UND	15
08	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho PP	UND	15
09	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho P.	UND	125
10	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho M.	UND	48
11	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho G.	UND	20
12	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho GG.	UND	04

Atendendo dentro do prazo o referido produtos/serviço e cumprindo a entrega em tempo hábil, afim de atesta-lo a órgãos Públicos e Particulares.

São José de Espinharas – PB, 26 de agosto de 2025

Diogenes Augusto de Miranda
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
São José de Espinharas-PB

Diogens Augusto de Miranda

000355

Digitalizado com CamScanner

RECEBEMOS DE L e J TRANSFER LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS - PC BOSSUET WANDERLEY SN CENTRO SAO JOSE DE ESPINHARAS-PB		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 2654 EMISSÃO: 27/06/2025
		SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 8.140,00

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG

L e J TRANSFER LTDA

RUA DIOGO VELHO, 140 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013110 FONE/FAX: 8332227880 EMAIL: FINANCEIROLJTRANSFER@HOTMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.002.654
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2525 0607 0461 6400 0107 5500 1000 0026 5411 6718 6102

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	225250037986137 - 27/06/2025 10:05:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
161434282		07.046.164/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS				08.882.730/0001-75	27/06/2025
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
PC BOSSUET WANDERLEY SN		CENTRO		58723000	27/06/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA
SAO JOSE DE ESPINHARAS		PB			09:45

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.140,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.140,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	VOLUMES			45,000	45,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
7	Camisas para alunos da pre-escola e creche, tamanho 02 anos.	61091000	0102	5101	UND	23	9,95	228,85			
7	Camisas para alunos da pre-escola e creche, tamanho 04 anos.	61091000	0102	5101	UND	68	9,95	676,60			
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 06 anos.	61091000	0102	5101	UND	72	9,95	716,40			
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 08 anos.	61091000	0102	5101	UND	86	10,45	898,70			
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 10 anos.	61091000	0102	5101	UND	82	10,45	856,90			
	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 12 anos.	61091000	0102	5101	UND	104	11,45	1.190,80			
	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos iniciais, tamanho 14 anos.	61091000	0102	5101	UND	15	11,45	171,75			
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho PP.	61091000	0102	5101	UND	15	15,80	237,00			
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho P.	61091000	0102	5101	UND	125	15,80	1.975,00			
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho M.	61091000	0102	5101	UND	48	16,50	792,00			
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho G.	61091000	0102	5101	UND	20	16,50	330,00			
7	Camisas para alunos do ensino fundamental, anos finais, tamanho GG.	61091000	0102	5101	UND	4	16,50	66,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Empresa optante pelo Simples Nacional - (Nao gera direito e credito de ICMS e IPI). Dados Bancarios B.BRASIL 001 AG 11-6 Cc 30.259-7. SECRETARIA DE EDUCAcaO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO. DISPENSA DE LICITAcaO: 00002/2025. OFICIO 022/2025. ORDEM DE FORNECIMENTO N 067/2025.	

Desenvolvido por softcom A solução completa para seu negócio.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: FC TECNOLOGIA LTDA
Empresa: L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07 NIRE: 25200424239 Data: 25/10/2004

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	968.554,59D
1.01	Ativo Circulante	703.052,66D
1.01.01	Disponibilidades	272.127,18D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	999,03D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	999,03D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	999,03D
1.01.01.02	Bancos	638,58D
1.01.01.02.01	*Contas Correntes*	638,58D
1.01.01.02.01.0002	Banco Bradesco	1,00D
1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	637,58D
1.01.01.07	Valores s/ Aplicações Financeiras	270.489,57D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras	270.489,57D
1.01.01.07.01.0001	Aplicação Financeira BB Rende Fácil	232.637,57D
1.01.01.07.01.0002	Aplicação Banco Bradesco	37.352,00D
1.01.01.07.01.0003	Aplicação Financ. BB CDB DI	500,00D
1.01.03	Clientes	300.325,46D
1.01.03.01	*Clientes Nacionais*	300.325,46D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	300.325,46D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	300.325,46D
1.01.05	Créditos	749,24D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	749,24D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	749,24D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	749,24D
1.01.15	Estoques	129.850,78D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	129.850,78D
1.01.15.01.01	*Estoque de Mercadorias*	129.850,78D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	129.850,78D
1.07	Ativo não Circulante	265.501,93D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	691,08D
1.07.00.07	Depósitos Judiciais	691,08D
1.07.00.07.01	Deposito Judicial	691,08D
1.07.00.07.01.0001	Deposito Judicial	691,08D
1.07.04	Imobilizado	264.810,85D
1.07.04.01	Bens em Operação	481.474,16D
1.07.04.01.01	*Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços*	481.474,16D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	288.884,50D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	192.589,66D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	216.663,31C
1.07.04.21.01	(-) depreciação maquinas e equipamentos e moveis	216.663,31C
1.07.04.21.01.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	149.266,61C
1.07.04.21.01.0004	Móveis e Utensílios	67.396,70C
2	*** Passivo ***	968.554,59C
2.01	Passivo Circulante	119.539,89C
2.01.01	*Obrigações de Curto Prazo*	119.539,89C
2.01.01.01	Fornecedores	20.966,69C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	20.966,69C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	20.966,69C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	65.204,39C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	47.751,68C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	10.041,14C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	653,03C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	28.076,40C
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	1.927,24C
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	7.053,87C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	17.452,71C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	2.583,02C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	14.869,69C

Balanço Patrimonial

Licenciado para: FC TECNOLOGIA LTDA
Empresa: L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07

ADMIN
Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.17	Outras Contas	33.368,81C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	33.368,81C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	8.789,91C
2.01.01.17.01.0008	Valores a classificar	24.578,90C
2.03	Passivo não Circulante	161.484,93C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	161.484,93C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	48.240,24C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	48.240,24C
2.03.01.03.03.0004	*Parcelamento Simples Nacional*	38.871,31C
2.03.01.03.03.0005	Parcelamento ICMS Adm	9.368,93C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	113.244,69C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	113.244,69C
2.03.01.07.01.0001	EMPRESTIMO PRONAMPE	113.244,69C
2.07	Patrimônio Líquido	687.529,77C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00C
2.07.01.01.01.0001	*Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País*	150.000,00C
2.07.07	Outras Contas	537.529,77C
2.07.07.01	Outras Contas	537.529,77C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	428.783,81C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	428.783,81C
2.07.07.01.04	Outras	108.745,96C
2.07.07.01.04.0001	Ajuste de Exercício Anterior	108.745,96C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 968.554,59 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Nove Centavos) .

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Transcrito às folhas 150 a 156 do Livro Diário nº 12

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
752.499.874-00

TCCRC PB 7987/O-1

000358

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: FC TECNOLOGIA LTDA
ADMIN
Empresa: L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07
Fortes Contábil 7.208.1
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: RUA DIOGO VELHO, Complemento: , N.º: 140, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013110, Telefone: (83) 32227880
NIRE:25200424239 Data: 25/10/2004

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
EG	Indice de Endividamento Geral	c201/c101	
	119.539,89 / 703.052,66		0,17
LC	Indice de Liquidez Corrente	c101/c201	
	703.052,66 / 119.539,89		5,88
LI	Indice de Liquidez Geral	c101/c201	
	703.052,66 / 119.539,89		5,88
SG	Indice de Solvência Geral	c1/c201	
	968.554,59 / 119.539,89		8,10

As demonstrações contábeis e os reflexos de índices econômicos- financeiros, apresentam resultado satisfatório em conformidade com as Normas Brasileiras e Princípios de Contabilidade

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Transcrito às folhas 150 a 156 do Livro Diário nº 12

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
752.499.874-00

Demonstração do Resultado do Exercício

FC TECNOLOGIA LTDA

Empresa: L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos NIRE: 25200424239 Data: 25/10/2004

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.364.720,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.364.720,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.056.285,15
010.01.03	Vendas de Serviços	303.246,85
010.01.08	Outras Receitas	5.188,00
(-) 020	Deduções da Receita	223.721,58
020.01	Impostos Faturados	142.712,18
020.01.05	*Simple*	142.712,18
020.02	Outras Deduções	81.009,40
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	81.009,40
(=) 030	Receita Líquida	1.140.998,42
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	463.652,21
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	463.652,21
(=) 060	Lucro Bruto	677.346,21
(-) 070	Despesas Operacionais	575.439,27
070.01	Despesas Administrativas	524.421,87
070.03	*Despesas Tributárias*	37.460,75
070.04	Resultado Financeiro	13.556,65
070.04.01	Receitas Financeiras	(3.672,73)
070.04.02	Despesas Financeiras	17.229,38
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	101.906,94
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	101.906,94
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	101.906,94

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Transcrito às folhas 150 a 156 do Livro Diário nº 12

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
752.499.874-00

TCCRC PB 7987/O-1

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	326.876,87
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	101.906,94
Saldo em 31 de dezembro de 2023	428.783,81

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Transcrito às folhas 150 a 156 do Livro Diário nº 12

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
752.499.874-00

TCCRC PB 7987/O-1

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: FC TECNOLOGIA LTDA
Empresa: L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07 NIRE: 25200424239 Data: 25/10/2004

Período(s):
01/01/2023 a 31/12/2023

	01/01/2023 a 31/12/2023
Lucro Líquido	101.906,94
Aumento em Clientes	(300.325,46)
Aumento em Créditos com Terceiros	(749,24)
Diminuição em Estoques	113.633,67
Aumento em Depósitos Judiciais	(691,08)
Diminuição em Imobilizado	48.147,36
Diminuição em Fornecedores	(56.082,48)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	63.823,07
Aumento em Outras Obrigações	33.368,81
Aumento em Ajuste de Exercício Anterior	108.745,96
Aumento em Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	113.244,69
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	225.022,24
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.148,23
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	272.127,18

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Transcrito às folhas 150 a 156 do Livro Diário nº 12

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
752.499.874-00

TCCRC PB 7987/O-1

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: FC TECNOLOGIA LTDA
Empresa: L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07 NIRE: 25200424239 Data: 25/10/2004

Nota 1 - Contexto Operacional

A L & J Transfer Ltda. é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB, tendo como objeto social Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, com início de atividades em 25/10/2004.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

a) A Empresa adota o regime de caixa no exercício;

b) As aplicações financeiras, quando existentes, estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescida de rendimentos, apropriados até 31.12.2023.

c) A Empresa não mantém a Provisão para Devedores Duvidosos;

d) Os direitos realizáveis e a obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes á data do balanço, são consideradas de Longo Prazo, de acordo com seus efetivos valores reais;

e) Os Ativos e Passivos Exigíveis no prazo de um ano são classificados no circulante, de acordo com seus efetivos valores reais;

f) As receitas da Empresa são apuradas através dos documentos comprobatórios, como notas fiscais emitidas e consequentemente seus respectivos recebimentos; e

g) As despesas da entidade são apuradas de acordo com os documentos, como notas fiscais, contratos e recibos, de acordo com as exigências fiscais e tributárias.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A empresa optou para o exercício de 2023 o regime Caixa e resultou um saldo positivo em suas disponibilidades para cumprir suas obrigações.

- Saldo em Disponibilidades = R$ 272.562,08.

3.2 - Estoques

O saldo dessa conta é controlado ao custo médio de aquisição, os quais não superam os preços demercado, totalizando até o final do exercício o montante de R$ 129.850,78 (Cento e vinte nove mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

3.3 - Imobilizado

O saldo deste grupo está registrado pelo custo de aquisição, e a Depreciação Acumulada reconhecidas no resultado de acordo com as taxas vigentes com base na legislação, tendo como valor bruto do Imobilizado a importância de R$ 481.474,16 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), e uma depreciação acumulada de R$ 216.663,31 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

3.4 - Créditos de Longo Prazo

A empresa optou por um parcelamentos para regularização de débitos Estaduais (ICMS - 40 parcelas) e Federal (Simples Nacional - 60 parcelas) em 19/03/2021 e 15/12/2022, respectivamente.

A empresa contraiu um empréstimo em Agosto/2022 referente ao PRONAMPE.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Ajustes de exercícios anteriores

A empresa precisou realizar alguns ajustes para regularização dos saldos iniciais das contas contábeis que não foram reconhecidos no exercício anterior.

4.2 - Resultado do Exercício

Após todos os fatos contábeis serem contabilizados e analisados, a empresa apresentou lucro do exercício de 2023 no valor de R$ 101.906,94.

Nota 5 - Eventos subsequentes

Até o momento do término da elaboração das demonstrações contábeis, não houve nenhum fato relevante que alterasse a situação patrimonial e financeiro da Empresa.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEJ TRANSFER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03066825400	VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
75249987400	ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA REGO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024 11:26 SOB Nº 20240524152.
PROTOCOLO: 240524152 DE 22/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402628490. CNPJ DA SEDE: 07046164000107.
NIRE: 25200424239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
LEJ TRANSFER LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

000364

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 157 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 157 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma L & J TRANSFER LTDA , estabelecida no(a) RUA DIOGO VELHO, nº 140, bairro CENTRO, CEP 58013-110, cidade João Pessoa, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 07.046.164/0001-07 e registrada no(a) JUCEP PB sob o nº 25200424239 por despacho de 25/10/2004.

João Pessoa-PB, 1 de Janeiro de 2023

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
752.499.874-00

TCCRC PB 7987/O-1

000365

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 157 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 157 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma L & J TRANSFER LTDA , estabelecida no(a) RUA DIOGO VELHO, nº 140, bairro CENTRO, CEP 58013-110, cidade João Pessoa, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 07.046.164/0001-07 e registrada no(a) JUCEP PB sob o nº 25200424239 por despacho de 25/10/2004.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
752.499.874-00

TCCRC PB 7987/O-1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEJ TRANSFER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03066825400	VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
75249987400	ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA REGO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/02/2024 10:34 SOB Nº 20240491629.
PROTOCOLO: 240491629 DE 07/02/2024. NIRE: 25200424239.
LEJ TRANSFER LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 21/02/2024
redesim.pb.gov.br

000367

Balanço Patrimonial

Empresa: L E J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07
Endereço: RUA DIOGO VELHO, Complemento: , N.º: 140, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013110, Telefone: (83) 32227880
NIRE: 25200424239 - Data: 25/10/2004

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.347.356,33D
1.01	Ativo Circulante	1.128.396,85D
1.01.01	Disponibilidades	725.959,31D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	144.828,51D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	144.828,51D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	144.828,51D
1.01.01.02	Bancos	33.559,28D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	33.559,28D
1.01.01.02.01.0002	Banco Bradesco	32.921,70D
1.01.01.02.01.0003	Banco Stone	637,58D
1.01.01.07	Valores s/ Aplicações Financeiras	547.571,52D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras	547.571,52D
1.01.01.07.01.0001	Aplicação Financeira BB Rende Fácil	558.661,17D
1.01.01.07.01.0002	Aplicação Banco Bradesco	12.011,22C
1.01.01.07.01.0003	Aplicação Financ. BB CDB DI	921,57D
1.01.03	Clientes	73.990,20D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	73.990,20D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	73.990,20D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	73.990,20D
1.01.15	Estoques	328.447,34D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	328.447,34D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	328.447,34D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	328.447,34D
1.07	Ativo não Circulante	218.959,48D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	691,08D
1.07.00.07	Depósitos Judiciais	691,08D
1.07.00.07.01	Deposito Judicial	691,08D
1.07.00.07.01.0001	Deposito Judicial	691,08D
1.07.04	Imobilizado	218.268,40D
1.07.04.01	Bens em Operação	481.474,16D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	481.474,16D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	288.884,50D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	192.589,66D
1.07.04.21	*(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão*	263.205,76C
1.07.04.21.01	(-) depreciação maquinas e equipamentos e moveis	263.205,76C
1.07.04.21.01.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	178.155,05C
1.07.04.21.01.0004	Móveis e Utensílios	85.050,71C
2	*** Passivo ***	1.347.356,33C
2.01	Passivo Circulante	60.799,87C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	60.799,87C
2.01.01.01	Fornecedores	8.454,61C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	8.454,61C
2.01.01.01.01.0001	*Fornecedores Diversos*	8.454,61C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	44.800,02C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	17.153,53C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.158,04C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.340,68C
2.01.01.03.01.0004	Mensalidade Sindical a Recolher	245,35C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	13.409,46C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	27.646,49C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.482,30C
2.01.01.03.03.0010	*Simples a Recolher*	26.164,19C
2.01.01.17	Outras Contas	7.545,24C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	7.545,24C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	7.545,24C

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: L E J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07 Fortes Contábil
Endereço: RUA DIOGO VELHO, Complemento: , N.º: 140, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013110, Telefone: (83) 32227880
NIRE: 25200424239 - Data: 25/10/2004

Conta	Descrição	31/12/2024
2.03	Passivo não Circulante	74.084,48C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	74.084,48C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	39.166,76C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	39.166,76C
2.03.01.03.03.0004	Parcelamento Simples Nacional	31.461,69C
2.03.01.03.03.0005	Parcelamento ICMS Adm	7.705,07C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	34.917,72C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	34.917,72C
2.03.01.07.01.0001	EMPRESTIMO PRONAMPE	34.917,72C
2.07	Patrimônio Líquido	1.212.471,98C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.062.471,98C
2.07.07.01	Outras Contas	1.062.471,98C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	953.726,02C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	953.726,02C
2.07.07.01.04	Outras	108.745,96C
2.07.07.01.04.0001	Ajuste de Exercício Anterior	108.745,96C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.347.356,33 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) .

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
CPF: 752.499.874-00
TCCRC PB 7987/O-1

Transcrito às folhas 201 a 208 do Livro Diário nº 13

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L E J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07
NIRE: 25200424239 - Data: 25/10/2004
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA DIOGO VELHO, N.º: 140, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013110, Telefone: (83) 32227880

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.995.019,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.995.019,20
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.729.824,85
010.01.03	Vendas de Serviços	265.194,35
(-) 020	Deduções da Receita	510.604,93
020.01	Impostos Faturados	282.905,43
020.01.05	*Simple*	282.905,43
020.02	Outras Deduções	227.699,50
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	227.699,50
(=) 030	Receita Líquida	2.484.414,27
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	685.436,66
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	685.436,66
(=) 060	Lucro Bruto	1.798.977,61
(-) 070	Despesas Operacionais	1.001.035,41
070.01	Despesas Administrativas	973.545,89
070.02	Despesas com Vendas	20.538,20
070.03	Despesas Tributárias	5.458,83
070.04	Resultado Financeiro	1.492,49
070.04.01	Receitas Financeiras	(5.067,05)
070.04.02	Despesas Financeiras	6.559,54
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	797.942,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	797.942,20
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	797.942,20

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
CPF: 752.499.874-00
TCCRC PB 7987/O-1

Transcrito às folhas 201 a 208 do Livro Diário nº 13

DLPA 12/2024

Empresa: L E J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07
NIRE: 25200424239 - Data: 25/10/2004
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA DIOGO VELHO, N.º: 140, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013110, Telefone: (83) 32227880

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2023	428.783,81
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	797.942,20
Proposta da Administração de Distinação do Lucro	(272.999,99)
Dividendos Distribuídos	(272.999,99)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	953.726,02

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
CPF: 752.499.874-00
TCCRC PB 7987/O-1

Transcrito às folhas 201 a 208 do Livro Diário nº 13

000371

continua...

DMPL/DRA

Empresa: L E J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07
NIRE: 25200424239 - Data: 25/10/2004
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2024 à 31/12/2024
Endereço: RUA DIOGO VELHO, N.º: 140, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013110, Telefone: (83) 32227880

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Ajustes de Exercicios Anteriores	Totais
Saldos Iniciais	**150.000,00**	**0,00**	**428.783,81**	**108.745,96**	**687.529,77**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	(272.999,99)	0,00	(272.999,99)
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Periodo	0,00	0,00	797.942,20	0,00	797.942,20
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**150.000,00**	**0,00**	**953.726,02**	**108.745,96**	**1.212.471,98**

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
CPF: 752.499.874-00
TCCRC PB 7987/O-1

Transcrito às folhas 201 a 208 do Livro Diário nº 13

000372

Continua...

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: L E J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07
NIRE: 25200424239 - Data: 25/10/2004

Fortes Contábil

Endereço: RUA DIOGO VELHO, N.º: 140, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013110, Telefone: (83) 32227880

	01/01/2024 a 31/12/2024
Lucro Líquido	**797.942,20**
Dividendos Efetivamente Distribuídos	**(272.999,99)**
Diminuição em Clientes	**226.335,26**
Diminuição em Créditos com Terceiros	**749,24**
Aumento em Estoques	**(198.596,56)**
Diminuição em Imobilizado	**46.542,45**
Diminuição em *Fornecedores*	**(12.512,08)**
Diminuição em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	**(20.404,37)**
Diminuição em Outras Obrigações	**(25.823,57)**
Diminuição em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	**(9.073,48)**
Diminuição em Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	**(78.326,97)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**453.832,13**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**272.127,18**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**725.959,31**

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
CPF: 752.499.874-00
TCCRC PB 7987/O-1

Transcrito às folhas 201 a 208 do Livro Diário nº 13

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: L E J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07
NIRE: 25200424239 - Data: 25/10/2004

Nota 1 - Contexto Operacional

A L E J Transfer Ltda. é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB, tendo como objeto social Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, com início de atividades em 25/10/2004.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

a) A Empresa adota o regime de caixa no exercício;

b) As aplicações financeiras, quando existentes, estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescida de rendimentos, apropriados até 31.12.2024.

c) A Empresa não mantém a Provisão para Devedores Duvidosos;

d) Os direitos realizáveis e a obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes á data do balanço, são consideradas de Longo Prazo, de acordo com seus efetivos valores reais;

e) Os Ativos e Passivos Exigíveis no prazo de um ano são classificados no circulante, de acordo com seus efetivos valores reais;

f) As receitas da Empresa são apuradas através dos documentos comprobatórios, como notas fiscais emitidas e consequentemente seus respectivos recebimentos; e

g) As despesas da entidade são apuradas de acordo com os documentos, como notas fiscais, contratos e recibos, de acordo com as exigências fiscais e tributárias.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A empresa optou para o exercício de 2024 o regime Caixa e resultou um saldo positivo em suas disponibilidades para cumprir suas obrigações.

- Saldo em Disponibilidades = R% 725.959,31 (Setecentos e vinte cinco, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

3.2 - Estoques

O saldo dessa conta é controlado ao custo médio de aquisição, os quais não superam os preços de mercado, totalizando até o final do exercício de 2024, o montante de R$ 328.447,34 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

3.3 - Imobilizado

O saldo deste grupo está registrado pelo custo de aquisição, e a Depreciação Acumulada reconhecidas no resultado de acordo com as taxas vigentes com base na legislação, tendo como valor bruto do Imobilizado a importância de R$ 481.474,16 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), e uma depreciação acumulada de R$ 263.205,76 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

3.4 - Créditos de Longo Prazo

A empresa optou por um parcelamentos para regularização de débitos Estaduais (ICMS - 40 parcelas) e Federal (Simples Nacional - 60 parcelas) em 19/03/2021 e 15/12/2022, respectivamente.

A empresa contraiu um empréstimo em Agosto/2022 referente ao PRONAMPE.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Ajustes de exercícios anteriores

A empresa não precisou realizar ajustes para regularização dos saldos iniciais das contas contábeis no exercício anterior.

4.2 - Resultado do Exercício

Após todos os fatos contábeis serem contabilizados e analisados, a empresa apresentou lucro do exercício de 2024 no valor de R$ 797.942,20 (Setecentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Nota 5 - Eventos subsequentes

Até o momento do término da elaboração das demonstrações contábeis, não houve nenhum fato relevante que alterasse a situação patrimonial e financeiro da Empresa.

Transcrito às folhas 201 a 208 do Livro Diário nº 13

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
CPF: 752.499.874-00
TCCRC PB 7987/O-1

000374

Continua...

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 13)

Empresa: L E J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: RUA DIOGO VELHO, N.º: 140, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013110, Telefone: (83) 32227880 - NIRE 25200424239 - DATA 25/10/2004

Fortes Contábil

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
LC	Indice de Liquidez Corrente 1.128.396,85 / 60.799,87 Quanto maior, melhor. Indica que a empresa possui ativos suficientes para saldar suas obrigações imediatas	c101/c201	18,56
LG	Indice de liquidez geral (1.128.396,85 + 691,08)/(60.799,87 + 74.084,48) Quanto maior, melhor. Mede a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	8,37
LI	Indice de Liquidez imediata 1.128.396,85 / 60.799,87 Quanto maior, melhor. Indica que a empresa possui recursos suficientes para cobrir suas obrigações imediatas	c101/c201	18,56
LS	Indice de liquidez seca (725.959,31 - 328.447,34)/ 60.799,87 Quanto maior, melhor. A liquidez seca considera, portanto, os valores de que a empresa dispõe para pagar suas contas no curto prazo ainda que não consiga vender nada do que tem estocado.	(c10101-c10115)/c201	6,54

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
CPF: 752.499.874-00
TCCRC PB 7987/O-1

Transcrito às folhas 201 a 208 do Livro Diário nº 13

000375

Continua...

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEJ TRANSFER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03066825400	VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
75249987400	ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA REGO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025 09:10 SOB Nº 20251595102.
PROTOCOLO: 251595102 DE 17/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506891675. CNPJ DA SEDE: 07046164000107.
NIRE: 25200424239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2025.
LEJ TRANSFER LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000376

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 211, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LEJ TRANSFER LTDA, município João Pessoa, CNPJ nº 07.046.164/0001-07, Número de Registro (NIRE) 25200424239.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/10/2004
Ato constitutivo: 25200424239

João Pessoa, 01/01/2024

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 030.668.254-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA REGO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 007987/O-1

000377

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 209 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 209 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma L & J TRANSFER LTDA, estabelecida no(a) RUA DIOGO VELHO, nº 140, bairro CENTRO, CEP 58013-110, cidade de João Pessoa, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 07.046.164/0001-07 e registrada no(a) JUCEP sob o nº 25200424239 por despacho de 25/10/2004.

João Pessoa-PB, 1 de Janeiro de 2024

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
CPF: 752.499.874-00
TCCRC PB 7987/O-1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 209 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 209 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma L & J TRANSFER LTDA, estabelecida no(a) RUA DIOGO VELHO, nº 140, bairro CENTRO, CEP 58013-110, cidade de João Pessoa, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 07.046.164/0001-07 e registrada no(a) JUCEP sob o nº 25200424239 por despacho de 25/10/2004.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024

VICTOR LEONARDO R. DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 030.668.654-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA RÊGO
CONTADOR
CPF: 752.499.874-00
TCCRC PB 7987/O-1

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 211, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa LEJ TRANSFER LTDA.

João Pessoa, 31/12/2024

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 030.668.254-00

ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA REGO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 007987/O-1

000380

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEJ TRANSFER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03066825400	VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
75249987400	ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA REGO

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/04/2025 13:15 SOB Nº
20251595013.
PROTOCOLO: 251595013 DE 10/04/2025. NIRE: 25200424239.
LEJ TRANSFER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 17/04/2025
redesim.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRICAO E DE SITUACAO CADASTRAL

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.289.935/26-10

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição	CPF/CNPJ	Contribuinte
0000934828	07.046.164/0001-07	L&J TRANSFER LTDA

Endereço

RUA DIOGO VELHO, 140 , BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.013-110

PARECER DA CERTIDÃO

CERTIFICO, com base nos dados do Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que o contribuinte acima qualificado possui inscrição municipal desde 26/10/2004, encontra-se com situação cadastral ATIVA e está devidamente licenciado para funcionar no endereço acima citado, exercendo as atividades:

4781-4/00-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESS**
1412-6/01-00	**CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INT**
1813-0/01-00	**IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
1813-0/99-00	**IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
4530-7/03-00	**COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA**
4541-2/06-00	**COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA**
4729-6/99-00	**COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER**
4743-1/00-00	**COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**
4744-0/01-00	**COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
4744-0/02-00	**COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
4751-2/01-00	**COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E**
4752-1/00-00	**COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS D**
4753-9/00-00	**COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTIC**
4754-7/01-00	**COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
4754-7/02-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
4754-7/03-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**
4755-5/01-00	**COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
4755-5/02-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
4755-5/03-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANH**
4756-3/00-00	**COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS M**
4759-8/01-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTIN**
4759-8/99-00	**COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMEST**
4761-0/01-00	**COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS**
4761-0/03-00	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
4763-6/01-00	**COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREAT**

000382

N° Via 2

4763-6/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECA
4772-5/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERF
4773-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICO
4782-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4782-2/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789-0/05-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANI
4789-0/07-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFI
8299-7/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALM

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 25/03/2026

Código de autenticidade: E189A41697E278F8

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 24 de Janeiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/

000383

N° Via 2

ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REDESIMPB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1225

Razão Social: L&J TRANSFER LTDA ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 07.046.164/0001-07

Inscrição Municipal: 934828

Atividade Principal: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (Exerce no endereço), 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Rua Diogo Velho, 140, Centro

CEP: 58013110

Local e data: Município de João Pessoa, quinta, 24 de setembro de 2015

Vencimento: Indeterminado

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

- CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - PROCESSO Nº 023188/2015. LICENÇA DE OPERAÇÃO PROCESSO Nº 2015/301365.

Código de Autenticidade: **15GHCANCUN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000384

Data da consulta: 23/02/2026 12:06:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.046.164/0001-07**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **L & J TRANSFER LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

000385

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.046.164/0001-07
Razão Social: L &J TRANSFER LTDA.
Nome Fantasia: MASTER TRANSFER

Certidão emitida às 13:04 de 11/02/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **mmR3.JcgA**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

000386

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2026 15:13:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L & J TRANSFER LTDA.**
CNPJ: **07.046.164/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2026 às 10:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.046.164/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A0.5034.A0D8.B972 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000388

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP

REDESIM PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEJ TRANSFER LTDA

NIRE : 25200424239
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PBC2600008828

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
25200424239	07.046.164/0001-07	25/10/2004	25/10/2004

Endereço Completo
Rua Diogo Velho, Nº 140, Centro - João Pessoa/PB - CEP 58013-110

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, DE CALCADOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ARIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOVEL, DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DE VIDROS, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE MADEIRAS E ARTEFATOS, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE MOVEIS, ARTIGOS DE ILUMINACAO, DE TECIDOS, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, DE LIVROS, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE VIAGEM, DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	030.668.254-00	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	030.668.254-00	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
28/04/2025	20251595102	223 / 223 - BALANCO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2026, às 11:22:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **NYUHXFL1**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral

000389

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L & J TRANSFER LTDA.**

CPF/CNPJ: **07.046.164/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:07 do dia 26/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0QYC260226105607

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000390

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP

REDESIMPB

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LEJ TRANSFER LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PBC2600008865

NIRE 25200424239
CNPJ 07.046.164/0001-07

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua Diogo Velho, Nº 140, xxxxx, Centro - João Pessoa/PB - CEP 58013-110

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20251595102	28/04/2025	BALANCO	NÃO
002	20241337313	03/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240524152	26/02/2024	BALANCO	NÃO
307	20249699770	19/05/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20249699761	19/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20249529203	02/05/2023	BALANCO	NÃO
223	20220299137	09/05/2022	BALANCO	NÃO
310	20211554090	02/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20211478598	22/06/2021	BALANCO	NÃO
502	20211420930	07/06/2021	RECURSO AO PLENARIO	NÃO
223	20210320931	04/05/2021	BALANCO	NÃO
223	20204122406	21/08/2020	BALANCO	NÃO
002	20203988051	14/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190241420	02/05/2019	BALANCO	NÃO
223	20180238582	03/05/2018	BALANCO	NÃO
223	20170151581	18/04/2017	BALANCO	NÃO
223	20160188563	22/04/2016	BALANCO	NÃO
310	20150484020	21/08/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20150162499	11/03/2015	BALANCO	NÃO
002	20140233113	20/08/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
310	20130461016	19/07/2013	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20130005789	08/01/2013	BALANCO	NÃO
310	20121101584	11/12/2012	BALANCO	NÃO
310	20121101592	07/12/2012	BALANCO	NÃO
002	20120732661	25/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	25600111918	19/04/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
302	25600094659	25/10/2004	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO	NÃO
090	25200424239	25/10/2004	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2026, às 11:23:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **GM1TNJES**.

PBC2600008865

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

000391

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L & J TRANSFER LTDA.**

CPF/CNPJ: **07.046.164/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:16:20 do dia 19/12/2025 , com validade até o dia 18/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Sxayibwt906NooodD8Sx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000392

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 40988/2025 **Validade**: 27 de julho de 2026 - Situação: **Em Vigência**

CONFORME informações prestadas e termo de declaração firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica, em consonância com a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que o procedimento de regularização da edificação/estabelecimento/área de risco possa ser classificada como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO, sendo esta portanto, dispensada de Vistoria Técnica prévia tendo em vista seu baixo risco. **Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também boates, independente da capacidade de público ou os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.**

Razão Social:	LEJ TRANSFER LTDA
Nome Fantasia:	LEJ TRANSFER LTDA
CNPJ/CPF:	07046164000107
Área (m^2)	180(cento e oitenta metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	Diogo Velho 140 Centro JOAO PESSOA
Nome do Proprietário:	Victor Leonardo ribeiro
CPF/CNPJ:	07046164000107
Telefone de Contato:	(83) 99136-1115
E-mail:	rafael.articendio@gmail.com

Local e Data:	João Pessoa, domingo, 27 de julho de 2025
Registro do Documento Nº:	0000217589 do processo 40988/2025

Autenticação Eletrônica: **0f85b6a79c6da7aab4a07548705ab7f9**

- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- As edificações prescritas no item 8 da NT Nº 007/2019.
- CBMPB são dispensadas da vistoria técnica prévia a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.

000393

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

PROPONENTE: L&J TRANSFER LTDA
CNPJ: 07.046.164/001-07

DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

João Pessoa – PB, de 26 de fevereiro de 2026

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2026.02.26 11:43:44 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

CNPJ: 07.046.164/0001-07
L&J TRANSFER LTDA.
Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

PROPONENTE: L&J TRANSFER LTDA
CNPJ: 07.046.164/001-07

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

João Pessoa – PB, de 26 de fevereiro de 2026

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2026.02.26 11:42:25 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

CNPJ: 07.046.164/0001-07
L&J TRANSFER LTDA.
Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

PROPONENTE: L&J TRANSFER LTDA
CNPJ: 07.046.164/001-07

DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

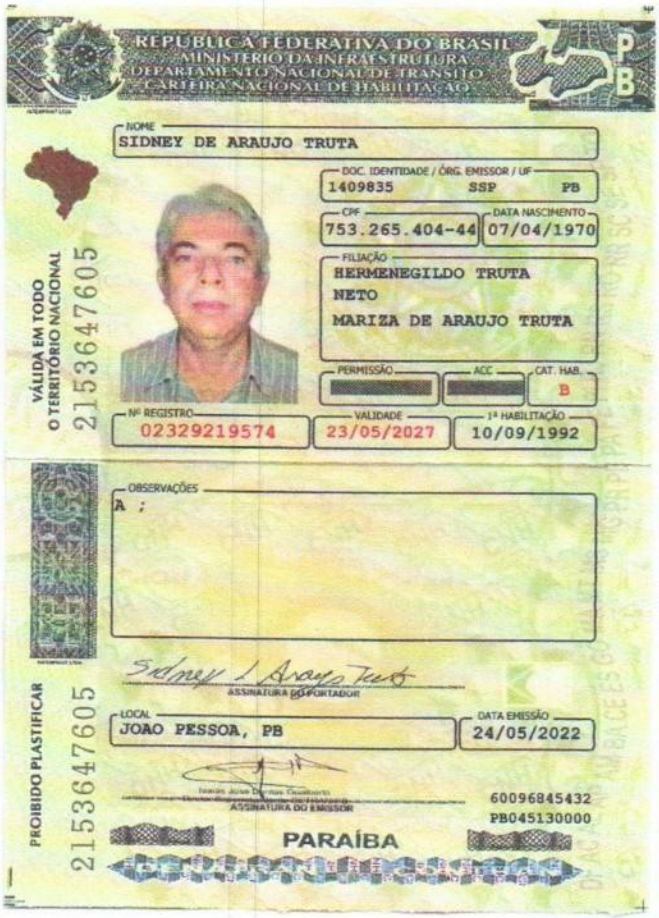
João Pessoa – PB, de 26 de fevereiro de 2026

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2026.02.26 11:43:06 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG nº : 5.170.865
CPF/MF nº 030.668.254-00

CNPJ: 07.046.164/0001-07
L&J TRANSFER LTDA.
Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

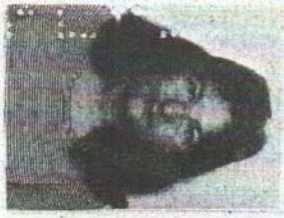

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PB
NOME
SIDNEY DE ARAUJO TRUTA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1409835 SSP PB
CPF
753.265.404-44
DATA NASCIMENTO
07/04/1970
FILIAÇÃO
HERMENEGILDO TRUTA
NETO
MARIZA DE ARAUJO TRUTA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
02329219574
VALIDADE
23/05/2027
1ª HABILITAÇÃO
10/09/1992
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153647605
OBSERVAÇÕES
A ;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
DATA EMISSÃO
24/05/2022
ASSINATURA DO EMISSOR
60096845432
PB045130000
PARAÍBA
PROIBIDO PLASTIFICAR
2153647605

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P 52





Ieda Mendes de Araújo Truta
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 986.907 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03.04.1997

NOME IÊDA MENDES DE ARAÚJO TRUTA

FILIAÇÃO Ospício Mendes de Sousa
Maria Iracema de Araujo de Sousa.

NATURALIDADE Patos-PB DATA DE NASCIMENTO 06.09.1955

Cert.Cas.14161.Fls.76.Liv.26.1º Cart
ORG ORIGEM do Reg.Civ.de Campina Grande-PB.

CPF 146 389 244

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E NOTAS
Confere com o original do Documento
apresentado.
Dou fé da verdade.
Itatuba em 21/11/14
Cartório do Registro Civil de Itatuba
MARCELO GERMANO BRASIL
Escrivão
Itatuba — Paraíba





ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA REGO:75249987400

Assinado de forma digital por ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA REGO:75249987400
Dados: 2022.06.13 10:04:00 -03'00'

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2023.01.17 10:18:49 -03'00'

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ROSICLEIDE ANSELMO DA CUNHA REGO
REGISTRO..... : PB-007987/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.499.874-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 19/01/2026 as 09:15:33.
Válido até: 19/04/2026.
Código de Controle: 3621.7532.2184.5142.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

000400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.046.164/0001-07 **MATRIZ**		**25/10/2004**

NOME EMPRESARIAL
L & J TRANSFER LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASTER TRANSFER	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGO VELHO	**140**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.013-110	**CENTRO**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
gerenciamastertransfer@hotmail.com	**(83) 3222-7880/ (83) 3513-8072**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2026** às **15:05:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

000401

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.046.164/0001-07 **MATRIZ**		**25/10/2004**

NOME EMPRESARIAL
L & J TRANSFER LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGO VELHO	**140**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.013-110	**CENTRO**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
gerenciamastertransfer@hotmail.com	**(83) 3222-7880/ (83) 3513-8072**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2026** às **15:05:35** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

000402

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ: 07.046.164/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:07 *do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>*.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **4236.F981.3BB0.D39E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **37CD.FBAD.D610.7B0D**

Emitida no dia 19/01/2026 às 08:42:42

Nome Empresarial:
LEJ TRANSFER LTDA

Endereço:
DIOGO VELHO

Número:
140

Complemento:

Bairro:
CENTRO

Município:
JOAO PESSOA

CEP:
58013-110

Inscr. Estadual:
16.143.428-2

Situação Cadastral:
ATIVO

CNPJ/CPF:
07.046.164/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.063.726/26-20

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	**Nome do Contribuinte**
07.046.164/0001-07	L&J TRANSFER LTDA

Endereço

RUA DIOGO VELHO, 140 , BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.013-110

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000934828

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 20/03/2026

Código de autenticidade: 3BC6D7117C474F9A

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 19 de Janeiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.046.164/0001-07
Razão Social: L & J TRANSFER LTDA.
Endereço: R DIOGO VELHO 140 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020506171439651960

Informação obtida em 18/02/2026 15:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.046.164/0001-07
Certidão nº: 5261344/2026
Expedição: 26/01/2026, às 10:47:03
Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.046.164/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000407

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	29/08/2014 Portaria 01386/2014/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento -
16.143.428-2	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
LEJ TRANSFER LTDA

NOME FANTASIA
MASTER TRANSFER

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
07.046.164/0001-07	2520042423-9

LOGRADOURO	NÚMERO
R DIOGO VELHO	140

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
JOAO PESSOA	58013-110

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

000408

TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO		INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL		27/10/2004
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CAC-GR1	18/08/2026	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO
202602181507397938		18/02/2026 15:07:40

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Contatos da Repartição

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ JOÃO PESSOA
Telefone: 36123869, 36123868, 36123878, 36123886, 36123867
Email: cacgr1@sefaz.pb.gov.br
Endereço: R DEPUTADO ODON BEZERRA, 184 [Piso E2, Shopping Tambia]. TAMBIA - JOAO PESSOA - PARAIBA. CEP: 58020-500

000409

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.738.351/0001-58 **MATRIZ**		**27/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SPORT FREE SURF WEAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTANISLAU ELOY	**98**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.480-000	**CENTRO**	**CABACEIRAS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3322-0560

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **19:53:33** (data e hora de Brasília).

000410

CONTRATO SOCIAL

S&M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA

SIDNEY DE ARAUJO TRUTA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.409.835, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Paraíba, e inscrito no CPF/MF sob o nº 753.265.404-44, residente e domiciliado neste Estado, na cidade de Campina Grande à Rua Luiza de Castro, nº 409, Alto Branco, CEP: 58102-440, e

JOSEFA MÔNICA NEVES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3106469, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Paraíba, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.804.424-54, residente e domiciliado neste Estado, na cidade de São Domingos do Cariri à Rua José Jenuino das Neves, nº 310, centro, CEP: 58485-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

A sociedade girará sob a denominação social de S&M – INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA., facultando o uso de Sport Free Surf Wear como título de estabelecimento, e terá sua sede na cidade de Cabaceiras na Rua Estanislau Eloy, nº 98, Térreo, Centro, Cabaceiras-PB, CEP: 58480-000, com duração por prazo indeterminado, podendo abrir filiais, agências, sucursais e outras dependências em qualquer parte do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos sócios, observando as disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

A sociedade terá por finalidade a exploração do ramo de Indústria e Comercio de Artigos do Vestuário e Tecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CAPITAL

O capital social é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, e distribuídos na seguinte proporção:

SIDNEY DE ARAUJO TRUTA	**7.500 COTAS**	**R$ 7.500,00**
JOSEFA MÔNICA NEVES DE LIMA	**7.500 COTAS**	**R$ 7.500,00**
TOTAL	**15.000 COTAS**	**R$ 15.000,00**

Parágrafo Primeiro: As cotas são totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o art. 1.052 da Lei 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO E USO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios SIDNEY DE ARAUJO TRUTA e JOSEFA MÔNICA NEVES DE LIMA, acima qualificados, independentemente de caução, que a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso da denominação social, assinando em conjunto e isoladamente, e praticarão todos os demais atos, por mais especiais que sejam, necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive nomear e constituir procuradores ou firmar compromissos, empréstimos bancários ou não, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar promissórias e outros títulos, abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias e quaisquer outros documentos atinentes à mesma.

CLÁUSULA QUINTA – PRÓ-LABORE

O sócio-gerente, quando no exercício de suas funções, terá direito, como remuneração pelos serviços que prestar à sociedade, a uma retirada mensal, fixada de comum acordo, entre os sócios até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, cujo valor será levado a débito da conta "despesas gerais" da Contabilidade Social.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas de capital são intransferíveis e indivisíveis. Se algum dos sócios desejar transferir as suas cotas deverá manifestar a sua vontade por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, gozando o sócio remanescente do direito de preferência para a aquisição das mesmas. Se o sócio remanescente optar pela dissolução da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SÉTIMA – BALANÇO

Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Geral da Sociedade, para a apuração dos valores do Ativo e Passivo que, depois de deduzidas as reservas previstas em lei, os lucros verificados poderão ser distribuídos entre os sócios ou reaplicados na própria sociedade. Se houver prejuízos, os mesmos poderão ser amortizados pelos sócios ou compensados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos previstos acima, deverá ser observada a proporcionalidade do capital de cada sócio.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO

Ocorrendo a retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios será levantado um Balanço Geral da Sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, para que seja procedida a apuração dos haveres do sócio retirante, interdito ou falecido sendo o pagamento aos seus herdeiros, sucessores ou a quem de direito feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigidas, mensalmente, pelo índice oficial fixado pelo Governo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço, levantado para tal fim.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser estipulada outra forma de pagamento desde que de comum acordo entre as partes.

Parágrafo segundo: O sócio remanescente poderá acordar com os herdeiros e sucessores ou com terceiros para ingressarem na sociedade para dar continuidade à exploração do negócio.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a caros públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica desde já eleito o Foro da Cidade de Campina Grande para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que seja apresentado à JUCEPB – Junta Comercial do Estado da Paraíba para registro e arquivo e para que o ato jurídico produza seus legais efeitos, responsabilizando-se mútua e reciprocamente, por tudo quanto aqui foi convencionado.

Campina Grande, 10 de março de 2009.

SIDNEY DE ARAUJO TRUTA

JOSEFA MÔNICA NEVES DE LIMA

TESTEMUNHA

CPF.

Cineide Dalia de Vasconcelos - 142.036.184-87

Josélia de Araújo de Carvalho - 424.298.204-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2009 SOB Nº: 25200497031
Protocolo: 09/009688-6, DE 26/03/2009
S&M - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

000415

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **S&M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA,** estabelecida na Rua Estanislau Eloy, 98, Térreo, centro, Cabaceiras, PB, CEP: 58.480-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Campina Grande - PB, 16 de Março de 2009.

Josefa Mônica Neves de Lima

Sócio: JOSEFA MÔNICA NEVES DE LIMA

Sidney de Araújo Truta

Sócio: SIDNEY DE ARAUJO TRUTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24/03/2009.

Manoel Enéas de Figueiredo Neto
VOGAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2009 SOB Nº: 20090096894
Protocolo: 09/009689-4, DE 26/03/2009
Empresa: 25 2 0049703 1
S&M - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA ME

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 (UM) AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL LTDA, DENOMINADA "S&M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA – ME".

1 – **SIDNEY DE ARAÚJO TRUTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/04/1970, natural de: Campina Grande – PB, portador do CPF nº. 753.265.404-44 e carteira de identidade nº. 1.409.835 – SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Luíza de Castro, nº. 409, bairro do Alto Branco – Campina Grande – PB, CEP: 58.102-440.
2 – **JOSEFA MÔNICA NEVES DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/02/1986, natural de: Campina Grande , portadora do CPF nº. 058.804.424-54 e carteira de identidade nº. 3.106.469 – SSP-PB, residente e domiciliada à Rua José Jenuíno das Neves, nº. 310, bairro Centro – São Domingos do Cariri - PB, CEP: 58.485-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **"S&M – Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda – ME"**, estabelecida na Rua Stanillau Eloy, nº. 98, Centro - Cabaceiras – PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE**: 25200497031, por despacho do dia 27/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.738.351/0001-58, resolvem assim alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas seguintes:

1ª Cláusula – Retira-se da Sociedade dando plena e raza quitação dos seus haveres, a Sócia: **JOSEFA MÔNICA NEVES DE LIMA**, cedendo e transferindo parte de suas quotas no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para o Sócio: Sidney Araújo Truta e o restante de suas quotas, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para a Sra. **IÊDA MENDES DE ARAÚJO TRUTA**, brasileira, funcionária pública, casada pelo Regime Universal de Comunhão de Bens, natural de: Patos – PB, portadora do CPF nº. 146.389.244-68 e carteira de identidade nº. 986.907 – 2ª via – SSP-PB, residente e domiciliada na Zona Rural - Fazenda Olho D' Água – São Domingos do Cariri – PB, que neste ato ingressa na Sociedade, ficando o Capital distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

Sidney de Araújo Truta	**Quotas 8.000**	**R$ 8.000,00**
Iêda Mendes de Araújo Truta	**Quotas 7.000**	**R$ 7.000,00**
TOTAL	**Quotas 15.000**	**R$ 15.000,00**

2ª Cláusula – A administração da Sociedade será exercida pelo Sócio: **SIDNEY DE ARAÚJO TRUTA**, que representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente e praticando todos os demais atos, por mais especiais que sejam necessários ao regular funcionamento da Sociedade, inclusive nomear e constituir procuradores ou firmar compromissos, empréstimos bancários ou não, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar promissórias e outros títulos, abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias e quaisquer outros documentos atinentes a mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª Cláusula – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

S.S

Iêda Mendes de Araújo Trut

Josefa Mônica Neves de Lima.

000417

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 (UM) AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL LTDA, DENOMINADA "S&M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA – ME".

4ª Cláusula – As demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de comum acordo, todos assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma.

Cabaceiras, 16 de Setembro de 2009.

Sidney de Araújo Truta

Sidney Araújo Truta

Iêda Mendes de Araújo Truta

Iêda Mendes de Araújo Truta

Josefa Mônica Neves de Lima.

Josefa Mônica Neves de Lima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 20090431332
Protocolo: 09/043133-2, DE 22/12/2009
Empresa: 25 2 0049703 1
S&M - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA ME
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

000418

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 (DOIS) AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL LTDA, DENOMINADA "S&M – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA – ME".

1 – **SIDNEY DE ARAÚJO TRUTA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/04/1970, natural de: Campina Grande – PB, portador do CPF nº. 753.265.404-44 e carteira de identidade nº. 1.409.835 – SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Luíza de Castro, nº. 409, bairro do Alto Branco – Campina Grande – PB, CEP: 58..

2 – **IÊDA MENDES DE ARAÚJO TRUTA,** brasileira, funcionária pública, casada pelo Regime Universal de Comunhão de Bens, natural de: Patos – PB, portadora do CPF nº. 146.389.244-68 e carteira de identidade nº. 986.907 – 2ª via – SSP-PB, residente e domiciliada na Zona Rural - Fazenda Olho D' Água – São Domingos do Cariri – PB, CEP: 58.485-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **"S&M – Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda – ME"**, estabelecida na Rua Stanillau Eloy, nº. 98, Centro - Cabaceiras – PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE**: 25200497031, por despacho do dia 27/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.738.351/0001-58, resolvem assim alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas seguintes:

1ª Cláusula – A sócia **IÊDA MENDES DE ARAÚJO TRUTA**, cede e transfere neste ato parte de suas quotas, transferindo 1.000 (mil) quotas, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), em moeda corrente nacional, para o sócio **SIDNEY DE ARAÚJO TRUTA,** dando plena e geral quitação das mesmas, ficando o Capital distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

Sidney de Araújo Truta	**Quotas 9.000**	**R$ 9.000,00**
Iêda Mendes de Araújo Truta	**Quotas 6.000**	**R$ 6.000,00**
TOTAL	**Quotas 15.000**	**R$ 15.000,00**

2ª Cláusula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3ª Cláusula – As demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de comum acordo, todos assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma.

Cabaceiras, 27 de Maio de 2010.

Sidney Araújo Truta

Iêda Mendes de Araújo Truta

9º CARTÓRIO 27 MAIO 2010 – 9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA – Praça Clementino Procópio, 21 – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58.400-292 / Fone: (83) 3322-2667 – Patrícia Raposo Miranda – Tabeliã – SUBSTITUTO S. Camilo – SERVENTE ENCARREGADA

9º CARTÓRIO – Reconheço a firma de Sidney de Araújo Truta – por semelhança

9º CARTÓRIO 27 MAIO 2010 – 9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA – Praça Clementino Procópio, 21 – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58.400-292 / Fone: (83) 3322-2667 / Fax: (83) 3322-1669 – Patrícia Raposo Miranda – Tabeliã

9º CARTÓRIO – Reconheço a firma de Iêda Mendes de Araújo Truta – por semelhança

000419

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2010 SOB Nº: 20100251943
Protocolo: 10/025194-3, DE 28/05/2010
Empresa: 25 2 0049703 1
S&M - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA ME

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	07/05/2009 Processo 0428432009-2 - CADASTRAMENTO
16.160.956-2	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
NOME FANTASIA
SPORT FREE SURF WEAR

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
10.738.351/0001-58	2520049703-1

LOGRADOURO	NÚMERO
R ESTANISLAU ELOY	98

COMPLEMENTO	BAIRRO
TERREO	CENTRO

MUNICÍPIO	CEP
CABACEIRAS	58480-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1422-3/00	FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
1422-3/00	FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4642-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ
TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	07/05/2009

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
IEDA MENDES DE ARAUJO TRUTA	SÓCIO
SIDNEY DE ARAUJO TRUTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	15/06/2026

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202512152002103134	15/12/2025 20:02:10

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Administração Tributária

ALVARÁ

Licença de Localização e Funcionamento

CONCEDIDO À

S&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDO LTDA

PARA SE ESTABELECER A

Rua Estanislau Eloy, 98, Centro – Cabaceiras-PB

COM FINALIDADE DE

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGENCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

INSC. MUNICIPAL	CNPJ/CIC	VALIDADE
6180578	10.738.351/0001-58	31.12.2026

DATA DE EMISSÃO	VISTO
12.12.2025	12.12.2025

Documento assinado digitalmente
gov.br GIVALDO RAMOS DE FARIAS
Data: 12/12/2025 14:57:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sec. Mun. De Adm. e Finanças Atenção: Este Alvará tem validade de UM ANO, qualquer modificação no endereço, atividade, razão ou denominação social, deve ser comunicado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO E FINANÇAS, no prazo máximo de 30 dias.

Rua Cel. Manoel Maracajá, 07 – Cabaceiras – PB

000422

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:19:49 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.
Código de controle da certidão: **3ED6.C4A8.CE2C.710C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BF3C.3E57.54DF.5C5E** Emitida no dia 12/02/2026 às 23:40:49

Nome Empresarial:
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
ESTANISLAU ELOY		**98**	**TERREO**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CABACEIRAS**		**58480-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.160.956-2	**ATIVO**	**10.738.351/0001-58**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

000424

Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
248/2025	12/12/2025	90 DIAS	CAAAAAIGH

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social
10.738.351/0001-58	S&M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDO LTDA

Logradouro	Número
RUA ESTANISLAU ELOY	98

Complemento	Bairro / Cidade
	CENTRO - CABACEIRAS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

FICAM, NO ENTAO RESSALVADOS OS DIREITOS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autencidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.cabaceiras.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GIVALDO RAMOS DE FARIAS
Data: 12/12/2025 10:54:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIO

SECRETARIA DA FAZENDA

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

000425

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.738.351/0001-58
Razão Social: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECI
Endereço: RUA ESTANISLAU ELOY 98 TERREO / CENTRO / CABACEIRAS / PB / 58480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012903141604308570

Informação obtida em 12/02/2026 23:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000426

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.738.351/0001-58
Certidão nº: 78449641/2025
Expedição: 15/12/2025, às 20:15:31
Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.738.351/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.738.351/0001-58
Razão Social: S&MINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
Nome Fantasia: SPORT FREE SURF WEAR

Certidão emitida às 23:48 de 12/02/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **XOra.ipMX**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

000428

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2026 17:08:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA**
CNPJ: **10.738.351/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA DE
São Sebastião do Umbuzeiro
GOVERNO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Gabinete da Chefe do Poder Executivo

Atestado de Capacidade Técnica

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, **atestamos**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa denominada **S&M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.738.351/0001-58, com sede à Rua Estanislau Eloy, 116, Centro - Cabaceiras (PB), **executou o serviço de Fardamentos Escolares Completos ou de forma assemelhada**, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e/ou fornecimento até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente à Publicação Oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 30 de dezembro de 2024.

Adriano Jerônimo Wolff
Prefeito

09.074.998/0001-43
PREFEITURA MUNICIPAL
São Sebastião do Umbuzeiro - PB
Rua Frei Fernando, s/n
Centro - CEP.: 58.510-00

TCEPB
TRIBUNAL DE CONTAS
PARAÍBA

SAGRES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2024 **Município** São Sebastião do Umbuzeiro **Data/Hora** 19/02/2026 16:29

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número	0005324
Data	09/09/2024
Elemento	Material de Consumo
Unid. Gestora	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal da Educação
Função	Educação
Subfunção	Ensino Fundamental
Programa	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação	Manutenção das Atividades do Prog. Salário Educação - Qse
Fornecedor	S&M INDUSTRIA E COMERCIO DE ART. DO VESTUARIO E TE
CPF/CNPJ	10738351000158
Descrição	Valor que se Empenha para Pagamento Referente a Aquisição de Fardamentos Escolares Completos para as Escolas Mauro Severiano Leite e Pedro Pedrosa Amador e Creche Quiteria Laurinete Campos da Secretaria de Educação deste Municipio, Conforme Nota Fiscal Disponibilizada Em Anexo.

	Valor
Contratado	R$ 41.765,00
Realizado	R$ 41.765,00
Pago	R$ 41.765,00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para fins de comprovação, que a Empresa **S&M Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda - Sport Free - CNPJ n° 10.738.351/0001-58**, domiciliada na Rua Estanislau Eloy, n° 98 - Centro - Cabaceiras - PB, **É FORNECEDORA** de fardamentos diversos para a Prefeitura Municipal de Montadas e Secretaria Municipal de Assistência Social. Atesto ainda, que a citada empresa fornece os fardamentos dentro das especificações técnicas e de qualidade e nos prazos acordados.

Montadas PB, 27 de maio de 2021.

José Romero Martins dos Santos
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 003/2017

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

MONTADAS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Dou fé. Montadas/PB - 27/05/2021
Tabeliã Belª: Rebeca Magno D'Abraão
Selo Digital:ALP06818-OEBG
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$10,05 Farpen R$0,31 MP R$0,16 Fepj R$2,51
Rebeca Magno D'Abraão
Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL NOTAS MONTADAS - PB

Prefeitura Municipal de Areial
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (83) 3368 -1020.
CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB.
CPNJ Nº 08.701.062/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa S&M Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda. – Sport Free, CNPJ 10.738.351/0001-58, sediada na Rua Estanislau Eloy, 98 – centro – Cabaceiras – Paraíba, **é fornecedora** de fardamento escolar, fardamento esportivo, fardamento de pessoal administrativo, e camisetas para eventos administrativos, fornecendo dentro do que foi acordado.

O fornecimento é feito dentro dos prazos acordados e com a qualidade necessárias e exigida.

Areial, 26 de abril de 2016.

Atenciosamente,

CARTÓRIO

ARNON BRUNO SILVA PATRÍCIO DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Arnon Bruno S. P. Diniz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria J28/2016

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE AREIAL-PB
Rua Rua São José, 909 - Centro - AREIAL-PB - email:jonathascartorio@hotmail.com
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ARNON BRUNO SILVA PATRICIO DINIZ
Dou fé Areial/PB - 27/04/2016
Notário: Jonathas Alcoforado
Selo Digital:ADG35628-NXCI

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE AREIAL - PB
Jonathas Alcoforado
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.738.351/0001-58
Razão Social: S&MINDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
Nome Fantasia: SPORT FREE SURF WEAR

Certidão emitida às 23:48 de 12/02/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **43EG.WIfr**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

000434

S&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS
DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA.
RUA ESTANISLAU ELOY, 98 – CENTRO –
CABACEIRAS - PB
CNPJ: 10.738.351/0001-58

A
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Dispensa eletrônica: Número:00002/2026
Processo administrativo: 00005/2026

PROPONENTE: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Cabaceiras, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEY DE ARAUJO TRUTA
Data: 23/02/2026 11:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58
SIDNEY DE ARAÚJO TRUTA
CPF: 753.265.404-44

Sport Free SURF WEAR	S&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA. RUA ESTANISLAU ELOY, 98 – CENTRO – CABACEIRAS - PB CNPJ: 10.738.351/0001-58

A
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Dispensa eletrônica: Número:00002/2026
Processo administrativo: 00005/2026

PROPONENTE: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58

DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

1.0 - **DECLARAÇÃO** de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Cabaceiras, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEY DE ARAUJO TRUTA
Data: 23/02/2026 11:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58
SIDNEY DE ARAÚJO TRUTA
CPF: 753.265.404-44

S&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA.
RUA ESTANISLAU ELOY, 98 – CENTRO – CABACEIRAS - PB
CNPJ: 10.738.351/0001-58

A
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Dispensa eletrônica: Número:00002/2026
Processo administrativo: 00005/2026

PROPONENTE: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Cabaceiras, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEY DE ARAUJO TRUTA
Data: 23/02/2026 11:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58
SIDNEY DE ARAÚJO TRUTA
CPF: 753.265.404-44

000437

Sport Free SURF WEAR	S&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS LTDA. RUA ESTANISLAU ELOY, 98 – CENTRO – CABACEIRAS - PB CNPJ: 10.738.351/0001-58

A
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Dispensa eletrônica: Número:00002/2026
Processo administrativo: 00005/2026

PROPONENTE: S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58

1.0- DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cabaceiras, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEY DE ARAUJO TRUTA
Data: 23/02/2026 11:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA
CNPJ: 10.738.351/0001-58
SIDNEY DE ARAÚJO TRUTA
CPF: 753.265.404-44

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.738.351/0001-58**

Razão Social: **S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS

Endereço:

RUA ESTANISLAU ELOY, 98 - TERREO - CENTRO - 58.480-000 - Cabaceiras / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

000439

Emitido em: 20/02/2026 09:23

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.738.351/0001-58**	DUNS®:	**89*****38**
Razão Social:	**S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SPORT FREE SURF WEAR**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/02/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/06/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/03/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/04/2026**
Receita Municipal	Validade:	**12/03/2026**

000440

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 753.XXX.XXX-44 Nome: SIDNEY DE ARAUJO TRUTA

Ass: _____

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000441

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.° 2024.08.30.0012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo administrativo n.º 2024.08.30.0012, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 29.427.090/0001-83
ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Norte, nº 88. Natal/RN – CEP: 58080-190
REPRESENTANTE: SIMONY DA SILVA PEREIRA
E-MAIL: meribahlicit@gmail.com **TEL.:** 84 991079970

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	13500 - CALÇA CARGO EM SARJA, COM SEIS BOLSOS SENDO DOIS DIANTEIRO, DOIS TRASEIRO, DOIS LATERAL, COM FAIXA REFLETIVA, EM TAMANHOS DIVERSOS. COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. CALÇA CARGO EM SARJA, COM SEIS BOLSOS SENDO DOIS DIANTEIRO, DOIS TRASEIRO, DOIS LATERAL, COM FAIXA REFLETIVA, EM TAMANHOS DIVERSOS. COR A DEFINIR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.	UN	30	55,00	1.650,00
5	8640 - CALÇA CARGO EM SARJA, COM SEIS BOLSOS: SENDO DOIS DIANTEIRO, DOIS TRASEIRO, DOIS LATERAL, COM FAIXA REFLEXIVA, EM TAMANHOS DIVERSOS, NA COR AZUL NAVAL.	UN	25	55,00	1.375,00
6	5402 - CALÇA EM BRIM - 100% ALGODÃO, COS EM ELASTICO E CORDÃO - 2 BOLSOS FRONTAIS, COM FAIXA REFLEXIVA CONFORME ABNT NBR 15.292, EM TAMANHOS DIVERSOS - COR AZUL ROYAL.	UN	460	47,00	21.620,00

000442

7	5403 - CALÇA EM BRIM - 100% ALGODÃO, COS EM ELASTICO E CORDÃO - 2 BOLSOS FRONTAIS, EM TAMANHOS DIVERSOS - COR AZUL ROYAL.	UN	160	47,00	7.520,00
28	13621 - CAMISETA SEM MANGA 100% ALGODÃO PENTEADO, COR BRANCA, FRENTE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA, GOLA CARECA EM RIBANA COR AZUL, VIÉS NA CAVA NA COR AZUL, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITUR CAMISETA SEM MANGA 100% ALGODÃO PENTEADO, COR BRANCA, FRENTE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA, GOLA CARECA EM RIBANA COR AZUL, VIÉS NA CAVA NA COR AZUL, COM PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO E DA SEMTHAS NAS COSTAS, MEDINDO 10X8CM, NOS TAMANHO, IDADE 04/06/08/10/12/14 ANOS.	UN	600	17,50	10.500,00
33	13643 - Calça Infantil de Helanca Escolar - 2 bolsos laterais e 1 traseiro - 65% Poliéster 35% Algodão. Tamanhos: 2, 4, 6, 8 e 10 anos. Cor: azul marinho	UND	4.500	14,70	66.150,00
38	11071 - Camisa manga curta com gola redonda 100% algodão com logo bordada	UND	80	18,90	1.512,00
39	11070 - Camisa manga curta com gola redonda 100% algodão com logo pintada	UND	180	18,90	3.402,00
40	11059 - Camisa social, MASCULINA, manga longa Camisa social, MASCULINA, manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. Tecido 100% de algodão. Manga: longa, com abertura e pesponto estreito - Traseiro: com pala dupla e com macho - Dianteiro: normal com bolso - Carcela: com 8 botões e 8 casas - Punho: arredondado, com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01 mm - Gola: colarinho fechado, com botão e pesponto com 01 mm - Lateral: fechada em máquina de braço - Bainha: feita em aparelho. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG. Cor a definir	UND	50	78,00	3.900,00
41	11072 - Camiseta Baby Look com gola redonda 100% algodão Camiseta Baby Look com gola redonda 100% algodão, fio penteado, com pintura na frente e nas costas. Tamanho PP, P, M, G, GG, XG e XGG. Cor a definir.	UND	50	23,99	1.199,50
42	11065 - Camiseta gola polo em malha 100% algodão Camiseta gola polo em malha 100% algodão, com punho, com pintura ao lado esquerdo do peito com a logomarca medindo 12 cm de circunferência, nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG. Cor a definir	UND	30	27,00	810,00
46	5886 - SHORT INFANTIL NA COR AZUL, EM ELANCA 100% POLIESTER, COM CÓS DE ELÁSTICO, TAM. IDADE 04/06/08/10/12/14 ANOS SHORT INFANTIL NA COR AZUL, EM ELANCA 100% POLIESTER, COM CÓS DE ELÁSTICO, TAM. IDADE 04/06/08/10/12/14 ANOS	UN	600	11,50	6.900,00
48	13644 - Short de helanca unissex, cintura com elástico, tamanho: 2, 4, 6, 8 e 10 anos, cor: azul marinho	UND	3.500	10,00	35.000,00
VALOR TOTAL					**161.538,50**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

000443

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

000444

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A classificação dos licitantes que se refere o item 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem 4.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

000446

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

000447

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 10 de março de 2025.

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2025.03.10 15:49:59 -03'00'

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Representante legal do fornecedor registrado

000448

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

Aos 24 dias do mês de abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves – Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90027/2024 que objetiva o Registro de Preço para Aquisição de fardamentos profissionais e uniformes escolares para atender a demanda do Município de Cajazeiuras/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o o Registro de Preço para Aquisição de fardamentos profissionais e uniformes escolares para atender a demanda do Município de Cajazeiuras/PB, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS.

CNPJ: 29.427.090/0001-83

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
3	AVENTAL PARA MERENDEIRA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA.	UND	150	15,00	2.250,00
4	AVENTAL PARA MERENDEIRAS, NA COR BRANCA, DE TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA. TAMANHO ÚNICO.CAMISETA ADULTO PARA MERENDEIRAS, 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHOS VARIÁVEIS P, M, G E GG.	UND	400	44,90	17.960,00
6	BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL REGULADOR ABERTURA TECIDO COM FIVELA/ FECHO METÁLICO, MODELO AMERICANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDADO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO ÚNICO	UND	378	14,85	5.613,30
11	CALÇA DE BRIM ? MASCULINA E FEMININA (A DEFINIR NO PEDIDO)? NA COR CAQUI, COM FECHAMENTO EM BOTÃO E COM ZÍPER, COM 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS. COM LOGOMARCA DO SETOR DO MUNICÍPIO IMPRESSO NO LADO ESQUERDO. MODELO ESPORTE FINO. TAMANHO DO Nº 36 A 60.	UND	300	59,50	17.850,00
12	CALÇA DE ELÁSTICOS UNISSEX, COM CÓS DE ELÁSTICO, TECIDO EM MALHA DUPLA 100% POLIÉSTER, NA COR A	UND	520	29,50	15.340,00

00449

	ESCOLHER, COM BOLSOS NA LATERAL TAMANHOS DO PP AO GG.				
13	CALÇA SAMU ? – MASCULINO E FEMININO ?(A DEFINIR NO PEDIDO) CALÇA PADRÃO SAMU, CONFECCIONADO EM RIP STOP 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, TECIDO UNILESTER PLUS, UNILESTER, RIPSTOP ,POLICOTON. TECIDO NÃO DESBOTA NEM ENCOLHE NAS LAVAGENS; RESISTENTE, COM FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO, COR PRATA, NO SENTIDO HORIZONTAL AO REDOR DA PERNA LOCALIZADA A BAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, E DUAS FAIXAS HORIZONTAIS NAS CORES VERMELHA E LARANJA EM AMBOS OS LADOS. DEVE POSSUIR, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE; DOIS BOLSOS NAS LATERAIS; DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS; REFORÇO NO JOELHO E ENTRE AS PERNAS; ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, DANDO UM MELHOR CAIMENTO NA HORA DE VESTIR. TAMANHOS P M G GG. MODELO FEMININO.	UND	300	94,50	28.350,00
14	CALÇA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), ½ ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. COM RESISTÊNCIA A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL.	UND	150	54,90	8.235,00
15	CALÇA TIPO PIJAMA PARA MARENDEIRA, DE TECIDO RESISTENTE, COR BRANCA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM BOLSOS, NOS TAMANHOS VARIÁVEIS P, M, G E GG.	UND	400	33,49	13.396,00
16	CALÇA TIPO PIJAMA PARA PROFESSOR E MONITOR DE CRECHE, DE TECIDO RESISTENTE, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM BOLSOS, NOS TAMANHOS VARIÁVEIS P, M, G E GG.	UND	400	34,00	13.600,00
17	CAMISA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GOLA V OU GOLA U (A DEFINIR NO PEDIDO) E MANGAS CURTAS COM PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAMANHOS DO P AO GG.	UND	32000	16,90	540.800,00
18	CAMISA GOLA POLO MALHA PV, TIPO ADULTO, COM IMPRESSÃO DE ESTAMPA A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE E O RESPECTIVO EVENTO, MEDINDO: 27CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, NOS TAMANHOS P, M, G,GG, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UND	9000	25,15	226.350,00
19	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA CAMISA MODELO POLO, MANGA CURTA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. PESO APROXIMADAMENTE DE 198 GR/M², GOLA: 100% POLIÉSTER, NA COR BEGE CLARO, MALHA PIQUÊ, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, COM FECHAMENTO EM BOTÕES. TAMANHO DO PP AO XGG. MODELO MASCULINO.	UND	350	23,60	8.260,00
20	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA CAMISA MODELO POLO, MANGA CURTA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. PESO APROXIMADAMENTE DE 198 GR/M², GOLA: 100% POLIÉSTER, NA COR BEGE CLARO, MALHA PIQUÊ, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, COM FECHAMENTO EM EM BOTÕES. TAMANHO DO PP AO XGG. MODELO FEMININO.	UND	330	23,55	7.771,50
21	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA CAMISA MODELO POLO, MANGA LONGA, EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. PESO APROXIMADAMENTE DE 198 GR/M², GOLA: 100% POLIÉSTER, NA COR BEGE CLARO, MALHA PIQUÊ, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.	UND	350	34,00	11.900,00

000450

	TAMANHO DO PP AO XGG. MODELO FEMININO.				
22	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA CAMISA MODELO POLO, MANGA LONGA, EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. PESO APROXIMADAMENTE DE 198 GR/M², GOLA: 100% POLIÉSTER, NA COR BEGE CLARO, MALHA PIQUÊ, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, COM FECHAMENTO EM BOTÕES. TAMANHO DO PP AO XGG. MODELO MASCULINO	UND	330	33,50	11.055,00
23	CAMISA GOLA POLO NA COR A ESCOLHER, EM PIQUET: COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLYESTER, MANGA COM PUNHO, NA COR A ESCOLHER. TAMANHOS DO P AO G.	UND	1140	27,50	31.350,00
24	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV EM MALHA TIPO POLIAMIDA OU SIMILARES, EM MANGAS LONGAS, INDICADO PARA ATIVIDADES EM AMBIENTES DE EXPOSIÇÃO SOLAR, EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL E COM AJUSTE NO CORPO. DURÁVEL, NÃO PRODUZIR BOLINHAS, FIOS, DESBOTAR E DESFIAR. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSA NO LADO ESQUERDO E COM PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR DE FPS 50+. TAMANHO DO PP AO XGG. MODELO MASCULINO OU FEMININO (A DEFINIR NO PEDIDO).	UND	732	28,45	20.825,40
25	CAMISA NA COR BRANCA, COM MANGA, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, GOLA V EM RIBANA DE 3CM DE LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL SUBLIMADA, TAMANHO DO P AO GG (JUVENIL – 12 ANOS).	UND	14150	17,90	253.285,00
26	CAMISA NA COR BRANCA, COM MANGA, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, GOLA V EM RIBANA DE 3CM DE LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL SUBLIMADA, TAMANHOS DO P AO GG (ADULTO) COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.– EJA	UND	2720	16,80	45.696,00
27	CAMISA NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA V, 100% ALGODÃO, VÁRIOS TAMANHOS P, M, G, GG PARA USO DAS ATIVIDADES COMEMORATIVAS E COTIDIANAS, COM PERSONALIZAÇÃO.	UND	6000	16,95	101.700,00
28	CAMISA NA COR BRANCA, COM VIÉS NA COR A ESCOLHER, GOLA V, COM MANGA 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER TAMANHOS DO P AO GG COM LOGO DO MUNICÍPIO.	UND	4820	19,60	94.472,00
29	CAMISA NA COR BRANCA, COM VIÉS NA COR A ESCOLHER, GOLA V, COM MANGA, 33% DE POLIÉSTER + 67% DE VISCOSE, TAMANHO P, M, G, GG, PARA USO DAS ATIVIDADES COMEMORATIVAS E COTIDIANAS, COM PERSONALIZAÇÃO.	UND	530	16,75	8.877,50
30	CAMISA NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO, GOLA V, COM MANGA 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER TAMANHOS DO P AO GG (JUVENIL – 12 ANOS) COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	25330	15,29	387.295,70
31	CAMISA TIPO GOLA POLO, NA COR A ESCOLHER, COM MANGA, 33% DE POLIÉSTER + 67% DE VISCOSE, TAMANHO P, M, G, GG, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS.	UND	380	25,50	9.690,00
32	CAMISA, COM MANGA, GOLA U, 100% ALGODÃO, VÁRIOS TAMANHOS P, M, G, GG, PARA USO DAS ATIVIDADES COMEMORATIVAS E COTIDIANAS.	UND	9000	16,90	152.100,00
33	CAMISAS PERSONALIZADAS, COM MANGA, GOLA	UND	450	16,85	7.582,50

	REDONDA, 33% DE POLIÉSTER + 67% DE VISCOSE, VÁRIOS TAMANHOS P, M, G, GG, PARA USO DAS ATIVIDADES COMEMORATIVAS E COTIDIANAS.				
34	CAMISETA ADULTO PARA MERENDEIRAS, 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHOS VARIÁVEIS P, M, G E GG.	UND	1800	18,70	33.660,00
35	CAMISETA EM MALHA PV (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TIPO ADULTO, COM IMPRESSÃO DE ESTAMPA A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE E O RESPECTIVO EVENTO, MEDINDO: 27CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. TAMANHOS DO P AO GG.	UND	1400	15,95	22.330,00
36	CAMISETA EM MALHA PV (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TIPO JUVENIL, COM IMPRESSÃO DE ESTAMPA A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE E O RESPECTIVO EVENTO, MEDINDO: 27CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. NOS TAMANHOS DO P AO GG.	UND	1400	15,09	21.126,00
37	CAMISETAS NAS CORES AZUL OU BRANCA (A DEFINIR NO PEDIDO) MANGA CURTA PARA SAMU DECOTE REDONDO TRADICIONAL COM FRISO DE BEIRA DE 1,5 CM, PESPONTANDO COM COBERTURA 2 AGULHAS JUNTAS, MANGAS SOBREPOSTAS COM BAINHA. TECIDO: APROXIMADAMENTE 67% ALGODÃO + 33 % VISCOSE. COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO, NOME DO SERVIDOR E ARTE DO SAMU. TAMANHO: DO P AO XGG. MODELO FEMININO OU MASCULINO (A DEFINIR NO PEDIDO)	UND	1050	20,90	21.945,00
41	COLETE EM BRIM NA COR CAQUI, FECHAMENTO COM ZÍPER, COM 04 BOLSOS E LOGOMARCA DO SETOR DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, DO SETOR NAS COSTAS. TAMANHO DO PP AO XGG.	UND	150	59,00	8.850,00
43	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT. CAMISA NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO GOLA V, SEM MANGA 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. SHORT NA COR VERMELHO, EM MATERIAL HELANCA COM ELÁSTICO TAMANHO 10 ANOS COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. 10 ANOS.	UND	3000	20,65	61.950,00
44	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT. CAMISA NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO GOLA V, SEM MANGA 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. SHORT NA COR VERMELHO, EM MATERIAL HELANCA COM ELÁSTICO TAMANHO 2 ANOS COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. 2 ANOS.	UND	2000	19,99	39.980,00
45	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT. CAMISA NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO GOLA V, SEM MANGA 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. SHORT NA COR VERMELHO, EM MATERIAL HELANCA COM ELÁSTICO TAMANHO 4 ANOS COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. 4 ANOS.	UND	2000	19,99	39.980,00
46	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT. CAMISA NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO GOLA V, SEM MANGA 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. SHORT NA COR VERMELHO, EM MATERIAL HELANCA COM ELÁSTICO TAMANHO 6 ANOS COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. 6 ANOS.	UND	3000	19,99	59.970,00
47	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT. CAMISA NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO GOLA V, SEM MANGA 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. SHORT NA COR VERMELHO, EM	UND	3000	20,65	61.950,00

	MATERIAL HELANCA COM ELÁSTICO TAMANHO 8 ANOS COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. 8 ANOS.				
48	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISA E SHORT. CAMISA EM MALHA 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, NA COR BRANCA SEM MANGA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, GOLA V EM RIBANA DE 3CM DE LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL SUBLIMADA. SHORT NA COR VERMELHO, EM MATERIAL HELANCA POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA CINTURA, VIÉS NA LATERAL NA COR BRANCA COM COSTURA REFORÇADA, TAMANHOS DE 2 ANOS A 10 ANOS (A DEFINIR NO PEDIDO) COM PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	500	24,90	12.450,00
50	JALECO BRANCO MANGA LONGA MATERIAL TECIDO EM ALGODÃO, TIPO LONGO, COM MANGA COMPRIDA, FECHAMENTO EM BOTÕES, COM 3 BOLSOS, COM IMPRESSÃO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSA NO LADO ESQUERDO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE NA MANGA ESQUERDA. COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA E MEIO CINTO TRASEIRO COSTURADO. TAMANHO: DO P AO XGG. MODELO FEMININO E MASCULINO (A DEFINIR NO PEDIDO).	UND	200	69,90	13.980,00
51	JALECO BRANCO PARA MERENDEIRAS, COM DETALHES NOS BOLSOS (FILETE) EM ESTAMPAS DE ALIMENTOS, 3 BOLSOS, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, LOGO DO MUNICÍPIO BORDADA E "MERENDEIRA" BORDADO NO BOLSO DE CIMA TAMANHOS VARIÁVEIS P, M, G E GG.	UND	400	58,00	23.200,00
55	MÁSCARA ADULTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, 2 CAMADAS DE TECIDO, TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	26000	2,50	65.000,00
56	MÁSCARA EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO REUTILIZÁVEL.		150	4,50	675,00
57	MÁSCARA INFANTIL EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, 2 CAMADAS DE TECIDO, TAMANHOS P,M E G.	UND	15100	2,50	37.750,00
63	SACOLA TIPO ECOBAG EM ALGODÃO CRU PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM X 40 CM (LARGURA X ALTURA), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO NATURAL CRU COM GRAMATURA DE 230 GRAMAS/M², ALÇAS DUPLAS NO MESMO TECIDO, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 CM DE LARGURA, COM COSTURAS REFORÇADAS, E IMPRESSÃO COLORIDA PERSONALIZADA COM SERIGRAFIA.	UND	3000	10,05	30.150,00
				Total:	**2.596.550,90**

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

2.1 A Prefeitura Municipal de Cajazeiras é único órgão gerenciador e contratante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

4.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou 000454

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

000455

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS LICITADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de
lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
29.427.090/0001-83
Valor: R$ 2.596.550,90

24 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435
Dados: 2025.04.24 15:29:13 -03'00'

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
CPF: 022.154.994-35

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2025.04.27 22:34:14 -03'00'

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
29.427.090/0001-83

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Caicó
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – SEMED
AV. CEL. MARTINIANO, 993 – CENTRO – **CNPJ:** 08.096.570/0001-39
E - mail: financeirosemece@gmail.com – **CEP:** 59.300-000– Caicó/RN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS ME,** inscrito no CNPJ nº **CNPJ: 29.427.090/0001-83**, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, Nº 81, Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP: 59070-500, prestou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 08.096.570/0001-39, os serviços abaixo relacionados em toda a sua totalidade referente à licitação nº 004/2025, ordens de compra nº1167/2025 e nº1168/2025 (em anexo) e Notas Fiscais de Serviços nº: 0069 e nº 0070.

Confecção de Camisas

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT
01	SHORT DE HELANCA UNISSEX, CINTURA EM ELÁSTICO, TAMANHO 2,4,6,8 E 10 ANOS, COR: AZUL MARINHO.	UN	1880
		Quantidade total	**1880**

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT
01	CALÇA INFANTIL DE HELANCA ESCOLAR – 2 BOLSOS LATERAIS E 1 TRASEIRO – 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO TAMANHOS: 2,4,6,8 E 10 ANOS COR: AZUL MARINHO.	UN	3.310
		Quantidade total	**3.310**

Atendendo dentro do prazo o referido produtos/serviço e cumprindo a entrega em tempo hábil, afim de atesta-lo a órgãos Públicos e Particulares.

Caicó – RN, 29 de dezembro de 2025

Maria de Lourdes da Silva
Secretária Adjunta Municipal
de Educação
CPF: 226.767.574-91

Sérgio André de Araújo
Secretário Municipal de Educação

000459

Colégio Incentivo
Educação Infantil - Ensino Fundamental
Rua Barbalha, 2679 – Panatis III – Natal/RN
incentivocolegioecurso@gmail.com
Cnpj 04.753.991.001-34

04.753.991/0001-34
F. DAS CHAGAS CERQUEIRA SANTOS - ME
RUA BARBALHA, 2679 - PANATIS III
POTIRA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de comercialização, que a empresa **S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sediada na Av. Rio Grande do Norte, nº 81, Natal/RN – CEP: 59070-500, inscrita no CNPJ: 29.427.090/0001-83, representado por SIMONY DA SILVA PEREIRA, CPF: 064.116.174-30, cumpriu com êxito a entrega dos itens de fardamento escolar para os alunos dessa rede de ensino, entregue dentro do prazo estabelecido e com total excelência de atendimento.

ITEM	QUANT
CAMISETA REGATA 02 A 10 ANOS COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA NO PEITO EM MALHA PA	500
CAMISETA COM MANGAS E GOLA EM RIBANA DUAS CORES DE 12 A 14 ANOS COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA NO PEITO EM MALHA PA	300
SHORT 02 A 10 ANOS COM FRISO LATERAL E LOGOMARCA EM SERIGRAFIA NA PERNA EM MALHA HELANCA COLEGIAL	500
CALÇA DE 12 A 14 ANOS COM FRISO LATERAL E LOGOMARCA EM SERIGRAFIA NA PERNA EM MALHA HELANCA COLEGIAL	300
CAMISETA BASICA COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA NO PEITO	100

Atenciosamente,

Natal/RN, 10 de julho de 2024

Francisco das Chagas C. Santos

PROPRIETARIO

Francisco das Chagas C. Santos
Diretor

CPF: 008.062564-94

000460

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de equipamentos, que a empresa **S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sediada na Av. Rio Grande do Norte, nº 81. Natal/RN – CEP: 58070-500, inscrita no CNPJ 29.427.090/0001-83, representado por SIMONY DA SILVA PEREIRA, CPF: 064.116.174-30, cumpriu com êxito a entrega dos fardamentos e auxiliares adquiridos por essa empresa dentro do prazo estabelecido e com total êxito

EQUIPAMENTO	MODELO	QNTDD
BATA (P, M, G E GG)	BRIM	200
CALÇA (P, M, G E GG)	ELANCA	200
CALÇA (P, M, G E GG)	BRIM	100
JALECO (P, M, G E GG)	OXFORD	100
CAMISA (P, M, G E GG)	CEDRO	150
CALÇÃO (P, M, G E GG)	BRIM	300
LENÇOL MÉDIO	CEDRO	100
CAMPOS FENESTRADO	CEDRO	100

Atenciosamente,

Natal/RN, 08 de outubro de 2024

Jorge Reis Maria de Assis
Responsável Tecnico
CPF: 02416707485

RN DE FRANÇA - ME
FRANÇA LANCHES

CNPJ 04.189.159/0001-57
Av. Djalma Maranhão, nº 641, Nova Descoberta,
CEP 59.075-290 - Natal/RN.
E-mail: Rnfrancalanches@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de comercialização, que a empresa **S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sediada na Av. Rio Grande do Norte, nº 81, Natal/RN – CEP: 59070-500, inscrita no CNPJ: 29.427.090/0001-83, representado por SIMONY DA SILVA PEREIRA, CPF: 064.116.174-30, cumpriu com êxito a entrega dos FARDAMENTOS E BRINDES adquiridos para entrega ao corpo de funcionários dessa empresa, entregue dentro do prazo estabelecido e com total excelência de atendimento.

ITEM	MATERIAL	QUANT
CAMISA TÉRMICA	UV	30
CAMISA POLO	PIQUET	30
CHAVEIRO PERSONALIZADO	ALUMÍNIO	20
GARRAFA TÉRMICA	AÇO 304 (INOX)	30

Atenciosamente,

Natal-RN, 20 de dezembro de 2024

Raimundo nonato de França

RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA
Sócio proprietário
CPF: 359.483.704-10

000462

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
24101419058	29.427.090/0001-83	
NOME EMPRESARIAL		
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituracao do livro diario	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
66.BF.C6.09.EB.F7.78.54.1E.1D.2C.41.31.7F.FE.E0.05.00.70.3D	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09306191456	HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456	409868978503725209510692	31/10/2024 a 31/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29427090000183	S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS:29427090000183	7622464248879296833	11/03/2024 a 11/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

66.BF.C6.09.EB.F7.78.54.1E.1D.2C.41.
31.7F.FE.E0.05.00.70.3D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/11/2024 às 17:45:25

C9.9D.2B.EB.52.FB.25.4E
D3.7C.F1.36.0E.B6.61.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	29.427.090/0001-83
Número de Ordem do Livro:	2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
NIRE	24101419058
CNPJ	29.427.090/0001-83
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Município	Natal
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3558

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3558
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.BF.C6.09.EB.F7.78.54.1E.1D.2C.41.31.7F.FE.E0.05.00.70.3D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

000464

Carta de Responsabilidade da Administração

Natal/RN, 31 de Janeiro de 2024

À
HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
CRC/RN: :012497/O-0
Endereço: Rua: Dr. José García da Rocha, 1481 A, Lagoa Seca, Natal/RN
CEP: 59.031-010.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administradora e responsável legal da empresa **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ.: 29.427.090/0001-83** que as informações relativas ao período-base 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2023.
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Concluímos que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2024.11.07 12:14:32 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Sócia Administradora
CPF: 064.116.174-30

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ Nº 29.427.090/0001-83
NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018
AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

Descrição	2023	2022
ATIVO	**176.480,66**	**151.855,66**
CIRCULANTE	**176.480,66**	**151.855,66**
Caixa Geral	126.655,28	52.641,48
Aplicações de Liquidez Imediata	48.405,29	45.560,43
Clientes	1.420,09	53.653,75

Descrição	2023	2022
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**176.480,66**	**151.855,66**
CIRCULANTE	**48.184,90**	**25.790,54**
Obrigações Trabalhistas	2.750,59	2.641,75
Obrigações Previdenciárias	621,95	463,45
Obrigações Tributárias	1.138,94	3.592,02
Contas a Pagar	1.174,80	-
Empréstimos e Financiamentos	42.498,62	19.093,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**128.295,76**	**126.065,12**
Capital Social	50.000,00	50.000,00
Lucros Acumulados	78.295,76	76.065,12

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 2 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: 66.BF.C6.09.EB.F7.78.54.1E.1D.2C.41.31.7F.FE.E0.05.00.70.3D-5 na data 01/11/2024.

Natal/RN, 01 de Novembro de 2024.

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2024.11.06 12:59:38 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Sócia Administradora
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2024.11.06 12:59:04 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: 012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ Nº 29.427.090/0001-83

NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018

AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em reais)

Discriminação	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**181.052,20**	**124.052,73**
Vendas de Mercadorias	31.952,20	67.521,63
Prestação de Serviços	149.100,00	56.531,10
DEDUÇÃO DE VENDAS	**(10.014,26)**	**(7.096,53)**
Simples Nacional	(10.014,26)	(7.096,53)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**171.037,94**	**116.956,20**
LUCRO BRUTO	**171.037,94**	**116.956,20**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(160.705,58)**	**(108.530,59)**
(-) Despesas Com Salários, Ordenados e Encargos	(42.552,28)	(45.075,42)
(-) Despesas Administrativas	(118.153,30)	(63.455,17)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**10.332,36**	**8.425,61**
Despesas Financeiras	(8.101,72)	(2.323,06)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.230,64**	**6.102,55**

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 2 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: 66.BF.C6.09.EB.F7.78.54.1E.1D.2C.41.31.7F.FE.E0.05.00.70.3D-5 na data 01/11/2024.

Natal/RN, 01 de Novembro de 2024.

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2024.11.06 13:00:02 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Sócia Administradora
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456

Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2024.11.06 12:58:46 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: 012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ Nº 29.427.090/0001-83
NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018
AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

Discriminação	Capital Social	Lucros (Prejuízos) Acumulados	TOTAL
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	**50.000,00**	**69.962,57**	**119.962,57**
Resultado líquido do exercício	-	6.102,55	**6.102,55**
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	**50.000,00**	**76.065,12**	**126.065,12**
Resultado líquido do exercício	-	2.230,64	**2.230,64**
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	**50.000,00**	**78.295,76**	**128.295,76**

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 2 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: 66.BF.C6.09.EB.F7.78.54.1E.1D.2C.41.31.7F.FE.E0.05.00.70.3D-5 na data 01/11/2024.

Natal/RN, 01 de Novembro de 2024.

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2024.11.06 13:00:31 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Sócia Administradora
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2024.11.06 12:58:27 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: 012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ Nº 29.427.090/0001-83
NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018
AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - *Método Indireto*

Período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em reais)

Discriminação	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro Liquido do exercicio	**2.230,64**	**6.102,55**
Ajustes ao Lucro antes dos impostos:	-	-
Depreciação e Amortização	-	-
Lucro Líquido Ajustado	**2.230,64**	**6.102,55**
Variação de Ativos e Obrigações	**51.222,72**	**112.055,71**
(Aumento) / Redução no Contas a Receber	52.233,66	111.353,34
Aumento / (Redução) em Obrigações Trabalhistas	108,84	(948,60)
Aumento / (Redução) em Obrigações Previdenciárias	158,50	(315,03)
Aumento / (Redução) em Obrigações Tributárias	(2.453,08)	2.946,78
Aumento / (Redução) em Contas a Pagar	1.174,80	(980,78)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**53.453,36**	**118.158,26**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos Bancários	23.405,30	(73.367,30)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**23.405,30**	**(73.367,30)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**76.858,66**	**44.790,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa Início do período	98.201,91	53.410,95
Caixa e Equivalentes de Caixa Fim do período	**175.060,57**	**98.201,91**
	-	-

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 2 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: 66.BF.C6.09.EB.F7.78.54.1E.1D.2C.41.31.7F.FE.E0.05.00.70.3D-5 na data 01/11/2024.

Natal/RN, 01 de Novembro de 2024.

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2024.11.06 13:01:04 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Sócia Administradora
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2024.11.06 12:58:06 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: 012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ Nº 29.427.090/0001-83
NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018
AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500
INDICADORES FINANCEIROS
Posição em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais)

ÍNDICE	SÍMBOLO	FÓRMULA	2023	2022
Estrutura de Capital				
Participação de Capital de Terceiros (Endividamento)	PCT	(Capital de Terceiros / Patrimônio Líquido)	0,38	0,20
Endividamento Geral	EG	(Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total)	0,27	0,17
Liquidez				
Liquidez Geral	LG	(Ativo Circulante + Real. a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exig.a Longo Prazo)	3,66	5,89
Liquidez Corrente	LC	Ativo Circulante / Passivo Circulante	3,66	5,89
Liquidez Imediata	LI	Disponibilidades / Passivo Circulante	3,63	3,81
Liquidez Seca	LS	(Ativo Circulante - Estoque) / Passivo Circulante	3,66	5,89
Solvência Geral	SG	Ativo Total / (Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo)	3,66	5,89
Rentabilidade (ou Resultados)				
Giro do Ativo	GA	Vendas Líquidas / Ativo	0,97	0,77
Margem Líquida	ML	(Lucro Líquido / Vendas Líquidas) x 100	1,30%	5,22%
Rentabilidade do Ativo	RA	(Lucro Líquido / Ativo) x 100	1,26%	4,02%
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	RPL	(Lucro Líquido / Patrimônio Líquido Medio) x 100	1,74%	4,84%

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 2 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: 66.BF.C6.09.EB.F7.78.54.1E.1D.2C.41.31.7F.FE.E0.05.00.70.3D-5 na data 01/11/2024.

Natal/RN, 01 de Novembro de 2024.

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2024.11.06 13:01:35 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Sócia Administradora
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2024.11.06 12:57:44 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: 012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ Nº 29.427.090/0001-83

NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018

AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 (Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICO, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de Empresário (Individual), com sede e foro em Natal/RN, constituída em 12/01/2018, tem como objetivo principal a construção de edifícios.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e estão sendo apresentadas de forma comparativa ao exercício anterior.

A administração concluiu que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R$ 1,00), que é a sua moeda funcional. Todas as informações financeiras foram apresentadas unidade de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.3. Base de Preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota 2.4.

2.4. Estimativas e Julgamentos contábeis

As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados pela administração da empresa e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros, e outros fatores objetivos e subjetivos. Itens significativos sujeitos à estimativa incluem: provisão para perdas no estoque; provisões para participações nos resultados e provisão para créditos de liquidação duvidosa.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) **Caixa e equivalente de caixa**: Representam valores em espécie, valores em poder de bancos, investimentos em CDB/CDI de curto prazo, cujas características representam riscos baixos de alteração de valor. Suas variações são lançadas a resultado;

b) **Clientes**: os saldos apresentados no balanço são registrados pelos valores nominais dos títulos representativos, constituídos por créditos decorrentes de vendas e prestação de serviços com vencimentos médios de 30 dias;

c) **Demais Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes**: demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias, deduzidos as provisões de perda e ajuste ao valor de mercado;

d) **Receita Operacional**: A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a Companhia, quando os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável, quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos e quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável;

APRESENTAÇÃO ANALÍTICA DOS PRINCIPAIS GRUPOS DE CONTAS

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores mais relevantes nas Aplicações Financeiras referem-se a certificados de depósitos em CDB/CDI de curto prazo, como segue:

R$ (em reais)

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
	dez/23	**dez/22**
Caixa	126.655,28	52.641,48
Aplicações Financeiras - Liquidez Imediata	48.405,29	45.560,43
TOTAL	**175.060,57**	**98.201,91**

5. CLIENTES

Os saldos apresentados no balanço são registrados pelos valores nominais dos títulos representativos, constituídos por créditos decorrentes de vendas e prestação de serviços com vencimentos médios de 30 dias.

R$ (em reais)

Clientes no Mercado Interno		
Descrição	**dez/23**	**dez/22**
Clientes no Mercado Interno	1.420,09	53.653,75
TOTAL	**1.420,09**	**53.653,75**

6. ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS A RECOLHER

Saldo composto por tributos a recolher vencível até 31 de janeiro do ano seguinte, detalhados a seguir.

R$ (em reais)

Encargos e Tributos a Recolher		
Descrição	**dez/23**	**dez/22**
INSS	176,51	35,15
FGTS	445,44	428,30
SIMPLES NACIONAL	1.138,94	3.592,02
TOTAL	**1.760,89**	**4.055,47**

7. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Compreende as obrigações referentes a salários e/ou remunerações, bem como benefícios aos quais os colaboradores tenham direito.

8. CONTAS A PAGAR

Neste grupo de contas são registradas o pró-labore a pagar, que é a remuneração (semelhante ao salário) de sócios/titular que trabalham na empresa.

9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

10. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), detido em sua totalidade pela titular SIMONY DA SILVA PEREIRA.

11. LUCROS ACUMULADOS

É uma conta formada pela destinação de lucros da empresa que não foram distribuídos aos sócios/titular. É uma conta reserva que integra o patrimônio líquido da organização, contendo uma parte dos lucros já apurada pela contabilidade.

Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 2 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: 66.BF.C6.09.EB.F7.78.54.1E.1D.2C.41.31.7F.FE.E0.05.00.70.3D-5 na data 01/11/2024.

Natal/RN, 01 de novembro de 2024.

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2024.11.06 13:02:04 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Sócia Administradora
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456

Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2024.11.06 12:57:20 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: 012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06411617430	SIMONY DA SILVA PEREIRA
09306191456	HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2024 12:07 SOB Nº 20240865693.
PROTOCOLO: 240865693 DE 05/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415868621. CNPJ DA SEDE: 29427090000183.
NIRE: 24101419058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2024.
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000475

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2023

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
1		S	1	ATIVO
2		S	1.1	ATIVO CIRCULANTE
3		S	1.1.1	DISPONÍVEL
4		S	1.1.1.01	CAIXA GERAL
5	*	A	1.1.1.01.0001	CAIXA
6		S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO
7		A	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA
8		A	1.1.1.02.0002	BANCO BRADESCO SA
9		A	1.1.1.02.0003	BANCO ITAÚ
10		A	1.1.1.02.0004	BANCO SANTANDER SA
11		A	1.1.1.02.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
12		S	1.1.1.03	APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA
13		A	1.1.1.03.0001	BB RF MAIS AUTOMATICO
14		A	1.1.1.03.0002	BANCO BRADESCO SA INVEST FACIL
15		A	1.1.1.03.0003	OUROCAP
16		A	1.1.1.03.0004	BB RENDE FÁCIL
17		A	1.1.1.03.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
18		S	1.1.2	CRÉDITOS
19		S	1.1.2.01	CLIENTES
348		A	1.1.2.01.0001	CLIENTES NO PAÍS
20		S	1.1.2.02	TITULOS A RECEBER
357		A	1.1.2.02.0001	PARCELAS DE CONTAS A RECEBER
21		S	1.1.2.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
22		S	1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS
23		A	1.1.2.04.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS
24		A	1.1.2.04.0002	ADIANTAMENTO DE FERIAS
25		A	1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO
356		A	1.1.2.04.0004	ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO
26		S	1.1.2.05	TRIBUTOS A RECUPERAR
27		A	1.1.2.05.0001	ICMS A RECUPERAR
28		A	1.1.2.05.0002	IRPJ A RECUPERAR
29		A	1.1.2.05.0003	CSLL A RECUPERAR
30		A	1.1.2.05.0004	COFINS A RECUPERAR
31		A	1.1.2.05.0005	PIS A RECUPERAR
32		S	1.1.2.06	DESPESAS DIFERIDAS
33		S	1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS
34		A	1.1.2.07.0001	ADIANTAMENTO DE VIAGENS
35		A	1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
36		A	1.1.2.07.0003	ADIANTAMENTO A DIRETORES
37		S	1.1.3	ESTOQUES
38		S	1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS
39		A	1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA
40		S	1.1.3.02	IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO
41		S	1.1.4	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE
42		S	1.1.4.01	DESPESAS ANTECIPADAS
43		A	1.1.4.01.0001	PREMIOS E SEGUROS APROPRIAR
44		A	1.1.4.01.0002	ASSINATURAS E ANUIDADES APROPRIAR
45		A	1.1.4.01.0003	ENCARGOS FINANCEIROS APROPRIAR
46		A	1.1.4.01.0004	IPTU
47		A	1.1.4.01.0005	IPVA
308		S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE
309		S	1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
310		S	1.2.1.01	DEPÓSITOS JUDICIAIS
311		A	1.2.1.01.0001	PROCESSOS TRABALHISTAS
312		A	1.2.1.01.0002	OUTRAS AÇÕES
313		S	1.2.1.02	BANCO CONTA APLICAÇÕES
315		S	1.2.2	INVESTIMENTOS
316		S	1.2.2.01	PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS /CONTROLADAS
317		S	1.2.2.02	OUTROS INVESTIMENTOS

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2023

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
318		S	1.2.2.03	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS
319		S	1.2.2.04	ÁGIOS EM INVESTIMENTOS
320		S	1.2.2.05	DESÁGIOS EM INVESTIMENTOS
321		S	1.2.2.06	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTES
322		S	1.2.3	IM O B I L I Z A D O
323		S	1.2.3.01	BENS IMÓVEIS
324		A	1.2.3.01.0001	TERRENOS
325		A	1.2.3.01.0002	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES
326		A	1.2.3.01.0003	INSTALAÇÕES
327		S	1.2.3.02	BENS MÓVEIS
328		A	1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS
329		A	1.2.3.02.0002	INSTALAÇÕES
330		A	1.2.3.02.0003	MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS
331		A	1.2.3.02.0004	VEICULOS
332		A	1.2.3.02.0005	COMPUTADORES E PERIFERICOS
333		S	1.2.3.06	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS
334		A	1.2.3.06.0001	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA COM EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES
335		A	1.2.3.06.0002	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES
336		A	1.2.3.06.0003	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS
337		A	1.2.3.06.0004	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS
338		A	1.2.3.06.0005	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
339		S	1.2.3.07	INTANGÍVEL
340		A	1.2.3.07.0001	MARCAS E PATENTES
341		S	1.2.3.08	A T I V O DIFERIDO
342		A	1.2.3.08.0001	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS
343		A	1.2.3.08.0002	DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS
344		S	1.2.4	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
345		S	1.2.4.01	COMPENSAÇÃO
346		A	1.2.4.01.0001	MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO
347		A	1.2.4.01.0002	REMESSA DE MERCADORIAS
92		S	2	PASSIVO
93		S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE
94		S	2.1.1	PASSIVO EXIGIVEL A CURTO PRAZO
95		S	2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS
350		A	2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS
96		S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
97		A	2.1.1.02.0001	CAPITAL DE GIRO PRONAMPE BANCO DO BRASIL SA
98		A	2.1.1.02.0002	BANCO BRADESCO SA
99		A	2.1.1.02.0003	BANCO SANTANDER SA
100		A	2.1.1.02.0004	BANCO DO BRASIL BNC SA
101		A	2.1.1.02.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
102		S	2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
103		A	2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR
104		A	2.1.1.03.0002	13º SALARIOS APAGAR
105		S	2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
106		A	2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER
107		A	2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER
108		A	2.1.1.04.0003	FUNRURAL A RECOLHER
109		S	2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
110		A	2.1.1.05.0001	COFINS A RECOLHER
111		A	2.1.1.05.0002	PIS FATURAMENTO A RECOLHER
112		A	2.1.1.05.0003	ICMS A RECOLHER
113		A	2.1.1.05.0004	ISS A RECOLHER
114		A	2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER
115		A	2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER
116		A	2.1.1.05.0007	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER
117		A	2.1.1.05.0009	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER
118		A	2.1.1.05.0010	IRPJ A RECOLHER
119		A	2.1.1.05.0011	CSLL A RECOLHER

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2023

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
120		A	2.1.1.05.0012	IPI A RECOLHER
349		A	2.1.1.05.0013	ISSQN A RECOLHER
355		A	2.1.1.05.0014	PIS S/ FOLHA A RECOLHER
121		S	2.1.1.06	CONTAS A PAGAR
122		A	2.1.1.06.0001	ALUGUEIS A PAGAR
123		A	2.1.1.06.0002	HONORARIO DO CONTADOR A PAGAR
124		A	2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR
125		S	2.1.1.07	PROVISÕES
126		A	2.1.1.07.0001	PROVISÕES DE FÉRIAS
127		A	2.1.1.07.0002	PROVISÃO 13º SALARIO
128		A	2.1.1.07.0003	PROVISÃO P/ IRPJ
129		A	2.1.1.07.0004	PROVISÃO CSLL
130		S	2.1.1.08	OUTRAS OBRIGAÇÕES
131		A	2.1.1.08.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
132		S	2.1.1.09	FORNECEDOR NO EXTERIOR
133		S	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE
134		S	2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
135		S	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
136		S	2.2.1.02	TITULOS A PAGAR
137		S	2.2.1.03	CONTA CORRENTE SOCIOS
138		S	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES
139		A	2.2.1.04.0001	DEBENTURES
140		S	2.2.2	RESULTADOS FUTURO
141		S	2.2.2.01	RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO
142		S	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO
143		S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL
144		S	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
145		A	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL
146		A	2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
147		S	2.3.1.02	RESERVA DE CAPITAL
148		A	2.3.1.02.0001	RESERVA DE CAPITAL
149		S	2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
150		A	2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS
151		A	2.3.1.03.0002	PREJUIZOS ACUMULADOS
152		S	2.3.1.04	RECURSOS P/ AUMENTO DE CAPITAL
153		A	2.3.1.04.0001	RECURSOS P/ AUMENTO DE CAPITAL
154		S	2.3.2	RESERVAS
155		S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL
156		A	2.3.2.01.0001	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL
157		S	2.3.3	RESERVAS
158		S	2.3.3.01	RESERVAS DE LUCROS
159		A	2.3.3.01.0001	RESERVA LEGAL
160		S	2.3.4	REAVALIAÇÃO DO ATIVO
161		S	2.3.4.01	RESERVA DE REAVALIAÇÃO
162		A	2.3.4.01.0001	RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE VEICULOS
163		A	2.3.4.01.0002	RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE MAQUINÁRIOS
164		A	2.3.4.01.0003	RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
165		S	2.3.5	AJUSTE DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS
166		S	2.3.5.01	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
167		A	2.3.5.01.0001	AJUSTES DE ELEMENTOS DO ATIVO
168		A	2.3.5.01.0002	AJUSTE DE ELEMENTOS DO PASSIVO
169		S	2.3.6	RESULTADO ACUMULADO
170		S	2.3.6.01	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS
171		A	2.3.6.01.0001	PREJUIZO ACUMULADO
172		A	2.3.6.01.0002	LUCROS ACUMULADOS
173		A	2.3.6.01.0003	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO
174		A	2.3.6.01.0004	PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO
175		S	2.3.9	CONTAS DE COMPENSAÇÕES
176		S	2.3.9.01	COMPENSAÇÕES

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2023

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
177		A	2.3.9.01.0001	MERCADORIAS CONSIGNADAS
178		A	2.3.9.01.0002	REMESSA DE MERCADORIAS
179		A	2.3.9.01.0003	RETORNO DE VASILHAMES OU SACARIAS
180		S	3	RECEITAS
181		S	3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL
182		S	3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL
183		S	3.1.1.01	RECEITA BRUTA
184		A	3.1.1.01.0001	RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS
351		A	3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
185		S	3.1.2	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA
186		S	3.1.2.01	IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS
187		A	3.1.2.01.0001	COFINS S/FATURAMENTO
188		A	3.1.2.01.0002	PIS S/FATURAMENTO
189		A	3.1.2.01.0003	ICMS S/VENDAS
190		A	3.1.2.01.0004	DEVOLUÇÃO DE VENDAS
191		A	3.1.2.01.0005	SIMPLES NACIONAL
192		A	3.1.2.01.0006	IPI S/VENDAS
193		S	3.1.2.02	RECEITAS FINANCEIRAS
194		A	3.1.2.02.0001	VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA
195		A	3.1.2.02.0002	CORREÇÃO MONETATIVA S/APLICAÇÃO
196		A	3.1.2.02.0003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS
197		A	3.1.2.02.0004	JUROS OBTIDOS
198		A	3.1.2.02.0005	JUROS RECEBIDOS S/ATRASO
199		A	3.1.2.02.0006	RECEITAS FINANCEIRAS
200		A	3.1.2.02.0007	DESCONTOS OBTIDOS S/APLICAÇÃO
201		A	3.1.2.02.0008	RENDIMENTOS S/APLICAÇÃO
202		S	3.1.2.03	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
203		A	3.1.2.03.0001	BONIFICAÇÃO DE COMPRAS
204		A	3.1.2.03.0002	CONVERSÃO DE MOEDA
205		A	3.1.2.03.0003	RECEITAS DE DIVIDENDOS
206		A	3.1.2.03.0004	RECEITAS DE ALUGUEL
207		A	3.1.2.03.0005	RECEITAS ALIENAÇÃO BENS DO ATIVO
208		A	3.1.2.03.0006	OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
209		S	4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS
358		S	4.1	CONTAS DE CUSTOS
359		S	4.1.1	CONTAS DE CUSTOS
360		S	4.1.1.01	CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS
361		A	4.1.1.01.0001	CUSTO DE PRODUTO VENDIDO
362		A	4.1.1.01.0002	CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA
363		A	4.1.1.01.0003	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
364		A	4.1.1.01.0020	COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA
365		S	4.1.1.02	FRETES S/COMPRAS
366		A	4.1.1.02.0001	FRETES S/COMPRAS
367		S	4.1.1.03	ICMS S/COMPRAS
368		A	4.1.1.03.0001	ICMS S/COMPRAS
369		S	4.1.1.04	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS
370		A	4.1.1.04.0001	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS
371		S	4.1.1.05	ICMS S/DEVOLUÇÃO
372		A	4.1.1.05.0001	ICMS S/DEVOLUÇÃO
373		S	4.1.1.06	COFINS S/COMPRAS
374		A	4.1.1.06.0001	COFINS S/COMPRAS
375		S	4.1.1.07	PIS S/COMPRAS
376		A	4.1.1.07.0001	PIS S/COMPRAS
377		S	4.1.1.08	IPI S/COMPRAS
378		A	4.1.1.08.0001	IPI S/COMPRAS
382		S	4.1.1.1	TRANSFERENCIAS P/INDUSTRIALIZAÇÃO
379		S	4.1.1.10	REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
380		A	4.1.1.10.0001	ENTRADAS MERCADORIA IND FORA DA FABRICA
381		A	4.1.1.10.0002	SAIDAS P/INDFORA DA FABRICA

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2023

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
383		A	4.1.1.11.0001	ENTRADAS DE TRANSF P/INDUSTRIALIZAÇÃO
384		A	4.1.1.11.0002	SAIDAS DE TRANSF P/INDUSTRIALIZAÇÃO
385		S	4.1.1.12	ICMS S/TRANSFERENCIA
386		A	4.1.1.12.0001	ICMS S/TRANSFERENCIA ENTRADA
387		A	4.1.1.12.0002	ICMS S/TRANSFERENCIA SAÍDA
238		S	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS
239		S	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
240		S	4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL
241		A	4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS
242		A	4.2.1.01.0002	13º SALARIO
243		A	4.2.1.01.0003	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES
244		A	4.2.1.01.0004	FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS
245		A	4.2.1.01.0005	FÉRIAS INDENIZADAS
246		A	4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA
247		A	4.2.1.01.0007	INSS
248		A	4.2.1.01.0008	SAT SEGURO E ACIDENTE DE TRABALHO
249		A	4.2.1.01.0009	ASSISTENCIA JURIDICA
250		A	4.2.1.01.0010	ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL
353		A	4.2.1.01.0011	PIS S/ FOLHA
354		A	4.2.1.01.0012	IRRF S/ FOLHA
251		S	4.2.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
252		A	4.2.1.02.0001	AGUA E ESGOTO
253		A	4.2.1.02.0002	DESPESAS C/MANUT DO SOFTWARE
254		A	4.2.1.02.0003	BENS DE NATUREZA PERMANENTE
255		A	4.2.1.02.0004	BRINDES
256		A	4.2.1.02.0005	COPA E COZINHA
257		A	4.2.1.02.0006	FUNRURAL
258		A	4.2.1.02.0007	DESPESAS C/CORREIOS
259		A	4.2.1.02.0008	DEPRECIAÇÕES
260		A	4.2.1.02.0009	MANUTENCAO E REPAR COMPUT E PERIFERICOS
261		A	4.2.1.02.0010	ENERGIA ELETRICA
262		A	4.2.1.02.0011	FRETES E CARRETOS
263		A	4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR
264		A	4.2.1.02.0013	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS
265		A	4.2.1.02.0014	IPTU IMPOSTO PREDIAL
266		A	4.2.1.02.0015	JORNAIS LIVROS E REVISTAS
267		A	4.2.1.02.0016	JUROS E MULTAS DE MORA
268		A	4.2.1.02.0017	LANCHES E PATENTES
269		A	4.2.1.02.0018	MANUTENÇÃO REPAR MAQUINAS E EQUIP
270		A	4.2.1.02.0019	MANUTENÇÃO REPAR MÓVEIS E UNTESÍLIOS
271		A	4.2.1.02.0020	MANUTENÇÃO REPAR DE EDIFICAÇÕES
272		A	4.2.1.02.0021	MANUTENÇÃO REPAR EQUIP SEGURANÇA
273		A	4.2.1.02.0022	MATERIAL DE CONSUMO
274		A	4.2.1.02.0023	EMBALAGENS
275		A	4.2.1.02.0024	MATERIAL DE ESCRITORIO
276		A	4.2.1.02.0025	MULTAS E INFRAÇÕES FISCAIS
277		A	4.2.1.02.0026	PROPAGANDA E PUBLICIDADE
278		A	4.2.1.02.0027	REPRODUÇÕES E AUTENTICAÇÕES
279		A	4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE
280		A	4.2.1.02.0029	SEGUROS DIVERSOS
281		A	4.2.1.02.0030	TELEFONE
282		A	4.2.1.02.0031	UNIFORMES
283		A	4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS
284		A	4.2.1.02.0033	VEICULOS SEGUROS
285		A	4.2.1.02.0034	VEICULOS LICENCIAMENTOS
286		A	4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
287		A	4.2.1.02.0036	VIAGENS E ESTADAS
288		A	4.2.1.02.0037	LUCRO ISENTO DISTRIBUIDO
289		A	4.2.1.02.0038	DESPESAS SERVIÇOS .PRESTADOS POR TERCEIROS

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2023

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
352		A	4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL
290		S	4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS
291		S	4.2.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS
292		A	4.2.2.01.0001	CORREÇÃO MONETARIA PASSIVA
293		A	4.2.2.01.0002	DESCONTOS CONCEDIDOS
294		A	4.2.2.01.0003	DESPESAS BANCARIAS
295		A	4.2.2.01.0004	DESPESAS FINANCEIRAS
296		A	4.2.2.01.0005	JUROS E COMISSÕES S/DESCONTOS
297		A	4.2.2.01.0006	JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS
298		A	4.2.2.01.0007	CPMF CONTR PROV S/MOV FINANCEIRA
299		S	4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
300		A	4.2.2.02.0001	CORREÇÃO MONETARIA DO BALANÇO
301		A	4.2.2.02.0002	BENS E DIRETOS ALIENADOS
302		S	5	RESULTADO DO EXERCICIO
303		S	5.1	RESULTADO DO EXERCICIO
304		S	5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO
305		S	5.1.1.01	TRANSFERENCIA DO RESULTADO
306		A	5.1.1.01.0001	CONTA TRANSFERENCIA DE RESULTADO
307		A	5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO

TOTAL: SINTÉTICAS = 109, ANALÍTICAS = 205, GERAL = 314

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
24101419058	29.427.090/0001-83	

NOME EMPRESARIAL
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituracao do livro diario	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AE.52.62.2E.B5.FA.36.9D.5B.73.A3.AC.51.EA.B8.EE.EC.6F.1D.6A

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09306191456	HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456	409868978503725209510692	31/10/2024 a 31/10/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29427090000183	S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS:29427090000183	966252407385729475 61476	14/03/2025 a 14/03/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AE.52.62.2E.B5.FA.36.9D.5B.73.A3.AC.
51.EA.B8.EE.EC.6F.1D.6A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/07/2025 às 13:41:38

DC.C9.3C.ED.FB.54.32.F
D
D5.43.79.8A.AA.62.42.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	29.427.090/0001-83
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
NIRE	24101419058
CNPJ	29.427.090/0001-83
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Município	Natal
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3284

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3284
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.52.62.2E.B5.FA.36.9D.5B.73.A3.AC.51.EA.B8.EE.EC.6F.1D.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

000483

Carta de Responsabilidade da Administração

Natal/RN, 08 de Julho de 2025

À
HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
CRC/RN: :012497/O-0
Endereço: Rua: Dr. José García da Rocha, 1481 A, Lagoa Seca, Natal/RN
CEP: 59.031-010.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administradora e responsável legal da empresa S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ.: 29.427.090/0001-83 que as informações relativas ao período-base 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:
(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
(d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Concluímos que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2025.07.09 18:40:56 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Titular
CPF: 064.116.174-30

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICO
CNPJ Nº 29.427.090/0001-83
NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018
AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em Reais)

Descrição	Nota	2024	2023
ATIVO		**190.540,61**	**176.480,66**
CIRCULANTE		**190.540,61**	**176.480,66**
Caixa Geral	04	126.312,73	126.655,28
Aplicações de Liquidez Imediata	04	3.317,70	48.405,29
Clientes	05	60.910,18	1.420,09

Descrição	Nota	2024	2023
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**190.540,61**	**176.480,66**
CIRCULANTE		**43.118,56**	**48.184,90**
Obrigações Trabalhistas	06	1.283,42	2.750,59
Obrigações Previdenciárias	06	474,52	621,95
Obrigações Tributárias	07	2.846,75	1.138,94
Contas a Pagar	08	1.256,68	1.174,80
Empréstimos e Financiamentos	09	37.257,19	42.498,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**147.422,05**	**128.295,76**
Capital Social	10	50.000,00	50.000,00
Lucros Acumulados	11	97.422,05	78.295,76

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 3 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: AE.52.62.2E.B5.FA.36.9D.5B.73.A3.AC.51.EA.B8.EE.EC.6F.1D.6A-0 na data 08/07/2025.
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 08 de Julho de 2025

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2025.07.09 18:40:17 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Titular
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456

Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2025.07.09 17:48:40 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: :012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICO

CNPJ Nº 29.427.090/0001-83

NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018

AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em reais)

Discriminação	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**234.370,86**	**181.052,20**
Vendas de Mercadorias	36.438,00	31.952,20
Prestação de Serviços	197.932,86	149.100,00
DEDUÇÃO DE VENDAS	**(13.751,65)**	**(10.014,26)**
Simples Nacional	(13.751,65)	(10.014,26)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**220.619,21**	**171.037,94**
LUCRO BRUTO	**220.619,21**	**171.037,94**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(194.480,58)**	**(160.705,58)**
(-) Despesas Com Salários, Ordenados e Encargos	(24.915,67)	(42.552,28)
(-) Despesas Administrativas	(169.564,91)	(118.153,30)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**26.138,63**	**10.332,36**
Despesas Financeiras	(7.012,34)	(8.101,72)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**19.126,29**	**2.230,64**

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 3 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: AE.52.62.2E.B5.FA.36.9D.5B.73.A3.AC.51.EA.B8.EE.EC.6F.1D.6A-0 na data 08/07/2025.
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 08 de Julho de 2025

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2025.07.09 18:42:31 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Titular
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456

Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2025.07.09 18:02:29 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: :012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICO
CNPJ Nº 29.427.090/0001-83
NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018
AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em Reais)

Discriminação	Capital Social	Lucros (Prejuízos) Acumulados	TOTAL
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	**50.000,00**	**76.065,12**	**126.065,12**
Resultado líquido do exercício	-	2.230,64	**2.230,64**
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	**50.000,00**	**78.295,76**	**128.295,76**
Resultado líquido do exercício	-	19.126,29	**19.126,29**
Saldos em 31 de Dezembro de 2024	**50.000,00**	**97.422,05**	**147.422,05**

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 3 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: AE.52.62.2E.B5.FA.36.9D.5B.73.A3.AC.51.EA.B8.EE.EC.6F.1D.6A-0 na data 08/07/2025.
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 08 de Julho de 2025

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2025.07.09 18:41:58 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Titular
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456

Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2025.07.09 17:55:37 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: :012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICO

CNPJ Nº 29.427.090/0001-83

NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018

AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - Método Indireto

Período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em reais)

Discriminação	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro Liquido do exercicio	**19.126,29**	**2.230,64**
Ajustes ao Lucro antes dos impostos:	-	-
Depreciação e Amortização	-	-
Lucro Líquido Ajustado	**19.126,29**	**2.230,64**
Variação de Ativos e Obrigações	**(59.315,00)**	**51.222,72**
(Aumento) / Redução no Contas a Receber	(59.490,09)	52.233,66
Aumento / (Redução) em Obrigações Trabalhistas	(1.467,17)	108,84
Aumento / (Redução) em Obrigações Previdenciárias	(147,43)	158,50
Aumento / (Redução) em Obrigações Tributárias	1.707,81	(2.453,08)
Aumento / (Redução) em Contas a Pagar	81,88	1.174,80
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**(40.188,71)**	**53.453,36**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos Bancários	(5.241,43)	23.405,30
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(5.241,43)**	**23.405,30**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(45.430,14)**	**76.858,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa Início do período	175.060,57	98.201,91
Caixa e Equivalentes de Caixa Fim do período	**129.630,43**	**175.060,57**

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 3 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: AE.52.62.2E.B5.FA.36.9D.5B.73.A3.AC.51.EA.B8.EE.EC.6F.1D.6A-0 na data 08/07/2025.

- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

- A empresa não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 08 de Julho de 2025

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2025.07.09 18:43:40 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Titular
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456

Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2025.07.09 17:54:23 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: :012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICO
CNPJ Nº 29.427.090/0001-83
NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018
AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500
INDICADORES FINANCEIROS
Posição em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em Reais)

ÍNDICE	SÍMBOLO	FÓRMULA	2024	2023
Estrutura de Capital				
Participação de Capital de Terceiros (Endividamento)	PCT	(Capital de Terceiros / Patrimônio Líquido)	0,29	0,38
Endividamento Geral	EG	(Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total)	0,23	0,27
Liquidez				
Liquidez Geral	LG	(Ativo Circulante + Real. a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exig.a Longo Prazo)	4,42	3,66
Liquidez Corrente	LC	Ativo Circulante / Passivo Circulante	4,42	3,66
Liquidez Imediata	LI	Disponibilidades / Passivo Circulante	3,01	3,63
Liquidez Seca	LS	(Ativo Circulante - Estoque) / Passivo Circulante	4,42	3,66
Solvência Geral	SG	Ativo Total / (Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo)	4,42	3,66
Rentabilidade (ou Resultados)				
Giro do Ativo	GA	Vendas Líquidas / Ativo	1,16	0,97
Margem Líquida	ML	(Lucro Líquido / Vendas Líquidas) x 100	8,67%	1,30%
Rentabilidade do Ativo	RA	(Lucro Líquido / Ativo) x 100	10,04%	1,26%
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	RPL	(Lucro Líquido / Patrimônio Líquido Medio) x 100	12,97%	1,74%

- Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 3 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Nº de Recibo: AE.52.62.2E.B5.FA.36.9D.5B.73.A3.AC.51.EA.B8.EE.EC.6F.1D.6A-0 na data 08/07/2025.
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 08 de Julho de 2025

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2025.07.09 18:43:00 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Titular
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2025.07.09 18:05:09 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: :012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICO

CNPJ Nº 29.427.090/0001-83

NIRE: 24101419058 DATA: 12/01/2018

AV: Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-500

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 (Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICO, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de Empresário (Individual), com sede e foro em Natal/RN, constituída em 12/01/2018, tem como objetivo principal a construção de edifícios.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e estão sendo apresentadas de forma comparativa ao exercício anterior.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) **Caixa e equivalente de caixa**: Representam valores em espécie, valores em poder de bancos, investimentos em CDB/CDI de curto prazo, cujas características representam riscos baixos de alteração de valor. Suas variações são lançadas a resultado;

b) **Clientes**: os saldos apresentados no balanço são registrados pelos valores nominais dos títulos representativos, constituídos por créditos decorrentes de vendas e prestação de serviços com vencimentos médios de 30 dias;

c) **Demais Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes**: demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias, deduzidos as provisões de perda e ajuste ao valor de mercado;

d) **Receita Operacional**: A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a Companhia, quando os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável, quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos e quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável;

APRESENTAÇÃO ANALÍTICA DOS PRINCIPAIS GRUPOS DE CONTAS

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na empresa, e saldos em poder de bancos.:

5. CLIENTES

Os saldos apresentados no balanço são registrados pelos valores nominais dos títulos representativos, constituídos por créditos decorrentes de vendas e prestação de serviços com vencimentos médios de 30 dias.

6. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais os colaboradores tenham direito e encargos a pagar.

7. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A empresa apura seus impostos através da sistemática de pagamentos de impostos unificados denominado de Simples Nacional. Dentre os impostos incidentes sobre suas atividades há a presença de tributos Federais, Estaduais e Municipais vencíveis no prazo de até 30 dias, e calculados pelo regime de competência. A alíquota (%) efetiva para cálculo do simples nacional varia conforme o faturamento dos últimos 12 meses anteriores ao mês da apuração

8. CONTAS A PAGAR

Neste grupo de contas são registradas o pró-labore a pagar, que é a remuneração (semelhante ao salário) de sócios/titular que trabalham na empresa.

9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

10. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), detido em sua totalidade pela titular SIMONY DA SILVA PEREIRA.

11. LUCROS ACUMULADOS

É uma conta formada pela destinação de lucros da empresa que não foram distribuídos aos sócios/titular. É uma conta reserva que integra o patrimônio líquido da organização, contendo uma parte dos lucros já apurada pela contabilidade.

Sob penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário Nº: 3 transmitido pelo sistema público de escrituração digital - Sped Sob Número de Recibo: AE.52.62.2E.B5.FA.36.9D.5B.73.A3.AC.51.EA.B8.EE.EC.6F.1D.6A-0 na data 08/07/2025.

A empresa não possui conselho fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 08 de julho de 2025.

SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430

Assinado de forma digital por SIMONY DA SILVA PEREIRA:06411617430
Dados: 2025.07.09 18:41:27 -03'00'

SIMONY DA SILVA PEREIRA
Titular
CPF: 064.116.174-30

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456

Assinado de forma digital por HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA:09306191456
Dados: 2025.07.09 18:06:58 -03'00'

HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA
Contador
CRC/RN: :012497/O-0
CPF: 093.061.914-56

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012497/O-0, inscrito no CPF n° 09306191456, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
09306191456	012497/O-0	HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2025 12:32 SOB N° 20250497000.
PROTOCOLO: 250497000 DE 11/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511206454. CNPJ DA SEDE: 29427090000183.
NIRE: 24101419058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2025.
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

000493

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2024

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
1		S	1	ATIVO
2		S	1.1	ATIVO CIRCULANTE
3		S	1.1.1	DISPONÍVEL
4		S	1.1.1.01	CAIXA GERAL
5	*	A	1.1.1.01.0001	CAIXA
6		S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO
7		A	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA
8		A	1.1.1.02.0002	BANCO BRADESCO SA
9		A	1.1.1.02.0003	BANCO ITAÚ
10		A	1.1.1.02.0004	BANCO SANTANDER SA
11		A	1.1.1.02.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
12		S	1.1.1.03	APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA
13		A	1.1.1.03.0001	BB RF MAIS AUTOMATICO
14		A	1.1.1.03.0002	BANCO BRADESCO SA INVEST FACIL
15		A	1.1.1.03.0003	OUROCAP
16		A	1.1.1.03.0004	BB RENDE FÁCIL
17		A	1.1.1.03.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
18		S	1.1.2	CRÉDITOS
19		S	1.1.2.01	CLIENTES
348		A	1.1.2.01.0001	CLIENTES NO PAÍS
20		S	1.1.2.02	TITULOS A RECEBER
357		A	1.1.2.02.0001	PARCELAS DE CONTAS A RECEBER
21		S	1.1.2.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
22		S	1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS
23		A	1.1.2.04.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS
24		A	1.1.2.04.0002	ADIANTAMENTO DE FERIAS
25		A	1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO
356		A	1.1.2.04.0004	ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO
26		S	1.1.2.05	TRIBUTOS A RECUPERAR
27		A	1.1.2.05.0001	ICMS A RECUPERAR
28		A	1.1.2.05.0002	IRPJ A RECUPERAR
29		A	1.1.2.05.0003	CSLL A RECUPERAR
30		A	1.1.2.05.0004	COFINS A RECUPERAR
31		A	1.1.2.05.0005	PIS A RECUPERAR
32		S	1.1.2.06	DESPESAS DIFERIDAS
33		S	1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS
34		A	1.1.2.07.0001	ADIANTAMENTO DE VIAGENS
35		A	1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
36		A	1.1.2.07.0003	ADIANTAMENTO A DIRETORES
37		S	1.1.3	ESTOQUES
38		S	1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS
39		A	1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA
40		S	1.1.3.02	IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO
41		S	1.1.4	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE
42		S	1.1.4.01	DESPESAS ANTECIPADAS
43		A	1.1.4.01.0001	PREMIOS E SEGUROS APROPRIAR
44		A	1.1.4.01.0002	ASSINATURAS E ANUIDADES APROPRIAR
45		A	1.1.4.01.0003	ENCARGOS FINANCEIROS APROPRIAR
46		A	1.1.4.01.0004	IPTU
47		A	1.1.4.01.0005	IPVA
308		S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE
309		S	1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
310		S	1.2.1.01	DEPÓSITOS JUDICIAIS
311		A	1.2.1.01.0001	PROCESSOS TRABALHISTAS
312		A	1.2.1.01.0002	OUTRAS AÇÕES
313		S	1.2.1.02	BANCO CONTA APLICAÇÕES
315		S	1.2.2	INVESTIMENTOS
316		S	1.2.2.01	PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS /CONTROLADAS
317		S	1.2.2.02	OUTROS INVESTIMENTOS

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2024

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
318		S	1.2.2.03	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS
319		S	1.2.2.04	ÁGIOS EM INVESTIMENTOS
320		S	1.2.2.05	DESÁGIOS EM INVESTIMENTOS
321		S	1.2.2.06	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTES
322		S	1.2.3	IM O B I L I Z A D O
323		S	1.2.3.01	BENS IMÓVEIS
324		A	1.2.3.01.0001	TERRENOS
325		A	1.2.3.01.0002	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES
326		A	1.2.3.01.0003	INSTALAÇÕES
327		S	1.2.3.02	BENS MÓVEIS
328		A	1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS
329		A	1.2.3.02.0002	INSTALAÇÕES
330		A	1.2.3.02.0003	MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS
331		A	1.2.3.02.0004	VEICULOS
332		A	1.2.3.02.0005	COMPUTADORES E PERIFERICOS
333		S	1.2.3.06	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS
334		A	1.2.3.06.0001	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA COM EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES
335		A	1.2.3.06.0002	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES
336		A	1.2.3.06.0003	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS
337		A	1.2.3.06.0004	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS
338		A	1.2.3.06.0005	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
339		S	1.2.3.07	INTANGÍVEL
340		A	1.2.3.07.0001	MARCAS E PATENTES
341		S	1.2.3.08	A T I V O DIFERIDO
342		A	1.2.3.08.0001	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS
343		A	1.2.3.08.0002	DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS
344		S	1.2.4	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
345		S	1.2.4.01	COMPENSAÇÃO
346		A	1.2.4.01.0001	MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO
347		A	1.2.4.01.0002	REMESSA DE MERCADORIAS
92		S	2	PASSIVO
93		S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE
94		S	2.1.1	PASSIVO EXIGIVEL A CURTO PRAZO
95		S	2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS
350		A	2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS
96		S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
97		A	2.1.1.02.0001	CAPITAL DE GIRO PRONAMPE BANCO DO BRASIL SA
98		A	2.1.1.02.0002	BANCO BRADESCO SA
99		A	2.1.1.02.0003	BANCO SANTANDER SA
100		A	2.1.1.02.0004	BANCO DO BRASIL BNC SA
101		A	2.1.1.02.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
102		S	2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
103		A	2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR
104		A	2.1.1.03.0002	13º SALARIOS APAGAR
105		S	2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
106		A	2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER
107		A	2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER
108		A	2.1.1.04.0003	FUNRURAL A RECOLHER
109		S	2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
110		A	2.1.1.05.0001	COFINS A RECOLHER
111		A	2.1.1.05.0002	PIS FATURAMENTO A RECOLHER
112		A	2.1.1.05.0003	ICMS A RECOLHER
113		A	2.1.1.05.0004	ISS A RECOLHER
114		A	2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER
115		A	2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER
116		A	2.1.1.05.0007	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER
117		A	2.1.1.05.0009	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER
118		A	2.1.1.05.0010	IRPJ A RECOLHER
119		A	2.1.1.05.0011	CSLL A RECOLHER

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2024

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
120		A	2.1.1.05.0012	IPI A RECOLHER
349		A	2.1.1.05.0013	ISSQN A RECOLHER
355		A	2.1.1.05.0014	PIS S/ FOLHA A RECOLHER
121		S	2.1.1.06	CONTAS A PAGAR
122		A	2.1.1.06.0001	ALUGUEIS A PAGAR
123		A	2.1.1.06.0002	HONORARIO DO CONTADOR A PAGAR
124		A	2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR
125		S	2.1.1.07	PROVISÕES
126		A	2.1.1.07.0001	PROVISÕES DE FÉRIAS
127		A	2.1.1.07.0002	PROVISÃO 13º SALARIO
128		A	2.1.1.07.0003	PROVISÃO P/ IRPJ
129		A	2.1.1.07.0004	PROVISÃO CSLL
130		S	2.1.1.08	OUTRAS OBRIGAÇÕES
131		A	2.1.1.08.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
132		S	2.1.1.09	FORNECEDOR NO EXTERIOR
133		S	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE
134		S	2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
135		S	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
136		S	2.2.1.02	TITULOS A PAGAR
137		S	2.2.1.03	CONTA CORRENTE SOCIOS
138		S	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES
139		A	2.2.1.04.0001	DEBENTURES
140		S	2.2.2	RESULTADOS FUTURO
141		S	2.2.2.01	RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO
142		S	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO
143		S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL
144		S	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
145		A	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL
146		A	2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
147		S	2.3.1.02	RESERVA DE CAPITAL
148		A	2.3.1.02.0001	RESERVA DE CAPITAL
149		S	2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
150		A	2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS
151		A	2.3.1.03.0002	PREJUIZOS ACUMULADOS
152		S	2.3.1.04	RECURSOS P/ AUMENTO DE CAPITAL
153		A	2.3.1.04.0001	RECURSOS P/ AUMENTO DE CAPITAL
154		S	2.3.2	RESERVAS
155		S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL
156		A	2.3.2.01.0001	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL
157		S	2.3.3	RESERVAS
158		S	2.3.3.01	RESERVAS DE LUCROS
159		A	2.3.3.01.0001	RESERVA LEGAL
160		S	2.3.4	REAVALIAÇÃO DO ATIVO
161		S	2.3.4.01	RESERVA DE REAVALIAÇÃO
162		A	2.3.4.01.0001	RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE VEICULOS
163		A	2.3.4.01.0002	RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE MAQUINÁRIOS
164		A	2.3.4.01.0003	RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
165		S	2.3.5	AJUSTE DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS
166		S	2.3.5.01	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
167		A	2.3.5.01.0001	AJUSTES DE ELEMENTOS DO ATIVO
168		A	2.3.5.01.0002	AJUSTE DE ELEMENTOS DO PASSIVO
169		S	2.3.6	RESULTADO ACUMULADO
170		S	2.3.6.01	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS
171		A	2.3.6.01.0001	PREJUIZO ACUMULADO
172		A	2.3.6.01.0002	LUCROS ACUMULADOS
173		A	2.3.6.01.0003	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO
174		A	2.3.6.01.0004	PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO
175		S	2.3.9	CONTAS DE COMPENSAÇÕES
176		S	2.3.9.01	COMPENSAÇÕES

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2024

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
177		A	2.3.9.01.0001	MERCADORIAS CONSIGNADAS
178		A	2.3.9.01.0002	REMESSA DE MERCADORIAS
179		A	2.3.9.01.0003	RETORNO DE VASILHAMES OU SACARIAS
180		S	3	RECEITAS
181		S	3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL
182		S	3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL
183		S	3.1.1.01	RECEITA BRUTA
184		A	3.1.1.01.0001	RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS
351		A	3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
185		S	3.1.2	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA
186		S	3.1.2.01	IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS
187		A	3.1.2.01.0001	COFINS S/FATURAMENTO
188		A	3.1.2.01.0002	PIS S/FATURAMENTO
189		A	3.1.2.01.0003	ICMS S/VENDAS
190		A	3.1.2.01.0004	DEVOLUÇÃO DE VENDAS
191		A	3.1.2.01.0005	SIMPLES NACIONAL
192		A	3.1.2.01.0006	IPI S/VENDAS
193		S	3.1.2.02	RECEITAS FINANCEIRAS
194		A	3.1.2.02.0001	VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA
195		A	3.1.2.02.0002	CORREÇÃO MONETATIVA S/APLICAÇÃO
196		A	3.1.2.02.0003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS
197		A	3.1.2.02.0004	JUROS OBTIDOS
198		A	3.1.2.02.0005	JUROS RECEBIDOS S/ATRASO
199		A	3.1.2.02.0006	RECEITAS FINANCEIRAS
200		A	3.1.2.02.0007	DESCONTOS OBTIDOS S/APLICAÇÃO
201		A	3.1.2.02.0008	RENDIMENTOS S/APLICAÇÃO
202		S	3.1.2.03	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
203		A	3.1.2.03.0001	BONIFICAÇÃO DE COMPRAS
204		A	3.1.2.03.0002	CONVERSÃO DE MOEDA
205		A	3.1.2.03.0003	RECEITAS DE DIVIDENDOS
206		A	3.1.2.03.0004	RECEITAS DE ALUGUEL
207		A	3.1.2.03.0005	RECEITAS ALIENAÇÃO BENS DO ATIVO
208		A	3.1.2.03.0006	OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
209		S	4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS
358		S	4.1	CONTAS DE CUSTOS
359		S	4.1.1	CONTAS DE CUSTOS
360		S	4.1.1.01	CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS
361		A	4.1.1.01.0001	CUSTO DE PRODUTO VENDIDO
362		A	4.1.1.01.0002	CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA
363		A	4.1.1.01.0003	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
364		A	4.1.1.01.0020	COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA
365		S	4.1.1.02	FRETES S/COMPRAS
366		A	4.1.1.02.0001	FRETES S/COMPRAS
367		S	4.1.1.03	ICMS S/COMPRAS
368		A	4.1.1.03.0001	ICMS S/COMPRAS
369		S	4.1.1.04	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS
370		A	4.1.1.04.0001	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS
371		S	4.1.1.05	ICMS S/DEVOLUÇÃO
372		A	4.1.1.05.0001	ICMS S/DEVOLUÇÃO
373		S	4.1.1.06	COFINS S/COMPRAS
374		A	4.1.1.06.0001	COFINS S/COMPRAS
375		S	4.1.1.07	PIS S/COMPRAS
376		A	4.1.1.07.0001	PIS S/COMPRAS
377		S	4.1.1.08	IPI S/COMPRAS
378		A	4.1.1.08.0001	IPI S/COMPRAS
382		S	4.1.1.1	TRANSFERENCIAS P/INDUSTRIALIZAÇÃO
379		S	4.1.1.10	REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
380		A	4.1.1.10.0001	ENTRADAS MERCADORIA IND FORA DA FABRICA
381		A	4.1.1.10.0002	SAIDAS P/INDFORA DA FABRICA

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2024

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
383		A	4.1.1.11.0001	ENTRADAS DE TRANSF P/INDUSTRIALIZAÇÃO
384		A	4.1.1.11.0002	SAIDAS DE TRANSF P/INDUSTRIALIZAÇÃO
385		S	4.1.1.12	ICMS S/TRANSFERENCIA
386		A	4.1.1.12.0001	ICMS S/TRANSFERENCIA ENTRADA
387		A	4.1.1.12.0002	ICMS S/TRANSFERENCIA SAÍDA
238		S	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS
239		S	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
240		S	4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL
241		A	4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS
242		A	4.2.1.01.0002	13º SALARIO
243		A	4.2.1.01.0003	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES
244		A	4.2.1.01.0004	FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS
245		A	4.2.1.01.0005	FÉRIAS INDENIZADAS
246		A	4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA
247		A	4.2.1.01.0007	INSS
248		A	4.2.1.01.0008	SAT SEGURO E ACIDENTE DE TRABALHO
249		A	4.2.1.01.0009	ASSISTENCIA JURIDICA
250		A	4.2.1.01.0010	ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL
353		A	4.2.1.01.0011	PIS S/ FOLHA
354		A	4.2.1.01.0012	IRRF S/ FOLHA
251		S	4.2.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
252		A	4.2.1.02.0001	AGUA E ESGOTO
253		A	4.2.1.02.0002	DESPESAS C/MANUT DO SOFTWARE
254		A	4.2.1.02.0003	BENS DE NATUREZA PERMANENTE
255		A	4.2.1.02.0004	BRINDES
256		A	4.2.1.02.0005	COPA E COZINHA
257		A	4.2.1.02.0006	FUNRURAL
258		A	4.2.1.02.0007	DESPESAS C/CORREIOS
259		A	4.2.1.02.0008	DEPRECIAÇÕES
260		A	4.2.1.02.0009	MANUTENCAO E REPAR COMPUT E PERIFERICOS
261		A	4.2.1.02.0010	ENERGIA ELETRICA
262		A	4.2.1.02.0011	FRETES E CARRETOS
263		A	4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR
264		A	4.2.1.02.0013	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS
265		A	4.2.1.02.0014	IPTU IMPOSTO PREDIAL
266		A	4.2.1.02.0015	JORNAIS LIVROS E REVISTAS
267		A	4.2.1.02.0016	JUROS E MULTAS DE MORA
268		A	4.2.1.02.0017	LANCHES E PATENTES
269		A	4.2.1.02.0018	MANUTENÇÃO REPAR MAQUINAS E EQUIP
270		A	4.2.1.02.0019	MANUTENÇÃO REPAR MÓVEIS E UNTESÍLIOS
271		A	4.2.1.02.0020	MANUTENÇÃO REPAR DE EDIFICAÇÕES
272		A	4.2.1.02.0021	MANUTENÇÃO REPAR EQUIP SEGURANÇA
273		A	4.2.1.02.0022	MATERIAL DE CONSUMO
274		A	4.2.1.02.0023	EMBALAGENS
275		A	4.2.1.02.0024	MATERIAL DE ESCRITORIO
276		A	4.2.1.02.0025	MULTAS E INFRAÇÕES FISCAIS
277		A	4.2.1.02.0026	PROPAGANDA E PUBLICIDADE
278		A	4.2.1.02.0027	REPRODUÇÕES E AUTENTICAÇÕES
279		A	4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE
280		A	4.2.1.02.0029	SEGUROS DIVERSOS
281		A	4.2.1.02.0030	TELEFONE
282		A	4.2.1.02.0031	UNIFORMES
283		A	4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS
284		A	4.2.1.02.0033	VEICULOS SEGUROS
285		A	4.2.1.02.0034	VEICULOS LICENCIAMENTOS
286		A	4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
287		A	4.2.1.02.0036	VIAGENS E ESTADAS
288		A	4.2.1.02.0037	LUCRO ISENTO DISTRIBUIDO
289		A	4.2.1.02.0038	DESPESAS SERVIÇOS .PRESTADOS POR TERCEIROS

Plano de Contas

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Avenida RIO GRANDE DO NORTE 81, Cidade da Esperanca, Natal/RN - CEP 59070-500 / 29.427.090/0001-83 / NIRE: 24101419058

Atualizado até dia: 31/12/2024

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
352		A	4.2.1.02.0039	IRPJ – SIMPLES NACIONAL
290		S	4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS
291		S	4.2.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS
292		A	4.2.2.01.0001	CORREÇÃO MONETARIA PASSIVA
293		A	4.2.2.01.0002	DESCONTOS CONCEDIDOS
294		A	4.2.2.01.0003	DESPESAS BANCARIAS
295		A	4.2.2.01.0004	DESPESAS FINANCEIRAS
296		A	4.2.2.01.0005	JUROS E COMISSÕES S/DESCONTOS
297		A	4.2.2.01.0006	JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS
298		A	4.2.2.01.0007	CPMF CONTR PROV S/MOV FINANCEIRA
299		S	4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
300		A	4.2.2.02.0001	CORREÇÃO MONETARIA DO BALANÇO
301		A	4.2.2.02.0002	BENS E DIRETOS ALIENADOS
302		S	5	RESULTADO DO EXERCICIO
303		S	5.1	RESULTADO DO EXERCICIO
304		S	5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO
305		S	5.1.1.01	TRANSFERENCIA DO RESULTADO
306		A	5.1.1.01.0001	CONTA TRANSFERENCIA DE RESULTADO
307		A	5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO

TOTAL: SINTÉTICAS = 109, ANALÍTICAS = 205, GERAL = 314

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.427.090/0001-83 **MATRIZ**		**12/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERIBAH SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais (Dispensada *)
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *)
32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *)
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO NORTE	**81**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.070-500	**CIDADE DA ESPERANCA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRMASSIS@GMAIL.COM	**(84) 9107-9970/ (84) 8802-6067**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **17:06:37** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.427.090/0001-83 **MATRIZ**		**12/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO NORTE	**81**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.070-500	**CIDADE DA ESPERANCA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRMASSIS@GMAIL.COM	**(84) 9107-9970/ (84) 8802-6067**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **17:06:37** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

000501

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.427.090/0001-83
Certidão nº: 4721564/2026
Expedição: 22/01/2026, às 16:12:25
Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.427.090/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
22/02/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 6183949/2026 **FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

CPF/CNPJ: 29.427.090/0001-83

Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, Cidade da Esperança, Natal/RN, 59070-500

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 22/02/2026 08:54. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 799ddccd170e96d67e3f7a2130187cde

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Fevereiro de 2026 às 08:54

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11172720
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ: **29.427.090/0001-83** Inscrição Estadual: **20.485.832-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **22/02/2026** às **08:52:20** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **181.218.187.34**.

Validade até **23/03/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000503

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 29.427.090/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:02 do dia 31/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2026.
Código de controle da certidão: **CEA0.C211.4F9F.39F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal do Natal

SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4206773	239249706735	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
29.427.090/0001-83	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 22 de fevereiro de 2026

000505

Emitida pela sessão: 609949526 através do IP: 181.218.187.34

Natal (RN), 22 de fevereiro de 2026 às 08:51:49

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.427.090/0001-83

Razão Social: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AV RIO GRANDE DO NORTE 81 / CIDADE DA ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020307205005910279

Informação obtida em 12/02/2026 10:04:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000506

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

NIRE : 24101419058
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: RNC2600032107

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
24101419058	29.427.090/0001-83	12/01/2018	12/01/2018

Endereço Completo
Avenida RIO GRANDE DO NORTE, Nº 81, CIDADE DA ESPERANCA-Natal/RN- CEP59070-500

Objeto
Construção de edifícios ; Facção de roupas profissionais ; Serviços de usinagem, tornearia e solda ; Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo ; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas ; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso ; Obras de irrigação ; Instalação e manutenção elétrica ; Comércio varejista de tecidos ; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação ; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios ; Serviços de engenharia ; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico ; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico ; Instalação e manutenção elétrica ; Comércio varejista de material elétrico ; Atividades de telecomunicações; Locação de automóveis sem condutor ; Locação de meios de transporte, sem condutor ; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador ; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores ; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

Capital
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
11/07/2025	20250497000	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA

Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: SIMONY DA SILVA PEREIRA

Identidade:
002384411
Estado civil:
SOLTEIRO(A)

CPF:
064.116.174-30
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2026, às 11:41:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.rn.gov.br**, com o código **QP1TAWAI**.

Denys de Miranda Barreto
Secretário(a) Geral

000507

Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 08/10/2024 17:40:51

Inscrição Estadual: 20.485.832-1	CNPJ/CPF: 29.427.090/0001-83
Razão Social: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	
Nome Fantasia: MERIBAH SERVICOS	
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS	
CNAE Secundário: 1413-4/03 - Facção de roupas profissionais 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e seguranca e resistentes a fogo 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA 4520-0/01 - Servicos de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico 4755-5/01 - Comercio varejista de tecidos 4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 7112-0/00 - Servicos de engenharia 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 13/01/2018 — Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV RIO GRANDE DO NORTE, 81 - CIDADE DA ESPERANCA - CEP: 59070500 - NATAL/RN	Telefone: (84) 91079970
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (13/01/2018)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM

000508

Impresso em 08/10/2024 17:40:51

Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição:	CPF/CNPJ:	Data Inscrição:	Situação Cadastral:	Data Situação:
2169097	29.427.090/0001-83	12/01/2018	ATIVA	12/01/2018

Razão Social:
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Nome Fantasia:
MERIBAH SERVICOS

Município:	Endereço:
NATAL/RN	AV RIO GRANDE DO NORTE, 81 - - Cidade da Esperanca - 59070-500 - NATAL/RN
Cep: 59070500	**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)

Atividade Principal:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Regime ISS: Simples Nacional	**Regime TLL:** NORMAL

Emissor de NFSE: SIM - desde 23/02/2018

Documento emitido por: publico - 525257518 em: 08/10/2024 17:35:49

000509

PREFEITURA
TAQUARITINGA DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2025

CONTRATO Nº: 00004/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AO **"MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS"**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rodovia PE 130, km 08, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte - PE, CEP nº 55790-000, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CPF nº 091.152.444-40, Carteira de Identidade nº 8331291 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS** - AV RIO GRANDE DO NORTE, 81 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL - RN, CNPJ nº 29.427.090/0001-83, neste ato representado por **SIMONY DA SILVA PEREIRA**, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na RUA TODOS OS SANTOS, 184, Felipe Camarão - Natal - RN, CPF nº 064.116.174-30, Carteira de Identidade nº 002324411 ITEP RN, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento e outros produtos personalizados para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Taquaritinga do Norte – PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$49.627,18 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO TRADICIONAL: cor verde musgo, tecido piquet ou malha, 100% de algodão, com três botões, costura reforçada, manga curta. bordados: deverá ter o logotipo da prefeitura municipal de Taquaritinga do Norte, bordado alto relevo na parte superior esquerda, na cor branca. o nome da profissão deverá estar bordado acima do logotipo da prefeitura, conforme layout anexo.	MERIBAH FARDAS	UND	50	49,90	2.495,00
2	COLETE SEM GOLA: confecção em brim ou sarja, cor verde bandeira, com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com fechamento em zíper de nylon frontal. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo bordado da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte com 10cm de largura x 8cm de altura. Nas costas inferiores: aplicação do texto bordado – agente comunitário de saúde –, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura, conforme layout anexo.	MERIBAH FARDAS	UND	50	119,00	5.950,00
3	GORRO: confeccionado em brim / 52% algodão e 48% poliéster / cor verde com fivela reguladora atrás, bordado na frente e nas laterais, conforme layout anexo.	MERIBAH FARDAS	UND	50	47,89	2.394,50
6	JALECO: na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana na cor branca, com 5 botões escondidos, na cor branca, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. Gola padre. Bordados: deverá ter a logotipo da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte bordado alto relevo no bolso frontal superior esquerdo, na cor verde, bandeira conforme as cores da logotipo que será fornecido, no layout em anexo. O nome da Profissão deverá estar bordado, na mesma cor destacada, acima do bolso superior esquerdo: cirurgião–dentista, enfermeiro(a), téc. de enfermagem, ASB, médico(a), Obs 1: o jaleco feminino	MERIBAH FARDAS	UND	55	88,40	4.862,00

	deverá ser levemente acinturado. tamanhos: P, M, G, GG. Na manga esquerda deve ser bordado a logotipo da Estratégia de Saúde da Família, na manga direita o bordado do logotipo do SUS. conforme layout anexo.					
7	COLETE: confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, gola redonda, branca, fechamento com botão, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, com opção de cós ou elástico, com as logo dentro das normas do município, aplicadas em bordado de 1ª qualidade. Frente: brasão do SUS, da EMULTI e o nome da categoria profissional. Costas: logo Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde conforme dados de logotipo a ser encaminhados pelo contratante. Conforme layout anexo.	MERIBAH FARDAS	UND	20	159,00	3.180,00
8	CAMISA GOLA CARECA: camisetas em dry fit sublimadas, manga curta, gola redonda, verde água, logo da gestão do município do lado esquerdo da frente na altura do peito com tamanho mínimo de 8 cm, imagem central da logomarca – Movimenta Taquaritinga –, nas costas a logo da Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde, com tamanho mínimo de 15cm, tamanhos do P ao GG adulto. Com alguns tamanhos baby looks; conforme dados de logotipo a ser encaminhados pelo contratante. Conforme layout anexo ao TR.	MERIBAH FARDAS	UND	300	37,90	11.370,00
9	CAMISA GOLA CARECA OU EM V: manga curta, malha PV, 88% viscose e 12 % poliéster, cor verde, logo da instituição estampada na parte frontal e logo da secretaria e instituição estampada nas costas. conforme dados de logotipo das duas vigilâncias a serem encaminhados pelo contratante. Conforme layout anexo.	MERIBAH FARDAS	UND	56	137,00	7.672,00
10	CAMISA UV MANGA LONGA: com proteção fator 50, na cor verde, com impressões em Silk Screen, nas costas logo do município e agentes de endemias por extenso. conforme dados de logotipo das duas vigilâncias a serem encaminhados	MERIBAH FARDAS	UND	46	36,90	1.697,40

	pelo contratante. Conforme layout anexo.					
13	CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE: com protetor de nuca, na cor verde, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30% de algodão, com ventilação em ilhós, e aplicação frontal do logo. Conforme dados de logotipo das duas vigilâncias a serem encaminhados pelo contratante. Conforme layout anexo.	MERIBAH FARDAS	UND	25	71,00	1.775,00
15	COLETE: confeccionado em brim, 100% algodão, gola redonda, fechamento com botão, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, com opção de cós ou elástico, com a logo dentro das normas do município, aplicada em bordados de 1ª qualidade. Frente: brasão do Conselho Municipal de Saúde. Costas: logo do SUS. Conforme dados de logotipo a ser encaminhados pelo contratante.	MERIBAH FARDAS	UND	14	155,00	2.170,00
16	CONJUNTO SCRUB: pijama feminino composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e 10%. Blusa: acinturada, gola V, dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta. Calça: cós com elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. Cor predominante a definir com o solicitante, marca da unidade, com tamanho mínimo de 9 cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do SUS, aplicada na manga esquerda, marca da Prefeitura Municipal aplicada na manga direita (identidade visual conforme manual de identidade visual institucional). Tamanhos: variados.	MERIBAH FARDAS	CJ	35	116,89	4.091,15
17	CONJUNTO SCRUB: pijama masculino. composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e 10%. Blusa: gola V, dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta. Calça: cós com elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. cor predominante a definir com o	MERIBAH FARDAS	CJ	17	115,89	1.970,13

Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE | CNPJ: 10.091.593/0001-00
Rua Padre Berenguer, Centro | CEP 55790-000 | Fone/fax: (81) 3733-2173

	solicitante, marca da unidade, com tamanho mínimo de 9 cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do SUS, aplicada na manga esquerda, marca da Prefeitura Municipal aplicada na manga direita (identidade visual conforme *manual* de identidade visual institucional). Tamanhos: variados.					
					Total:	49.627,18

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

4.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012200212.050 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903000 - Material de Consumo | COD. 272
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.095 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS
33903000 - Material de Consumo | COD. 649
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
1030104282.097 - Manutenção do Programa - UBS
33903000 - Material de Consumo | COD. 684,685, 686,687 e 688
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
600.3110-600.3120 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais
1030104282.098- Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
33903000 - Material de Consumo | COD. 713 e 714
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde - APS
33903000 - Material de Consumo | COD. 738,739,740,741,742 e 743
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
600.3110- 600.3120 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais
1030204282.110 - Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC
33903000 - Material de Consumo | COD. 830,831 e 832
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
600.3110- 600.3120 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais
1030404282.117 - Programa Vigilância Sanitária
33903000 - Material de Consumo | COD. 878 e 879
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
1030504282.119 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
33903000 - Material de Consumo | COD. 896,897 e 898
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de vigência;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O valor a pagar;
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento:

6.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. A entrega do objeto licitado deverá ser **TOTAL**, conforme **"Ordem de Serviço"** e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável da Secretaria de Saúde.

7.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

7.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

8.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

9.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

9.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados

o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A prestação dos serviços de confecção deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, com endereço: Rodovia PE 130, km 08, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte – PE, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h.

11.2. A entrega do objeto licitado deverá ser **TOTAL**, conforme **"Ordem de Serviço"** e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável da Secretaria de Saúde.

11.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o fornecedor após comunicação a Secretaria, deverá saná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria em conjunto com o Gestor do Contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do município de Taquaritinga do Norte para aplicação de penalidades.

11.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

11.6. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos serviços executados.

11.7. A empresa deverá indicar na(s) Nota(s) Fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

a) Nome do item;

b) Marca e o nome comercial;

c) Número do item referente ao Termo de Referência;

d) Quantidade correspondente a cada item.

11.8. **Não serão recebidos os produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que esteja**

com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

11.9. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a prestação dos serviços como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c. Emitir avaliação dos serviços prestados;

d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaritinga do Norte - PE, 27 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ n° 08.677.960/0001-00
LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CPF n° 091.152.444-40

PELA CONTRATADA

S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS:29427090000183

Assinado de forma digital por S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS:29427090000183
Dados: 2026.01.27 11:32:19 -03'00'

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ n° 29.427.090/0001-83
SIMONY DA SILVA PEREIRA
CPF n° 064.116.174–30

RECEBEMOS DE S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS ME OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 70 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

EMISSOR GRATUITO MarketUP

S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS ME Avenida Rio Grande do Norte, 81 Cidade da Esperanca - 59070-500 Natal - RN - Fone: (84) 99107-9970	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 70 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 24250729427090000183550010000000701422216048 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
Venda Dentro do Estado		224250018707779
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
204858321		29.427.090/0001-83

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO			08.096.570/0001-39	11/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTR./SAÍDA**
Avenida Coronel Martiniano, 993 PREFEITURA DE CAICO	CENTRO		59300-000	10/08/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTR./SAÍDA**
Caico		RN		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	48657,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP.**	**VALOR DO IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. APROX. DO TRIBUTO**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15302.63	0,00	48657,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000095	CALCA EM HELANCA COLEGIAL 8 ANOS	61034900	0102	5101	UN	840,000	14,70	12348,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000097	CALCA EM HELANCA COLEGIAL 10 ANOS	61034900	0102	5101	UN	1250,000	14,70	18375,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000098	CALCA EM HELANCA COLEGIAL 12 ANOS	61034900	0102	5101	UN	660,000	14,70	9702,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000099	CALCA EM HELANCA COLEGIAL 14 ANOS	61034900	0102	5101	UN	300,000	14,70	4410,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000096	CALCA EM HELANCA COLEGIAL TAM P	61034900	0102	5101	UN	260,000	14,70	3822,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
Pedido: 43; Destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO CONTA CORRENTE: 250201-1, AGENCIA:2821 BANCO: BRADESCO Nº 237. REFERENTE A ORDEM DE COMPRA N 1168/2025, EMPENHO 1074/2025 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

RECEBEMOS DE S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS ME OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 69 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

EMISSOR GRATUITO MarketUP

S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS ME
Avenida Rio Grande do Norte, 81
Cidade da Esperanca - 59070-500
Natal - RN - Fone: (84) 99107-9970

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 69
SÉRIE: 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
24250729427090000183550010000000691050497953

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	224250018706504

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
204858321		29.427.090/0001-83

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO			08.096.570/0001-39	11/07/2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Avenida Coronel Martiniano, 993 PREFEITURA DE CAICO	CENTRO		59300-000	10/08/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Caico		RN		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	18800,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP.**	**VALOR DO IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. APROX. DO TRIBUTO**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5912.60	0,00	18800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000092	SHORT EM HELANCA COLEGIAL 2 ANOS	61034900	0102	5101	UN	290,000	10,00	2900,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000094	SHORT EM HELANCA COLEGIAL 4 ANOS	61034900	0102	5101	UN	740,000	10,00	7400,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000093	SHORT EM HELANCA COLEGIAL 6 ANOS	61034900	0102	5101	UN	850,000	10,00	8500,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
Pedido: 42; Destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO CONTA CORRENTE: 250201-1, AGENCIA:2821 BANCO: BRADESCO Nº 237. REFERENTE A ORDEM DE COMPRA N 1167/2025, EMPENHO 1073/2025 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280
http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: AMARILIA	Chave de Autenticação Digital	Página
	1675-2562-992	1 / 1

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Número: 1167/2025
Emissão: 20/05/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Complemento: Aquisição de fardamento escolar (short de helanca) tamanhos: 2 anos (290 unidades); 4 anos (740 unidades) e 6 anos (850 unidades) para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil pertencente à SEMEC.

Licitação: 004/2025 **Modalidade:** Pregão **Finalidade:** Compras e Outros Serviços
Ata de reg. de preço: 046/2025
Pré-empenho: 1073/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 3930 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS **CPF/CNPJ:** 29.427.090/0001-83
Nome Fantasia: MERIBAH SERVICOS **CEP:** 59.070-500
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 81 - Cidade da Esperança **Cidade:** Natal - RN
E-mail: jrmassis@gmail.com **Fone:** (84) 9107-9970 / (84) 8802-
Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega:
Local de entrega:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
48	1.880,00000	Unidade	13644 - Short de helanca unissex, cintura com elástico, tamanho: 2, 4, 6, 8 e 10 anos, cor: azul marinho		10,00000	18.800,00

Valor desta autorização: R$ 18.800,00

Prefeito Municipal

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 092.598.714-09

Secretário(a)

Sérgio André de Araújo
Secretário de Educação e Cultura
CPF: 904.073.774-68

000527

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280
http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: AMARILIA	Chave de Autenticação Digital: 1811-2838-519	Página: 1 / 1

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Número: 1168/2025
Emissão: 20/05/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Complemento: Aquisição de fardamento escolar (calça) tamanhos: 8 anos (840 unidades); 10 anos (1250 unidades); 12 anos (660 unidades); 14 anos (300 unidades) e Tamanho P (260 unidades) para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental pertencente à SEMEC.

Licitação: 004/2025 **Modalidade:** Pregão **Finalidade:** Compras e Outros Serviços
Ata de reg. de preço: 046/2025
Pré-empenho: 1074/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 3930 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS **CPF/CNPJ:** 29.427.090/0001-83
Nome Fantasia: MERIBAH SERVICOS **CEP:** 59.070-500
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 81 - Cidade da Esperança **Cidade:** Natal - RN
E-mail: jrmassis@gmail.com **Fone:** (84) 9107-9970 / (84) 8802-
Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega:
Local de entrega:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
33	3.310,00000	Unidade	13643 - Caiça Infantil de Helanca Escolar - 2 bolsos laterais e 1 traseiro - 65% Poliéster 35% Algodão. Tamanhos. 2, 4, 6, 8 e 10 anos. Cor: azul marinho		14,70000	48.657,00

Valor desta autorização: R$ 48.657,00

Prefeito Municipal
...das Tadeu Alves dos Santo...
Prefeito Municipal
CPF: 092.598.714-09

Secretário(a)
Sérgio André de Araújo
Secretário de Educação e Cultura
CPF: 904.073.774-68

000528

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REDESIM

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA — **1ª VIA - JUNTA COMERCIAL**

Protocolo Junta	NIRE	Cód. Natureza Jurídica	Protocolo Redesim
190415614	24101419058	213-5	RNP1905085285

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
249	Alteração da forma de atuação
694	Alteração de dados do Empresário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: Simony da Silva Pereira

Nome: SIMONY DA SILVA PEREIRA | Telefone de contato: (84) 91079970 | Email: JRMASSIS@GMAIL.COM

Local: Natal - RN | Data: 08/08/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:	Local:	Carimbo e Assinatura:
_____/_____/_____		

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:50 SOB Nº 20190415614.
PROTOCOLO: 190415614 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903676951. NIRE: 24101419058.
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

000529

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
24101419058	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SIMONY DA SILVA PEREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ERINALDO MARTINS PEREIRA	TEREZA CRISTINA DA SILVA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
21/05/1990	05144976946	DETRAN	RN	064.116.174-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA Todos os Santos	184

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	Felipe Camarão	59072-430	007221 - Natal

MUNICÍPIO	UF
Natal	RN

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA Todos os Santos	184

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	Felipe Camarão	59072-430	007221 - Natal

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Natal	RN	BRASIL	JRMASSIS@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária: 1413403, 3292201, 3313999, 3314702, 3314710, 4222701, 4222702, 4321500, 4520001, 4530701, 4742300, 4755501, 4757100, 4781400, 6190699, 7112000, 7711000, 7719599	Construção de edifícios ; Facção de roupas profissionais ; Serviços de usinagem, tornearia e solda ; Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo ; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos ; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas ; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso ; Obras de irrigação ; Instalação e manutenção elétrica ;

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/01/2018	29.427.090/0001-83		RN	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/08/2019	Simony da Silva Pereira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
___/___/_____	RN2190002877315

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:50 SOB Nº 20190415614.
PROTOCOLO: 190415614 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903676951. NIRE: 24101419058.
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

000530

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
24101419058	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SIMONY DA SILVA PEREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ERINALDO MARTINS PEREIRA	TEREZA CRISTINA DA SILVA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
21/05/1990	05144976946	DETRAN	RN	064.116.174-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA Todos os Santos	184

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	Felipe Camarão	59072-430	007221 - Natal

MUNICÍPIO	UF
Natal	RN

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA Todos os Santos	184

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	Felipe Camarão	59072-430	007221 - Natal

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Natal	RN	BRASIL	JRMASSIS@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 7739099, 7810800, 9511800, 2539001, 8020001	Comércio varejista de tecidos ; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação ; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios ; Serviços de engenharia ; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico ; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico ; Instalação e manutenção elétrica ; Comércio varejista de material

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/01/2018	29.427.090/0001-83		RN	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/08/2019	Simony da Silva Pereira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
___/___/_____	RN2190002877315

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:50 SOB Nº 20190415614.
PROTOCOLO: 190415614 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903676951. NIRE: 24101419058.
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

000531

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
24101419058	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SIMONY DA SILVA PEREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ERINALDO MARTINS PEREIRA	TEREZA CRISTINA DA SILVA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
21/05/1990	05144976946	DETRAN	RN	064.116.174-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA Todos os Santos	184

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	Felipe Camarão	59072-430	007221 - Natal

MUNICÍPIO	UF
Natal	RN

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA Todos os Santos	184

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	Felipe Camarão	59072-430	007221 - Natal

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Natal	RN	BRASIL	JRMASSIS@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária	elétrico ; Atividades de telecomunicações; Locação de automóveis sem condutor ; Locação de meios de transporte, sem condutor ; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador ; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores ; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/01/2018	29.427.090/0001-83		RN	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/08/2019	Simony da Silva Pereira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/_____	RN2190002877315

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:50 SOB Nº 20190415614.
PROTOCOLO: 190415614 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903676951. NIRE: 24101419058.
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

000532

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

SIMONY DA SILVA PEREIRA, Brasileira, solteira, natural da cidade de Natal/RN, nascido em 21/05/2020, nº do documento de identidade 2.324.411, CPF nº 064.116.174-30, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua Todos os santos, 184 – Felipe Camarão – CEP: 59.072-430 na qualidade de titular da **S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na Rua Todos os santos, 184 – Felipe Camarão – CEP: 59.072-430, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº **29.427.090/0001-83**, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE *(art. 968, IV, CC)*

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Avenida Rio Grande do Norte, 81 - Cidade da Esperança – Natal/RN – CEP: 59070-500.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento

Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

Simony da Silva Pereira

SIMONY DA SILVA PEREIRA

CPF: 064.116.174-30

Natal Cartório 2º Ofício de Notas

Reconheco a firma de SIMONY DA SILVA PEREIRA por semelhanca do que dou fe

NATAL(RN). 30/07/2020 09:53:34

Em testemunho _____ de verdade

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira a autenticidade em https://selodigital.tjrn.jus.br

RN20200094953009908 4BTE

AC521097 Usuario: CLORIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 15:24 SOB Nº 20200357808.
PROTOCOLO: 200357808 DE 05/08/2020 14:02.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003431517. NIRE: 24101419058.
S. DA SILVA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/08/2020
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00002/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
10/02/2026 16:01	12/02/2026 10:00	20/02/2026 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA "DRY FIT" COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M2. GOLA EM RIBANA DE 2,5CM COM DUPLA COSTURA DE ACABAMENTO 100% POLIÉTER. PINTURA 100% SUBLIMÁTICA EM TODA A CAMISA CONFORME LAYOYT DISPONIBILIZADO. A COR DA CAMISA SERÁ DISPONIBILADA EM RGB PARA PINTURA SUBLIMÁTICA. COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO MEDIDO 5CMX8CM AFIXADA INTERNAMENTE NA CAMISA. TAM. PP, P, M, G E GG.	R$ 21,36	1.500	UN	Homologado
0002	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA "DRY FIT" COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M2. GOLA E ACABAMENTO DA CAVA DO BRAÇO EM RIBANA DE 2,5CM COM DUPLA COSTURA DE ACABAMENTO 100% POLIÉTER. PINTURA 100% SUBLIMÁTICA EM TODA A CAMISA CONFORME LAYOYT DISPONIBILIZADO. A COR DA CAMISA SERÁ DISPONIBILADA EM RGB PARA PINTURA SUBLIMÁTICA. COLOCAÇÃO DE ETIQUETA DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO MEDIDO 5CMX8CM AFIXADA INTERNAMENTE NA CAMISA. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 ANOS.	R$ 18,92	140	UN	Homologado
0003	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 G/M2. PINTURA SUBLIMÁTICA TOTAL INCLUINDO BRASÕES E LOGOMARCAS NAS FAIXAS LATERAIS, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO. A SUBLIMAÇÃO DOS BRASÕES E LOGOS DEVEM FICAR PROPORCIONAIS PARA CADA TAMANHO. CINTURA COM ELÁSTICO DE 30MM DE LARGURA COM REBATIMENTO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE. BAINHA DAS PERNAS COM 2CM. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 ANOS	R$ 30,21	950	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/02/2026 - 16:01	AVISO DISPENSA 0002 2026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
23/02/2026 - 08:04:16	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 08:04:16	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

000534

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

23/02/2026 - 08:04:17	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 08:58:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 10:11:41	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 12:11:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 12:13:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 14:27:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 10:45:54	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 10:46:21	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 11:44:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/02/2026 - 11:03:36	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 10:31:21	Documentos solicitados para o processo 00002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 10:42:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.	L & J TRANSFER LTDA	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	18,75	1.500	28.125,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

0002	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.	L & J TRANSFER LTDA	MACHÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	15,70	140	2.198,00
0003	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	18,69	950	17.755,50

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	12/02/2026 - 19:38:08	Camisa gola careca sublimação total	PRÓPRIA	R$21,30	R$ 31.950,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	13/02/2026 - 11:56:12	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$21,30	R$ 31.950,00
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	18/02/2026 - 13:38:19	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UN	NACIONAL	R$21,36	R$ 32.040,00
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	19/02/2026 - 09:23:42	CAMISETA	PROPRIA	R$21,36	R$ 32.040,00
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	19/02/2026 - 10:06:34	CAMISETA	PROPRIA/PROPRIA	R$21,30	R$ 31.950,00
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	19/02/2026 - 14:43:01	CAMISA	PRÓPRIA	R$21,36	R$ 32.040,00
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	19/02/2026 - 15:01:11	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	R$18,00	R$ 27.000,00
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	19/02/2026 - 15:45:55	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	R$21,30	R$ 31.950,00
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	19/02/2026 - 18:15:16	CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS	Própria	R$21,00	R$ 31.500,00

0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	12/02/2026 - 19:38:12	CAMISA ESTILO MACHÃO	PRÓPRIA	R$18,90	R$ 2.646,00
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	13/02/2026 - 11:56:48	MACHÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$18,90	R$ 2.646,00
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	18/02/2026 - 13:38:46	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX	NACIONAL	R$18,92	R$ 2.648,80
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	19/02/2026 - 09:24:16	CAMISA	PROPRIA	R$18,92	R$ 2.648,80
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	19/02/2026 - 10:07:30	CAMISA	PROPRIA/PROPRIA	R$18,90	R$ 2.646,00
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	19/02/2026 - 14:43:35	CAMISA	PRÓPRIA	R$1,89	R$ 264,60
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	19/02/2026 - 15:02:05	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	J2 UNIFORMES	R$17,00	R$ 2.380,00
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	19/02/2026 - 15:45:38	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	R$18,90	R$ 2.646,00
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	19/02/2026 - 18:16:27	CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX	Própria	R$18,90	R$ 2.646,00

0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	12/02/2026 - 19:39:28	SHORT SAIA	PRÓPRIA	R$30,20	R$ 28.690,00
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	13/02/2026 - 11:57:45	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$30,20	R$ 28.690,00
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	18/02/2026 - 13:40:05	SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFA	NACIONAL	R$30,21	R$ 28.699,50
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	19/02/2026 - 09:24:42	SHORT SAIA	PROPRIA	R$30,21	R$ 28.699,50
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	19/02/2026 - 10:08:26	SHORT	PROPRIA/PROPRIA	R$30,20	R$ 28.690,00
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	19/02/2026 - 14:44:36	SHORT-SAIA E SHORT	PRÓPRIA	R$30,21	R$ 28.699,50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	19/02/2026 - 15:02:31	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	R$30,00	R$ 28.500,00
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	19/02/2026 - 15:45:23	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	R$30,00	R$ 28.500,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L & J TRANSFER LTDA	07.046.164/0001-07	60 dias
WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	60 dias
LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.236/0001-62	60 dias
46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	46.811.468/0001-67	60 dias
S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	60 dias
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	90 dias
J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	90 dias
59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	59.918.208/0001-37	090 dias
L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	62.604.944/0001-25	60 dias

Lances Enviados

0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/02/2026 - 19:38:08	21,30 (proposta)	46.811.468/0001-67 - 46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	Válido
13/02/2026 - 11:56:12	21,30 (proposta)	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
18/02/2026 - 13:38:19	21,36 (proposta)	62.604.944/0001-25 - L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	Válido
19/02/2026 - 09:23:42	21,36 (proposta)	37.210.236/0001-62 - LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Válido
19/02/2026 - 10:06:34	21,30 (proposta)	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
19/02/2026 - 14:43:01	21,36 (proposta)	19.835.542/0001-02 - WW COMERCIAL EIRELI	Cancelado - Desclassificação conforme pedido da empresa: - F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item. 23/02/2026 10:11:23
19/02/2026 - 15:01:11	18,00 (proposta)	36.779.930/0001-32 - J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Verifica-se que, apesar das duas solicitações formalmente encaminhadas, a empresa não apresentou a proposta atualizada nem a documentação requerida para fins de habilitação, permanecendo pendente o atendimento às exigências estabelecidas. 02/03/2026 10:31:03
19/02/2026 - 15:45:55	21,30 (proposta)	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/02/2026 - 18:15:16	21,00 (proposta)	59.918.208/0001-37 - 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Válido
20/02/2026 - 10:02:33	18,75	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:08:35	17,99	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
20/02/2026 - 15:53:21	21,29	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido

000538

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/02/2026 - 19:38:12	18,90 (proposta)	46.811.468/0001-67 - 46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	Válido
13/02/2026 - 11:56:48	18,90 (proposta)	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
18/02/2026 - 13:38:46	18,92 (proposta)	62.604.944/0001-25 - L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	Válido
19/02/2026 - 09:24:16	18,92 (proposta)	37.210.236/0001-62 - LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Válido
19/02/2026 - 10:07:30	18,90 (proposta)	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
19/02/2026 - 14:43:35	1,89 (proposta)	19.835.542/0001-02 - WW COMERCIAL EIRELI	Cancelado - Desclassificação conforme pedido da empresa: - F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item. 23/02/2026 10:11:23
19/02/2026 - 15:02:05	17,00 (proposta)	36.779.930/0001-32 - J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Verifica-se que, apesar das duas solicitações formalmente encaminhadas, a empresa não apresentou a proposta atualizada nem a documentação requerida para fins de habilitação, permanecendo pendente o atendimento às exigências estabelecidas. 02/03/2026 10:31:03
19/02/2026 - 15:45:38	18,90 (proposta)	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/02/2026 - 18:16:27	18,90 (proposta)	59.918.208/0001-37 - 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Válido
20/02/2026 - 10:02:53	15,70	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
20/02/2026 - 15:28:02	16,00	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
20/02/2026 - 15:28:50	15,00	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
20/02/2026 - 15:53:37	18,89	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido

0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/02/2026 - 19:39:28	30,20 (proposta)	46.811.468/0001-67 - 46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS	Válido
13/02/2026 - 11:57:45	30,20 (proposta)	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
18/02/2026 - 13:40:05	30,21 (proposta)	62.604.944/0001-25 - L C D S JUNIOR MATERIAIS E ACESSORIOS EM GERAL	Válido
19/02/2026 - 09:24:42	30,21 (proposta)	37.210.236/0001-62 - LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

19/02/2026 - 10:08:26	30,20 (proposta)	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
19/02/2026 - 14:44:36	30,21 (proposta)	19.835.542/0001-02 - WW COMERCIAL EIRELI	Cancelado - Desclassificação conforme pedido da empresa: - F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item. 23/02/2026 10:11:23
19/02/2026 - 15:02:31	30,00 (proposta)	36.779.930/0001-32 - J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Verifica-se que, apesar das duas solicitações formalmente encaminhadas, a empresa não apresentou a proposta atualizada nem a documentação requerida para fins de habilitação, permanecendo pendente o atendimento às exigências estabelecidas. 02/03/2026 10:31:03
19/02/2026 - 15:45:23	30,00 (proposta)	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido
20/02/2026 - 10:03:06	29,00	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:08:20	28,00	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
20/02/2026 - 10:13:28	27,00	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:15:11	26,00	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
20/02/2026 - 10:30:07	25,00	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:31:18	24,00	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
20/02/2026 - 10:33:55	21,20	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Válido
20/02/2026 - 10:38:12	21,00	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
20/02/2026 - 16:00:03	19,95	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido
20/02/2026 - 16:00:10	19,00	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	Cancelado - A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação". 26/02/2026 10:42:58
20/02/2026 - 16:01:00	18,69	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	23/02/2026 - 08:58:42	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Habilitação - Meribah Fardas.p
0003	23/02/2026 - 08:58:42	29.427.090/0001-83 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	Proposta de Preço - Meribah Fardas (Pref SJ Umbuzeiro PB)...pdf

000540

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

0001	23/02/2026 - 12:11:14	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	PROPOSTA_READEQUADA_assinado.pdf
0001	23/02/2026 - 12:13:13	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	HABILITAÇÃO.pdf
0002	23/02/2026 - 14:27:01	10.738.351/0001-58 - S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	PROPOSTA_READEQUADA_assinado.pdf
0002	26/02/2026 - 11:44:51	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.zip
0001	02/03/2026 - 10:42:54	07.046.164/0001-07 - L & J TRANSFER LTDA	Proposta de Preço.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
26/02/2026 - 10:42:58	S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	Item 0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.
A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação".			
23/02/2026 - 10:11:23	WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	Item 0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.
Desclassificação conforme pedido da empresa: - F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item.			
02/03/2026 - 10:31:03	J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	Item 0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG.
Verifica-se que, apesar das duas solicitações formalmente encaminhadas, a empresa não apresentou a proposta atualizada nem a documentação requerida para fins de habilitação, permanecendo pendente o atendimento às exigências estabelecidas.			
26/02/2026 - 10:42:58	S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	Item 0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.
A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação".			
23/02/2026 - 10:11:23	WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	Item 0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.
Desclassificação conforme pedido da empresa: - F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item.			
02/03/2026 - 10:31:03	J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	Item 0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS.
Verifica-se que, apesar das duas solicitações formalmente encaminhadas, a empresa não apresentou a proposta atualizada nem a documentação requerida para fins de habilitação, permanecendo pendente o atendimento às exigências estabelecidas.			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

26/02/2026 - 10:42:58	S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA	10.738.351/0001-58	Item 0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS

A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação".

23/02/2026 - 10:11:23	WW COMERCIAL EIRELI	19.835.542/0001-02	Item 0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS

Desclassificação conforme pedido da empresa: - F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item.

02/03/2026 - 10:31:03	J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.779.930/0001-32	Item 0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS

Verifica-se que, apesar das duas solicitações formalmente encaminhadas, a empresa não apresentou a proposta atualizada nem a documentação requerida para fins de habilitação, permanecendo pendente o atendimento às exigências estabelecidas.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
20/02/2026 - 10:01:00	Sistema	O processo foi aberto
20/02/2026 - 10:02:33	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, bom dia! (...) Declaramos iniciada a presente sessão pública, realizada em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, relativa ao certame em curso. Em primeiro lugar, registramos nossos agradecimentos pela participação de todos os licitantes. Informamos que, após os procedimentos iniciais, o sistema eletrônico será oportunamente liberado para a fase de lances, conforme previsto no aviso, ocasião em que cada participante poderá registrar suas ofertas, observadas as condições e regras do instrumento convocatório. Ressaltamos que todas as etapas serão conduzidas com observância estrita da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, assegurando a transparência, a isonomia e a competitividade do certame.
20/02/2026 - 16:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/02/2026 - 16:01:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
20/02/2026 - 16:01:01	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
23/02/2026 - 08:01:39	Sistema	O item 0001 teve como arrematante S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA - ME com lance de R$ 17,99.
23/02/2026 - 08:01:39	Sistema	O item 0002 teve como arrematante WW COMERCIAL EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,89.
23/02/2026 - 08:01:39	Sistema	O item 0003 teve como arrematante S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - ME com lance de R$ 18,69.
23/02/2026 - 08:04:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:01 do dia 23/02/2026.
23/02/2026 - 08:04:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:01 do dia 23/02/2026.
23/02/2026 - 08:04:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:01 do dia 23/02/2026.
23/02/2026 - 08:04:16	Sistema	Motivo: Em conformidade com o Aviso de Licitação, solicitamos que seja encaminhada a proposta de preço referente ao último lance realizado, bem como a documentação necessária para fins de habilitação, conforme especificado no Anexo I do referido Aviso.
23/02/2026 - 08:04:28	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, Bom dia!
23/02/2026 - 08:58:42	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
23/02/2026 - 09:19:09	F. WW COMERCIAL EIRELI	Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item.
23/02/2026 - 10:10:42	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor WW COMERCIAL EIRELI no item 0002.
23/02/2026 - 10:10:42	Sistema	Motivo: F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89.
23/02/2026 - 10:11:23	Sistema	O fornecedor WW COMERCIAL EIRELI foi desclassificado no processo.
23/02/2026 - 10:11:23	Sistema	Motivo: Desclassificação conforme pedido da empresa: - F. WW COMERCIAL EIRELI - Documentação Item 0002: Prezados, bom dia! Conforme foi enviado via e-mail na sexta-feira solicitamos desclassificação do item, pois foi cadastrado errado, seria 18,92 , e colocamos erroneamente 1,89, o qual este é um valor inexequível. Erramos na hora do cadastro apenas deste item.
23/02/2026 - 10:11:23	Sistema	O fornecedor WW COMERCIAL EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo operador de compra direta.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

23/02/2026 - 10:11:23	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA com lance de R$ 15,00.
23/02/2026 - 10:11:41	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 23/02/2026.
23/02/2026 - 12:11:14	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
23/02/2026 - 12:13:13	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
23/02/2026 - 14:27:01	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
25/02/2026 - 19:57:06	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS.
26/02/2026 - 10:42:58	Sistema	O fornecedor S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA foi desclassificado no processo.
26/02/2026 - 10:42:58	Sistema	Motivo: A empresa S&M-Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário e Tecidos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.738.351/0001-58, foi inabilitada no processo licitatório Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2026, por não apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, documentos essenciais para comprovação da sua regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no ANEXO I – "Documentação Exigida para fins de Habilitação".
26/02/2026 - 10:42:58	Sistema	O fornecedor S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
26/02/2026 - 10:42:58	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R$ 18,00.
26/02/2026 - 10:42:58	Sistema	O fornecedor S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo operador de compra direta.
26/02/2026 - 10:42:58	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante L & J TRANSFER LTDA com lance de R$ 15,70.
26/02/2026 - 10:42:58	Sistema	O fornecedor S&M-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E TECIDOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo operador de compra direta.
26/02/2026 - 10:45:54	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:45 do dia 27/02/2026.
26/02/2026 - 10:45:54	Sistema	Motivo: Em conformidade com o Aviso de Licitação, solicitamos que seja encaminhada a proposta de preço referente ao último lance realizado, bem como a documentação necessária para fins de habilitação, conforme especificado no Anexo I do referido Aviso.
26/02/2026 - 10:46:22	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:46 do dia 27/02/2026.
26/02/2026 - 10:46:22	Sistema	Motivo: Em conformidade com o Aviso de Licitação, solicitamos que seja encaminhada a proposta de preço referente ao último lance realizado, bem como a documentação necessária para fins de habilitação, conforme especificado no Anexo I do referido Aviso.
26/02/2026 - 11:44:51	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
26/02/2026 - 14:25:43	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor L & J TRANSFER LTDA no item 0002.
26/02/2026 - 14:25:43	Sistema	Motivo: Solicitação atendida conforme.
26/02/2026 - 14:29:26	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L & J TRANSFER LTDA.
27/02/2026 - 11:03:37	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:05 do dia 27/02/2026.
27/02/2026 - 11:03:37	Sistema	Motivo: "Em conformidade com o Aviso de Licitação, solicitamos, pela segunda vez, que seja encaminhada a proposta de preço referente ao último lance realizado, bem como a documentação necessária para fins de habilitação, conforme especificado no Anexo I do referido Aviso. Ressaltamos que, caso não seja atendido o presente pedido no prazo estipulado, a proposta será considerada desclassificada, em conformidade com as disposições do edital e da legislação vigente."
02/03/2026 - 10:31:03	Sistema	O fornecedor J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo.
02/03/2026 - 10:31:03	Sistema	Motivo: Verifica-se que, apesar das duas solicitações formalmente encaminhadas, a empresa não apresentou a proposta atualizada nem a documentação requerida para fins de habilitação, permanecendo pendente o atendimento às exigências estabelecidas.
02/03/2026 - 10:31:03	Sistema	O fornecedor J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
02/03/2026 - 10:31:03	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante L & J TRANSFER LTDA com lance de R$ 18,75.
02/03/2026 - 10:31:03	Sistema	O fornecedor J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo operador de compra direta.
02/03/2026 - 10:31:03	Sistema	O fornecedor J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo operador de compra direta.
02/03/2026 - 10:31:21	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 02/03/2026.
02/03/2026 - 10:42:54	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
02/03/2026 - 12:21:48	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor L & J TRANSFER LTDA no item 0001.
02/03/2026 - 12:21:48	Sistema	Motivo: Solicitação atendida conforme.
02/03/2026 - 12:24:04	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L & J TRANSFER LTDA.
02/03/2026 - 12:24:07	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/03/2026 - 12:25:07	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Adalcy Milene de Freitas neves.
02/03/2026 - 12:25:07	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Adalcy Milene de Freitas neves.
02/03/2026 - 12:25:07	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Adalcy Milene de Freitas neves.
02/03/2026 - 12:25:15	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Adalcy Milene de Freitas neves.
02/03/2026 - 12:25:15	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Adalcy Milene de Freitas neves.
02/03/2026 - 12:25:15	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Adalcy Milene de Freitas neves.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

João Paulo Pereira da Silva

Operador de Compra Direta

Adalcy Milene de Freitas neves

Autoridade Competente

Leandro Augusto Alves Silva

Apoio

Luciano Celino Ferreira de Medeiros

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:17:43.
Código verificador: 1392699

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00002/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG. - Valor Referência: R$ 21,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 12:25:07 - Por: Adalcy Milene de Freitas neves	ESCOLAR	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.500	28.125,00

Item: 0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS. - Valor Referência: R$ 18,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 12:25:07 - Por: Adalcy Milene de Freitas neves	MACHÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	140	2.198,00

Item: 0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS - Valor Referência: R$ 30,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 12:25:07 - Por: Adalcy Milene de Freitas neves	Conforme Termo de Referência	Marca Própria	950	17.755,50

Adalcy Milene de Freitas neves

Autoridade Competente

000545

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:32:34.
Código verificador: 13928E9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00002/2026

Resultado da Homologação

0001 - CAMISETA GOLA CARECA DE MANGAS CURTAS UNISSEX JUVENIL E ADULTO 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. PP, P, M, G e GG. - ESCOLAR - Valor Referência: 21,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	18,75	28.125,00	Homologado em 02/03/2026 12:25:15 Por: Adalcy Milene de Freitas neves

0002 - CAMISA ESTILO MACHÃO(SEM MANGA) UNISSEX INFANTO/JUVENIL EM TECIDO DRY FIT 100% SUBLIMADA PARA FARDAMENTO - confeccionada em tecido malha "DRY FIT" com gramatura mínima de 130 g/m2. Gola e acabamento da cava do braço em ribana de 2,5cm com dupla costura de acabamento 100% poliéter. Pintura 100% sublimática em toda a camisa conforme layoyt disponibilizado. A cor da camisa será disponibilada em RGB para pintura sublimática. Colocação de etiqueta de tamanho e composição medido 5cmX8cm afixada internamente na camisa. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS. - MACHÃO - Valor Referência: 18,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	15,70	2.198,00	Homologado em 02/03/2026 12:25:15 Por: Adalcy Milene de Freitas neves

0003 - SHORT SAIA FEMININO E SHORT UNISSEX INFANTO/JUVENIL PARA FARDAMENTO - confeccionado em malha helanca colegial 100% poliéster com gramatura mínima de 175 g/m2. Pintura sublimática total incluindo brasões e logomarcas nas faixas laterais, conforme layout disponibilizado. A sublimação dos brasões e logos devem ficar proporcionais para cada tamanho. Cintura com elástico de 30mm de largura com rebatimento em máquina ponto corrente. Bainha das pernas com 2cm. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente. TAM. 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 30,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	18,69	17.755,50	Homologado em 02/03/2026 12:25:15 Por: Adalcy Milene de Freitas neves

Adalcy Milene de Freitas neves

Autoridade Competente

000546

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/05/2026 às 11:33:06.
Código verificador: 13928F8

São Sebastião
do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00005/2026
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 00002/2026
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no art. 71, inciso IV, da, e demais disposições aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 00005/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 00002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de fardamentos escolares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAR a contratação das empresas abaixo relacionadas:

• L & J TRANSFER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.046.164/0001-07, no valor global de R$ 30.323,00 (trinta mil, trezentos e vinte e três reais);

• S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.090/0001-83, no valor global de R$ 17.755,50 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 02 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

000547

São Sebastião
do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026
CONTRATO Nº: 0006/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 29.427.090/0001-83, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua José Lafaiette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 29.427.090/0001-83, com endereço à Av. Rio Grande do Norte, nº 88. Natal/RN. CEP: 58080-190, neste ato representado por SIMONY DA SILVA PEREIRA, Brasileira, solteira, natural da cidade de Natal/RN, documento de identidade 2.324.411, CPF n 064.116.174-30, residente e domiciliada n.a Rua Todos os santos, 184 - Felipe Camarão - CEP: 59.072-430, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 491, de 27 de março de 2024, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
A aquisição deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

000548

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 17.755,50 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.3002.2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MDE 25% - OUTRAS DESPESAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da

seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega; (15) dias a partir da ordem da aquisição.

Os materiais solicitados devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Educação – localizado na Rua Frei Fernando, nº S/N. Registro, ficando vedada a entrega em outros horários, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização da aquisição, por parte da administração do contrato.

b - Conclusão: 12 (dose) meses.

c - A vigência da presente contratação será de 12 (dose) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a- Realizar a entrega dos fardamentos escolares no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato, assegurando que os itens sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino;

b- Garantir que todos os fardamentos escolares fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto a modelo, tecido, composição, acabamento, qualidade, cores, tamanhos e demais características previamente estabelecidas;

c- Assegurar que os fardamentos escolares entregues sejam novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua durabilidade, conforto ou segurança para uso pelos alunos;

d- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos fardamentos escolares, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade física e qualidade até o local de entrega indicado pelo Município;

e- Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos;

f- Providenciar, sem ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer fardamentos escolares que apresentem desconformidade com as especificações contratuais, defeitos de fabricação ou que sejam recusados no momento do recebimento definitivo;

g- Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando tempestivamente sobre qualquer fato ou eventualidade que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos fardamentos escolares fornecidos;

h- Comparecer ao Município, por meio de equipe técnica própria ou devidamente autorizada, para realizar a tomada individual de medidas dos alunos da rede municipal de ensino, em datas, locais e horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta adequação dos tamanhos dos fardamentos escolares, sem qualquer custo adicional para o contratante.

i- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer erros, falhas ou inconsistências na tomada de medidas dos alunos, comprometendo-se a refazer, ajustar ou substituir os fardamentos escolares que não se adequarem corretamente às medidas coletadas, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a materiais, mão de obra, transporte e prazos;

j- As correções, ajustes ou substituições decorrentes de erro de medição deverão ser realizadas no prazo máximo a ser definido pelo fiscal do contrato, contado da notificação formal da contratada, não podendo tal situação ensejar prorrogação de prazo contratual nem justificativa para atraso na execução do objeto;

l- O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

Os fardamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada.

Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira e compatibilidade com os itens solicitados.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Caso haja algum fardamento que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal, notificando a empresa para substituição imediata.

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos *moratórios*;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 02 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES:03431964419

Assinado de forma digital por ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES:03431964419
Dados: 2026.03.02 11:37:50 -03'00'

Representante Legal
do CONTRATANTE

S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS:29427090000183

Assinado de forma digital por S DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS:29427090000183
Dados: 2026.03.06 11:52:14 -03'00'

Representante legal do
CONTRATADO

Governo Municipal
São Sebastião do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026
CONTRATO Nº: 0005/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E L & J TRANSFER LTDA, CNPJ nº 07.046.164/001-07, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua José Lafaiette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado L & J TRANSFER LTDA, CNPJ nº 07.046.164/001-07, com endereço à Av. Diogo Velho, 140 – Centro, João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110, neste ato representado por VICTOR EONARDO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 030.668.254-00, Carteira de Identidade nº 5.170.865 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Major Paulo Francisco de Menezes, 127 – apto 203 – Intermares, Cabedelo (PB) doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 491, de 27 de março de 2024, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
A aquisição deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400 Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400 Dados: 2026-03-06 12:52:29 -0700

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 30.323,00 (Trinta mil, trezentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.3002.2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MDE 25% - OUTRAS DESPESAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400 Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400 Dados: 2026.03.06 12:52:56 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega; (15) dias a partir da ordem da aquisição.

Os materiais solicitados devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Educação – localizado na Rua Frei Fernando, nº S/N. Registro, ficando vedada a entrega em outros horários, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização da aquisição, por parte da administração do contrato.

b - Conclusão: 12 (dose) meses.

c - A vigência da presente contratação será de 12 (dose) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a- Realizar a entrega dos fardamentos escolares no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato, assegurando que os itens sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino;

b- Garantir que todos os fardamentos escolares fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, quanto a modelo, tecido, composição, acabamento, qualidade, cores, tamanhos e demais características previamente estabelecidas;

c- Assegurar que os fardamentos escolares entregues sejam novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, rasgos, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua durabilidade, conforto ou segurança para uso pelos alunos;

d- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos fardamentos escolares, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade física e qualidade até o local de entrega indicado pelo Município;

e- Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos;

f- Providenciar, sem ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer fardamentos escolares que apresentem desconformidade com as especificações contratuais, defeitos de fabricação ou que sejam recusados no momento do recebimento definitivo;

g- Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando tempestivamente sobre qualquer fato ou eventualidade que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos fardamentos escolares fornecidos;

h- Comparecer ao Município, por meio de equipe técnica própria ou devidamente autorizada, para realizar a tomada individual de medidas dos alunos da rede municipal de ensino, em datas, locais e horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta adequação dos tamanhos dos fardamentos escolares, sem qualquer custo adicional para o contratante.

i- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer erros, falhas ou inconsistências na tomada de medidas dos alunos, comprometendo-se a refazer, ajustar ou substituir os fardamentos escolares que não se adequarem corretamente às medidas coletadas, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a materiais, mão de obra, transporte e prazos;

j- As correções, ajustes ou substituições decorrentes de erro de medição deverão ser realizadas no prazo máximo a ser definido pelo fiscal do contrato, contado da notificação formal da contratada, não podendo tal situação ensejar prorrogação de prazo contratual nem justificativa para atraso na execução do objeto;

I- O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400

Os fardamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada.

Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira e compatibilidade com os itens solicitados.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Caso haja algum fardamento que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal, notificando a empresa para substituição imediata.

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400 Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400 Dados: 2026.03.06 12:53:41 -03'00'

do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 02 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES:03431964419
Assinado de forma digital por ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES:03431964419
Dados: 2026.03.02 11:24:18 -03'00'

Representante Legal
do CONTRATANTE

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2026.03.06 12:54:17 -03'00'

Representante legal do
CONTRATADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Contratos: 0005 e 0006 de 2026; Processo Administrativo nº 00005/2026. Contratante: Prefeitura e Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB - CNPJ n.º. 09.074.998/0001-43; Contratados: "L & J TRANSFER LTDA, CNPJ nº 07.046.164/001-07" - Valor: R$ 30.323,00 (Trinta mil, trezentos e vinte e três reais); "S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 29.427.090/0001-83" - Valor R$ 17.755,50 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Decidiram as partes assinarem os referidos contratos, os quais se regerão pelas suas cláusulas e decorrem da Dispensa Eletrônica nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024. Objeto: Contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste. Assinatura: 02 de março de 2026

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:393C3481

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/03/2026. Edição 4076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

000562

São Sebastião
do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 110/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00006/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 29.427.090/0001-83 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00006/2026 - Processo Administrativo n. º 00005/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa " **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 29.427.090/0001-83**

I – Gestor do Contrato: **Cicero Romão da Silva**

Secretário Municipal de Educação

Matrícula n.º 2855

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **João Karyby Ferreira de Lima**

Agente Administrativo

Matrícula. n.º. 740

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato

e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

São Sebastião
do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 06 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

São Sebastião
do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 109/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 0005/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa L & J TRANSFER LTDA, CNPJ nº 07.046.164/0001-07 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 0005/2026 - Processo Administrativo n. º 00005/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa " **L & J TRANSFER LTDA, CNPJ nº 07.046.164/0001-07"**

I – Gestor do Contrato: **Cicero Romão da Silva**

Secretário Municipal de Educação

Matrícula n.º. 2855

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **João Karyby Ferreira de Lima**

Agente Administrativo

Matrícula. n.º. 740

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 06 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 109/2026

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 109/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 0005/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa L & J TRANSFER LTDA, CNPJ nº 07.046.164/0001-07 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;
Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 0005/2026 - Processo Administrativo n. º 00005/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa " **L & J TRANSFER LTDA, CNPJ nº 07.046.164/0001-07"**

I – Gestor do Contrato: **Cicero Romão da Silva**
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º. 2855

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **João Karyby Ferreira de Lima**
Agente Administrativo
Matrícula. n.º. 740

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

000573

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 06 de março de 2026.

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:4FBEDA17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/03/2026. Edição 4076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 110/2026

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 110/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00006/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 29.427.090/0001-83 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00006/2026 - Processo Administrativo n. º 00005/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa " **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 29.427.090/0001-83**

I – Gestor do Contrato: **Cicero Romão da Silva**
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 2855

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **João Karyby Ferreira de Lima**
Agente Administrativo
Matrícula. n.º. 740

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

000576

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que

000577

comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 06 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:244AF93A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/03/2026. Edição 4076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

000578

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2026 às 15:00:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 28836/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Paulo Pereira da Silva.

Número do Contrato: 000000062026
Data da Publicação: 06/03/2026
Data da Assinatura: 02/03/2026
Data Final do Contrato: 02/03/2027
Valor Contratado: R$ 17.755,50
Objeto: contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação
Contratado (Nome): S. da Silva Pereira Comercio E Servicos
Contratado (CNPJ): 29.427.090/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8b95c318f690b71c0f3db2a1178923ea
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	dadfb815b559629d48d40878eb9b1537
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	76b2ac1c5f2d4efa19ff3c9c938508a2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	159fad20a45efa519927b7b3ae626353
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f3c30ea63eda6c3bdc79f00b1a65573b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d5ca157da95dbcb62c68ff2da2f19d23
Designação do gestor do contrato	Sim	f3c30ea63eda6c3bdc79f00b1a65573b

João Pessoa, 06 de Março de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

000579

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 28836/26. Data: 06/03/2026 15:00. Responsável: tramita.
Impresso por isilva60 em 06/03/2026 15:00. Validação: ED26.6592.B47A.E1EC.813B.3A20.5E26.BAC0.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2026 às 14:56:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 28827/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Paulo Pereira da Silva.

Número do Contrato: 000000052026
Data da Publicação: 06/03/2026
Data da Assinatura: 02/03/2026
Data Final do Contrato: 06/03/2027
Valor Contratado: R$ 30.323,00
Objeto: contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação
Contratado (Nome): L&J Transfer Ltda - ME
Contratado (CNPJ): 07.046.164/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8b95c318f690b71c0f3db2a1178923ea
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	112d92f474e6bd48bf9ba22c797a0a37
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	76b2ac1c5f2d4efa19ff3c9c938508a2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	95a9e5719abdbd7fa2a81a2109b8b723
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d8a9fc76b150396e6ec635a028fde3b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b76a8104e9f77021ade8e277a4fdd099
Designação do gestor do contrato	Sim	d8a9fc76b150396e6ec635a028fde3b4

João Pessoa, 06 de Março de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

000580

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 28827/26. Data: 06/03/2026 14:56. Responsável: tramita.
Impresso por isilva60 em 06/03/2026 14:56. Validação: D3C1.EA9C.D6FE.A30F.A8AD.7E3A.2971.E416.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2026 às 10:30:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 28490/26 da subcategoria Licitações , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Paulo Pereira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Número da Licitação: 00002/2026
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 02/03/2026
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 48.078,50
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação da aquisição de fardamentos escolares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 30.323,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): L&J Transfer Ltda - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.046.164/0001-07
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 17.755,50
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): S. da Silva Pereira Comercio E Servicos
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.427.090/0001-83
Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	260598a63cb7637def557697ab9170a4
Autorização da autoridade competente	Sim	eccdf3e02588da56b6796268b39c4ccc
Estimativa da despesa	Sim	cc1be506e187c2c024f8ad5959716e24
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fdd1ae623970f3c9bc133b217c20df0b
Formalização de demanda	Sim	7a743ebd287e6d3855105417eb1c8578
Justificativa de preço	Sim	d3ad0dc6eb5f4f99e3f8ee971a8bdb9b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b8fea941d7cdd0fbf58f0f3cf637922f
Previsão Orçamentária	Sim	76b2ac1c5f2d4efa19ff3c9c938508a2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1441145458c0f7edf024ed56d76d298a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - L&J Transfer Ltda - ME	Sim	f1642074d6f04c030cc9831d7b910024
Proposta 2 - Proposta e Anexos - S. da Silva Pereira Comercio E Servicos	Sim	58a51cf815694532be6c0e77e9d8059d

000581

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 28490/26. Data: 06/03/2026 10:30. Responsável: tramita.
Impresso por isilva60 em 06/03/2026 10:31. Validação: 285B.97B1.96A5.13D0.5A2F.B205.2226.B0C4.

João Pessoa, 06 de Março de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

000582

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 28490/26. Data: 06/03/2026 10:30. Responsável: tramita.
Impresso por isilva60 em 06/03/2026 10:31. Validação: 285B.97B1.96A5.13D0.5A2F.B205.2226.B0C4.